SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 08 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2793

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020 - CONSMEPI

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO: 17/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

Ao sétimo dia do mês de julho de 2020, às 09 horas, reuniram-se na sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria 016/2019, para sessão de abertura de propostas referente ao processo licitatório 017/2020 referente a Concorrência Pública 002/2020 do CONSMEPI, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma e memorial descritivo, cronograma e memorial descritivo**. O instrumento convocatório foi devidamente publicado no Portal Oficial do CONSMEPI, no quadro de avisos e no Diário Oficial da AMM. A comissão informou que as propostas serão encaminhadas, para análise técnica, ao setor de Engenharia da AMEPI, responsável pelos laudos desse processo e validação quanto ao atendimento descrito no edital. Abertos os envelopes de propostas, as mesmas foram vistadas pelo presente: **KC ABREU AZEVEDO CASTRO - ME**, CNPJ: 24.295.837/0001-73, representada pelo Sr.º Ricardo Lacerda, CPF: 054.082.666-99 e ficaram assim classificadas, no quesito valor da proposta: 1º lugar: **TERRASA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 11.553.360/0001-37, R$ 13.163.891,34 (treze milhões cento e sessenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos). 2º lugar: **KC ABREU AZEVEDO CASTRO - ME**, CNPJ: 24.295.837/0001-73, R$ 13.244.936,33 (treze milhões duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos). Na oportunidade o representante da empresa **KC ABREU AZEVEDO CASTRO - ME**, CNPJ: 24.295.837/0001-73, Sr.º Ricardo Lacerda, CPF: 054.082.666-99 solicitou análise e consideração do item 6.7.1 por empate ficto. Fica suspensa a sessão. A presente ata será publicada no Diário Oficial da AMM e no Portal Oficial do CONSMEPI. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

MARILDA CRISPIM SANTIAGO
Presidente da CPL - CONSMEPI

ANA LUIZA N M DA COSTA OTONI
Secretaria da CPL - CONSMEPI

RICARDO LACERDA
KC Abreu Azevedo Castro - ME

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:D2DF7D9F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: **Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras e serviços de engenharia, incluindo mão-de-obra e materiais, para reforma da sede da AMEPI – Associação dos municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, conforme Planilha de Serviços, Memoriais Descritivos e Projetos, que fazem parte integrante do Edital de licitação**.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 09 horas do dia 24/07/2020

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 09 horas do dia 24/07/2020

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.amepi.org.br, telefone (31) 3852 1541, ou na sede da AMEPI, Rua Santa Lúcia, nº 291 - Aclimação, João Monlevade, 35.930-117.

ESCLARECIMENTOS: financeiro@amepi.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:A2A7D59F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - INEXIGIBILIDADE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CADASTRAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, OBJETIVANDO A ESCOLHA DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DA AMEPI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA

Critério de julgamento: SORTEIO

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 09 horas do dia 31/07/2020

ABERTURA DA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO: 09 horas do dia 31/07/2020

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.amepi.org.br, telefone (31) 3852 1541, ou na sede da AMEPI, Rua Santa Lúcia, nº 291 - Aclimação, João Monlevade, 35.930-117.

ESCLARECIMENTOS: financeiro@amepi.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:7FFD1129

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI- ATO ADMINISTRATIVO Nº. 007, DE 07 DE JULHO DE 2020

Exonera servidora ocupante de Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Carlos Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a srta. **Priscilla de Barro Moura**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Administração e Estatistica** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 07 de julho de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente Do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:D9DC5092

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2020

Processo nº 49/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 42/2020. Objeto: **FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA O TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS CONVOCADOS PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: **SARTIN REFEIÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF sob nº 03.842.380/0001-08. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais). Data da Ratificação: 30/06/2020.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:FB8AA2E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
PREGAO PRESENCIAL AMVALE 014-2020

AMVALE -Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande- modalidade:Pregão Presencial nº 14/2020– Publica Aviso de Licitação- Torna público que fará realizar no dia 23 de julho de 2020, com entrega dos envelopes até às 10:00 horas e abertura dos envelopes às 13:30 horas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto:aquisição de até 300 m³ de concreto usinado FCK 25 MPA, agregado, para atendimento aos municípios associados a AMVALE. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Maiores informações estarão à disposição na sede da AMVALE, na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Fone: (034) 3332-6800.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial da AMVALE. -

REQUISITAR EDITAL POR E-MAIL: amvale.adm@gmail.com

Publicado por:
Mônica Priscilla Pereira Chagas
Código Identificador:09CA72F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU PORTARIA N° 024/2020 DESIGNA COMISSÃO DE SERVIÇOS E ASSUNTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – CÂMARA MUNICIPAL – APURAÇÃO DE DENÚNCIA – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 024/2020

Designa Comissão de Serviços e Assuntos Públicos Municipais – Câmara Municipal – Apuração de Denúncia – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 66, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, e considerando a necessidade de se apurar as denúncias feitas pelo Vereador Rodrigo Eustáquio Sales na Reunião Ordinária desta Casa realizada no dia 30 de junho de 2020, relativamente à sinalização da rotatória no bairro Vitória e sobre intervenções realizadas pela Prefeitura na obra do Portal, que seria de responsabilidade da empresa responsável pela execução daquela obra, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam designados os vereadores membros efetivos da Comissão de Serviços e Assuntos Públicos Municipais desta Câmara Municipal, nomeados pela Portaria nº 013/2020, de 29/01/2020, para apurar as denúncias feitas pelo Vereador Rodrigo Eustáquio Sales na Reunião Ordinária desta Casa realizada no dia 30 de junho de 2020, relativamente à sinalização da rotatória no bairro Vitória e sobre intervenções realizadas pela Prefeitura na obra do Portal, que seria de responsabilidade da empresa responsável pela execução daquela obra.

Art. 2°. A Comissão designada por esta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta para finalizar seus trabalhos e apresentar relatório final sobre o caso a ser apurado.

Art. 3º. Após a finalização dos trabalhos, a Comissão encaminhará relatório conclusivo de seus trabalhos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa e para as autoridades competentes para apreciação dos fatos apurados, se necessário for.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 07 de julho de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:BADB5104

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº.: 021/2020

CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Hernandes César Gonçalves, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 28 *"caput"* da Lei Municipal nº.: 746 de 25/09/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º Concede Férias Regulares ao seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Hermógito Zanini da Silva	Motorista	2018 / 2019	09/07/2020 a 08/08/2020

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Conquista/MG, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

HERNANDES CÉSAR GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG (2019/2020)

Publicado por:
Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves
Código Identificador:B931683F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

EXTRATO DE TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Curvelo. CONTRATADA: Construtora MHM Ltda EPP. Objeto: Paralisação da execução dos serviços referentes ao Lote 01 – Reforma do telhado da Câmara Municipal de Curvelo por 60 (sessenta) dias, a partir de 09/06/2020, para devida análise técnica de possível alteração/aditamento. Do cômputo do prazo de execução da mencionada obra, será excluído o período de paralisação conforme prevê o subitem 4.3 do contrato. O cronograma de execução fica automaticamente prorrogado pelo período que perdurar a paralisação, devendo ser atualizado, conforme dispõem os subitens 20.2 e 4.4.2 do contrato.

Curvelo, 09 de junho de 2020.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C2103B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2020 - REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA– AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Guaraciaba Torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação, Processo 03/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, tipo MENOR PREÇO (Registro de Preço), nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 e suas alterações, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG.** A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será dia **21/07/2019 às 14:00hs** no endereço, Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, CEP: 35.436.000, Guaraciaba-MG. O Edital pode ser retirado através do site http//:www.guaraciaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos, ou na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Coração de Maria nº 232, Centro, Guaraciaba-MG.

Guaraciaba 07 de julho de 2020.

FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:7CA69D01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14/07/2020

Votação Única do Projeto de Decreto nº 2/2020 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos: APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

Votação Única do Projeto de Decreto nº 3/2020 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos: APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:F3F68FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato SEI/CORREIOS – 15589063. Processo Administrativo nº 26/2020, inexigibilidade 01/2020 Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, valor **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços. postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais, carga de maquina de franquear, bem como venda de produtos postais. Vigência para o período de 12 meses.

Jacuí-MG 03/07/2020

JOSÉ CARLOS ARANTES.
Presidente

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:B763DFBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2020

Denomina de Maria Franceli a rua que especifica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada "Maria Franceli" a Rua "K", localizada no Residencial São Francisco "II", neste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 07 de julho de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente

PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA
Vice- Presidente

ANTÔNIO RICARDO ALVES
Secretário

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:ED5C4EF2

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO N°. 005/2020

RESOLUÇÃO N°. 005/2020

Autoriza o adiantamento de pagamento proporcional de gratificação natalina aos servidores do poder legislativo municipal de Ouro Fino e dá outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, na conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e na forma regimental, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1°. Fica autorizado, no exercício financeiro de 2020, o adiantamento de pagamento proporcional de gratificação natalina prevista nos artigos 62 e 65 da Lei Municipal nº. 1.509/91, aos servidores públicos do poder legislativo municipal, referente à 6/12 (seis doze avos) tendo como base de cálculo a remuneração do servidor, vencimento somado às vantagens permanentes, a título de 1º (primeira) parcela.

§ 1º. O servidor público do Legislativo Municipal contratado temporariamente terá direito ao adiantamento, proporcional aos meses efetivamente trabalhados até o limite de 06/12 (seis doze avos)

§ 2º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e que estiver no exercício de cargo comissionado fará jus ao adiantamento proporcional de 06/12 (seis doze avos) sobre o valor da sua remuneração do cargo efetivo, sendo a diferença de valor do cargo comissionado, se existir, ajustada quando do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina.

§ 3º. No caso em que o servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, que se encontrar no exercício de cargo comissionado por todo o período compreendido entre os meses de janeiro e junho de 2020, o mesmo fará jus ao adiantamento proporcional de 06/12 (seis doze avos) sobre o valor da maior remuneração do cargo comissionado eventualmente ocupado, sendo a diferença de valores, se existir, ajustada quando do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina.

§ 4º. Eventuais acertos e incorporações de valores à remuneração do servidor serão feitas por ocasião do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina, nos termos do artigo 62 da Lei Municipal nº. 1.509/91.

Art. 2°. A presente autorização beneficia os servidores efetivos, comissionados e contratados do Legislativo Municipal.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 07 de julho de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente

PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA
Vice-Presidente

ANTÔNIO RICARDO ALVES
Secretário

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:86087A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 54 DE 06 DE JULHO DE 2020

PRORROGA ATÉ 31 DE JULHO DE 2020 A REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE FORMA DIGITAL.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 31 de julho a realização de Reuniões Ordinárias, de forma digital, sem acesso ao público, com intervalo de quinze dias, sempre às terças feiras, às 10:00 horas, com inicio em 06 de julho de 2020;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Patrocínio, 06 de julho de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:0524A8FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA toma público o aditivo nº 04/2020 ao contrato nº 21/2016, autuado como dispensa nº 008/2016. **Objeto contratado**: locação de imóvel, localizado na Rua Arthur Bernardes, nº 95, salas 501, 502, 503, 504 e 505, destinado a abrigar os setores de arquivo de documentos, almoxarifado, patrimônio e Escola do Legislativo pertencentes à Câmara Municipal. **Contratada**: A.V.S Participações Ltda, inscrita no CNPJ n°. 71.157.911/0001-75. **Valor global deste contrato**: R$ 57.600,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal, elemento de despesa 339039– Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. **Vigência**: 06/06/2020 a 05/06/2021. **Assinado por:** Joselino Vidigal Santana, pela AVS Participações Ltda e, Antônio Elias Cardoso, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ANTÔNIO ELIAS CARDOSO
Presidente
Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:9705105B

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA toma público o aditivo nº 03/2020 ao contrato nº 08/2017, autuado como dispensa nº 005/2017. **Objeto contratado**: locação de uma vaga de garagem situada a Rua Dr. Milton Bandeira, 160, box 13, destinada a atender à proteção e guarda do automóvel Cruze pertencente a frota oficial da Câmara Municipal. **Contratada**: Cláudia Alessandra Castro Cunha, inscrita no CPF n°. 054.606.426-47. **Valor global deste contrato**: R$ 2.400,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal, elemento de despesa 339036– Outros serviços de terceiros – pessoa física. **Vigência**: 08/03/2020 a 07/03/2021. **Assinado por:** Cláudia Alessandra Castro Cunha, pela Contratada e, Antônio Elias Cardoso, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ANTÔNIO ELIAS CARDOSO
Presidente
Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:168E1329

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020
RDC POR REGISTRO DE PREÇOS 001/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020, RDC POR REGISTRO DE PREÇOS 001/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC), DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM DISPUTA (ABERTO), DE BENS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INTRAESCOLARES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL,** **empresa:** ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 15.495.400/0001-92, Ata 011/2020; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:1223FCA5

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
TERMO DE REVOCAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
Despacho de REVOGAÇÃO do Processo Licitatório 005/2020
Referente: Pregão Presencial 002/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao Estatuto Social, Protocolo de Intenções e ao artigo 49, Lei 8.666/93, CONSIDERANDO a supremacia do Interesse Público na condução procedimentos licitatórios tramitantes, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. CONSIDERANDO que o Termo de Referência, no seu Item 7 consta valor estimado Mensal e este seria Anual, ocorrendo um erro formal que prejudica a interpretação dos requisitos para habilitação econômico-financeira; DECIDE, Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020.

Montes Claros, 07 de julho de 2020.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:995F3700

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DOS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS.

01) 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 13/LICITAÇÃO/2017 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: SAUDESETE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades de cirurgia plástica, gastroenterologia e otorrinolaringologia – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses (03.07.2020 a 03.07.2021) – Origem: Processo Licitatório nº 12/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2017 – Data do Aditivo: 15.06.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Caio Márcio Dutra Teixeira, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 07.07.2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:9E038337

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO(S) SEGUINTE(S) TERMO(S) ADITIVO(S).

01) 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16/LICITAÇÃO/2017 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: SAUDESETE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de ginecologia – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses (03.07.2020 a 03.07.2021) – Origem: Processo Licitatório nº 13/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2017 – Data do Aditivo: 15.06.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Caio Márcio Dutra Teixeira, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 07.07.2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:A89A6079

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DOS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS.

01) 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/LICITAÇÃO/2017 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: SER MED LTDA – Objeto: Prestação de serviços de exame de ultrassonografia abdominal total – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses (03.07.2020 a 03.07.2021) – Reajuste de Preço: 2,4599% (R$ 55,15) - Origem: Processo Licitatório nº 14/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2017 – Data do Aditivo: 16.06.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Luiz Fernando de Resende, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 07.07.2020

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Setor de Licitação.

02) 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/LICITAÇÃO/2017 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: CLÍNICA VASCULARE LTDA – Objeto: Prestação de serviços de exame de ultrassonografia Dopper Carótida e Dopper Colorido de Vasos – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses (03.07.2020 a 03.07.2021) – Origem: Processo Licitatório nº 14/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2017 – Data do Aditivo: 16.06.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Kidner Pablo Picanço Castro, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 07.07.2020

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Setor de Licitação.

03) 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/LICITAÇÃO/2017 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: SAUDESETE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO – Objeto: Prestação de serviços de exame de Videolaringoscopia – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses (03.07.2020 a 03.07.2021) – Origem: Processo Licitatório nº 14/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2017 – Data do Aditivo: 16.06.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Caio Márcio Dutra Teixeira, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 07.07.2020

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Setor de Licitação.

04) 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 13/LICITAÇÃO/2017 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: NEUROCENTRO - CENTRO DE NEUROLOGIA E MÉTODOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA – Objeto: Prestação de serviços de exame de eletroencefalograma – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses (03.07.2020 a 03.07.2021) – Origem: Processo Licitatório nº 14/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2017 – Data do Aditivo: 16.06.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Cláudia Barros Gonçalves Cunha, representante legal da contratada. |

Sete Lagoas, 07.07.2020

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Setor de Licitação.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:3BF4F5CB

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 = LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 14/2020, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,** destinados à frota de veículos do Consórcio.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.com.br -.

A sessão pública terá início às **14h:00min do dia 22 de julho de 2020,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 07 de julho de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:A63A6BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
PREGAO PRESENCIAL 009-2020

CONVALE – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 20 de julho de 2020, com entrega dos envelopes até às 14:30 horas e abertura dos envelopes às 15 horas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria pública especializada, externa e independente aos Municípios integrantes ao CONVALE. Maiores informações estarão à disposição na sede do CONVALE, na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Fone: (034) 3332-6800.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial do CONVALE.

Solicitar edital via e-mail: convale.adm2018@gmail.com

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:1A458639

CONVALE
PREGAO PRESENCIAL 010-2020

CONVALE –Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional- modalidade:Pregão Presencial nº 010/2020– Publica Aviso de Licitação- Torna público que fará realizar no dia 23 de julho de 2020, com entrega dos envelopes até às 11:00 horas e abertura dos envelopes às 14:30 horas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto:aquisição de até 300 m³ de concreto usinado FCK 25 MPA, agregado, para atendimento aos municípios consorciados ao CONVALE. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Maiores informações estarão à disposição na sede do CONVALE, na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Fone: (034) 3332-6800. Leonardo Guedes Souza Correia. Pregoeiro Oficial do CONVALE. Requisitar edital pelo e-mail:convale.adm2018@gmail.com

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:6C7B3865

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 016/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 016/2020, referente ao PAL n° 019/2020, Dispensa de Licitação n° 012/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO CII-AMAJE. **Contratado: GENTE SEGURADORA SA. Valor: R$8.355,50 (oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
Vigência: 26/06/2020 a 26/06/2021

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:6CD83DB9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 017/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 017/2020, referente ao PAL n° 021/2020, Dispensa de Licitação n° 013/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL DO CII-AMAJE, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE ÀS EXIGÊNCIAS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (DE ACORDO COM AS LEIS 12527/11 E 131/09).
Contratado: GOVERNO WEB SOLUÇOES PUBLICAS LTDA. Valor: R$2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais).

Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:8503A3D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 018/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 018/2020, referente ao PAL n° 022/2020, Dispensa de Licitação n° 014/2020
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE GOUVEIA PARA ATENDER O SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE ENQUANTO EM EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO. **Contratado: MOISES DE JESUS MACHADO: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:76B622D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Ata de Registro de Preços - PAL N.º 031/2020 - Pregão Eletrônico nº. 004/2020. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de proteção individual (itens desertos) atendendo ás demandas de emergência em Saúde Pública causadas pelo surto do CORONAVÍRUS nos municípios consorciados ao CISAMAPI. Valor Global da Ata:**R$ 2.570.652,18** (Dois milhões e Quinhentos e Setenta Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezoito centavos). Ata n° 010/2020. Contratadas:**DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,**CNPJ: 31.556.536/0001-11, Endereço: SPLM Conjunto 09, Lote 04, Placa das Mercedes, Brasília – DF, CEP 71.732-090,**Valor: R$ 391.116,04**;**GPACK ECO EMBALAGENS LTDA**CNPJ: 04.948.894/0001-05, Rodovia Francisco João Luiz, S/N, Jardim, Içara - SC, CEP: 88.830-000,**Valor: R$ 116.232,48;LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,**CNPJ: 08.973.252/0001-09, Endereço: Av. das Américas, nº 13.685, Sala 240, Barra da Tijuca –RJ, CEP 22.790-701,**Valor: R$ 225.982,20;MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,**CNPJ: 34.060.066/0001-99, Endereço: Rua Guanabara, nº 285, Novo Horizonte, João Monlevade - MG, CEP 35.930-084**, Valor: R$ 1.837.321,46.**

Ponte Nova, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:F3E184A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, **SILVANEI BATISTA SANTOS**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto, **convoca os senhores membros consorciados,** para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **27 de Julho de 2020, na Avenida Francisco Peres nº 200, Interlagos, Montes Claros - MG, 39404-632 às 14h (quatorze horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **14h30 (quatorze horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 – Apresentação do quadro de inadimplência dos municípios consorciados;
2 – Análise e definição da realização de transporte Inter Hospitalar para municípios inadimplentes.
3 – Apresentação de contas Janeiro a Junho de 2020;
4 – Alteração do Estatuto;

Montes Claros, 07 de julho de 2020.

SILVANEI BATISTA SANTOS
Presidente do CISRUN

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:FBBAEE33

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 061/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIA Nº 015/2020, REGISTRO DE PREÇOS 013/2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 061/2020, modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, do tipo menor preço item, para Reservatório metálico para armazenamento de águapotável, cilíndrico vertical, com capacidade de 50m³, fundo reto apoiado, com o projeto fundação e base para o reservatório, pintado na cor branca com o logo do DMAAE, com fornecimento de instalação e mão de obra, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **29/07/2020**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo s/n, centro- Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018 . Ou e-mail-licitação@dmaaeof.com.br

THIAGO ZUCCON E SILVA
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:CF5BA092

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
SUSPENSÃO DE PREGÃO

DMAES DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – O DMAES torna público, após recebimento de questionamento, bem como de pedido de impugnação de licitantes interessados, a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, do PROCESSO Nº 035/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, EDITAL Nº 024/2020 para revisão do objeto pelo requisitante.

Ponte Nova (MG), 06/07/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:D303A0D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB - Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Prestação De Serviços Nº 08/2017. Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB / DVALONI CONSULTORIA LTDA - Processo Licitatório n.º: 005/2017. Objeto: Prorrogação de vigência até 30 de junho de 2021, a contar de 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:8AA02868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL – BDMG MUNICÍPIOS

O Município de Açucena – MG torna público o 1º aditivo ao Contrato nº 216165/2016 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. assinado em 29 de abril de 2016 que formaliza a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e encargos decorrentes deste contrato por um período de 05 (cinco) meses, de agosto de 2020 a dezembro de 2020, prorrogando o vencimento do contrato pelo mesmo prazo.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena - MG

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:AF0E4518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 010/2020, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso financeiro referente à resolução nº 7.097 de 08 de maio de 2020, com o objetivo de atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19, permitindo a manutenção do serviço de assistência à saúde para a microrregião.**Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global estimado:** R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Araçuaí-MG, 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:4C66F95D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020

Extrato do Termo de Colaboração nº 007/2020 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** Repasse de recurso financeiro referente à resolução nº 7.097 de 08 de maio de 2020, com o objetivo de atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19, permitindo a manutenção do serviço de assistência à saúde para a microrregião. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.0018.2256.33.50.41.00 – Ficha 296 – Fonte 155. Vigência de 08/07/2020 a 07/07/2021.

Araçuaí-MG, 08 de julho de 2020

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:1657B8EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO 3º ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 040/2017
N.º Processo: 031/2017 – Pregão: 011/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: R & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 10.874.106/0001-78 - Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria às Secretarias Municipais que compõe a estrutura organizacional do Município. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 29 de junho de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:A3C531A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA 048 /2020

EXTRATO DA ATA 048 /2020
PROCESSO N º: 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 019/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: PADARIA TRIGOMEL LTDA ME, com
sede na Avenida primeiro de janeiro 648, centro em Araújos MG, inscrita no CNPJ/MF sob o no 42.842.179/0001-74
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PADARIA. VIGÊNCIA: 12 meses - valor:
92.057,50 (noventa e dois mil cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos). Data de assinatura, 24 de junho de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:8EA48A4E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 047/2020 – Pregão Presencial 030/2020 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Grama Sintética para Parque Infantil (Instalada) – Entrega dos Envelopes: Dia 21 de julho de 2020 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 21 de julho de 2020 às 13h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG licitacao@araujos.mg.gov.br – Edital na íntegra: www.araujos.mg.gov.br – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:B0679EBB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE –

Prefeitura Municipal de Araújos – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 002/2020 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 25 da Lei Federal 8666/93 – Credenciamento 001/2019), RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da Empresa S M SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA ao preço estimado de R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpras-se.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:26BB56B0

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO 5º ADITIVO

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 022/2019
N.º Processo: 049/2019 Pregão Presencial: 036/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SEGUROS SURA S/A CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota municipal. Valor: R$ 792,29 (Setecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). Data de assinatura: 22 de junho de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:17194594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PA 105/2020

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº. 012/2020. Processo Administrativo nº. 105/2020. Partes: Município de Arcos e TREMG. Objeto: Mútua cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TER/MG para realização das Eleições 2020. Fundamento legal: Lei Federal nº.8.666/93. Prazo: da data de publicação até 31/12/2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:11F33A24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020

Devido ao recurso provido pela Comissão Permanente de Licitação no pregão presencial número 28/2020, os atos do mesmo serão refeitos conforme a legislação, então será feito, na data de 17 de julho os atos do pregão.
A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 torna público fará realizar licitação na modalidade de registro de preço O objeto deste pregão é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais químicos para água, em atendimento à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.
A sessão pública acontecerá no dia 17 de julho de 2020, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 06 de julho de 2020

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:18BB0FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 067/2020, tendo em vista a proposta da empresa especializada em Panfletos Orientação para combate ao covid-19, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 34.262480/0001-80 com sede na Rua Omar Resende Peres, nº 351, Bairro São Cristóvão na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Panfletos Orientação para combate ao covid-19, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 06 de Abril de 2020.

Argirita, 06 de Abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:FE337C1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é Contratação de Empresa especializada em Panfletos Orientação para combate ao covid-19, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa OLIAM FAJARDO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 34.262480/0001-80, com sede na Rua Omar Resende Peres, nº351, Bairro São Cristóvão, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais).

Argirita, 06 de Abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:7E949B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa OLIAM FAJARDO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 34262480/0001-80, com sede na Rua Omar Resende Peres, nº 351, Bairro São Cristóvão, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Panfletos Orientação para combate ao covid-19, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 06 de Abril 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 06 de Abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:3D4C5E56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
DATA: 06 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Panfletos Orientação para o combate ao covid-19
CONTRATADO: ***OLIAM FAJARDO DE SOUZA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 34.262.480/0001-80, com sede Rua Omar Resende Peres, nº 351, Bairro São Cristóvão, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 06/04/2020 a 06/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.00.10.301.0012.2.0065 00.01.59 246

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:1079577C

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 129-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto Nº 129 - de 24 de Junho de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0192-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	10.000,00
2.02.00.12.367.0015.2.0177-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - - - - - R$	7.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	17.500,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	17.500,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	1.500,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	2.206,90
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.706,90
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.706,90
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	21.206,90
Total Geral Acrescido - R$	**21.206,90**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0018-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	10.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0078-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	7.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	17.500,00
Total da Unidade 02 - R$	17.500,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0103-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - - - - - R$	2.206,90
2.03.00.10.301.0012.2.0103-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - - - - - R$	1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	3.706,90
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.706,90
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	21.206,90
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**21.206,90**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 24 de Junho de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5F68B70C

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 135-2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto Nº 135 - de 30 de Junho de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	9.000,00
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	4.000,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	16.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	16.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	14.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	14.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	14.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**30.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita	
Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.01.01.031.0002.2.0002-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$	11.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0002-100 - 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$	3.000,00

1.01.01.01.031.0002.2.0002-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$	16.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	**30.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Junho de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6FB048AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 042/2020 – Processo Licitatório nº 085/2020.
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento do seguinte: (1) Lote nº 1 - Implantação de salas de informática educativas, acompanhadas do fornecimento de componentes, da garantia de funcionamento e do suporte técnico-operacional - e; (2) Lote nº 2 - licenciamento, em caráter definitivo (perpétuo), de plataforma de software educativa para apoiar o processo pedagógico do Ensino Fundamental, acompanhada da implantação, da garantia de funcionamento, dos suportes técnico-operacional e didático-pedagógico e da atualização, ambos os Lotes, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Abertura do julgamento será no dia: 28/07/2020 às 09:00:00 min.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 07 de julho de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:11E9113C

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 029/2020, Processo Licitatório nº 065/2020, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do programa de merenda escolar, bem como das atividades das Secretarias Municipais de Educação Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde e Planejamento Gestão e Controle do município de Belo Oriente/MG. As licitantes vencedoras foram DONATA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP; ALIMENTUS VALE DO AÇO. COM. ATAC. GEN. ALIM. LTDA; AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI-ME; JÚNIOR GONÇALVES RAMOS-ME; COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVORADA LTDA – ME; CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA-ME; ITA MIXX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME; W A RIBEIRO ME; MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP; ANDRÉIA ROSA MENEZES.

Belo Oriente, MG, 07 de julho de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:4B32FB29

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA nº 011/2020 – Processo Licitatório nº 086/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de obras de Drenagem Pluvial e Saneamento Básico de ruas do bairro Novo Oriente, no município de Belo Oriente/MG, no âmbito do Projeto FINISA. Abertura do julgamento será no dia: 11/08/2020 às 09:00:00 min.
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807**,** poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, **08** de **julho** de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:886C0530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 029/2020

TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 029/2020

O Município de Berilo - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo, na Praça Dr. Antônio Carlos, n° 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.700.758/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lázaro Pereira Neves portador do CPF 427.435.546-15;

Considerando que apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituam ou juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis;

Considerando que no procedimento administrativo licitatório N° 014-2020 Modalidade Pregão Presencial N° 006-2020, não foi incluida a dotação orçamentária abaixo especificadas, ficando os contratos que foram elaborados com base neste processo também sem a respectiva dotação.

Considerando que os apostilamentos são utilizados para registrar variações nos contratos que não caracterizem alteração do mesmo.

Considerando que a inclusão de nova dotação não altera as bases contratuais para as partes;

Considerando ainda a Orientação Normativa da AGU nº 35, de 13 de dezembro de 2011, segundo a qual nos contratos cuja duração ultrapasse o exercício financeiro, a indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender a despesa relativa ao exercício futuro poderá ser formalizada por apostilamento.

Mediante apostila, registra no contrato Nº 029/2020, a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

26.782.0037.3045 Equipamentos Diversos para Serviços Municipal Estradas de Rodagens **44905200** Equipamentos e Mat.Permanentes **Fonte 100** RECURSOS ORDINÁRIOS **Ficha 0573**

Berilo/MG, 22 de Junho de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:2589FC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2017

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2017

QUE ENTRE SE FAZEM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO, E DE OUTRO A CONTRATADA, ARTE COMUNICACAO VISUAL E PLANEJADOS LTDA - ME DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.

CLAUSULA I – DAS PARTES / FUNDAMENTOS

O MUNICÍPIO DE BERILO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.700.758/0001-35, com sede à Praça Dr. Antônio Carlos, n.º: 85 - Centro, CEP: 39.640-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LÁZARO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Geraldo Raimundo Amaral, n.º: 36, Centro, inscrito no C.P.F sob o n.º: 427.435.546-15, portador da CI n.º: M-1.791.054 SSP/MG, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ARTE COMUNICACAO VISUAL E PLANEJADOS LTDA - ME,** situada a rua Rua campo Belo, N° 170, Bairro Quinto do Ouro, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000 – CNPJ: 19.002.324/0001-97, neste ato representada pela Sra. **Marcia Elisa Rocha Santos** - CPF: 093.425.436-26, e denominada simplesmente de contratada, CONSIDERANDO:

A necessidade de manter a prestação de serviços durante o exercício de 2020.

Que os serviços contratados são de natureza continuada nos exatos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

A previsão contida na clausula terceira, no item 3.1, que diz que o presente instrumento contratual poderá ser prorrogado conforme o inciso II, do art. 57 da lei 8.666/93.

O parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato;

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato Nº 046/2017, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO:
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato 046/2017, passando seu vencimento para o dia 15/06/2021.

CLAUSULA II – DAS DEMAIS CLAUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições pactuadas no contrato aditado.

E estando justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Berilo, 12 de junho de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES	Marcia Elisa Rocha Santos - ME
Prefeito Municipal	Representante Legal:
	MARCIA ELISA ROCHA SANTOS
	CPF: 093.425.436-26
	Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:4D4BCAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2020

PARTES: Município De Boa Esperança E Mega Construtora e Serviços Eireli. **OBJETO**: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSTANTES DA PLANILHA DE SERVIÇOS, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, FORNECIMENTO DE BALANÇA DE PESAGEM, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO. **VALOR TOTAL:** R$ 835.845,90 (oitocentos e trinta cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA**: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o limite 06 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 07/07/2020. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** (219 - 09.01.15.452.0504.2.134- Manutenção do Serviço de Limpeza Publica / 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serviços de Terceiros – PJ) e (241 - 09.01.15.452.0504.2.134-Manutenção da Coleta de Lixo / 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serviços de Terceiros – PJ). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, IV, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:DCFAA1CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020, conforme art.25, inciso II c/c art 13, VII da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada em restauração e preservação para tratamento de restauro do Livro de Registro de Óbitos do Cemitério de Escravos da Fazenda Rio São João, conforme deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC) do Município de Bom Jesus do Amparo, no valor global de R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais), com a empresa BLANCHE THAIS PORTO DE MATOS-ME, CNPJ 10.942.077/0001-34, estabelecida na Rua Tenente Anastácio de Moura, nº221, apto 1903, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.240-390

Dotação Orçamentária: 02.06.01.13.392.0008.2136.3.3.90.39.00 (Ficha 00161)

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:24932F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 06/2020. DESPACHO: "*Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº. 06/2020, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93*". Objeto: Aquisição de peças para manutenção de máquina pesada tipo retroescavadeira XCMG. Data: 06/07/2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0ABDC7EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 126/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato: Contrato nº 01/2020 – **ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO**. Valor: 2.900,00. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação orçamentária: 02.07.01.08.243.0013.2.049.339030.0422. Assinatura: 20/06/2020. Vigência: 31/12/2020 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FA5D895E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 64/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 34/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2020 GILBERTO PEREIRA SIQUEIRA 07040063670. Valor: 12.060,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de roçagem as margens de vias públicas do município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.04.03.26.782.0002.2.007.339039.0126 - Assinatura: 01/06/2020 - Vigência: 31/12/2020 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:22EAE92B

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 880/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 880/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"Revalida o prazo de adesão do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, Lei Municipal nº 853/2019 que incrementa a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa do Município de Bom Repouso e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revalidado o prazo de adesão do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, Lei Municipal nº 853/2019, no âmbito do Município de Bom Repouso, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, até o ano de 2019, de pessoa física ou jurídica, atendidos os requisitos da legislação pertinente.

§ 1º. O prazo de aderência ao REFIS é de 90 (noventa) dias após a publicação dessa Lei.

§ 2º. Caso o prazo acima estipulado não seja suficiente para atender a demanda de adesão ao REFIS, poderá haver prorrogação de no máximo 60 (sessenta) dias.

§ 3º. Permanecem inalteradas as demais clausulas da Lei Municipal nº 853/2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Repouso, 22 de junho de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:0ECD6DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

O município de Botumirim/MG torna público: **Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009/2020 – PAL: 041/2020 - PP 021/2020** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOTUMIRIM/MG**. Contratada: BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 12.132.146/0001-70. Data de assinatura: 19/06/2020. Vigência: 19/06/2020 a 19/06/2021. Valor da contratação: R$ 59.838,70.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:4857DBA7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

O município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 045/2020** – PAL: **042/2020** – DISPENSA POR VALOR **009/2020** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO EM TRECHOS DANIFICADOS DE VIAS URBANAS COM MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. Contratada: CALDEIRA LOCACOES E SERVICOS - EIRELI. CNPJ: 29.988.275/0001-67. Data de assinatura: 15/06/2020. Vigência: 15/06/2020 a 15/08/2020. Valor da contratação: R$ 99.211,83.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:A252375A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 131/2020 Maria Lidia de Oliveira, auxiliar de serviços gerais / Gari, em substituição a servidora Maria Suely de Melo, que se encontra de férias, R$1.045,00, p/mês, 01/06/2020 a 30/06/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FCF4FFB9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 132/2020 Rafael Gomes Nogueira, auxiliar de serviços gerais / operário, R$1.045,00, p/mês, 10/06/2020 a 10/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C1CF178E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 108/2018 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Paulo Henrique Lousada, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 108/2018, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 01/07/2020 e término no dia 30/07/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:794BC709

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 117/2018 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Claudiane Marques Queiros, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 117/2018 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 08/06/2020 e término no dia 08/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C930769E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 073/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Tatiane Correia dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 073/2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do 22/06/2020 e término no dia 22/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CC073A8B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 125/2019 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Dezeniy Rodrigues Sousa, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 125/2019 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 22/06/2020 e término no dia 22/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6CEB6E05

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 096/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Antonio Fernando de Sales Medino, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 096/2016 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 09/06/2020 e término no dia 09/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:23B620F1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 044/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Naiane Gonçalves Pereira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo

Determinado nº 044/2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 22/06/2020 e término no dia 22/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1393BD42

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 068/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Elisangela Aparecida Costa Lopes, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 068/2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 22/06/2020 e término no dia 22/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:56B58861

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 080/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Anisia Mendes da Costa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 080/2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 22/06/2020 e término no dia 22/12/2020.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:73272C03

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

P refeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 018/2020 Adriele Neves da Silva, agente de saúde da I unidade do Programa Saúde da Família – PSF "Antonio Ribeiro Sobrinho", R$1.045,00 p/mês, 01/06/2020 a 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:85E16102

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 019/2020 Denilda Ribeiro de Souza, agente de saúde da II unidade do Programa Saúde da Família – PSF "Jose Mauricio Rodrigues", em substituição a servidora Maria Silda Ribeiro de Souza Oliveira, que se encontra de licença maternidade, R$1.045,00 p/mês, 01/06/2020 a 23/09/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:331F57ED

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 020/2020 Priscilla Monik França Xavier, agente de saúde da III unidade do Programa Saúde da Família – PSF "João Francisco Cardoso", em substituição a servidora Nubia Aparecida Alves Leite, que se encontra de licença maternidade R$1.045,00 p/mês, 01/06/2020 a 13/10/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D7B79A76

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 021/2020 Lorrane da Fonseca Andrade, agente de saúde da IV unidade do Programa Saúde da Família – PSF "João Vicente Neto", R$1.045,00 p/mês, 01/06/2020 a 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B44E48C9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 022/2020 Beatriz Santos Cabral, técnica em enfermagem no Centro de Saúde "Sinval Faria de Sà", R$1.548,61 p/mês, 09/06/2020 a 09/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DA00BD39

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 023/2020 Wellyton de Jesus Pereira da Silva, Fiscal Sanitário, em substituição ao servidor Gilvan Macedo de Sá, Ocupante do cargo comissionado de supervisor da divisão de vigilância sanitária e assistência a saúde. R$1.239,56 p/mês, 10/06/2020 a 10/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:483517C7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 024/2020 Jussara Vaz Soares, agente administrativo no centro de saúde "Sinval Faria de Sá". R$1.239,56 p/mês, 12/06/2020 a 12/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EB759565

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 025/2020 Marlen Barbosa dos Santos, agente de saúde no setor de vigilância epidemiológica no combate a dengue, R$1.045,00 p/mês, 15/06/2020 a 15/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F656E12E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 026/2020 Athos Willian Guirra de Melo, agente administrativo nas ações de vigilância sanitária, R$1.239,56 p/mês, 15/06/2020 a 15/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9AF8642B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 027/2020 Eduarda Muniz Ferreira, agente de saúde da III unidade do Programa Saúde da Família – PSF "João Francisco Cardoso", R$1.045,00 p/mês, 17/06/2020 a 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EE6819D7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 211/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Eder Pedro dos Santos, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 211/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 22/06/2020 e término no dia 22/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:73301644

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 065/2014 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Cleidiane Aparecida de Oliveira Paiva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 065/2014, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 16/06/2020 e término no dia 16/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:24682A9E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 079/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Daniel Henrique Teixeira dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 079/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 10/06/2020 e término no dia 10/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CB2485C2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 052/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Josiane Pereira Soares, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 052/2017, pelo prazo de 203 (duzentos e três) dias, tendo vigência a partir do dia 11/06/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:52BCB9AC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 050/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Erica Maria Lemos da Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 050/2017, pelo prazo de 203 (duzentos e três) dias, tendo vigência a partir do dia 11/06/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FA791951

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 048/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Gislene Maria Fernandes Viana, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 048/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 07/06/2020 e término no dia 07/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:70AD56CA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 055/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Emanuella Ferreira do Carmo, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 055/2017, pelo prazo de 192 (cento e noventa e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 22/06/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ADEEFEAC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 054/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Ludimila Gonçalves Queiroz, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 054/2017, pelo prazo de 202 (duzentos e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 12/06/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:069D9BCA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 022/2018 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Rosimeire Pereira de Araujo, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 022/2018, pelo prazo de 02 (dois) meses, tendo vigência a partir do dia 09/06/2020 e término no dia 08/08/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3E2CF695

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 024/2018 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Jaqueline Queiroz de Abreu, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 024/2018, pelo prazo de 207 (duzentos e sete) dias, tendo vigência a partir do dia 07/06/2020 e término no dia 30/12/2020. Rosilene Rodrigues de Souza E Cruz Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:70D5AD2C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 025/2018 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Renata Mendes da Silva Filha, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 025/2018, pelo prazo de 207 (duzentos e sete) dias, tendo vigência a partir do dia 07/06/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0D020BDD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 026/2018 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Ivanilda Aparecida Pereira, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 026/2018, pelo prazo de 207 (duzentos e sete) dias, tendo vigência a partir do dia 07/06/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:514415FB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 027/2018 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Thaynara Ribeiro de Santana, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 027/2018, pelo prazo de 207 (duzentos e sete) dias, tendo vigência a partir do dia 07/06/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:95FC747C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 023/2019 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Elisangela Aparecida Oricio, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 023/2019, pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, tendo vigência a partir do dia 04/06/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BD80AC6F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 020/2019 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Marielly Christie Ruivo de Almeida, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 020/2019, pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, tendo vigência a partir do dia 04/06/2020 e término no dia 30/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A071D77C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 022/2019 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Junia Aparecida Martins de Abreu Couto, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 022/2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 05/06/2020 e término no dia 05/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E09E092D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 037/2019 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Telma Timoteo de Oliveira, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 037/2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/06/2020 e término no dia 03/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3D97CE40

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 038/2019 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Grazielly Pinto Ferreira, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 038/2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/06/2020 e término no dia 04/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A37ED66C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 045/2019 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Jose Aparecido da Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 045/2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 24/06/2020 e término no dia 24/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:455E8E08

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 046/2019 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Valdison Aparecido Severino Barbosa, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 046/2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 24/06/2020 e término no dia 24/12/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1FEA1B14

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 036/2019 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Paula Rodrigues de Oliveira, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 036/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 01/06/2020 e término no dia 30/06/20200.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:434B3F9B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 026/2019 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Sandra Ferreira Marques Tavares, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 026/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 01/06/2020 e término no dia 30/06/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FD742B8C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 032/2019 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Fabiana Pereira do Amaral, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 032/2019, pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo vigência a partir do dia 01/06/2020 e término no dia 29/08/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:42E84399

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 035/2019 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 035/2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 27/05/2020 e término no dia27/11/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F5106F3D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 039/2019 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Sideny dos Reis Gonçalves de Queiroz, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 039/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 01/07/2020 e término no dia 30/07/2020.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:54481FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 12º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 414/2017. Concorrência Pública nº 02/2017. Contrato nº 059/2018. 12º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de continuação da construção da Creche Proinfância – Tipo 2 conforme 1ª Reformulação ao Termo de Compromisso PAC2 7371/2013 – FNDE, compreendendo materiais e mão de obra. - Prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 30/03/2021. Fundamento legal: Incisos V e VI, § 1.º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Data: 29 de Junho de 2020.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:DCF3EFC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 049/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2020 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **23 de julho** de **2020**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 08 de julho de 2020.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CC4A4F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, NAS RAZÕES, CONTRA OS SERVIDORES MUNICIPAIS LUIS CARLOS MARQUES, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E ELCIO DONIZETE VIEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES.

PORTARIA Nº 096/2020

Nomeia Comissão para instauração de Sindicância, nas razões, contra os Servidores Municipais Luis Carlos Marques, Chefe do Departamento de Obras Públicas e Elcio Donizete Vieira, Operador de Máquinas Leves.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 79, IX, e art. 221 da Lei Complementar Nº 08/99 (Estatuto dos Servidores Municipais), face ao acometimento de violação do artigo 165, Inciso X e seguintes, a apurar, do Estatuto dos Servidores Municipais, praticados contra a Servidora **NILZA CONCEIÇÃO MARCOLINO**, pelos Servidores **LUIS CARLOS MARQUES** ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Obras Públicas, matrícula 1679 e **ELCIO DONIZETE VIEIRA** ocupante do cargo de Operador de Máquinas Leves, matrícula 2716.

R E S O L V E:

Art. 1º Em consonância com o artigo 221 da Lei Complementar Nº 08/99 (Estatuto dos Servidores Municipais) **NOMEAR** a presente Comissão Processante:

Presidente: Alaor de Abreu Filho
Membro: Janaina Aparecida de Morais
Membro: Luciano Aparecido Nogueira Mizael

Art. 2º A Comissão Disciplinar terá o prazo de 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 199, Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 08/99 – Estatuto dos Servidores Municipais – para conclusão da Sindicância.

Art. 3º A instauração da Sindicância contra os **Servidores citados**, se dá com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, na pessoa da Dra. Jackeline Batista Lima, OAB/MG. 180.774.

Publique-se e registre-se, cumpra-se.

Cabo Verde, 07 de julho de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:95E042C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 072/2020 – Pregão Presencial n.º 019/2020*** para a *aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para continuidade da assistência à saúde a pacientes com incontinências e para manutenção das Unidades de Saúde do Município.* Dando continuidade a sessão apreciou-se o termo de análise, conforme consta nos autos do Processo, verificando-se que os ***ITENS 003*** e ***004*** apresentados pela licitante ***DRAGASUL MINERACAO EIRELI*** foram *reprovados*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 08 (Oito) de Julho de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 9h (Nove Horas) para *adjudicação* dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 07 de Julho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:2F452B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00037/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00017/2020

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para SUPLEMENTO NUTRICIONAL, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação aos licitantes: EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 11.851.214/0001-98, situada na RUA CORONEL PEDRO CORREA, 769 - CENTRO - ALFENAS - MG com o valor total estimado de R$ 29.956,68 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), LEONE E COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20, situada na R MAJOR QUERINO, 135 - RESIDENCIAL SANTA RITA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total estimado de R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais), ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48, situada na AV JOSE SOARES DE ARAUJO, 285 - JD CALIFORNI - PATOS DE MINAS - MG com o valor total estimado de R$ 8.544,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 24/06/2020.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 25/06/2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0C0BE0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETR. Nº 00017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato de Contratos – Referência Processo nº 00037/2020 – Pregão Eletrônico nº 00017/2020 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS (NUTRICIONAIS).**
Contrato nº 0306–Contratada: EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI– CNPJ Nº 11.851.214/0001-98 - VALOR R$ 29.956,68
Contrato nº 0307 –Contratada: LEONE E COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA– CNPJ Nº 28.738.688/0001-20 VALOR R$ 13.440,00
Contrato nº 0308–Contratada: ROSILENE VIEIRA LOPES– CNPJ Nº 31.770.650/0001-40 VALOR R$ 8.544,00
Vigência: 24/06/2020 a 24/06/2021.

Dotação: 02.06.03-3390.32.00-10.302.1316-4.059

Campanha/MG, 07/07/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:89E98B95

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7122 DE 23 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 7122 de 23 de JUNHO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 225.750,00 para reforço de dotações constantes do vigenteorçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuiçõeslegais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3288, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 225.750,00 (Duzentos e Vinte eCinco Mil Setecentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conformeespecificação abaixo:
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.730,00 (Três Mil Setecentos e Trinta Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
Valor: 15.520,00 (Quinze Mil Quinhentos e Vinte Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 3.740,00 (Três Mil Setecentos e Quarenta Reais)
02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 8.500,00 (Oito Mil Quinhentos Reais)
02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.500,00 (Oito Mil Quinhentos Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.120,00 (Um Mil Cento e Vinte Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)
02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)
02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.380,00 (Um Mil Trezentos e Oitenta Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.610,00 (Um Mil Seiscentos e Dez Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.240,00 (Três Mil Duzentos e Quarenta Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1354 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 31.130,00 (Trinta e Um Mil Cento e Trinta Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1354 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.780,00 (Seis Mil Setecentos e Oitenta Reais)

Adiciona: 225.750,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3391.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
4.007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.730,00 (Três Mil Setecentos e Trinta Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 3.740,00 (Três Mil Setecentos e Quarenta Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.366.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
Valor: 15.520,00 (Quinze Mil Quinhentos e Vinte Reais)
02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos Reais)
02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 34.030,00 (Trinta e Quatro Mil Trinta Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.054 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.380,00 (Um Mil Trezentos e Oitenta Reais)
02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUN. HABITAÇÃO
16.482.1345 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.018 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.850,00 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

Reduz: 225.750,00

O(A)DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 23 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:F01AA2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7123 DE 23 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 7123 de 23 de JUNHO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$13.448,00 para reforço de dotações constantes do vigenteorçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuiçõeslegais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3288, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 13.448,00 (Treze Mil Quatrocentose Quarenta e Oito Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 522,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Reais)
02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.057 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 12.926,00 (Doze Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais)
Adiciona: 13.448,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 23 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:8107E3A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO 002/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Leilão nº 002/2020, onde serão **LEILOADOS COM O MAIOR LANCE OFERTADO BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME EDITAL**. A realização ocorrerá no dia 24 DE JULHO DE 2020 as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 08 de julho de 2020.

ALEX FELIX AMAD
Leiloeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:5A09F25C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020
TOMADA DE PREÇOS 002/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 053/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.** A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 DE JULHO DE 2020 as 09:00 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido-MG 08 DE JULHO DE 2020.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:37F1334B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020
TOMADA DE PREÇOS 003/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 054/2020 – Tomada de Preços nº 003/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA VEREADOR DORMELINO DE SOUZA CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.** A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28 DE JULHO DE 2020 as 09:00 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido-MG 08 DE JULHO DE 2020.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:39A7FC24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020
TOMADA DE PREÇOS 004/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 055/2020 – Tomada de Preços nº 004/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM COM GALERIAS PLUVIAIS NA VILA JUNQUEIRA CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.** A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 DE JULHO DE 2020 as 09:00 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido-MG 08 DE JULHO DE 2020.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:4A78A135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 563/2020

DECRETO N° 563/2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO CONTROLADO E GRADATIVO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS E OUTRAS ATIVIDADES QUE ESTEJAM SUSPENSAS OU RESTRITAS, EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, VISANDO A PROTEÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE DO CIDADÃO CAMPOS-ALTENSE.

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Campos Altos, junto à Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 512/2020 o qual cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavirus – COVID-19 e demais providencias;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID- 19);
CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, que apenas recomenda medidas de distanciamento social;
CONSIDERANDO que a doença provocada pelo novo Coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para *coronavirus disease 2019* (doença por coronavírus 2019, na tradução);
CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da República, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação Federal e a Estadual;
CONSIDERANDO que, nos termos da referida decisão do Supremo Tribunal Federal, fortaleceu-se o pacto federativo e a autonomia dos Estados e Municípios perante a União e, por via lógica de consequência, dos Municípios perante os Estados, o que é um dos

consectários maiores da Carta Magna, culminando no fato de que os Municípios não só podem, como devem regular, dentro dos contextos locais e de acordo com suas necessidades específicas, seus próprios assuntos, dentre os quais podem autorizar ou não o fechamento ou a restrição de atividades comerciais, empresariais, industriais e outras estabelecidas no município, bem como, por óbvio, podem autorizar areabertura ou a flexibilização de tais medidas sem que, para tanto, careçam de autorização da União ou dosEstados;

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal, expedida na data de 15/04/2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n°. 6.341, da qual é relator o Ministro Marco Aurélio Mello, ratificando a liminar expedida pelo relator e reafirmando a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre questões relacionadas à saúde, inclusive deixando expresso no julgamento que prefeitos têm legitimidade para definir quais são as atividades essenciais que não ficarão paralisadas durante a pandemia causada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n°. 672, a qual tramita pelo Supremo Tribunal Federal, em que estabelece, em relaçãoà saúde e assistência pública, que a Constituição Federal consagra, nos termos dos incisos II e IX, do artigo 23, a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, reafirmando, ainda, a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre amatéria;

CONSIDERANDO a descentralização político-administrativa do Sistema de Saúde (art. 198,CF e art. 7° da Lei 8.080/1990) com a consequente descentralização da execução de serviços e distribuição dos encargos financeiros entre os entes federativos, inclusive no que diz respeito às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica (art. 6°, I, da Lei 8.080/1990);

CONSIDERANDO a manutenção da curva de achatamento em limites amplamente seguros até a presente data;

CONSIDERANDO que em decorrência das ações já implementadas pelo Município, através do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, sobretudo o distanciamento social desde o dia 18 de março de2020, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada nesteMunicípio.

CONSIDERANDO as orientações sanitárias vigentes que indicam ser o uso da máscara de proteção facial a principal forma de se evitar a disseminação do contágio e propagação do COVID-19,

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas à saúde, entre outras, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizados pelos critérios de oportunidade e conveniência (discricionariedade) fundamentados;

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas facilita na propagação e disseminação do vírus COVID-19 tornando assim crime contra a incolumidade pública;

CONSIDERANDO a existência, de 32 (trinta e dois) casos confirmados de infecção do COVID-19 no Município de Campos Altos, sendo 24 (vinte e quatro) recuperados da doença, em consonância ao último boletim epidemiológico do dia 03/07/2020, tendo o município uma população em media de 15.461 (quinze mil quatrocentos e sessenta e um) habitantes conforme o último senso de 2019 fornecido pelo IBGE;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, aos 06/07/2020;

CONSIDERANDO por fim, que as regras relacionada a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica dos setores competentes.

DECRETA:

Art. 1°. O retorno gradativo das atividades religiosas, para a realização de missas, cultos ou demais atividades do gênero a partir do dia 14/07/2020, desde que observadas as condicionantes abaixo.

Parágrafo Primeiro: O retorno supra disposto estará obrigatoriamente condicionado a apresentação de um "Plano de Contingência" pelos líderes religiosos até o dia 10/07/2020.

Parágrafo Segundo: As celebrações somente estarão autorizadas,após análise pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, do plano apresentado pelos líderes regiliosos e desde que esteja em observância às determinações abaixo discriminadas:

I - lotação máxima de 30 pessoas, em consonância o Art. 2° da deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 N° 17, de 22 de março de 2020, considerando a capacidade (espaço) do local.

II – Os cultos e celebrações deverão obedecer a duração de no máximo uma hora e meia;

III – intensificação na higienização com álcool 70% ou produto compatível nos bancos e/ou assentos;

IV – deverá ser observado o limite de uma pessoa a cada 2m² do espaço do salão, local este onde será realizado o culto ou celebração;

V – deverá ser disponibilizado álcool em gel e local para higienização das mãos de todos os presentes;

VI - utilização de máscaras de proteção das vias aéreas por todos aqueles que não estiverem ministrando, colaborando ou frequentando os cultos, missas ou demais atividades religiosas;

VII - manutenção de portas e janelas abertas para possibilitar a livre circulação de ar.

Art.2°. As academias de musculação, ginástica, crossfit, pilates (individualizado), yoga, personal trainer e afins, poderão voltar as atividades a partir do dia 14/07/2020, desde que também estejam em acordo com as determinações abaixo.

Parágrafo primeiro: O retorno supra, está condicionado ao protocolo de um "Plano de Contingência", que deverá ser apresentado pelos responsáveis pelos estabelecimentos até o dia 10/07/2020.

Parágrafo segundo: O plano de Contigencia a ser apresentado, deverá ser elaborado em estrita observância aos requisitos abaixo elencados:

I – fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos no sistema "personal trainer", observando e respeitando o limite de no máximo 05 (cinco) alunos por horário;

II - Instalar os equipamentos de forma a que fiquem com distancia mínima de 2,5 (dois e meio) metros uns dos outros, devendo ser realizadas demarcações no piso atestando referida distancia;

III - disponibilizar álcool em gel ou álcool liquido 70% na recepção do estabelecimento, bem como em pontos estratégicos no interior do estabelecimento;

IV - disponibilizar borrifadores contendo álcool 70% e papel toalha para higienização dos equipamentos antes e após o uso (tantos quanto forem necessários, a depender da quantidade de equipamentos);

V - disponibilizar nas entradas e saídas, pano embebido em solução antisséptica para higienização dos calçados;

VI - determinar aos frequentadores a higienização de seus objetos pessoais, logo na entrada do estabelecimento;

VII - fiscalizar a higienização das mãos dos clientes e funcionários, a qual é obrigatória, na entrada, durante a realização das atividades, antes e após o uso dos sanitários, e na saída;

VIII - a cada troca de turno de frequentadores, o estabelecimento deverá realizar uma parada de no mínimo 10 minutos, a qual deverá ser dedicada á realização de limpeza geral, incluindo pisos, mobiliários e equipamentos, ficando proibido o cruzamento de alunos de um turno com o outro, anotando-se ainda o registro da limpeza a (data, hora e responsável);

IX - utilização obrigatória de máscaras de proteção das vias aéreas por todos aqueles que estiverem no interior da academia;

X - setorizar o ambiente para uso ordenado do espaço através da utilização fitas de sinalização.

XI - providenciar lixeiras com tampa e acionamento por pedal;

XII - autorizar somente o uso de garrafas de água individuais, não podendo utilizar os bicos de bebedouros;

XIII - os bebedouros coletivos deverão ser lacrados;

XIV - manter ventilação natural durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento;

XV - nos ambientes providos de aparelhos de ar condicionado, intensificar a limpeza e higienização dos filtros, conforme os planos de manutenção preventiva estabelecidos;
XVI - proibir o uso dos vestiários, permitindo apenas a utilização dos sanitários e lavatórios para higiene das mãos;
XVII - proibir a realização de avaliações físicas de qualquer natureza em salas fechadas;
XVIII - promover notificação previa aos clientes sobre as condições obrigatórias para o retorno ao recinto;
XIX -recomenda-se afastar das atividades presenciais, os colaboradores pertencente ao grupo de risco para COVID-19.
XX- o horário de funcionamento dos estabelecimentos deverá observar o toque de recolher.

Paragrafo terceiro: O desrespeio aos ditames elencados no parágrafo supra, implicará no fechamento compulsório do estabelecimento e aplicação de demais sanções normativas:

Art.3º. Os vendedores que realizam a venda de porções (churrasquinho, frangos, dentre outros), deverão apresentar propostas de medidas sanitárias, visando a segurança dos clientes, bem como a qualidade do alimento oferecido, a qual, será analisada e avaliada pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, e caso aprovada, possibilitará o retorno das atividades no dia 14/07/2020.

Art.4º. Os feirantes que exploram suas atividades na feira livre deverão apresentar "Planos de Contingência" com propostas de medidas sanitárias, que será avaliado pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, na possibilidade de retorno das atividades.

Art.5º. Os restaurantes poderão retomar suas atividades, a partir da data da publicação deste instrumento normativo, desde que, o funcionamento se dê nos termos do paragrafo primeiro:

Parágrafo primeiro: O atendimento seja de um cliente por mesa, servidos em prato feito (PF) ou marmitex, devendo higienizar as mesas, cadeiras, menus e demais objetos após o uso por cada cliente, devendo reduzir o numero de mesas de forma a permitir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas, minimizando o contato entre os frequentadores;

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente artigo ensejará a suspensão ou cassação do alvará de funcionamento, ou fechamento compulsório do estabelecimento.

Art.6º. As medidas de restrição e prevenção sanitária estabelecidas no presente Decreto, e nos demais Decretos editados, bem como seus efeitos na curva de transmissão da COVID-19 e das atividades em geral do Município, serão revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em conformidade com as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurançapública, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas integralmente no que com ele não contrariem, as disposições estabelecidas junto ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao CORONAVÍRUS – COVID- 19, podendo ser revisto a qualquer momento.

Art.8º. Casos omissos serão regulamentados por Decreto do Executivo, revoga-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 06 de Julho de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A0718872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 042/2020
Tomada de Preços Nº 007/2020

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a empresa: **CONSTRUTORA CERTA LTDA – ME**, visando à "Contratação de empresa para obras de calçamento de vias públicas urbanas, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Capitão Andrade, através do Contrato de Repasse Nº884667/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Capitão Andrade".

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 06 de julho de 2020.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0F0317E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 042/2020
Tomada de Preços Nº 007/2020

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora a empresa: CONSTRUTORA CERTA LTDA – ME, visando à "Contratação de empresa para obras de calçamento de vias públicas urbanas, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Capitão Andrade, através do Contrato de Repasse Nº884667/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Capitão Andrade".

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 06 de julho de 2020.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:704E3BB9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 043/2020
Tomada de Preços Nº 008/2020

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a empresa: CONSTRUTORA CERTA LTDA – ME, visando à "Contratação de empresa para obras de calçamento de vias públicas urbanas, no Bairro São José, no município de Capitão Andrade, através do Contrato de Repasse nº884697/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Capitão Andrade".

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 06 de julho de 2020.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:5B0F24B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 043/2020
Tomada de Preços Nº 008/2020

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora a empresa: CONSTRUTORA CERTA LTDA – ME, visando à "Contratação de empresa para obras de calçamento de vias públicas urbanas, no Bairro São José, no município de Capitão Andrade, através do Contrato de Repasse nº884697/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Capitão Andrade".

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 06 de julho de 2020.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9C9FF628

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE – MG, EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020, menor preço por valor global. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CONSTRUTORA CERTA LTDA – ME. Objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para obras de calçamento de vias públicas urbanas, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Capitão Andrade, através do Contrato de Repasse Nº884667/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Capitão Andrade. Valor do Contrato: R$ 355.504,75 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço, encerrando-se de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6A3B43C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE – MG, EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020, menor preço por valor global. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CONSTRUTORA CERTA LTDA – ME. Objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para obras de calçamento de vias públicas urbanas, no Bairro São José, no município de Capitão Andrade, através do Contrato de Repasse nº884697/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Capitão Andrade. Valor do Contrato: R$ 274.669,46 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço, encerrando-se de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9857775C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: BRUNA MARIA FERNANDES RABELO - ME, CNPJ 34.821.050/0001-51
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO R$ 27.817,50 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:03/07/2020 A 03/07/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:7951EA76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E EDUCACIONAIS LTDA - EPP, CNPJ 13.158.216/0001-21
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO R$ 41.384,00 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA:03/07/2020 A 03/07/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:12C3F720

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 20.111.411/0001-61
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO R$ 27.817,50 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:03/07/2020 A 03/07/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:8A4FA47E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: GERALDO CELSO ROCHA - EPP, CNPJ 20.606.315/0001-94
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO R$ 34.911,50 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:03/07/2020 A 03/07/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:6A3A3829

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 02.799.407/0001-06
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO R$ 4.410,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)
VIGÊNCIA:03/07/2020 A 03/07/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:181E088C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 26.719.131/0001-17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO R$ 8.032,00 (OITO MIL E TRINTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA:03/07/2020 A 03/07/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:9048D658

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-ME, CNPJ 08.085.823/0001-79
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO R$ 27.817,50 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:03/07/2020 A 03/07/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:E417B37F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: VANILSON JULIANO CORDEIRO - ME, CNPJ 08.747.981/0001-47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO R$ 123.055,50 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:03/07/2020 A 03/07/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:407EA562

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA- ME, CNPJ 23.270.837/0001-56
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO R$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA:03/07/2020 A 03/07/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:330DE733

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020, PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: GUANAUPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA CNPJ N.º 18.390.666/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS (01 TIPO HATCH, 02 TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES E 01 TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 OCUPANTES), EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº: 7.112/2020.
VALOR: R$ 54.800,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 06/07/2020 ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:F48A27E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020, PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ N.º 31.762.716/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS (01 TIPO HATCH, 02 TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES E 01 TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 OCUPANTES), EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº: 7.112/2020.

VALOR: R$ 197.900,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 06/07/2020 ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:5084AA45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020, PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ N.º 33.863.833/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS (01 TIPO HATCH, 02 TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES E 01 TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 OCUPANTES), EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº: 7.112/2020.
VALOR: R$ 198.800,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 06/07/2020 ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:153B306D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ N.º 35.630.657/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TSD E MICROVESTIMENTO ASFÁLTICO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CARBONITA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 966.496,76 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 07/07/2020 ATÉ 30/11/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:0682CB23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 03 DE JULHO DE 2020 PAG. 27, REFERENTES AO **AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIONº 057/2020 PREGÃOPRESENCIAL Nº 032/2020.**
ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICASPARA DOAÇÃO A CARENTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL **DE ASSISTÊNCIASOCIAL**.
LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICASPARA DOAÇÃO A CARENTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL **DE ADMINISTRAÇÃO.**
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A549C735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 08/2020. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas de profissionais da saúde para implantação do Serviço Residencial Terapêutico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.** Entrega dos envelopes a partir de 08/07/2020 à 21/07/2020 na Praça 1º de Janeiro, nº 90, Centro, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9B532D11

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 77/2020
DISPENSA 57/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO CAMINHÃO IVECO. EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL D`ALMEIDA LTDA, CNPJ: 38.479.192/0001-33, SEDIADA NA AVENIDA ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA, Nº 1.730, RANCHO ALEGRE – DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.502-509. VALOR DE R$ 300,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D40A6A02

SAAE
AQUISIÇÃO DE LUVAS DE GRANDE TOLERÂNCIA 50MM FF DÚCTIL .

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 78/2020
DISPENSA 58/2020
OBJETO AQUISIÇÃO DE LUVAS DE GRANDE TOLERÂNCIA 50MM FF DÚCTIL. EMPRESA VENCEDORA: ITA – INST. TECNOL. AVAN. METROL. INSP LAUDOS CNPJ: 18.545.585/0001-90, SEDIADA NA SV BERNARDA SILVESTRE, Nº 230, RIO BRANCO – BELO HORIZONTE - MG, CEP: 35.535-200. VALOR DE R$ 3.550,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:DEB8F6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DO EDITAL DO CONVITE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - CAIXA ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO

A CAIXA ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO, para conhecimento dos interessados, fará realizar no dia 14/07/2020, às 14h00, **Processo Licitatório Nº 01/2020, modalidade convites para Aquisição deELABORAÇÃO DE PROJETOS: ARQUITETÔNICO E DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.**Os interessados poderão obter informações e cópias do edital completo na sede da EE Professor Antônio da Silva, localizada na Avenida São Luis, n° 191, Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho/ MG-CEP38.292-000 Telefone (34) 3455-1154, ou no e-mail:escola.159301@educacao.mg.gov.br, até o dia 13/07/2020, às 17h00.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F09FA7C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. TERMO 002/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. TERMO 002/2020.A Prefeitura Municipal de Carneirinho - MG, por meio de seu Prefeito, torna público o TERMO DE COOPERAÇÃO que celebra com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais que tem como objeto a cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de Carneirinho-MG ao TER-MG em atividades inerentes a realização das Eleições de 2020, com vigência da data de sua publicação até 31/11/2020. O Termo de cooperação não acarreta despesas diretas, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações pelo Município de Carneirinho-MG. O Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei n.º 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE n.º 23.523/2017.

Carneirinho-MG, 26 de Junho de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:29DF07D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 105/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA.

O **Prefeito Municipal** de Catas Altas**,** no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal Nº 220/2007, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA:

I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Glácia da Conceição Souza Dias
Suplente: Simoni Aparecida Braga Lopes de Campos

II-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Eugênia Soares da Silva
Suplente: Cecilia Janaína dos Santos

III-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Myriam Celme Lage Assis
Suplente: Natália Aparecida Pedro

IV-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Titular: Maria Isabel Batista
Suplente: Rita de Cássia Batista

V-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Titular: Lourdes Faustina da Silva
Suplente: Rosinei Felipe Oliveira

VI-01 (um) representante da Corporação Musical Nossa Senhora da Conceição:
Titular: Maurício Júlio Pereira
Suplente: Luiz Alexandre Ferreira

VII- 01 (um) representante da Associação do Bairro Vista Alegre:
Titular: Maria Aparecida Barbosa Lisboa
Suplente: Maria Aparecida Magalhães

VIII- 01 (um) representante da Associação São Vicente de Paulo
Titular: Pedro Olivo
Suplente: Luiz Carlos Lopes

IX- 01 (um) representante do Clube da Melhor Idade:
Titular: Geralda da Conceição de Souza Dias
Suplente: Não Indicado

X- 01 (um) representante da Igreja Assembleia de Deus:
Titular: Edimara da Conceição Alves
Suplente:Paulo Fernandes da Silva

Art. 2º - O Conselho elegerá o Presidente e o secretário dentre seus membros, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal 220/2007.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vigerá até 25 de novembro de 2021, permitida uma recondução, através de eleição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 92/2020.

Catas Altas/MG, 07 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:FF6C8D14

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º106/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O **Prefeito Municipal** de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais Nº 633/19 e Nº 635/19, **DECRETA**:
Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, os seguintes membros:
I – 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo:
01 (um) representante do Sindicato e/ou Associação de Aposentados:
Não indicaram representatividade.
01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade:
Titular: Geralda da Conceição de Souza Dias
Suplente: Glória Moreira da Silva
02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso:
Titular: Efigênia dos Anjos Ferreira
Suplente: Terezinha Graciana Rodrigues
Titular: Maria Ferreira Alves
Suplente: Isabel Eliane Lopes
01 (um) representante Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso:
Titular: José Marinho Trindade
Suplente: Elizeu Pereira da Silva.
II- 5 (cinco) representantes advindos das Secretarias do município de Catas Altas, sendo:

1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Wallace Inadir Freitas Roque
Suplente: Verinha Trindade Lima
1 (um) representante da Secretaria de Educação:
Titular: Antônia de Souza Oliveira
Suplente: Erica A Monteiro Queiroz
1 (um) representante da Secretaria de Administração e Fazenda:
Titular: Selma Piedade Da Silva Santos
Suplente: Daliene Aparecida De São José
1 (um) representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Cristina Fonseca
Suplente: Ana Cristina Emery de Sá Pimenta
1 (um) representante da Secretaria de Turismo e Cultura:
Titular: Myriam Celme Lage Assis
Suplente: Natalia Aparecida Pedro

Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a política do Idoso em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial Lei Municipal nº 633/2019.

Art. 3º - A função dos conselheiros do CMI não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Art. 4º - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato até 13/08/2021, permitida uma recondução, através de eleição.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Idoso é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste decreto estão previstas no orçamento vigente e subsequente.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º46/2020.

Catas Altas /MG, 07 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:20742B1C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º108/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas – CMAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 618/2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal da Assistência Social de Catas Altas:

I - Representantes governamentais indicados;

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Titular: Maria Isabel Batista
Suplente: Rita de Cássia Batista

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Júlio César Carioca
Suplente: Alessandra De Jesus Batista Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Márcia Maria de Magalhães
Suplente: Mislene Cristina Santana

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Titular: Lourdes Faustina da Silva
Suplente: Paulo Henrique da Cruz

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

Titular: Maria da Conceição Cota de Magalhães
Suplente: Natália Maria Pedro

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Lauro Custódio de Oliveira
Suplente: Bruna Nunes Coelho Silva Figueiredo

II - Representantes da sociedade civil eleitos;

Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social:

Titular: Rodrigo Araújo de Souza
Suplente: Maria Aparecida Magalhães

Titular: Sandra Vieira de Jesus Amâncio
Suplente: Marly Maria Rodrigues

Representantes das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social:

Titular: Denise Rosane Diniz
Suplente: Aureliana Sena Otoni Ferreira

Titular: Mariene Clemente Santos Silva
Suplente: Admilson Geraldo Moreira

Representantes de trabalhadores ou de organização que representa os trabalhadores da área da Assistência Social.

Titular: Kelhy Aparecida da Silva
Suplente: Elaine Carolina dos Santos Ferreira

Titular: Diego Paulinelly Ferreira
Suplente: Simone Aparecida Ferreira

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal vigerá até 30/05/2021, permitida uma recondução, através de eleição.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial a Lei Municipal nº 618/2019.

Art. 4º - A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Catas Altas é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 50/2020.

Catas Altas, 07 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:D4E0BB72

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 75/2020

Inclui como membro na ECORLIM o servidor público Flávio Lataliza França.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 284/2009, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica incluído o servidor público, **FLÁVIO LATALIZA FRANÇA,** matrícula 2625, como parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 07 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:86CDA95A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 77/2020

Concede licença, a requerimento, à servidora pública Floripes Aparecida dos Santos, para tratar de interesses particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º - A requerimento, conceder licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares à servidora pública **FLORIPES APARECIDA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** por 02 (dois) anos, durante o período de 07/07/2020 à 07/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 07 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:714D8668

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/20 - CMH

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Catas Altas – MG.

O Conselho Municipal de Habitação(CMH) de Catas Altas - MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 601/2018,

CONSIDERANDO: a redação do regimento interno do CMH o qual disciplina que : "a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e secretário, é a representação máxima do CMH, em conformidade com, este regimento e demais dispositivos que regem a matéria;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária, realizada em 03 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO a saída do Presidente e Vice - Presidente do Conselho Municipal de Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º. ELEGER, nos termos da Ata 05/2020-CMH de 03/07/2020, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação Município de Catas Altas, nos seguintes termos:

I - Presidente: Diego Paulinely Ferreira
II – Vice-Presidente: Ludimili Aparecida Guerra

Art. 2º. As atribuições da Mesa Diretora são aquelas constantes no Regimento Interno no CMH de Catas Altas – MG .

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 03 de Julho de 2020.

DIEGO PAULINELY FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:B3E8687E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público **P.A.L 44/2020 Pregão Presencial 13/2020cujo** objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa Física ou Jurídica especializada na prestação de serviço de Transportes na modalidade fretamento, aluguel veicular e locação de maquinas para atender a Secretarias Municipais desta administração, entrega de evelopes às**09:00hs do dia 22 de Julho de 2020, e P.A.L 43 Pregão Eletronico 01/2020** destinado à contratação de empresas do ramo de medicametnos para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos, similares de uso oral, externo, injetável e soluções parenterais constantes da tabela CMED/ANVISA com seção eletronica prevista para as 09:00 do dia **21 de Julho de 2020** realizada no portal de compras públicas atraves do link ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, Demais nformações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1399 e pelo e-mail: licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:48D63879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 039/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 039/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 20/07/2020 às 13:30 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **Aquisição de 01 (um) veículo em prol da Secretaria Municipal de Saúde**, com recursos econômicos e financeiros advindos da Resolução SES/MG Nº 7112, de 20 de maio de 2020. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 07 de julho de 2020.

KLEITON PEREIRA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C08CA694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 033/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 033/2020 – Pregão Presencial Nº. 019/2020**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na realização de auditorias operacionais para, em apoio à Administração Municipal, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do Município de Cipotânea-MG, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para recuperação/compensação de créditos previdenciários e fiscais (PASEP), apresentando sugestões para instrução de peticionamentos administrativos ou judiciais**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 06 de julho de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:84BEAF94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 22/2.020 –** para o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUMÁTICOS**, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias e convenios desta municipalidade, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. **Os envelopes** contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 21/07/2020 – terça-feira –**, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Municipais nº 004/09 e 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200 –

RAFAEL DE SIMONE E SOUZA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:6C899B73

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 23/2.020 –** para o registro de preços de **SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS**, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias e convências deste município, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. **Os envelopes** contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 13h00m do dia 21/07/2020 – terça-feira –**, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Municipais nº 004/09 e 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200 –

RAFAEL DE SIMONE E SOUZA,
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:255A4540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 152/2020 DISPENSA 082/2020 DEDETIZAÇÃO SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 152/2020, autuado em24/06/2020, Dispensa-082/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviços de detetização e desratização nas áreas internas e externas das unidades de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,novalor total de R$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais), através da empresa: **DESINSET DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA,** CNPJnº 06.237.798/0001-76 com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,24 de Junho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:74BBF65B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 153/2020 DISPENSA 083/2020 CALHAS CENTRO CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 153/2020, autuado em26/06/2020, Dispensa-083/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviços de instalação de calhas no Centro Cultural. Conforme solicitação da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente,novalor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), através da empresa: **AGS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** CNPJnº 18.928.876/0001-68 com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,26 de Junhode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:CDDF4089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 154/2020 DISPENSA 084/2020 VIDEOCONFERENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 154/2020, autuado em29/06/2020, Dispensa-084/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de uma solução em videoconferência para reuniões, palestras e demais eventos onde se faz necessário o uso de câmera e microfone para interação. Conforme solicitação da Assessoria em Sistemas e Informações,novalor total de R$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), através da empresa: **SITE TELECOM LTDA,** CNPJnº 04.278.762/0001-05 com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,29 de Junhode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:11E8AACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO 066/2018

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2018 – SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2018
PRC 114/2018 CREDENCIAMENTO 002/2018

Considerando a inclusão de novas rotinas de exames de pré-natal, Dosagem de Hemoglobina Glicosilada, Exames Microbiológico e fresco do conteúdo cérvico-vaginal, Cultura de bactérias para identificação e Antibiograma, previstos pelo Ministério de Saúde a partir da adesão a Rede Cegonha.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e **LABORATÓRIO BIO CLÍNICA LTDA – ME**, CNPJ Nº. 01.723.159/0002-88, com sede à Av. Araguaia, nº. 57, na cidade de Cláudio – MG, CEP: 35.530-000, representado neste ato pela Sra. Danielle Aparecida Rodrigues Costa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO 066/2018, assinado em 04/07/2018, que tem como objeto a para prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia clínica aos usuários do SUS do Município de Cláudio - MG, de acordo com os preços da Tabela SUS, editada pelo Ministério da Saúde, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA:- VALOR
A remuneração estimada dos exames ou consultas que erade R$ 262.444,20 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) passa a ser R$ 292.609,80 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos) , considerando a inclusão de exames conforme planilha:
Asdespesas, a serem utilizados serão deacordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, onde a secretaria verificará o saldo de cada credenciado, para que não ultrapasse o valor total do processo.

SEGUNDA:
Oprazodevigênciacontratualseráde**04 (quatro)deJulho de 2019 ecessandodeplenodireitoem04 (quatro) de Julho de2020**,podendoser modificadoe/ou prorrogadomediante TermoAditivo,

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 01 de Julho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

LABORATÓRIO BIO CLÍNICA LTDA – ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
AndréiaAparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0F37AB15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 065/2018

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2018 – SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2018
PRC 114/2018 CREDENCIAMENTO 002/2018

Considerando a inclusão de novas rotinas de exames de pré-natal, Dosagem de Hemoglobina Glicosilada, Exames Microbiológico e fresco do conteúdo cérvico-vaginal, Cultura de bactérias para identificação e Antibiograma, previstos pelo Ministério de Saúde a partir da adesão a Rede Cegonha.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e **PAMER LAB CENTRO DE DIAGNÓSTICOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº. 18.824.762/0001-78, com sede à Av. Araguaia, nº. 126, na cidade de Cláudio – MG, CEP: 35.530-000, representado neste ato pela Srta. Ana Cristina Gonçalves Amorim, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO 065/2018, assinado em 04/07/2018, que tem como objeto a para prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia clínica aos usuários do SUS do Município de Cláudio - MG, de acordo com os preços da Tabela SUS, editada pelo Ministério da Saúde, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA:- VALOR
A remuneração estimada dos exames ou consultas que era de R$ 262.444,20 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) passa a ser R$ 292.609,80 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos) , considerando a inclusão de exames conforme planilha abaixo:
As despesas, a serem utilizados serão de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, onde a secretaria verificará o saldo de cada credenciado, para que não ultrapasse o valor total do processo.

SEGUNDA:
O prazo de vigência contratual será de **04 (quatro) de Julho de 2019 e cessando de pleno direito em 04 (quatro) de Julho de2020**, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo,

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 01 de Julho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

PAMER LAB CENTRO DE DIAGNÓSTICOS EIRELI – ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:813D20E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 155/2020 DISPENSA 085/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 155/2020, autuado em30/06/2020, Dispensa-085/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 100 (cem) capas e películas para tablets, para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,novalor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), através da empresa: **ATACADAO PARA LOJAS/OSVALDO FRANCISCO ALVES,** CNPJnº 02.492.715/001-34 com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,30 de Junhode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:EFD1E6ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 025/2020 - PRC 025/2020 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2020- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 010/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos trezedias do mês de Fevereirode dois mil e vinte, as nove horasreuniu-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, o (a) Pregoeiro (a) ,criada pela portaria nº 260/2019e contando também com a presençados senhores (a): João Reis de Souza, CPF n º360.105.886-34, representante credenciado da empresa **LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CILVIL LTDA**, CNPJ nº 09.145.098/0001-40, Wilsom Manoel sa Silveira, CPF n° 968.947.686-68, representante credenciado da empresa**WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ n° 19.779.579/0001-60, Renata Rocha Canaan e Souza, CPF n °040.744.176-00, represenyante credenciada da empresa **COTRAN MATERIAIS PARA CONSRUÇÕES LTDA- EPP**, CNPJ n° 05.781.473/0001-97, Ramon de Oliveira Paim, cpf N° 116.290.556-90, representante credenciado da empresa **CASA 500MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP**, CNPJ n° 86.573.904/0001-21, Madson Amaral de Souza, CPF n° 826.900.736-68, representante credenciado da empresa MARLA CONSTRUÇÕES LTDA- EP, CNPJ n° 04.082.411/00001-24, e Matheus Rodrigues de Oliveira, CPF n° 079-989-246-75, representante credenciado da empresa **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME**, CNPJ n° 25.696.352/0001-54, Cleveland Antônio Rodrigues, CPF n° 068.975.116-84, representante credenciado da empresa **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS**, CNPJ n° 31.137.265/0001-60;nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 010/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 27 DE JANEIRODE 2020NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 28DE JANEIRO DE 2020,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 260 de 06 de Novembro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos destaedital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais de construção para atender as demandas diárias dos departamentos municipais, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital.
Fica estimado o valor anual de até R$ 170.284,75 (cento e setenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 025/2020, Pregão nº 010/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO
4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 010/2020.**
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 010/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 010/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até no máximo 15 (quinze) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento, em exceção os serviços de soldas e manutenções em portas/fechaduras que deverão ser executados de acordo com a urgência e gravidade, após acionamento da empresa;

6. DO PAGAMENTO
6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
6.2. Para os eventuais atrasos pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

É devida desde a data limite fixada no até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

B)multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d)Advertência.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 010/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

TODOS OS DEPARTAMENTOS

Específica de cada setor

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através da **Sr. Mário Lúcio da Silva, Secretário de Obras e Serviços Públicos,**exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:

COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA- EPP,no valor global de : R$ 66.315,00 (sessenta e seis mil trezentos e quinze reais);

CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICO,no valor global de : R$ 34.267,50 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) ;

CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, no valor global de: R$ 24.287,05 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos);

LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, no valor global de: R$ 16.803,85 (dezesseis mil oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos);

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP, no valor global de: R$ 11.2999,95 (onze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);

WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, no valor global de: R$ 3.239,50 (três mil duzentos e trinta e nove reaiss e cinquenta centavos);

MARLA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor de:R$ 14.071,90 (quatorze mil setenta e um reais e noventa centavos);

Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 010/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 010/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

GIOVÂNIA MÁRCIA DE MELO

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA- EPP

CONSTRURIOS MAT. DE CONSTRUÇÕES E ELETROELETRÔNICO

CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME

MARLA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI

LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL E LTDA

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D821EAA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Prorrogação do Contrato 037/2020; Contratado: CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI - ME, CNPJ nº. 26.499.257/0001-23, Objeto: Prestação deserviços de engenharia para execução da 2º etapa da reforma da Quadra do Bicame, localizada à Rua Argentina, nº. 247 - Bairro Novo Mundo, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Vigência: 07/07/2020a 07/09/2020, no valor totalde R$ 44.542,25 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos); Dotação

Orçamentária:27.812.0009.3.002 / 4490 51; O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 02 de Julho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:07F33D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Prorrogação do Contrato 014/2020; Contratado: CLINICA DE ANIMAIS SÃO LÁZARO EIRELI, CNPJ nº. 32.764.528/0001-23, Objeto: prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com o objetivo de controle populacional canino e felino do Município, Vigência: 17/02/2020a 20/08/2020, no valor totalde R$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária:07.01.10.305.0022 / 390 39; O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 17 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:534BE246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO 008/2020 TOMATE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Cláudio - MG CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújoe TOM ARTS EDITORA E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP, inscrita sob CNPJnº. 119.255.781/0001-93, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 2.421 - Edifício Empresarial Redenção - Sala 1.207 - Bairro Caminho da Árvores - na cidade de SALVADOR (BA)– CEP: 41.820-021;a seguir denominada CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITIVO**ao contrato 008/2020 assinado em 23 de Janeiro de 2020 que tem como objeto acontratação do cantor**"**TOMATE"para realização de show artístico nas festividades do VIII Festival de Primavera de Cláudio (MG)**,** no dia 19 de Setembro de 2020, em atendimento a solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo do Município, oriundo do Processo Licitatório nº 016/2020, autuado em 21/01/2020, Inexigibilidade nº 001/2020- e que regerá pelas justificativas, condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO
Atendimentoà MEDIDA PROVISÓRIA Nº 948, DE 8 DE ABRIL DE 2020que dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO
A data da apresentação que seria 19 de Setembro de 2020, fica alterado para dia 24 de Outubro de 2020.

E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as CLÁUSULAS, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cláudio (MG), 10 de Abril de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

TOM ARTS EDITORA E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP
Contratada

Testemunas:

1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

2-_____
Rafael da Silva Alves
CPF: 081.997.146-46

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:33260288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO 029/2020 LUCAS BARROS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Cláudio - MG CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújoe LUCAS TEOFILO PEREIRA BARROS 09682091659 , inscritosob CNPJ nº. 21.564.287/0001-52, com sede à Rua Túlio Sbampato, nº. 271 - Bairro Jusa Fonseca - na cidade de Divinópolis(MG)– CEP:35.501-728;a seguir denominada CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITIVO**ao contrato 029/2020 assinado em 20 de Março de 2020 que tem como objeto acontratação do cantor Lucas Barros para se apresentar no dia 18 de Setembro de 2020, no VIII Festival de Primavera de Cláudio. Conforme solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo do Município, oriundo do Processo Licitatório nº 084/2020, Inexigibilidade nº 008/2020- e que regerá pelas justificativas, condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO
Atendimentoà MEDIDA PROVISÓRIA Nº 948, DE 8 DE ABRIL DE 2020que dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO
A data da apresentação que seria 18 de Setembro de 2020, fica alterado para dia 23 de Outubro de 2020.

E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as CLÁUSULAS, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cláudio (MG), 10 de Abril de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

LUCAS TEOFILO PEREIRA BARROS
Contratada

TESTEMUNAS:

1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

2- _____
Rafael da Silva Alves
CPF: 081.997.146-46

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:95F90230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a desclassificação da empresa vencedora dos Lotes IV e Lote IV/A, **MARCOS MACIEL SOARES-ME**, cadastrada com o CNPJ sob o n° 26.626.201/0001-92, no Pregão Presencial Nº 026/2020 – Processo 113/2020, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de material de construção, visando atender as diversas secretarias municipais do município De Conceição Do Mato Dentro/MG, tendo em vista que a empresa foi desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, bem como a proposta realinhada em prazo estipulado. Assim sendo, **CONVOCA**, desde logo, **A TERCEIRACOLOCADA**,qual seja: BJ TRANSPORTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, cadastrada com o CNPJ sob o n° 09.310.802/0001-72, **no prazo de 03 (três) dias úteis** para que manifeste seu interesse nosreferidoslotes. Caso não haja interesse, será convocado o terceiro classificado e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos lotes. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:99F45A6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 014/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2020 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, E OUTROS** – Vigência da ata 07 de julho de 2021 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ZENILTON SANTOS NASCIMENTO – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.890.168/0001-70 - sediada na Av. Antônio Ferreira Torres, nº 69A, Bairro – Centro – CEP 39.489-000 - Cônego Marinho - MG, no valor total da ata é **106.225,75 (cento e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 07 de julho de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2A022EF3

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS.** Foi vencedor deste certame a empresa **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 22.820.165/0001-42 - sediada na Rod. BR 135, nº 32, Bairro – Cristo Redentor - CEP 39.373-000, na cidade de Mirabela - MG, com o valor de **R$ 30.350,00 (trinta mil e trezentos e cinquenta reais).** Data da assinatura do Contrato: 21/05/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5579B71D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS.** Foi vencedor deste certame a empresa **CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.996/0001-40 - sediada na avenida Aloizio de Oliveira – nº 57 – Bairro - Oneida Mendes - **CEP 38082-188,** na cidade de Uberaba - MG, com o valor de **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 21/05/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BA882122

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS.** Foi vencedor deste certame a empresa **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.930.131/0001-29 - sediada na Rua Eulidson Novais - nº 460, Bairro – Vera Cruz – CEP 39.400.789, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 21/05/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:06917F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 2742, DE 03 DE JULHO DE 2020

"Autoriza o Retificação e desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações

trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,
Considerando a necessidade promissora de regularização dos lotes urbanos;
Considerando que o Município visa atender a demanda e regularização de habitação para a população;
Considerando que o presente desdobramento não importa em qualquer ônus para o Município;
Considerando que os lotes cujo desdobramento se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;
Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;
Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;
Considerando que o desdobramento teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a retificação de área de um lote de terreno situado na Rua Bias Fortes, Lote 02, Quadra A, nesta cidade de Congonhal – MG, Matrícula 109.322, passando referido lote a contar com área de 550,81 m², de propriedade de João Vieira Franco, CPF nº 644.021.188-91, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras.

Art. 2º - Após a retificação, fica autorizado o desdobro da área de terreno de 550,81 m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - LOTE 01 – Rua Bias Fortes - com uma área de 290,72 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras;

II – LOTE 02 – Av. Mário Silveira, com uma área de 260,09 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º A retificação e o desdobro não implicam, cumulativamente:
a) A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
b) A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 03 de julho de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:8D64A618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
01/07/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 287,52
02/07/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 198,25
03/07/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 182,20
06/07/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 174,90
01/07/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.598,53
02/07/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 323,88
03/07/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 140,29
06/07/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.308,56
01/07/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 1.117,39
02/07/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 390,17
03/07/2020	PNAE ALIME	04553	19020-9	R 6.982,20

Conquista, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:960367A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. **Aviso de Licitação- Processo Licitatório 36/2020, Tomada de Preços 05/2020, do tipo Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA DE ACESSO À PRAÇA DE ESPORTES, PROLONGAMENTO, E CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO NA RUA PIO XII NO BAIRRO VILA FÁTIMA.** Abertura: **23/07/2020 às 8h00min.** O edital está disponível no Site -"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 07 de julho de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:2289B7E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 584, DE 07 DE JULHO DE 2020

"CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE O CANDIDATO QUE MENCIONA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - EDITAL Nº 01/2017"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2017, homologado através do Decreto nº 352, de 15 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeadao e convocado o candidato a seguir indicado para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto:

CARGO: VIGILANTE	
6º lugar	Roberto Carlos Pereira

Art. 2º. O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º. No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I - laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, de posse dos seguintes exames, os quais poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA;
II - original e fotocópia de comprovante de residência;
III - original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
IV - original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
V - original e fotocópia do CPF;
VI - original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
VII - 2 fotografias 3x4 recentes;
VIII - original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
IX - original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
X - original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
XI - declaração de bens que constituam seu patrimônio;
XII - declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 07 de julho de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E42E18BF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.158, DE 02 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando o disposto no *caput* do art. 3º do Decreto nº 562/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao Servidor:
Elis Vicente Crescêncio – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio partir 03 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 02 de julho de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2149B145

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.159, DE 02 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:
I – Sílvia Pimenta Costa Silva – 01, 01, 02 dias
II – Luciene Alves de Melo – 45 dias
III – Cassiano Pereira da Silva – 01 dia
IV – Abelardo de Oliveira Alvarenga – 14 dias
V – Dayane Pedro da Silva Martins – 02, 04, 03 dias
VI – Aparecida Angélica Teixeira Alvarenga – 60 dias
VII – Thiago Sidnei Silva – 60 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 30 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 02 de julho de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:296EADDF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.162, DE 07 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:
I – Maria Cristina Lemes - 30 dias a partir de 03 de agosto de 2020 referente ao per. aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 07 de julho de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A0FDAC26

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.163, DE 07 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora:

Maria José Telles Salgado – 15 (quinze) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio partir 13 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 07 de julho de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1DDCDD22

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.160, DE 07 DE JULHO DE 2020

"REVOGA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a concessão de Gratificação a Título de Produtividade, concedido anteriormente ao Servidor:

- Alessandra Cândida de Carvalho, através da Portaria nº 470, de 07 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1º de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 07 de julho de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:80C7F5FE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.161, DE 07 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 74 da Lei nº 550/1992 e Artigo 1º da Lei nº 614/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de julho as Servidoras:

I- Alessandra Cândida de Carvalho
II- Rita de Cássia Sousa Afonso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 07 de julho de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2857141D

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020, NO DIA 24 DE JULHO DE 2020. AMPLIAÇÃO ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 010/2020, no dia 24 de julho de 2020, às 12:00 (doze) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ampliação da escola Municipal José Saturnino Pinto do município de Córrego Danta – MG, conforme convênio nº Nº1261000601/2020/SEE celebrado com a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 11:45 horas, do dia 24/07/2020. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D0B06DC3

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020, NO DIA 24 DE JULHO DE 2020. COBERTURA QUADRA DA ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 009/2020, no dia 24 de julho de 2020, às 10:00 (dez) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e cobertura da quadra da escola Municipal de ensino fundamental Padre João Evangelista do município de Córrego Danta – MG, conforme convênio nº nº1261000599/2020/SEE celebrado com a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:45 horas, do dia 24/07/2020. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:832872B9

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020, NO DIA 24 DE JULHO DE 2020. PAVIMENTAÇÃO BLOQUETES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 008/2020, no dia 24 de julho de 2020, às 08:30 (oito e trinta) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27,

Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquete em vias públicas de Córrego Danta – MG, conforme convênio nº nº 1301000614/2020 celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 08:15 horas, do dia 24/07/2020. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B0067A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2018 COM A EMPRESA COPYCENTRO LTDA- EPP.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO RIO DAS VELHAS- **Extrato de Retificação** ao Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 096/2018 publicado em 01/06/2020 de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de impressoras, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Copycentro Ltda - Epp. **Onde se lê:** Supressão do valor total originalmente contratado; **leia-se:** Supressão do valor do saldo restante do contrato. **Onde se lê:** O contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ 3.606,00 passando o valor do contrato de R$ 28.848,00 para R$ 25.242,00**; leia-se:** O contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ 2.404,00 passando o valor do contrato de R$ 28.848,00 para R$ 26.444,00.

Curvelo, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:B2BB4290

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.158, DE 07 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2026 Manutenção de Convênios com Outras Esferas do Governo
3.1.90.04.00 316 Contratação por Tempo Determinado 56.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 56.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 História e Vida
13.391.1302.2251 Reforma/Restauração de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural
4.4.90.39.00 562 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 178.474,27
1.00.00 Recursos Ordinários 178.474,27
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 234.474,27

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
002 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
18.541.1801.2257 Manutenção do Parque Natural Municipal Mata do Moura
3.3.90.30.00 184 Material de Consumo 41.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 41.000,00
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.2025 Manutenção das Atividades de Material e Patrimônio
4.4.90.52.00 214 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1502 Transporte do Município
04.452.1502.1099 Ampliação do Terminal Rodoviário
4.4.90.51.00 231 Obras e Instalações 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 História e Vida
13.391.1302.2050 Conservação, Restauração de Prédios Tombados
3.3.90.39.00 556 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 23.474,27
1.00.00 Recursos Ordinários 23.474,27
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2057 Realização e Apoio Eventos Populares, Cívicos, Religiosos e Culturais
3.3.90.31.00 573 Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport. 70.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 70.000,00
3.3.90.36.00 574 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 80.000,00
TOTAL: R$ 234.474,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:982E3DC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.834, DE 07 DE JULHO DE 2020

NOMEIA PAULA SILVEIRA BALSAMÃO PAES LEME EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, EPIDEMIOLOGIA VETORES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 324/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paula Silveira Balsamão Paes Leme, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 084.169.696-98, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Epidemiologia Vetores, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:10D233FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 - PROCESSO Nº 164/2020

AUTORIZO e RATIFICO o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020,** destinada à contratação da empresa **C J C ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.372.697/0001-82, com sua sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, nº 107, Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP: 35790-273, Telefone: (38) 3722-2060, e-mail: print.digital@hotmail.com, para **fornecimento de coletes para serem utilizados por servidores que irão atuar na Educação em Saúde, auxiliando na organização de filas em bancos, casas lotéricas e outros estabelecimentos vinculados ao Sistema de pagamento, devido ao enfrentamento da COVID-19, em consonância com o art. 4º da nº 13.979/20, Decreto Municipal nº 4.039 e alterações posteriores**, sendo: 14 Unidades – Colete – Tamanho: P – Valor Unitário: R$ 51,00 – Valor Total: R$ 714,00; 60 Unidades – Colete – Tamanho: M – Valor Unitário: R$ 51,00 – Valor Total: R$ 3.060,00; 22 Unidades – Colete – Tamanho: G – Valor Unitário: R$ 51,00 – Valor Total: R$ 1.122,00 e 480 Serviços – Silkagem em Colete – Valor Unitário – R$ 4,70 – Valor Total: R$ 2.256,00, perfazendo o valor total de **R$ 7.152,00 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais)**, com entrega de forma total, e em até 03 (três) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), com pagamento em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Nota Fiscal, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do preceituado no art. 4º e seguintes da Lei nº 13.979/20. Data: 07/7/2020.

VÂNIA MARIA MACÊDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:C986CD16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
06/07/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.768,01
06/07/20	624067-7 - SUS	R$ 574.496,49
07/07/20	73000-9 – FPM	R$ 626.852,49

Curvelo, 07 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A60D2E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

Objeto: Reg. de preços p/ aquisição de ferrugem. Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas. Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 21/7/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 7/7/20.

VALQUÍRIA M. D.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CF676DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG – ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Objeto: Reg. de preços p/ aquisições futuras e parceladas de gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhames, p/ atender às necessidades da Sec. M. de Adm., Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Sec. M. de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Sec. M. de Saúde, Sec. M. de Educação e Sec. M. de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo/MG. Alteração do Edital em seu item 7, subitem 7.1, fica acrescido à alínea "p", conforme segue: "p) Certificado/Autorização de funcionamento/exercício da atividade emitido pela ANP." Na oportunidade, abre novo prazo para abertura da sessão pública, ficando designado o dia 22/7/20, às 9h, na Sede da Prefeitura M. de Curvelo, situada na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo/MG..

Curvelo/MG, 7/7/20.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:F73CA281

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 043/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças para veículos/equipamentos, através do catálogo oficial dos fabricantes: AGRALE (ônibus), MARCO POLO/VOLARE (veículos pesados), FORD (veículos leves e pesados e equipamentos pesados), VOLKSWAGEN (veículos porte médio e pesados), FIAT (veículos leves), CHEVROLET (veículos pesados e leves), MERCEDES BENZ (veículos pesados), NEW HOLLAND (equipamento pesado), DYNAPAC (equipamento pesado), MULLER (equipamento pesado), IVECO (veículos semi-pesados), JOHN DEERE (equipamento pesado), IVECO TECTOR (veículo pesado), XCMG (equipamento pesado), HONDA (veículos leves), VOLVO (caminhões), CATERPILLAR (equipamento pesado), JCB (equipamento pesado),

TEMA TERRA (equipamento pesado), CASE (equipamento pesado) e HYUNDAI (equipamento pesado), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 20/7/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 7/7/20.

VALQUÍRIA M DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:5E8CD9BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.101, DE 06 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 4.101, DE 06 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO RIO GRANDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas no bairro Rio Grande, conforme abaixo se apresenta:

§1º. Beco Zeca Severino;
§2º. Travessa Zeca Severino;
§3º Rua Alberto Caetano;
§4º Rua São Luiz;
§5º Rua Zeca Severino;
§6º Rua Aparecida;
§7º Beco Quatro Vinténs;
§8º Rua Cândido Costa;
§9º Beco Sebastião Prisco;
§10º Rua da Pataca;
§11º Rua Quatro Vinténs;
§12º Travessa Quatro Vinténs;
§13º Rua Serra do Barão;
§14º Beco Paraíso;
§15º Beco da Pedra;
§16º Rua Napoleão;
§17º Travessa Napoleão;
§18º Beco Napoleão;
§19º Rua Nossa Senhora das Graças;
§20º Travessa Nossa Senhora das Graças;
§21º Beco Nossa Senhora das Graças;
§22º Beco Antônio Ramiro;
§23º Rua Pedro Paulo Ferreira;
§24º Rua Soldado Silvestre Timóteo de Souza;
§25º Rua Final do Areão;
§26º Rodovia Salto da Divisa;
§27º Rua do Areão;
§28º Travessa do Areão;
§29º Rua São Geraldo;
§30º Avenida Barão de Paraúna;
§31º Rua José Augusto Neves;
§32º Rua São Vicente;
§33º Rua Coronel Caetano Mascarenhas;
§34º Rua Alexandre Franchine;
§35º Rua Tijuco;
§36º Rua do Rio Grande;
§37º Travessa Coronel Caetano Mascarenhas;
§38º Beco José Onofre;
§39º Rua Bernardino Sena;
§40º Rua Antônio Edílio Duarte;
§41º
Rua Pascoal de Souza;
§42º Rua Adelino Nascimento;
§43º Rua Sebastião Rocha;
§44º Rua Teodoro;
§45º Rua Evandro Cesar Cruz;
§46º Beco Teodoro;
§47º Beco José Conrado;
§48º Rua Helena Brígido;
§49º Beco Sebastião Rocha;
§50º Rua Jardim da Serra;
§51º Beco Izac Martins;
§52º Beco Jardim da Serra;
§53º Beco Álvaro Monteiro;
§54º Beco da Pedra;
§55º Beco Bernardino Sena;
§56º Rua Josefina Sebastiana Gomes;
§57º Travessa Josefina Sebastiana Gomes;
§58º Rua José Maria Gomes de Azevedo;
§59º Rua José Alves da Silva;
§60º Rua Laurentino Gomes;
§61º Travessa São Vicente;
§62º Beco Laurentino Gomes;
§63º Travessa Laurentino Gomes;
§64º Travessa José Maria Gomes de Azevedo;
§65º Beco Márcio Flávio;
§66º Travessa Rosalina Fernandes de Andrade;
§67º Beco Maria Sérgia;
§68º Travessa Salto da Divisa;
§69º Beco Salto da Divisa;
§70º Rua José Onofre.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 06 de julho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:C8D03A0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.102, DE 07 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 4.102, DE 07 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE "RUA J", NO LOTEAMENTO SEBASTIÃO TEODORO MACHADO, PARA O NOME DE RUA JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA, NO BAIRRO VILA OPERÁRIA, NESTE MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada de **RUA JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA**, uma rua identificada pela letra "J", situada no loteamento Sebastião Teodoro Machado, no Bairro Vila Operária, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 07 de julho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:D2151DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 116/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 010/2020. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, para atender os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. Homologo o presente processo a favor das empresas, com valor total de R$ 4.313,65:

NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA ME	R$ 3.239,35
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	R$ 1.074,30

Diamantina, 07 de Julho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:56CB9A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 199/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 032/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal. Homologo o presente processo a favor da empresa: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA – EPP com valor global de R$ 12.000,00.

Diamantina, 07 de Julho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:D6386E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 557/2020 PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **CLEUSA APARECIDA RIBEIRO ROCHA,** matrícula 0201640-3, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, **devendo ser enquadrada no nível 24, com efeitos retroativos á 01/01/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de julho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ECED48EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2020 - BANCO DO BRASIL

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA CHEVROLET/GM LEVE E PESADO - VOLKSVAGEM LEVE E PESADO - RENAULT LEVE E PESADO - FIAT LEVE E PESADO - FORD PESADO, Á SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - O REGISTRO DE PREÇO SERÁ O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX LIGHT. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 21/07/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 21/07/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> área de licitações. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 08 de julho de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:59BE5F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA AS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC – Comp.:07/2020 – Valor: R$ 8.006.115,35 (Oito milhões, seismil,cento e quinze reais etrinta e cinco centavos) - Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais – Comp.: 06/2020 - Valor : R$ 27.161,41 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) - Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal, e Municípios p/Agentes de Combate às Endemias – Comp.: 06/2020 – Valor: R$ 148.400,00 (Cento e quarenta e oito mil,quatrocentos reais).-Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal,e Municípios p/Agentes de Combate às Endemias – Comp.:06/2020 – Valor: R$ 7.420,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte reais) – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – Comp.: 06/2020 –Valor: R$ 117.129,75 (Cento e dezessete mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).Incentivo Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Comp.: Parcela Única – Valor: R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Divinópolis, 07 de Julho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde.
AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde – Gestor.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E569DAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 180/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2020, TIPO MENOR PREÇO.

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a execução das obras de construção do CMEI Tipo "1" no bairro Jardinópolis no município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10 de agosto de 2020 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura à Av. Paraná nº. 2.601 - 3º. Andar, sala 315, São Jose CEP: 35.501-170, Município de Divinópolis-MG. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 07:00 horas às 18:00 horas, no endereço acima mencionado 3º. Andar, sala 313.Quaisquer informações

poderão ser obtidas no endereço acima mencionado ou pelo sitewww.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-8127 / 3229-8128 ou pelo e-mail, comprasdiv@gmail.com.

Divinópolis, 07 de julho de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CE2DD98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020, TOMADA DE PREÇOS N º. 02/2020

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na implantação do Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº. 185/2015, alterada pela Portaria MF nº. 577/2017, objetivando a certificação no nível II de aderência, no prazo de 6 (seis) meses, de acordo com o Termo de Referência.Habilitadas as empresas LDB PRÓ-GESTÃO LTDA, CNPJ: 28.611.848/0001-76 eRTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 22.911.238/0001-01.Renunciado recurso na fase de habilitação pelas licitantes. Julgamento das propostas de preço. Apurada a seguinte classificação: 1º menor preço: RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA e 2º menor preço: LDB PRÓ-GESTÃO LTDA. A Presidente da CPL declarou a licitanteRTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA como vencedora do certame e deliberou pelo prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

Divinópolis,07 de julho de 2020.

FERNANDA DE PAULA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5D50E938

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.842, 07 DE JULHO DE 2020.

Estabelece as áreas não edificáveis no entorno da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Brigadeiro Cabral no Município de Divinópolis.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1° Ficam delimitadas as áreas não edificáveis no entorno da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Brigadeiro Cabral, em Divinópolis, conforme descrito neste decreto e no mapa anexo.

Art. 2° Este decreto delimita as áreas não edificáveis no entorno da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Brigadeiro Cabral com as seguintes finalidades:

I – possibilitar condições de segurança nas operações aéreas, restringindo a construção de edificações e estruturas fixas ou temporárias nas intermediações do aeroporto, que impossibilitem ou embaracem a navegação aérea segura;

II – possibilitar que o aeroporto seja adaptado, em conformidade com as resoluções vigentes da ANAC e com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil, para operações por instrumento;

III – possibilitar o resguardo das áreas de interesse público para futura ampliação do aeroporto.

Art. 3° As áreas não edificáveis indicadas no artigo 1°, deste Decreto, são delimitadas pelo seguinte perímetro, composto por 4 (quatro) vértices georeferenciados em coordenadas UTM, com a utilização do Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000), zona 23S:

I – as áreas não edificáveis a que se referem o *caput* são compostas por uma poligonal com área de 605.119,074m² (metros quadrados) e perímetro de 4.470,399m (metros), sendo V1 com coordenadas 513.176,0446; 7.769.305,1887, V2 com coordenadas 514.189,5356; 7.767.674,4723, V3 com coordenadas 513.928,6709; 7.767.512,3447 e V4 com coordenadas 512.901,5482; 7.769.134,5891, conforme mapa anexo.

Art. 4° O mapa anexo é parte integrante deste decreto.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

O Mapa integrante deste Decreto se encontra no seguinte hiperlink:
“
https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2020/16349/13.842.pdf **”**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:34D77F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.841, 07 DE JULHO DE 2020.

Institui grupo de trabalho permanente para tratar das questões relativas à implementação do Programa Municipal de Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis, no formato exigido pela Lei Municipal 8.644, de 21 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para tratar das questões relativas ao “Programa Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis”, criado pela Lei 8.644, de 21 de outubro de 2019, e destinado a promover de forma integrada a viabilidade econômica e social da coleta seletiva no Município de Divinópolis.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das secretarias municipais, conforme explicitado no Art. 4º, parágrafo único da Lei 8.644/2019.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para o Grupo de Trabalho, indicados pelas respectivas secretarias:

I - Secretaria Municipal de Governo:
a) Efetivo: Sandra dos Santos Passos;
b) Suplente: Evandro Pereira Araújo.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Efetivo: Késia Simone Dornelas Chaves;
b) Suplente: Wilton Melo de Almeida.

III - Secretaria Municipal de Educação:
a) Efetivo: Maria Isabel da Silva;
b) Suplente: Maria Isabel Menezes Ribeiro.

IV - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos:
a) Efetivo: Rodrigo Álvares de Assis;
b) Suplente: Marina Cândida Gomes Silva.

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana:
a) Efetivo: Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro;
b) Suplente: Rejane Alves Campos Souza.

VI - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Efetivo: Janice de Oliveira Soares;
b) Suplente: Francis Jhonatan Salvino Sousa.

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo:
a) Efetivo: Rafael Pinto Nogueira;
b) Suplente: Viviane de Fátima Alves.
Art. 4º A função dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço prestado a comunidade.

Art. 5º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

Art. 6º O Grupo de Trabalho será secretariado pelo representante da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 7º O mandato do Grupo de Trabalho terá duração de seis meses, prorrogável por iguais prazos, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 07 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E264399F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.838, 06 DE JULHO DE 2020.

Dá nova redação ao item 1, da alínea "a" do inciso I, do art. 1° do Decreto n° 13.240, de 09 de maio de 2019, alterado pelo Decreto n° 13.242 de 13 de maio 2019, Decreto n° 13.256 de 17 de maio 2019, Decreto n° 13.257 de 17 de maio 2019 e Decreto nº 13.800, de 05 de junho de 2020, que nomeia membros integrantes da Estrutura Administrativa do DIVIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar 126/2006 e Decreto nº. 8677/2008,

DECRETA:

Art. 1º O item 1, da alínea "a" do inciso I, do art. 1º do Decreto 13.240, de 09 de maio de 2019, alterado pelo Decreto n° 13.242, de 13 de maio de 2019, Decreto n° 13.256 de 17 de maio de 2019, Decreto n° 13.257 de 17 de maio de 2019 e Decreto nº 13.800, de 05 de junho de 2020, que nomeia membros integrantes da Estrutura Administrativa do DIVIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I – Representantes dos Servidores
a) Conselho Administrativo:

Efetivos
1) Darli Salvador de Sousa; (NR)
2) Silas Rodrigues;
3) Marco Aurélio Gomes.

Suplentes
1) Jonas de Souza Menezes Filho; (NR)
2) Daniel Otaviano de Araújo;
3) Joaquim Ananias Machado.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7766F517

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
REGULAMENTO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS – ANO 2020

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis- DIVIPREV, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.286.331/0001-90, com sede à Rua Rio de Janeiro, 426, loja 02, Centro, Divinópolis/MG, torna público que as Instituições abaixo relacionadas, apresentaram as documentações solicitadas pelo Regulamento de Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, as quais foram analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos, e portanto são consideradas CREDENCIADAS e aptasa praticarem operações de investimentos junto a esta Autarquia, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3922/10 e suas alterações.

RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS*:*

INSTITUIÇÃO	CNPJ	SEGMENTO
Banco BNP Paribas Brasil S.A.	**01.522.368/0001-82**	Administrador
XP Vista Asset Management Ltda	**16.789.525/0001-98**	Gestor
Lions Trust Administradora de Recursos Ltda	**15.675.095/0001-10**	Administrador
Kinea Private Equity Investimentos S.A.	**04.661.817/0001-61**	Gestor

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A66013FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 29 de Julho de 2020 às 09h00m Processo Licitatório nº 030/2020 – Inexigibilidade nº 002/2020. Credenciamento n° 002/2020 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CARGAS COM CAMINHÃO BASCULANTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS DE DOM BOSCO/MG**, **Recebimentos**

dos envelopes: A partir do dia 09 de Julho de 2020 das 08:00h as 13:00hs até o dia 29 de Julho de 2020 às 09:59 Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.br informações de segunda a sexta das 08h00m às 13h00m, ou através do email:licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137 998007966.

Dom Bosco 07 de Julho de 2020.

VALERIA SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:884DD9A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 064/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 064/2020, na modalidade Tomada de Preços n°: 004/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de muro de fechamento da Unidade Básica de Saúde Triângulo, situada na Alameda Dr. Gustavo Gomes Tostes, nº 277, bairro residencial Belo Horizonte, no Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 57/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: RATES CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 18.294.309/0001-05. No valor total de R$ 39.709,57 (trinta e nove mil setecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DAIANE MARQUES MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:BFD8A54D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PL. N° 0151/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, PL. n° 0151/2019, na modalidade Tomada de Preços n° 012/2019. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: CONSTRUTORA I'GNEA LTDA, CNPJ nº 21.3386295/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra referente à terceira etapa de restauração e revitalização do prédio da antiga Estação Ferroviária de Dores do Indaiá – MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a acrescer e alterar os itens "7.5", "9.9", "9.10", "9.11", "9.12", "9.13", "9.14", "9.15", e "9.16", e, por conseguinte, acarretando modificação qualitativa e quantitativa no projeto, e, por conseguinte, promovendo acréscimo de R$8.626,68 (Oito mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), referente a 7,83% sobre o valor global do contrato.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:4F369BCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO - PL. N° 0151/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, PL. n° 0151/2019, na modalidade Tomada de Preços n° 012/2019. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: CONSTRUTORA I'GNEA LTDA, CNPJ nº 21.3386295/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra referente à terceira etapa de restauração e revitalização do prédio da antiga Estação Ferroviária de Dores do Indaiá – MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 4,32% sobre o valor total do contrato n.° 002/2020, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o importe de R$5.135,66 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:DDE4EC9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 054/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 054/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 029/2020 – DESPACHO DE CANCELAMENTO - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação. **JUSTIFICATIVA**: O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS da fornecedora "WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME", inscrita no CNPJ sob o n.º 21.856.981/0001-43, firmado nos termos da Ata de Registro de Preços n.º15/2020, constituída no âmbito do processo licitatório n.º054/2020, pregão presencial com registro de preços n.º029/2020, por força do que estabelece o Art. 21, II, do Decreto 7892/13 c/c Cláusula '11.2', da ARP n.º15/2020, em relação ao item 53 "HIPOCLORITO DE CÁLCIO ULTRA CLORO MULTIAÇÃO 6 EM 1,65% BARRICA DE 50 KILOS".

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:FF56BA78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 08 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 08 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 08 ao Contrato Administrativo nº 001/2020 firmado com a firma Claudio Adão Magalhães Comércio de Materiais de Construção/ME, com o objetivo de remanejar 40 M³ de areia e 150 unidades de saco de cimento de 50Kg. da Construção e Reforma de Prédios Municipais (204.00.04.122.002.1.0001...4.4.90.51 (00.01.00)); e, 20 M³ de Areia, 100 unidades de saco cimento 50Kg. e 3000 unidades de tijolo da Manutenção do Cemitério Municipal (204.00.15.452.009.2.0021...3.3.90.30 (00.01.00)) para a Gestão de Benefícios Eventuais e Emergenciais (208.01.08.241.011.2.0061...3.3.90.32 (00.01.00)), devido à necessidade de se fazer o respectivo remanejamento para atender as necessidades do Município.

Estrela Dalva - MG, 26 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:3E79EB20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

033/2020. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 03 ao Contrato Administrativo nº 033/2020 firmado com a firma Claudio Adão Magalhães Comércio de Materiais de Construção/ME, com o objetivo de remanejar 30 unidades de fita isolante 20M, 500M de Cabo Flexível Paralelo 2x1,5MM e 500m de Cabo Flexível Paralelo de 2x2,5MM da Construção e Reforma de Casas Populares Urbanas (204.00.16.482.009.1.0009....3.3.90.30 (00.01.00)) para a Gestão dos Benefícios Eventuais e Emergenciais (208.01.08.244.011.2.0061....3.3.90.32 (00.01.00), devido à necessidade de se fazer o respectivo remanejamento para atender a Gestão dos Serviços Eventuais e Emergenciais.

Estrela Dalva - MG, 26 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:A705B591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação da PORTARIA Nº 007/2020
Do dia 06 de julho de 2020 (Ano XII/Nº 2791) – **Onde se lê:**
"Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá
PORTARIA Nº 007/2020
A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, § 4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, nos termos do Art. 125 da Lei Municipal Nº 1707/2004 c/c
Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. MARIA DE FÁTIMA SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 878.339.216-53, matrícula 850, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Educação Básica - ASEB, Nível I - Símbolo E-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Julho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 03 de julho de 2020

CÁCIA VALERIA DOS SANTOS
Diretora Presidente"

ler-se-á:
"Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá
PORTARIA Nº 006/2020
A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, § 4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, nos termos do Art. 125 da Lei Municipal Nº 1707/2004 c/c
Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. MARIA DE FÁTIMA SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 878.339.216-53, matrícula 850, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Educação Básica - ASEB, Nível I - Símbolo E-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Julho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 03 de julho de 2020

CÁCIA VALERIA DOS SANTOS
Diretora Presidente"

Estrela do Indaiá, 07 de julho de 2020. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:16B78946

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº0056/2020 – **Dispensa de Licitação** nº 0028/2020 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa SERVIÇOS MÉDICOS E ULTRASSONOGRAFIA CORPORAL LTDA, para a prestação de serviço de exame de colonoscopia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Vigência 03/07/2020 à 03/07/2021.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de julho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:1501891D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 064/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRAÇOS QUE SERÃO DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.**

A sessão de processamento do PREGÃO ELETRONICO será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **21/07/2020** as **13** horas e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **designados**

pela Portaria nº. 093, de 08 de Agosto de 2019, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 21/07/2020 às 13:00 (treze horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 21/07/2020 às 13:05 (treze horas e cinco minutos).
FIM DA ANALISE DAS PROPOSTAS:
DIA 21/07/2020 às 13:59 (treze horas e cinquenta e nove minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 21/07/2020 às 14:00 (quatorze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: ww.licitanet.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO ELETRONICO** nº. **007/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:125D24BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 065/2020
CONVITE Nº. 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO TIPO VELA, COM CAPACIDADE PARA 34.000 (TRINTA E QUATRO MIL) LITROS.**

A sessão de processamento do CONVITE será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **15/07/2020** as **09** horas e **15** minutos e será conduzida pelo Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 093, de 08 de Agosto de 2019, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 15/07/2020 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 15/07/2020 HORA: 09:15 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **CONVITE** nº. **002/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CA2C7996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 69/2020, CREDENCIAMENTO 03/2020, INEX. 11/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade nº 11/2020 – Credenciamento 03/2020 – Processo Licitatório 69/2020, para **contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços médicos, especialidade Clínico, Dermatologista e Cardiologista, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no exercício de 2020**, que será realizado na data 22/07/2020 às 13h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação Exclusiva para EPP, ME e EQUIPARADOS e pessoa física. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311, ramal 209.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:6BDDEE02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 016 AO CONTRATO Nº. 013/2016

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 016 AO CONTRATO Nº. 013/2016 (Processo Licitatório 022/2016 – Tomada de Preços nº. 003/2016).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada:BR LEÃO CONSTRUTORA LTDA.Da Vigência:A vigência do contrato original, com vencimento em 05/07/2020, fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo até o dia**02/11/2020**, conforme documentos de fls. 2356/2391, constantes no processo licitatório, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Técnico de fls. 2358/2359 do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 03/07/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:09DDFE1A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Dispõe sobre a aprovação do projeto a ser enviado para Edital Itaú Social.

.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente- ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

Resolve:

Art. 1° Aprovar o projeto abaixo relacionado, a ser enviado para Edital Itaú Social:

Rede Cidadã – Projeto: "Novos Tempos, novos líderes", no valor de R$ 175.857,00.

Art. 2º O projeto foi aprovado em reunião virtual realizada no dia 06/07/2020 pelo CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Formiga, 07 de Julho de 2020.

LAÍS BELO OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E3B42D10

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº: 4.050, de 14 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 4.055, de 16 de abril de 2020 e pela Portaria nº 4.077, de 25 de maio de 2020 nos termos da Lei nº: 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, e ainda nos termos do Decreto Municipal nº 3912/08, art. 41, § 3º, inciso IV, torna público que tomou ciência quanto ao erro material ocorrido na ata de sessão pública datada do dia 23/06/2020 referente ao Processo Licitatório nº: 072/2020, na modalidade "Tomada de Preços" nº: 009/2020, no tocante ao valor financeiro ofertado pela licitante **TRANSCANTO – TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,** vencedora do processo licitatório em epígrafe. O valor financeiro ofertado pela licitante conforme proposta comercial passa a vigorar com a seguinte redação: ***ONDE SE LÊ*: (...) com o valor de R$ 374.576,15, *LEIA-SE*: (...) com o valor de R$ 374.976,15. O valor financeiro aqui retificado surge efeito para os termos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do referido certame.** Em cumprimento às disposições legais e para que surta efeitos de lei assinamos:

_____
CARLOS EDUARDO AUGUSTO TRISTÃO

_____
LUDMILA TERRA BORGES

_____
LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO

_____
MARIA RACHEL CASTRO FERNANDES GUIMARÃES

_____
ANA PAULA CUNHA

_____
TAMARA FERNANDES SILVA

_____
ELIANA MARIA SOUSA MORAES

_____
ANTÔNIO HERCULANO DE PAULA JÚNIOR

_____
NATHALIA PEREIRA DE JESUS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4EE03202

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0040/2020** – Pregão ELETRÔNICO Nº **034/2020** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente registro de preços para eventual e futura aquisição de **materiais para manutenção no setor de água e cantinas**, desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **21/07/2020**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 - O edital está à disposição nos sites: *www.bll.org.br* e *www.saaeformiga.com.br* –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3AECA36E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 087/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 087/2020 – MOD. PREGÃO ELÊTRONICO Nº 047/2020. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PCR E EXAMES DE SOROLOGIA DA COVID-19, INCLUINDO A COLETA DOMICILIAR DE AMOSTRAS, PARA DETECÇÃO DO VÍRUS CAUSADOR DO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 10/07/2020 às 08:00h até dia 15/07/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 15/07/2020 até às 08:30h do dia 15/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:31h do dia 15/07/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3BB9AED6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

Aos dezoito dias do mês de junho de 2020, às 15h, reuniram-se por meio de vídeo conferência, o Comitê de Investimentos e o Superintendente Executivo do Previfor, que iniciou a reunião cumprimentado os presentes, em seguida fez comentários dos resultados dos fundos de investimentos do Instituto PREVIFOR, referente ao mês de maio 2020.A rentabilidade líquida dos fundos no mês de maio/2020 totalizou o valor de R$1.633.344,55 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil , trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Este rendimento representa um retorno liquido de rendimentos de 1,43% no mês. Passando o total das aplicações a ser de R$115.992.243,09 (Cento e quinze milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e nove centavos). Quanto a meta atuarial que foi de 0,10%, ocorrendo um rendimento de 1,43%, superando a meta em 1.489%. No ano a meta atuarial acumulada até o mês de maio foi de 2,25%, com

atingimento de 2,11%, ou seja, 93,65%. Todos os fundos utilizados pelo Previfor deram rentabilidade positiva no mês, sendo o maior retorno de 8,21% e o menor retorno de 0,33%. No mês de maio de 2020 os resgastes e as aplicações foram realizados como medida de proteção da carteira, tendo em vista as oscilações constantes. As APR(s) do mês de maio/2020 foram analisadas e aprovadas, sendo: resgates de números 41, 42**,** 43, 44, 48, totalizando R$ 2.149.817,89; e aplicação de números: 45, 46, 47, totalizando R$ 1.072.894,97. No mês de maio foram realizadas duas folhas de pagamento, sendo no inico do mês referente a abril e no último dia útil do mês, 29/05, o pagamento referente ao mês de maio. Sendo então que ficou definido que o pagamento será realizado sempre no último dia útil de cada mês. Importante destacar que o atingimento na meta em um porcentual tão alto, se deve também a meta do mês de 0,10%, percentual baixo, que foi diretamente afetado pelo IPCA do mês que foi negativo em 0,38%. Logicamente destacando o retorno positivo de todos os fundos utilizados. Na data desta reunião podemos destacar algumas mudanças significativas no mercado já no mês de junho, como a redução da taxa Selic que passou de 3,0% ao ano para 2,25% ao ano, ontem 17/06, o que afeta diretamente alguns investimentos, outra grande preocupação além da pandemia é claro, é o aumento da tensão politica do Brasil neste momento. As aplicações, assim como os resgates devem sempre se pautar na melhor projeção para preservar o melhor retorno para o PREVIFOR. Nada mais a tratar, a próxima reunião ficou agendada para o dia 15 de julho de 2020, às 14h, sendo esta ata aprovada e assinada por todos os presentes.

MARIANA FÁTIMA SOUZA	***VITÓRIA MÁRCIA GARCIA***
Servidora Efetiva da CMF	Servidora Efetiva da PMF
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	***KELMA MARIA LEAL FARIA***
Superintendente Executivo do PREVIFOR	Servidora Efetiva do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CB89FFF2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.312, DE 7 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a vedação de funcionamento das atividades comerciais aos domingos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as Recomendações expedidas pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS (Ministério da Saúde);

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Aos domingos, terão seu funcionamento autorizado tão somente os seguintes setores comerciais:
I – postos de combustível;
II – farmácias;
III – restaurantes, bem como bares e lanchonetes que trabalhem com o fornecimento de almoço, os quais deverão guardar observância às medidas definidas através do Decreto nº 8.251, de 20 de maio de 2020.

Parágrafo único. No que concerne ao inciso III, permanece permitido, também, o atendimento no formato "delivery" e a retirada no balcão do estabelecimento.

Art. 2º Fica vedado o consumo de bebida alcóolica em vias públicas, incluindo no entorno de postos de combustível situados às margens da rodovia, bem como o consumo no interior de qualquer outro estabelecimento, a não ser durante o fornecimento de almoço, no horário compreendido entre 11h e 15h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 7 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F5ED8BE7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6452/2020

Designa servidor(a) para substituir, sem ônus para o erário.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, para substituir Alisson Ricardo de Sá, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, sem ônus ao erário, no período de suas férias regulamentares, de 06/07/2020 a 19/07/2020 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6299CF59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020 Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**. Abertura da sessão dia**20 de Julho de 2020 às 09h00min.**Telefone: (38) 98816-0346 Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

FELISBERTO RODRIGUES NETO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:0D82A082

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020

PL050/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020 Objeto**:"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PRODUTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19, CAUSADA POR CORONAVÍRUS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES,"**Fornecedor:**CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 64.440.688/0001-03.O presente contrato inicia sua vigência a partir de sua assinatura em 25/06/2020 e término em 25/12/2020, nos termos do artigo 4º-I da Lei. 13.979/2020. O valor do contrato é de R$ 11.400,00.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:92207D90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

PL050/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020 Objeto**: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PRODUTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19, CAUSADA POR CORONAVÍRUS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES,"**Fornecedor:**COMERCIAL CRUZ E FONSECA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob no 24.668.425/0001-31.O presente contrato inicia sua vigência a partir de sua assinatura em 25/06/2020 e término em 25/12/2020, nos termos do artigo 4º-I da Lei. 13.979/2020. O valor do contrato é de R$ 22.849,00.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:CA2819A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020

PL050/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020 Objeto**: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PRODUTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19, CAUSADA POR CORONAVÍRUS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES,"**Fornecedor:**COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 08.648.188/0001-90.O presente contrato inicia sua vigência a partir de sua assinatura em 25/06/2020 e término em 25/12/2020, nos termos do artigo 4º-I da Lei. 13.979/2020. O valor do contrato é de R$ 432.700,00.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:3D5A2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020

PL050/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020Objeto**: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PRODUTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19, CAUSADA PORCORONAVÍRUS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDE S,"**Fornecedor:**DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALRES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob no 22.820.165/0001-42.O presente contrato inicia sua vigência a partir de sua assinatura em 25/06/2020 e término em 25/12/2020, nos termos do artigo 4º-I da Lei. 13.979/2020. O valor do contrato é de R$ 729.235,00.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:3F1366D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

PL050/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020Objeto**: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PRODUTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19, CAUSADA POR CORONAVÍRUS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES,"**Fornecedor:**NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob no 04.930.131/0001-29.O presente contrato inicia sua vigência a partir de sua assinatura em 25/06/2020 e término em 25/12/2020, nos termos do artigo 4º-I da Lei. 13.979/2020. O valor do contrato é de R$ 62.367,00.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:F47C2AD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020

PL050/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020Objeto**: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PRODUTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19, CAUSADA POR CORONAVÍRUS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES,"**Fornecedor:**PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob no 23.950.207/0001-22.O

presente contrato inicia sua vigência a partir de sua assinatura em 25/06/2020 e término em 25/12/2020, nos termos do artigo 4º-I da Lei. 13.979/2020. O valor do contrato é de R$ 9.570,00.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:C88DE746

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 028/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NAS RUAS 'A', 'B', 'C', 'H', 'I' E RUA DA CRECHE, DO DISTRITO DE SÃO GERALDO, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.O Município de Francisco Sá/MG, representado pelo Sr. Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta, Prefeito Municipal, torna público que, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado e nos termos da legislação vigente, foihomologadoseu resultado no dia 08/05/2020, sendo adjudicado no dia 07/05/2020, os itens à empresa vencedora do certame pelo menor valor global:**CONSTRUTORA J & R LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.778.878-92, pelo valor global de R$ 229.452,75 (duzentos e vinte nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinvo centavos).

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASSANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:8B9234B9

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020

PL053/2020 DISPENSA Nº: 019/2020Objeto**: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KIT DE DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA POR INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS (COVID-19), OBJETIVANDO A DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG/IGM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG".**Fornecedor:**LIFE CARE DIAGNÓSTICOSEIRELI**, inscrita no CNPJ sob no 34.637.297/0001-12.O presente contrato inicia sua vigência a partir de sua assinatura em 10/06/2020 e término em 10/07/2020, nos termos do artigo 4º-I da Lei. 13.979/2020. O valor do contrato é de R$ 26.000,00.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:7D484FA6

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020

PL055/2020 DISPENSA Nº: 021/2020Objeto**: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARA PROTETOR FACIAL PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG."** Fornecedor:**NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.930.131/0001-29.O presente contrato inicia suavigência em 17/06/2020 e término em 17/07/2020, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 4º-I da Lei. 13.979/2020 e suas alterações. O valor do contrato é de R$ 2.970,00.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:BE37E806

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020

PL054/2020 DISPENSA Nº: 020/2020 Objeto**: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE AVENTAL DESCARTÁVEL PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG."** Fornecedor:**ALPHANORTE PRODUTOS PARA SAUDEEIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.117.814/0001-34.O presente contrato inicia suavigência em 16/06/2020 e término em 16/07/2020, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 4º-I da Lei. 13.979/2020 e suas alterações. O valor do contrato é de R$ 8.400,00.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:D7C0F2C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Segundo**Termo Aditivo ao Contrato nº. 039/2020, Tomada de Preços nº. 028/2019 – Processo nº. 108/2019,**Contratado:**CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37, com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação:Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 039/2020, conforme discriminação a seguir:

Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Catraca p/ esticador arame liso	50	R$5,50	R$ 275,00
Fita Crepe Branca	30	R$ 4,00	R$ 120,00
Selador acrílico 18 Lts	10	R$ 65,00	R$ 650,00

O presente **TERMO ADITIVO**encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 07de Julhode 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AA3E58ED

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 138/2020, Tomada de Preços nº. 009/2020 – Processo nº. 037/2020,**Contratado: TR**ATORFIL LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ de nº. 17.822.677/0001-08, com endereço na Rua José Francisco Silva, nº. 30, Bairro Regina Peres, Montes Claros-MG, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação, conforme descrito abaixo:
Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 138/2020, conforme discriminação a seguir:
O valor global do contrato original fica aditado em **R$ 1.780,00(um mil setecentos e oitenta reais).**
O presente **TERMO ADITIVO**encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 07 de Julho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BBD037B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
PROCESSO Nº: 054/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 032/2020
Processo nº: 054/2020
Assunto: Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Guarani.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, referente ao objeto licitado para a empresa **PAULO CESAR ALVES VIEIRA 61431354600**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 07 de julho de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:E97D8128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: PAULO CESAR ALVES VIEIRA 61431354600 CNPJ n.º 32.169.004/0001-94
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses a fim de manter os veículos limpos e em boas condições de uso.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 25.304,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais)., sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 7/7/2020.
Pregão nº 032/2020, PRC nº 054/2020.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e PAULO CESAR ALVES VIEIRA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:398C792F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
PROCESSO Nº: 051/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 029/2020
Processo nº: 051/2020
Assunto: Fornecimento de material elétrico.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, referente aos Itens nº 02, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 17, 18, 22, 24, 27, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47 e 49, para a empresa **RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**; e referente ao Item nº 01, 05, 06, 10, 11, 14, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 32, 33, 36, 45, 46 e 48, para a empresa **SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA 09103006743**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 7 de julho de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:68A3E9E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA**.,** CNPJ n.º 02.452.207/0001-22
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de material elétrico, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 12.270,21 (doze mil, duzentos e setenta reais e vinte e um centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 7/7/2020
Pregão nº 029/2020, PRC nº 051/2020.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e EDUARDO ELENO FERREIRA GOMES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:1DC2E8D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA 09103006743
CNPJ n.º 25.310.748/0001-11
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de material elétrico, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 5.734,40 (Cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)., sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 7/7/2020
Pregão nº 029/2020, PRC nº 051/2020.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:51605D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 127, DE 06 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 127, de 06 de julho de 2020

Institui o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito do Município de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
- A Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Executivo, responsável pela elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. O Comitê Executivo será responsável pela organização e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), e será composto por:
I – Representantes do Poder Executivo:
Chefe de Gabinete: Artur Fernandes Gonçalves Filho
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rafaela Macedo Soares;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Jurema Cristina dos Santos Peres
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Siomara Maria de Oliveira.
Representante da Secretaria Municipal de Assistência social: Hamanita de Oliveira Vieira
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano: Denise Fátima Mariano dos Santos
II – Representantes dos Prestadores de Serviço:
Macchione: José Januário Neto
COPASA: Márcia Cristina de Sá Gomes
II – Representantes da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG):
Jéssica Ayra Alves Silva
Bruno Guerra de Moura Von Sperling

Parágrafo único. Fica instituído que Rafaela Macedo Soares exercerá a função de coordenadora técnica representando a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, sendo responsável por gerenciar as demandas de responsabilidade do Comitê Executivo.

Art. 3º. O Comitê Executivo terá as seguintes atribuições:
§ 1º - Fornecer suporte técnico e disponibilizar informações e documentação necessárias à adequada execução dos trabalhos;
§ 2º - Encaminhar a proposição de composição do Comitê de Coordenação para publicação de Decreto do Prefeito Municipal, com base no mapeamento dos atores sociais realizado pela equipe técnica da UFMG e indicações dos membros do Comitê Executivo;
§ 3º - Acompanhar, sempre que necessário,as visitas de prospecção do território, bem como as visitas técnicas às instalações e equipamentos relacionados aos serviços de saneamento básico existente no município, bem como as visitas às comunidades;
§ 4º - Viabilizar espaço físico e apoiar a realização das reuniões, oficinas setoriais, capacitações e audiência pública prevista;
§ 5º - Apoiar a equipe técnica da UFMG em atividades que antecedem os eventos de mobilização social e durante a realização dos mesmos, ofertando apoio na comunicação entre os munícipes e a equipe técnica da UFMG, além de fornecer auxílio na organização e condução das atividades propostas;
§ 6º - Apoiar a equipe técnica da UFMG na divulgação de todo o processo de elaboração do PMSB, colocando à disposição da mesma os meios de comunicação com os quais já possua contrato/parceria para essa divulgação (horas de carro de som e rádio, páginas na internet, faixas e outros), se dispondo ainda a realizar a entrega de convites impressos, digitais e verbais, bem como afixar cartazes, faixas e afins (confeccionados pela equipe da UFMG), quando necessário;
§ 7º - Avaliar, apresentar contribuições e validar todos os produtos elaborados pela equipe técnica da UFMG no que se refere à construção do PMSB.
§ 8º - Encaminhar a Minuta de Lei e o Resumo Executivo do PMSB para aprovação na Câmara Municipal, a qual deverá publicar Lei Municipal instituindo a Política Municipal de Saneamento Básico e o respectivo plano

Art. 4°. O Poder Executivodeverá, no prazo estipulado pela equipe da UFMG,instituir o Comitê de Coordenação do PMSB.

Art. 5º. O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Etapas:
Etapa I – Planejamento do processo;
Etapa II – Definição da estratégia de mobilização, participação social e comunicação do PMSB;
Etapa III –Diagnóstico técnico-participativo;
Etapa IV – Prognóstico do saneamento básico;
Etapa V – Programas, projetos e ações do PMSB;
Etapa VI –Indicadores de desempenho do PMSB;
Etapa VII –Audiência pública;
Etapa VIII – Consolidação dos produtos do PMSB;
Etapa IX –Encaminhamento da minuta de lei e resumo executivo para o legislativo municipal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 06 de julho de 2020

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BF854BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO 029/2020. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 029/2020 para aquisição de 01 (um) veículo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 22/07/2020 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:3E47266D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 24/07/2020 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020 para a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico no Bairro Rosa Maria, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, em conformidade com o contrato de Repasse nº 889520/2019/MDR/CAIXA, firmado pelo Município de Ibiá-MG junto com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:CE16F6EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 039/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 031/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ18.306.688/0001-06 X ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14. LOTE 02. VALOR DESCONTO: 68,0% (SESSENTA E OITO POR CENTO), LOTE 03. VALOR DESCONTO: 82,5% (OITENTA E DOIS VIRGULA CINCO POR CENTO).

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:FDB0EE1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público o Contrato Administrativo nº 47/2020. Originado da realização do Pregão Presencial nº 16/2020. Objeto aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Centro de Saúde José Antônio Guimarães e a Unidade de Saúde Maria de Oliveira Rocha Araújo, de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde nº 13417.547000/1170-02 oriunda da Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013. Contratado: MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA-ME. Valor do Contrato: R$: 6.142,00 Vigência: 07/01/2021.

Inhaúma/MG 07/07/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:53A84DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 85/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO–Nº. 34/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório no. 85/2020, na modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇO –no. 34/2020, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Aquisição de materiais de raio x para atender a demanda do Município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 20/07/2020 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:69E0C263

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 91/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO–Nº. 35/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório no. 91/2020, na modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇO –no. 35/2020, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: futuras e eventuais aquisições de materiais de odontologia para atender a demanda do Município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 17/07/2020 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:E1CCE658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS PREVISTAS NO CONTRATO Nº 113/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato de Recebimento Definitivo das Obras previstas no Contrato nº 113/2018. **Objeto:** Reconstrução, Reforma e Ampliação de Praças Públicas – PRAÇA MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOTA, localizada à Rua Cláudio, s/nº, Centro, Itaguara/MG e PRAÇA ARISTEU FERREIRA DA SILVA, localizada à Rua Expedicionário João Batista dos Reis, s/nº, Centro, Itaguara/MG; conforme Contrato de Repasse OGU 850.220/2017/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 104.3923-49 – Programa: Planejamento Urbano. **CONTRATADA:** LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -ME. Juliano Carlos Vilaça – Fiscal do Contrato – 02/03/2020.

Publicado por:
Juliano Carlos Vilaça
Código Identificador:6A0DF276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 60/2020 TOMADA DE PREÇOS 08/2020 AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA Aviso de classificação Tomada de Preços 08/2020 Proc. Licitatório 60/2020 A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Itaguara torna público o julgamento da Proposta de Preços da licitação em referência, cujo objeto é Contratação de empresa para a execução de serviços de MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA (insumos e serviços), em diversas vias urbanas, no Município de Itaguara/MG. Empresa classificada A0 Eletricidade LTDA com valor total de R$197.154,00. Aberto prazo recursal de 05 dias úteis.

Itaguara, 07 de julho de 2020.

EVARISTO ROSA DE MORAES LARA
Presidente CPL.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:AD1C4512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 70/2020 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG Processo Licitatório 70/2020 Pregão Eletrônico 49/2020 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Serviço eventual e parcelado, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de recapagem de pneus para atender a demanda da frota da Prefeitura de Itaguara MG. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 21/07/2020, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:E47B01E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 72/2020 DISPENSA 08/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 72/2020 Dispensa 08/2020. Aviso de Dispensa, Art. 24, X. OBJETO: ***Locação de imóvel para a instalação do ponto de apoio para atendimento médico e enfermagem da Equipe de Saúde da Família - ESF Dr. Jacy de Morais Lima.*** **Valor mensal R$600,00. Vigência 12 meses. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br**

Itaguara, 07/07/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:70AF3A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 004/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO – ADITIVO DE CONTRATO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (ACRÉSCIMO DE VALOR).
CONTRATO: Nº 032/2020
PROCESSO: Nº 007/2020 LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 004/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADO: TRANSCARDOSO LTDA
CNPJ: 20.301.933/0001-26
ASSINATURA TERMO ADITIVO: 07/07/2020.
VALOR DO ADITIVO (ACRÉSCIMO): R$17.510,00.
VALOR ATUALIZADO: R$280.075,00.
JUSTIFICATIVA: AUMENTO NO PREÇO DE MERCADO DO PRODUTO ÓLEO DIESEL S10.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FEE4D787

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 031/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 031/2020 – PROCESSO nº 069/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 069/2020 – Pregão nº 031/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **EUNICE**

MARQUES DA SILVA - ME CNPJ: 10.879.783/0001-89, no VALOR TOTAL de **R$52.675,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 07 de julho de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 023/2020 – PRC nº 052/2020

OBJETO: Aquisição de artefatos de cimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Empresa Vencedora:
EUNICE MARQUES DA SILVA – ME
CNPJ: 10.879.783/0001-89
VALOR TOTAL: R$52.675,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da contratada, ou através de cheque.
Data da assinatura da homologação: 07/07/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AB827CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 033/2020 – Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para atender às demandas das secretarias municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 21/07/2020 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A4AB3E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2019

PARTES: Município de Itatiaiuçu/MG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE.
OBJETO: A implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar - SisLAME (tecnologia da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, licenciada pela FADEPE/JF - Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as unidades de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG e órgãos da Secretaria de Educação.
VALOR: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 11.12.122.33.2.160.33.50.41.
DO FORO: Itaúna/MG.
ASSINATURA: 27/12/2019.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:C86DD787

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2019 - EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Administrativo nº 309/2019 - processo licitatório nº 309/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 166/2019. Extrato do Contrato nº 218/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu KANARO ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA- EPP – CNPJ nº 02.812.282/0001-57. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de enxoval (cama, mesa e banho), para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: R$420,00 (quatrocentos e vinte reais). Vigência: 09/06/2020 à 31/12/2020.

Processo Administrativo nº 309/2019 - processo licitatório nº 309/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 166/2019. Extrato do Contrato nº 219/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA- EPP CNPJ: 09.174.668/0001-20. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de enxoval (cama, mesa e banho), para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: R$17.814,90 (dezessete mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos). Vigência: 09/06/2020 à 31/12/2020.

Processo Administrativo nº 309/2019 - processo licitatório nº 309/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 166/2019. Extrato do Contrato nº 220/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e ZÊNITE COMERCIAL LTDA- ME CNPJ: 24.687.735/0001-01. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de enxoval (cama, mesa e banho), para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: R$5.620,95 (cinco mil, seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 09/06/2020 à 31/12/2020.

Processo Administrativo nº 309/2019 - processo licitatório nº 309/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 166/2019. Extrato do Contrato nº 221/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME CNPJ: 19.779.579/0001-60 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de enxoval (cama, mesa e banho), para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: R$2.904,60 (dois mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: 09/06/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A26833AF

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020 - UASG Nº 984673

Processo Licitatório nº 143/2020 – torna público que às 08h:30min do dia 15/07/2020, fará realizar o pregão Eletrônico nº 75/2020, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de pulverizador costal em caráter de urgência devido a pandemia COVID-19, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, no termo de referência (Anexo I),com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 15/07/2020, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5A5E063A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 116/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como demais disposições reguladoras previstas na Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CREDENCIADA: ITAÚ UNIBANCO S/A.
VALOR DOS SERVIÇOS:

SERVIÇO	VALOR
Recebimento via autoatendimento	R$1,40 (um real e quarenta centavos)
Recebimento por internet/mobile)	R$1,05 (um real e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 19 de abril de 2020 podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 30 de junho de 2020.

ROBSON GERALDO FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:98D467C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 002/2020, Credenciamento nº 002/2020, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 002/2020, o qual faz parte integrante do contrato, bem como demais disposições reguladoras previstas na Lei nº 8.666/93, onde foi credenciado o banco **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, os valores por autenticação será de:

SERVIÇO	VALOR
Recebimento via autoatendimento	R$1,40 (um real e quarenta centavos)
Recebimento por internet/mobile)	R$1,05 (um real e cinco centavos)

Baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação da empresa, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 30 de junho de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:D631DA45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 6 meses e 09 dias, contados a partir do dia 22 de junho de 2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: MEO Engenharia e Construções Eireli.

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 22 DE JUNHO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Japaraíba/MG, 22 de junho de 2020.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:1C67EAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2020

PORTARIA Nº 030/2020

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições conferidas em lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho do **FUNDEB**- Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal Nº 720/2007 e suas alterações conforme a Lei Nº 903/2013.

Poder Executivo Municipal:
Titulares: Luciene Martins das Martins
Suplentes: João Antônio Ferreira

Professores da Educação Básica Pública:
Titulares: Cristina Helena Pereira (Recondução)
Suplentes: Vera Regina da Silva

Diretores de Escolas Públicas:
Titular: Nair Fernandes dos Santos Carvalho (Recondução)
Suplente: Roberta Aparecida Lopes Rabelo

Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Maria do Carmo Lopes (Recondução)
Suplente: Cristiane Florêncio Dias Martins (Recondução)

Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titulares: Ivan Geraldo Lopes e Ana Maria de Sousa (Recondução)
Suplentes: Valquíria Romualda de Amorim Teixeira (Recondução) e Tatiane Florêncio Dias dos Santos (Recondução)

Estudantes da Educação Básica Pública:
Titulares: Gislene Lopes dos Reis e Michele Alves de Melo (Recondução)
Suplentes: Anne Cristina dos Santos e Izabela Miranda Reis (Recondução)

Conselho tutelar a que se refere a Lei N° 8.069 de13 de julhode 1990:
Titular: Vera Cristina Silvério Pereira
Suplente: Paloma Natália Silva Ferreira Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Japaraiba/MG, 03 de julho de 2020

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:1DBDFD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2020

PORTARIA Nº 031/2020

ROBERTO EMÍLIO LOPES, Prefeito Municipal de Japaraíba no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 698/2006 de 28 de março de 2006, pela presente:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Taciana Cassia Silva Amaral Coordenador da COMDEC –Coordenadoria Municipal de Defesa Civil deste Município.

Art. 2º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:
- Geraldo Alexandre Lopes;
- José Maria Domingos;
- Matildes Fernandes Pereira de Andrade
- Dener Alencar dos Santos;
- Dione Carlos de Almeida.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 03 de julho de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:C1B03B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 65/2020 - TOMADA DE PREÇOS 09/2020 - ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 09/2020, Processo Licitatório nº: 65/2020 - cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO PONTO DE APOIO DA COMUNIDADE RURAL DE VARGEM FORMOSA**"** A comissão permanente de licitação informa que, dando prosseguimento ao procedimento fica estabelecido o dia 10/07/2020 (sexta-feira) as 13h30min a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

CPL.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B9F8D153

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 075/2020

DECRETO Nº 075, DE 07 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o aumento do número de casos monitorados no Município de Jequitibá, como suspeitos de Covid-19;

Considerando, as Deliberações no Comitê de Enfrentamento da Crise, em reunião ordinária na presente data.

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com avaliação periódica do quadro evolutivo dos riscos da doença no Município a partir do dia 13 de julho de 2020 fica determinado no Município de Jequitibá:

I – Todos os estabelecimentos comerciais sediados no Município de Jequitibá funcionarão até as 18:00 horas, salvo Posto de Combustível e Farmácias;

II – Os Bares, Restaurantes e Lanchonetes após as 18:00 horas poderão funcionar somente com delivery ou para retirada no estabelecimento, devendo manter as portas fechadas dos estabelecimentos;

III – Fica expressamente proibido o consumo de bebida alcoólica nos estabelecimentos comerciais;

IV – Ficam suspensas as atividades nas academias situadas no Município de Jequitibá;

V – Os salões, barbearias e clínicas de estética poderão atender um cliente por hora, com horários previamente agendados, com a

utilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual Descartáveis.

Art. 2º É proibido aglomeração de pessoas nos logradouros públicos do Município de Jequitibá, bem como em residências, sítios, pousadas.

Art. 3º Fica obrigatória o uso de máscaras pelos indivíduos nos logradouros públicos.

Art. 4º Todos os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a cumprir os protocolos e recomendações da Vigilância Sanitária/Epidemiológica, sob pena de aplicação das sanções e medidas legais cabíveis ao caso**.**

Art. 5º As medidas previstas no Decreto Municipal nº 071, de 01 de julho de 2020, vigorarão até o dia 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogada.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jequitibá, 07 de julho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1BF94753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019

MANIFESTAÇÃO - AUTORIDADE SUPERIOR

ATO DE RATIFICAÇÃO

LICITANTES RECORRENTES: "CONSTRUTORA SOUZA E CIA LTDA" e "MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA - ME"
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, conforme especificações dos lotes, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto básico.

A Prefeita Municipal, examinando as razões dos recursos apresentados pelas empresas recorrentes **"CONSTRUTORA SOUZA E CIA LTDA" e "MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA - ME"**, referente ao processo supracitado e mediante Parecer Jurídico nº 275/2020, **é favorável e RATIFICA a decisão da Comissão Permanente de Licitação,** para JULGAR IMPROCEDENTE os recursos administrativos apresentados pelas licitantes, devendo se manter inalterada a anterior decisão desta CPL.

João Monlevade, 06 de julho de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:458DC148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2476/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.1491 – Aquisição Veículo E. Parlamentar I.F
02.07.02.10.301.1002.1491.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$48.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência do Fundo Estadual de Saúde, depositado na Conta 37.953-0, Banco do Brasil, agência 800.1, em 01 de julho de 2.020 no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), procedente de Emenda Parlamentar e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$3.000,00 (três mil reais).

Fonte de Recurso – 1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:47FBC551

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2477/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.2806 - Manutenção PAB E. Parlamentar A.C
02.07.02.10.301.1002.2806.3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R$78.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência do Fundo Estadual de Saúde, depositado na Conta 37.957-3, Banco do Brasil, agência 800.1, em 01 de julho de 2.020 no valor de R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), procedente de Emenda Parlamentar e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais).

Fonte de Recurso – 1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6D5E9057

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2478/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$54.879,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.1490 – Equipamentos E. Parlamentar 41560006
02.07.02.10.301.1002.1490.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente .....R$54.879,00.

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, no valor de R$54.879,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais), oriunda da Emenda Parlamentar Individual nº. 41560006.

Fonte de Recurso – 1.53.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CD1EB9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2479/2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1488 - Pavimentação Acesso Veredas Segov
02.06.06.15.451.1501.1488.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$160.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente da Transferência Especial da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais, referente Emenda Parlamentar Individual, nos termos da Resolução SEGOV nº. 753, datada de 05 de maio de 2.020, depositado na conta nº. 38499-2, Banco do Brasil, agência 800;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A283DF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2480/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$3.104.938,00 (três milhões, cento e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 - Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.2805 – Ações Saúde COVID 19 Portaria 1666/MS
02.07.02.10.302.1002.2805.31.90.XX
02.07.02.10.302.1002.2805.3.3.90.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação e o valor por elemento da despesa, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação no valor de R$3.104.938,00 (três milhões, cento e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais), proveniente da Transferência constante da Portaria nº. 1.666, de 1º de julho de 2.020.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8F001F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2481/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$589.907,00 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Sete Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.302.1002.1489 – Aquisição Equipamentos COVID 19
02.07.02.10.302.1002.1489.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente .....R$589.907,00.

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do Crédito adicional Especial, o Excesso de Arrecadação proveniente do Crédito Extraordinário Transferido pelo Fundo Nacional de Saúde, advinda da Emenda Parlamentar nº. 71140006, Bancada de Minas Gerais, destinado a Investimento na Rede de Serviços de Saúde, para enfrentamento do COVID 19, depositado na Conta 624050-9, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, em 25 de junho de 2.020.

Fonte de Recurso – 1.53.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C3175663

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 173/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 173/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento
Contratado: Nayane Ramos Alvarenga
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP**;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 22/06/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:03BFC82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 182/2019

2º Termo Aditivo do Contrato 182/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Patrícia Teixeira de França - ME**, empresa situada na Rua São Sebastião, 309, Bairro Centro, na cidade de Coimbra – MG, CEP 36.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.383.342/0001-21; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Patrícia Teixeira de França,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Coimbra – MG, inscrita no CPF 058.732.496-10, documento de identidade nº 0807917435 SSP/BA, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 30 de Agosto de 2020 o Instrumento de Contrato 182/2019 no qual ajustaram a execução, pela contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., dos serviços e obras para **construção de vestiários da quadra poliesportiva do distrito de Cana Brava, Município de João Pinheiro**; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 016/2019**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a justificativa técnica, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 24 de Junho de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 18,3731% o quantitativo inicial do contrato, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
2.1 – Valor total do aditivo: R$ 14.698,51 (quatorze mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 24 de Junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Patrícia Teixeira de França – ME
PATRÍCIA TEIXEIRA DE FRANÇA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B8E8F3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2019

4º Termo Aditivo do Contrato 63/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda.**, empresa com sede a Rua Dorinato Ribeiro de Almeida, 11, Distrito Industrial I, Patos de Minas/MG, CEP: 38.706-708, CNPJ 03.691.134/0001-94, neste ato representada pelo **Sr. José Wilson Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF 375.657.376-15 e CREA 35.598-MG, residente em Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Abril de 2019 o Instrumento de Contrato 63/2019 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para serviços e obras de **pavimentação asfáltica** na localidade denominada Olaria, neste município; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 008/2019**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a justificativa técnica do Engenheiro Municipal, tendo ainda por fundamento o Parecer Jurídico datado em 27 de Maio de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em 4,318085% o valor inicial do contrato, conforme planilhas orçamentárias anexadas a este, a partir desta data será acrescido o seguinte valor:
Valor do Aditivo R$ 17.775,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais)

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento LTDA
SR. JOSÉ WILSON RIBEIRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:810A08A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 237/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de, 2014 no valor total de R$259,55 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Carlos Roberto Carneiro de Oliveira	01.08.248.0006.000	IPTU	2014	259,55

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1ADCA304

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 238/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de, 2009, 2010, 2011 e 2012 no valor total de R$1.176,11 (um mil cento e setenta e seis reais e onze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Joita Batista Delfino	01.01.153.0017.000	IPTU	2009, 2010, 2011 e 2012.	1.176,11

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:65CEEE26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 062/2020.
Assinaturas em 07/07/2020.
Processo Licitatório nº 016/2020.
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020.

Objeto: Aquisição de medicamentos e alimentação enteral/oral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada:
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR Ltda
Valor total estimado: R$ 2.720,00

Vigência até o dia 16/04/2021.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:5F00DAD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 41/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 123/2020

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", do Pregão 41/2020, Processo Licitatório 123/2020** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-50/S-10, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Empresas vencedoras: GR COMBUSTIVEIS LTDA e NOSSO POSTO LTDA

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,

07/07/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:5E949B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 46/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO E ENTULHOS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública ABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 46/2020. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO E ENTULHOS, POR UM PERÍODODE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.**

Data de Abertura: 21/07/2020 às 13:00 horas.

O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,07/07/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:19AE5C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – torna pública a **notificação** enviada à **ANDREIA LORENZI**. CNPJ: 17.189.700/0001-79. ARP 16/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5696/2020. Em 07/07/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:66C9CC30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **Frederico Porto Caldeira**. CNPJ: 29.940.655/0001-21. ARP 16/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5707/2020. Em 07/07/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:2CCB1D0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – torna pública a **notificação** enviada à **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME**. CNPJ: 27.701.484/0001-52, ARP 005/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5697/2020. Em 07/07/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:51FB7D61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – torna pública a **notificação** enviada à **MOBILLE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-ME**. CNPJ: 13.759.572/0001-09. ARP 20/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5695/2020. Em 07/07/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:95A6A1A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – torna pública a **notificação** enviada à **PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA - EIRELI**. CNPJ: 12.912.513/0001-58. ARP 043/2019. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5349/2020. Em 07/07/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:5099F6D6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **VANESSA GONZAGA AGUIAR LTDA**. CNPJ: 24.501.724/0001-87. ARP 058/2019. A Sanção Administrativa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 3962/2020. Em 06/07/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:F42AED7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

Resultado Final da Concorrência Pública 004/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de reforma da Praça Dr. Lund, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: Onnea Construções e Comércio EIRELI, CNPJ: 31.743.257/0001-67. Valor global R$ 1.020.000,000.

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 07/07/2020

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:745F5015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO

Ficam encerrados os procedimentos do Pregão Eletrônico 044/2020, o mesmo restou frustrado conforme ata da sessão do dia 07/07/2020. Diante da inviabilidade do objeto, encerram-se todos os procedimentos de compra. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas suas etapas, sua utilização, transporte e o seu retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para atender à demanda da Secretaria da Saúde do município de Lagoa Santa.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0D2DD5B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico 043/2020, Processo licitatório 083/2020 às seguintes empresas: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 35.820.448/0030-70, Valor: R$

62.730,00 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0031-34, Valor: R$ 138.240,00. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para locação de concentradoresde oxigênio e fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Lagoa Santa.

Em 2 de julho de 2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:424FD36D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.065, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Aprova o loteamento denominado "Vila Albanos", referente a uma área total de 297.800,00 m² (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos metros quadrados), situado no lugar denominado "Veredas", neste município de Lagoa Santa - MG, de propriedade de L.F. Empreendimentos Imobiliários Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constante da Lei Orgânica do Município, da Constituição da República, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

1. Os pareceres técnicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo nº 13208/2011, favoráveis ao parcelamento;

2. Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a serem levadas a registro imobiliário, assinadas pela Diretora Geral da Agência RMBH, Mila Batista Leite Corrêa da Costa, datado de 09/01/2020 - Processo ARMBH nº 064/2015;

3. O Termo de Compromisso nº 002/2020/SMDU, celebrado em 26 de junho de 2020, contido no Processo Administrativo nº 13208/2011, celebrado entre o MUNICÍPIO e L.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

4. Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento "VILA ALBANOS", com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007 e sua alteração a Lei nº 3.284/2012, em cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "VILA ALBANOS", com uma área total de 297.800,00 m² (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos metros quadrados), referente as matrículas nº 30.830 e 30.831 (Livro nº 2-FL) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 16 (dezesseis) quadras, 306 (trezentos e seis) lotes, 02 (duas) áreas institucionais, sendo: Área Institucional 01 medindo 7.532,22 m² e Área Institucional 02 medindo 7.791,98 m²; Espaços livres de uso público medindo 33.433,90 m², sendo Área Verde 1 com 13.510,07 m² e Área Verde 02 com 6.627,08 m², Área de Lazer 1 com 7.143,05 m² e Área de Lazer 02 com 6.153,70 e 01 (uma) área de preservação permanente - APP com área de 13.330,40 m², 01 com área não edificável - servidão CEMIG com área de 3.922,18 m² e área de ruas com o total de 86.316,52 m², conforme planta aprovada, de propriedade de L.F. Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº: 13.379.842/0001-48.

Art. 2º O zoneamento do loteamento de que trata o presente Decreto fica definido como:

Zoneamento	
R1	Para todos os lotes das Quadras: 03, 06, 07,08, 12, 16 e Para as demais quadras somente os lotes: Quadra 02 - lotes de 13 a 21 Quadra 04 - Lotes de 17 a 35; Quadra 05 - Lotes: 18 a 39; Quadra 09 - lotes 12 a 23; Quadra 10 - Lote 15; Quadra 11 - Lotes 01 e 02 e 18 a 23; Quadra 13 - Lotes 01 a 12 e 16 a 28; Quadra 14 - Lotes 01 a 09 e 12 a 17; Quadra 15 - Lotes 01 a 04.
R2	Para os lotes: Quadra 10 - Lotes 16 a 29; Quadra 11 - Lotes 03 a 17;
C2	Para os lotes: Quadra 01 - Lotes 01 a 12; Quadra 02 - Lotes 01 a 12; Quadra 04 - Lotes 01 a 16; Quadra 05 - Lotes 01 a 17; Quadra 09 - Lotes 01 a 11; Quadra 10 - Lotes 01 a 14 e 30; Quadra 13 - Lotes 13, 14 e 15; Quadra 14 - Lotes 10 e 11. Quadra 15 - Lote 05.

Art. 3º Fica obrigado o LOTEADOR a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso celebrado em 26 de junho de 2020, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 13208/2011, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente Decreto.

Parágrafo único. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pelo LOTEADOR junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e da medida compensatória, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste Decreto e/ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 13208/2011 serão de inteira responsabilidade de L.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., nos termos da Lei 2.759/2007.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por L.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 6º Fará parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 13208/2011: cópia deste Decreto, juntamente com os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos, bem como o Termo de Compromisso firmado entre o Município de Lagoa Santa e o LOTEADOR.

Art. 7º O loteamento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no § 1º do art. 26 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:2F813200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 071/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a Contratação de empresa para aquisição de 200(duzentos) PROTETORES FACIAIS DE ACRÍLICO e 200(duzentos) óculos de proteção, com o intuito de dar segurança aos servidores municipais no enfrentamento ao COVID-19 no munícipio de Laranjal, conforme requisição e justificativa anexa, contratando pelo menor valor, a Empresa **SOLLUAR LOCAÇÕES DE TENDAS**, para o fornecimento dos objetos acima descritos, no valor total de **R$ 10.889,99 (Dez mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Laranjal, 06 de Julho de 2020.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:E4D50EBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO N° 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 051/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia **08 de Julho de 2020, às 09:00 horas** na Sala de Licitação na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA, situada na Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal, MG, CEP: 36.760-000 para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 002/2020 – Processo Licitatório nº 051/2020, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO E DRENAGEM URBANA, para melhor acesso aos munícipes, com calçadas em concreto e acesso a deficiente sinalizada com pintura no piso, a infraestrutura com drenagem pluvial e obras de arte conforme detalha no projeto.

Laranjal – MG, 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:2200690F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 072/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a Contratação de empresa para a IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, INDICAÇÃO DE PLATAFORMA E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, conforme requisição e justificativa anexa, contratando pelo menor valor, a Empresa DE OLIVEIRA ANDRADE, para o fornecimento dos objetos acima descritos, no valor total de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

Laranjal, 06 de Julho de 2020.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:867658E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 31/2020, PRC 529/2020. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Fraldas descartáveis, para atender a demanda de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde e as necessidades básicas no Serviço de Acolhimento a crianças da Casa do Aconchego, da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. **Dia da Licitação:** 24/07/2020, às 08:30 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 07 de julho de 2020.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E44EE426

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - PORTARIA N.º 127 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Leia-se:

PORTARIA N.º 127 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto 4.643 de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre a Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina.

Resolve:

Art. 1° Nomear os membros da Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina, que terá a seguinte composição:

I – Membros Efetivos da Prefeitura Municipal de Leopoldina:
Coordenador da Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina, nos termos do art. 6º do Decreto 4.643 de 09 de junho de 2020 - Representante da Procuradoria Jurídica do Município
- Eduardo Ramos Duarte

Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
- Fábio Balbino de Almeida

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda.
- Ângelo Paixão de Almeida
- José Aracely do Prado
- Sebastiana Célia Robert Tavares
- Ricardo Ávila de Almeida

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Paulo Gabriel Machado
- Márcio Vieira Machado
- Ariana O. Andrade F. Bulsoni

- Vitor Rodrigues Souza
- Letícia Cesar Montenari

II - Membros Temporários da Prefeitura Municipal de Leopoldina:
- Karoline Gonçalves Silva
- Rafael Knaipp Badaró
- Alex Sander Augusto Maximiano
- Samuel dos Anjos Lacerda
- Maurício Antônio Teixeira
- Douglas Junior Bedim Batista

Art. 2º Estabelecer que os membros Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina, sejam empossados imediatamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de junho de 2020;
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A9FCB8E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 54/2019 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: ANTONIO DE MELO MARTINS.

Objeto: Locação de Imóvel para instalação da Delegacia de Polícia Militar.

Fundamento: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Valor Global do Contrato: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Vigência: 30 de março de 2020 a 30 de junho de 2020.

Justificativa: Suprir a necessidade de instalação da Delegacia de Polícia Militar, tendo em vista que não existe nenhum prédio municipal próprio para esta finalidade.

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:3AA10C8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINA E EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E ESTRADAS DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG,

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 20 de novembro de 2019 a 20 de agosto de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 24 de junho de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:57C46C6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 106/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: FLAVIA RENATA PAGANELLI DE PAULA SIMOES

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINA E EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E ESTRADAS DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG,

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 20 de novembro de 2019 a 20 de agosto de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:33F6872F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: FAUSTO PRICE DOS SANTOS.

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E O(A) SENHOR(A) MARLY SOUZA DE QUEIROZ, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISÊNCIA SOCIAL – SUAS.

Fundamento: Amparados no art. 79, II da Leis 8.666/93, Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 5.536/18 e Decreto Federal 7.892/13 e na **Cláusula 10a** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data .
Valor: R$ 14.612,00 (Quatorze mil seiscentos e doze reais) 40 (Quarenta horas semanais).

Prazo: 23 de setembro de 2019 a 06 de junho de 2020.

.Limeira do Oeste - MG, 06 de junho de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:A5C0BAAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 50/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM SEGUNDA INSTÂNCIA (TJMG/TRF-1ª REGIÃO/TRT - 3ª REGIÃO), E NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES (TST/STJ/STF) E AINDA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TCEMG/TCU; SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO NA SOLUÇÃO DE QUESTÕES COMPLEXAS; E AINDA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO COM FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DIVERSOS PARA INCREMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 28 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:5CEBD453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/20 DE 18.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 033/2020, CONCORRÊNCIA 003/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/20, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Aílton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.256.244/0001-65, com sede na Cidade de Uberaba/MG, situada na Rua Jurandyr Cordeiro, n 127- bairro Manoel Mendes, CEP – 38.082-165, neste ato representada por seu representante legal Sr. ***José Aparecido Alves***, portador do CPF n.º 694.977.026-04 da carteira de identidade nº 5.571.675 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Desterro, nº 2.719, aptº. 102- bairro Jardim Esplanada em Uberaba/MG – CEP: 38.082-025 denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 003/2020**, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **01 (um) mês** o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº **034/20 de 18/03/2020**, passando então a vigorar até ***18 de Agosto de 2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 07 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Yannis Construtora & Serv. de Limpeza Urbana EIRELI
JOSÉ APARECIDO ALVES
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF 124.422.326-34

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:AA5D6AE8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSAO EM PECÚNIA – ATO Nº 241/2020

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSAO EM PECÚNIA – ATO Nº 241/2020

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso II, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

ROSANGELA APARECIDA PEREIRA – Matrícula Nº. 1810, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica –
ASEB. Conversão em pecúnia de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), sendo dois meses referentes ao segundo quinquênio completado em 25/9/2009 e um mês referente ao terceiro qüinqüênio completado em 25/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 7 de julho de 2020.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E9A6E816

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA APOSENTADORIA – ATO Nº 242/2020

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA APOSENTADORIA – ATO Nº 242/2020

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

MARIA AUGUSTA RESENDE FERREIRA – Matrícula Nº. 474, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Conversão em pecúnia do saldo total de 4 (quatro) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), sendo um mês referente ao quarto quinquênio completado em 23/10/2012 e três meses referentes ao quinto quinquênio completado em 25/10/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 7 de julho de 2020.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:FAD88B7F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 07 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA O SR. VINÍCIUS GIORDANI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso I e IX, da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, o Sr. **VINÍCIUS GIORDANI**, portador do RG n.º 8.109.628 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 285.346.998-01, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 08/07/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 07 de julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:72866A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DAS OBRAS CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO NA RUA ANTÔNIO AZZI, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA CONFORME CONVÊNIO DO MUNICÍPIO E SEINFRA-MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, toma público que fará realizar no dia 24/07/2020, às 10:00hs licitação na modalidade Tomada de Preço para Execução das obras CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO NA RUA ANTÔNIO AZZI, no Município de Mar de Espanha conforme convênio do município e SEINFRA-MG. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br. e site www.mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 07 de julho de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:62329A37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 474/2020

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 474/2020

Que exonera servidora pública municipal ocupante de cargo comissionado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

***PORTARIA*:**

Art. 1º- Fica exonerada a servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Seção – Departamento de Saúde*, a Sra. **Rosane Magalhães do Valle**, brasileira, casada, portadora do RG MG 06.947.193-6, expedido pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 953.772.127-20, residente e domiciliada na Rua Eduardo Pereira Guedes, 50, apto. 502, Centro, em Mar de Espanha/MG, CEP: 36.640-000.

Art. 2º- A exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado tem sua motivação no artigo 50, inciso II, da lei nº 1.262/09.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 31/10/2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, notadamente as Portarias nº 377/2019 e nº 377-A/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:D4DB1372

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 269/2020

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 269/2020

Que designa os membros do Conselho Municipal de Saúde, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.322/2011, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Saúde do Município de Mar de Espanha, terá a seguinte composição:

I – Conselheiros:

Representantes do Poder Executivo Municipal e prestadores de serviços privados conveniados

Titular:
Éder Sousa Santos, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF. Nº 086.239.256-02, cédula de identidade Nº MG-15.599.190 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cel. Otávio da Silva Costa, 380, Bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Suplente:
Edimilson Dimas Arcanjo, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG M-9.080.004, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.120.156-07, residente e domiciliado na Rua Elias Azzi, 290, bairro Nossa Senhora das Mercês, neste Município.

Titular:
Renata de Fátima Stambassi Reis, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade Nº M-3.284.832, expedida pela SSP/MG, CPF. Nº 546.924.236-68, residente e domiciliada na Rua Henrique Tonetti, nº 480, bairro Jardim Guanabara, neste Município.

Suplente:
Maria Aurora de Rezende Silva, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF. Nº 546.925.126-87, cédula de identidade nº M-4.830.581, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Servidão Paulo Roberto Gonçalves, 19, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Titular:
Norma Suely da Silva Baptista Pinto, brasileira, casada, atendente, portadora do CPF. Nº 993.458.366-53, cédula de identidade nº MG-1.398.927, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Antero Dutra, nº 26/201, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Suplente:
Josimara Regina Braz, portadora do CPF nº 091.783.756-81, cédula de identidade nº MG -14.386.610, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Manoel Feliciano, nº 117, centro, Mar de Espanha, MG.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (trabalhadores)

Titular:
*Beatriz Ferreira do Nascimento***,** brasileira, portadora do RG nº MG-18.139.708, expedido pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 134.847.956-62, residente e domiciliada na Rua Senador Cortes, 35, apto. 302, bairro Centro, neste Município.

Suplente:
Marco Antônio Brovine, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº M-3.347.341 SSP/MG, CPF nº 514.582.176-04, residente na rua Miranda Manso, nº 112, Centro, Mar de Espanha/MG.

Titular:
Vilma Costa Fernandes, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF. Nº 672.776.086-15, cédula de identidade nº MG-3.297.398, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na rua Evaristo de Sá Alves, 45/304, Morro da Glória, na cidade de Juiz de Fora/MG.

Suplente:
Natasha Machado dos Reis, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF nº 089.514.596-08, cédula de identidade nº M-14.571.814, residente e domiciliada na Av. José Gavioli Filho, 186, Jardim Guanabara, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Titular:
Luciane de Oliveira Lopes, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF. Nº 065.862.746-56, cédula de identidade nº MG-12.864.260, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Angelo Goubeli, nº 71, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Suplente:
Camila Magalhães Freitas, brasileira, portadora do RG MG-14.966.678 expedido pela PCMG, inscrita no CPF sob o nº 118.807.106-84, residente e domiciliada na Rua Urbano Stambassi, 705, centro, neste Município.

Representantes da Associação Filantrópica de Assistência Social - (AFAS)

Titular:
Rayla Pimentel Ramos, brasileira, solteira, portadora do CPF n° 116.244.286-73, cédula de identidade MG-17.463.012, SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Ignácio Ferreira de Brito, 115, Centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.
Suplente:
Manoel Matias Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF. Nº 280.426.546-34, cédula de identidade nº M-1.550.597, residente e domiciliado na Rua Francisco Domingos Linhares, 106, bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Titular:
Jodeir Gonçalves Guirro, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF. Nº 528.053.799-34, cédula de identidade nº 4.568.446-6, residente e domiciliado na Rua Dulce Frade Salles, 118, bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Suplente:
Carlos Afonso Biancard, brasileiro, casado, portador do CPF. Nº 020.137.206-10, cédula de identidade nº M-181.741, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Miranda Manso, 53, bairro Centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Representantes da Associação Comunitária do Bairro Floresta – (ACBF)

Titular:
José Mateus de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF. Nº 411.295.046-20, cédula de Identidade Nº MG-18.027.219-20, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Ramos, nº 57, bairro Floresta, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Suplente:
Francisco Cardoso da Silva Neto, brasileiro, casado, portadora do CPF. Nº 821.115.706-30, cédula de identidade nº 104857156, residente e domiciliado na Rua Geraldo Magela, 121, bairro Floresta, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Titular:
Renato da Silva Matos, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF. Nº 083.730.216-12, cédula de identidade nº MG-15.369.139, residente e domiciliado na Rua Emanuel Tavares de Resende, 207, bairro Floresta, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Suplente:
Adriano de Sousa Rosa, brasileiro, casado, portador do CPF. Nº 086.938.026-58, cédula de Identidade Nº MG-15.599.466, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Travessa José Otaviano Costa, 110-A, Bairro Floresta, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Representantes da Associação Comunitária do Bairro Jardim Guanabara e Adjacências – (ACJARGA)

Titular:
Ricardo de Oliveira Veras Borges, brasileiro, solteiro, portador do CPF. Nº 075.167.317-06, cédula de identidade nº RG-116477571, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Alírio Padilha Ferreira, nº 22, bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Suplente:
*Sebastião Hilário***,** brasileiro, casado, portador do CPF. Nº 044.164.996-39, RG- Nº MG- 14.571.912, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Odemar Araujo Souza, 55, bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Titular:
Vicente Massambani, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dom Luiz Orione, 390/ Fundos, bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Suplente:
Cleber Santana Mateus, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-4.629.579, expedida pela SSP/MG, residente e

domiciliado na Rua Odemar de Araujo Souza, 81, bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Art. 2º- O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito pelo Plenário do Conselho, em conformidade com o artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.322/2011.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 31/10/2019 com relação à nomeação de Beatriz Ferreira do Nascimento, e a partir do dia 04/06/2020 com relação às demais disposições.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 03 de julho de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:45DB861E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE JULGAMENTO PROPOSTA TP 007/2020

REF.: TP nº. 007/2020 - PROCESSO 033/2020. A**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**/MG, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas participantes do referido processo, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIELA EM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO, EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, o resultado da fase de abertura da proposta de preço conforme abaixo: Empresa Vencedora: CONSTRURIVER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 12.317.561/0001-06, Valor Total: R$ 10.379,37. Assim, fica aberto o prazo legal para manifestação das demais empresas participantes.

Materlândia, 07 de julho de 2020.

ALAN SANTOS DE PINHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:50ABBE0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO II(SEGUNDO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº062/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do II(segundo)Termo Aditivo ao Contrato Nº062/2018 Processo Licitatório nº 37/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 28/2018. Contratado:**GOLD TELECOM LTDA,** inscrita no CNPJ com nº 10.822.045/00001-03, com sede na Avenida Rio Branco, 883, Bairro São Vicente de Paulo em São Gotardo/MG CEP 38.800-000, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 02.07.2018, prorrogando-se o prazo até 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:26204A6C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N 014 DE 22 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA A SERVIDORA JOZIANE FLAVIA DE BORBA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE CONTROLE DE FROTAS E VEÍCULOS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:DE1B50A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 877, DE 07 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA a vigência de prazo e promove REVOGAÇÕES dos *DECRETOS 853, 854, 864,865 867 , 870 e 873/2020* - Editados para regulamentar as medidas de enfrentamento da*SITUAÇÃO DE EMERGENCIA E QUARENTENA*, e sobre medidas de enfrentamento da pandemia de doença pelo corona vírus COVID-19, previstas na Lei Federal 13.979, na medida provisória 927 de 22 de março de 2020, bem como da Deliberação 17 do Comitê Extraordinário COVID-19, do Estado e Minas Gerais, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – art. 57, incisos II, IV e VIII, e art. 78, inciso I, alíneas "a" e "b" e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020 Decretos Estaduais n. 113/2020 e n. 47.886/2020 e a MP 927/2020 e Deliberação 17 do Comitê Extraordinário Estadual – COVID-19, Deliberação 58 do Comitê Extraordinário Estadual bem como as **RECOMENDAÇÕES DO COMITE MUNICIPAL**, de enfrentamento aos efeitos da COVID-19.

CONSIDERANDO, que persiste a situação de emergência já declarada, pelo prefeito de Mendes Pimentel- MG, por meio dos decretos supramencionados, em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, que, a maioria dos municípios limítrofes já registraram casos reais e recentes de **CONTAMINAÇÃO**, e inclusive **ÓBITOS**, causados pelo novo vírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda que felizmente, por certo, em face das medidas restritivas, elaboradas e aplicadas por este município, os casos diagnosticados no município foram controlados e curados e neste momento estamos sem casos confirmados de contágio;

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito de todos e um dever do estado, devendo o município, garantir, medidas que visem a redução de riscosa saúde dos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam **REVOGADAS AS MEDIDAS RESTRITIVAS ESPECIAIS DETERMINADAS,** pelo **DECRETO 875** de ***30 de junho de 2020***, que visavam equiparar nossas restrições aos municípios vizinhos, cujos decretos, de igual forma alteram, no sentido de minorar ou suprimir as restrições mais severas, tendo em vista o **CONTROLE OBTIDO**, sobre a circulação e disseminação do vírus.

Art. 2º - Fica alterado no DECRETO 875, PROROGANDO SEUS EFEITOS, com a retirada das medidas especiais, para a data de 20 de JULHO DE 2020;

Art. 3º - Ficam mantidos, todas as medidas bem como horários e limites de presença de pessoas, já FIXADOS NO ANEXO I, que passa a integrar o presente decreto;

Art. 4º– Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 08 de julho de 2020.

Mendes Pimentel, 07 dejulho de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos no dia 07/07/2020, por....., e no Diário Oficial do Município do dia_____/_____/2020, por....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no Livro nº _____, Folhas.

ANEXO I

Em consonância com o decreto de nº 865 do dia 30 de maio de 2020, e em conformidade com a prorrogação vigente neste decreto 876 conforme descrito no Art. 5º, o proprietário é o legítimo responsável pelo estabelecimento comercial, sendo que o mesmo está obrigado a exigir o uso de máscara aos clientes dentro do estabelecimento, bem como fornecer e exigir o uso de máscaras e EPI, dos seus funcionários e deverá ainda cumprir aos horários e as normas estabelecidas neste anexo abaixo fixadas por ATIVIDADE:

Bares – Funcionamento das 07hs às 18hs, proibido a venda de bebidas em doses para consumo no local, proibido a entrada de clientes nos estabelecimentos, permitido apenas abertura de uma porta para o atendimento, podendo existir outras portas utilizadas apenas para ventilação. Havendo atividade econômica com modalidade de lanchonete e bar o proprietário deverá optar pelo horário de atendimento apenas de uma delas.
Lanchonete– Funcionamento das 19hs às 23hs, serão permitido abertura de uma porta para o atendimento, outras portas apenas para ventilação, e não poderá vender bebida em doses, proibido a entrada de clientes nos estabelecimentos, permitido trabalho via delivery. Havendo atividade econômica com modalidade de bar o proprietário deverá optar pelo horário de atendimento do bar ou de lanchonete e poderá trabalhar na modalidade delivery apenas, sem consumo no local.
Restaurante – Fornecer material de higienização aos clientes na entrada, utilizar bloqueios de acesso ao self service para clientes, disponibilizar funcionários no atendimento de Self service para elaboração de marmitex, obedecendo as normas de uso adequados de máscaras e luvas, permitido no máximo atender a (3) três clientes por vez sendo proibido o consumo no local e poderá trabalhar também com delivery.
Lojas, confecções e aviamentos – Funcionamento das 07hs às 18hs, trabalhar com uma porta para acesso de cliente e utilizando barragens de acesso nas demais entradas servindo apenas para ventilação, entrada com permissão autorizada com atendimento de no máximo(3) três pessoas, e após as 18hs não poderá haver atendimento algum.
Academia – Funcionamento das 06hs às 21hs, com adequação de equipamentos com distância mínima de dois metros entre eles, utilização de máscaras dos clientes, higienização dos equipamentos a cada período de uso, permissão máxima de 5 pessoas simultaneamente no recinto. Fornecer material de higienização aos clientes na entrada.
Lojas de material de construção e elétricos – Funcionamento das 07hs às 18hs, utilizar a entrada somente por uma porta utilizando barragens de acesso nas demais entradas servindo apenas para ventilação, permissão máxima de 3 (três) pessoas, fornecer material de higienização aos clientes na entrada do estabelecimento.
Autoescolas – Funcionamento das 08hs às 12hs e das 15 às 19hs, fornecer material de higienização aos clientes na entrada, nas aulas teóricas deverá obedecer o espaçamento de 2,5m de distância e demais exigências do Detran-MG, permissão máxima de 3 (três) pessoas no estabelecimento, aulas práticas obrigatória utilização de máscaras e higienização dos veículos a cada período e novo cliente.
Salões de beleza e cabeleireiros - Funcionamento das 07hs às 20hs, utilização de máscaras aos clientes, higienização dos equipamentos a cada período de uso, permissão máxima de 2 (duas) pessoas. Fornecer material de higienização aos clientes na entrada.
Sorveterias - Funcionamento das 07hs às 22hs, deveráfornecer material de higienização aos clientes na entrada, respeitar o limite de distância exigido de no mínimo dois metros com presença simultânea de no máximo 03 (três) clientes no recinto, sem permitir consumo no local;
Óticas- Funcionamento das 07hs às 18hs, fornecer material de higienização aos clientes na entrada, respeitar o limite de distância exigido de no mínimo dois metros com presença simultânea de no máximo 02 (dois) clientes no recinto;
Distribuidores de peças automotivas e motocicletas e borracheiros – Funcionamento das 07hs às 18hs, fornecer material de higienização aos clientes na entrada, respeitar o limite de distância exigido de no mínimo dois metros com presença simultânea de no máximo 02 (dois) clientes no recinto;
Oficinas mecânicas e de motocicletas – Funcionamento das 07hs às 18hs, fornecer material de higienização aos clientes na entrada, respeitar o limite de distância exigido de no mínimo dois metros com presença simultânea de no máximo 02 (dois) clientes no recinto;
Supermercados, mercearia e açougue – Funcionamento das 07hs às 18hs, fornecer material de higienização aos clientes na entrada, respeitar o limite de distância exigido de no mínimo dois metros com presença simultânea de no máximo 10% de da capacidade total em metros quadrados, exemplo em 100m² x 10%, total de 05 clientes no recinto;
Bancos e correspondentes bancários- Funcionamento das 07hs às 18hs, fornecer material de higienização aos clientes na entrada, organizar filas respeitando o limite de distância exigido de no mínimo dois metros com presença simultânea de no máximo 05 (cinco) clientes no recinto;

Mendes Pimentel, 07 de julho de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos no dia 07/07/2020, por....., e no Diário Oficial do Município do dia_____/_____/2020, por....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no Livro nº ____, Folhas.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:E9D9E0F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL Nº 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04. CONTRATO Nº 018/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 025/2020. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO MINAS NOVAS (GASOLINA COMUM). CONTRATADO(S): LIDER COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$4,55, REALINHADO PARA R$4,63/LITRO A PARTIR DE 08/07/2020. ADITIVO ASSINADO 07/07/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:D93D0502

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ARP PAL Nº 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 025/2020. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO MINAS NOVAS (GASOLINA COMUM). CONTRATADO(S): LIDER COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$4,55, REALINHADO PARA R$4,63/LITRO A PARTIR DE 08/07/2020. ADITIVO ASSINADO 07/07/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:CDFFE617

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, toma público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 061/2020**, objetivando **aquisição de material esportivo referente aos convênios nº 1481000320/2020 e nº 1481000321/2020, resolução SEDESE de nº 11/2020, 12 de Março de 2020,** com abertura às **14h15min do dia 22/07/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 07 de Julho de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:ED503D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **082/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Remo LTDA, CNPJ nº **18.225.557/0001-96**. Objeto:**Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando o fornecimento de materiais para serviços de eletricidade e iluminação, para uso múltiplo da energia deste Município de Mirabela.** Iniciando tal prorrogação em 1º de julho de 2020 pelo período de 06 meses (até 31/12/2020).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CBAC1CBE

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **108/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Remo LTDA, CNPJ nº **18.225.557/0001-96**. Objeto:**Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando o a elaboração de projetos na rede de iluminação pública deste Município de Mirabela.** Iniciando tal prorrogação em 1º de julho de 2020 pelo período de 06 meses (até 31/12/2020).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3849D8E2

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RESULTADO ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – **Resultado da fase de abertura documentação de habilitação referente ao Processo nº 076/2020, Tomada de Preço nº 011/2020. Abertura dia 03/07/2020** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACOS EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**. **Licitantes habilitadas:** "Construtora Novais LTDA" e "Icaminas Cosntrutora e Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME". Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso –

ISAAK DA SILVA RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:36EEEB32

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **082/2018**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Odonto & Medic de MOntes Claros LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.132.375/0001-80. Objeto**:CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA.** Iniciando tal prorrogação em 15 de junho de 2020 pelo período de 12 meses (até 14/06/2021).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:AF05CA3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES QUE MENCIONA, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº481/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre vedações e restrições ao funcionamento dos estabelecimentos e atividades que menciona, em virtude da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19, e dá outras providências."

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020 e nos Decretos Estaduais NE nº 113, de 12 de março de 2020 e nº 47.886, de 15 de março de 2020, e

Considerando as vedações e restrições, estabelecidas em nível municipal, ao funcionamento de serviços, atividades e empreendimentos com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, nos termos do Decreto Municipal nº 438, de 30 de março de 2020, como medidas de enfrentamento à pandemia da doença COVID-19;

Considerando a autorização para retomada de funcionamento contida no Decreto nº 444/2020, com a alteração contida no Decreto nº 448/2020

Considerando que o funcionamento de Bares, Restaurantes e Lanchonetes, churrasquinhos e similares vem apresentando potencial aglomeração de pessoas;

Considerando o aumento de casos da doença COVID-19 no Município de Miradouro, e na região como um todo, ocorrido nos últimos dias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o funcionamento, com atendimento ao público, de estabelecimentos dos ramos de atividades de bares, churrasquinhos e similares.

Art. 2º - Os estabelecimentos citados no artigo anterior poderão funcionar apenas com atendimento por tele entrega e retirada de alimentos, nos termos já permitidos no Decreto nº 437/2020, bem como com obediências as normas contidas no Decreto nº 444/2020.

Art. 3º - Fica vedada aos estabelecimentos dos ramos de atividades de supermercados, mercados, mercearia, bares, lanchonetes, restaurantes, churrasquinhos e similares a venda de bebidas alcoólicas geladas.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 03 de julho de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:CD07384F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 026/2020 – Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos a diesel do Município de Miradouro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Abertura dia 21/07/2020, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 08/07/2020. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:62607EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 39/2020, cujo objeto é a aquisição de botijões de gás P-13, P-45 e galões de água mineral para manutenção das atividades das diversas secretarias - entrega parcial, conforme as necessidades, nos exatos termos do Edital e seus. *Empresa Contratada* – DISTRIBUIDORA DE GÁS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, CNPJ nº 10.571.078/0001-10, Valor de R$29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta centavos), sendo R$10,00 (dez reais)/unidade água mineral; R$300,00 (trezentos reais)/unidade botijão gás P45 e R$75,00 (setenta e cinco reais)/unidade botijão de gás P13. Data da assinatura: 06/07/2020. Período de vigência: até 31/12/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:89B7B96C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 44/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2020 – PROCESSO Nº 59/2020. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Café, para atender diversos Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 59/2020, modalidade Pregão SRP nº 44/2020 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** R J Baiardi Café ME. **Data:** 18/06/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2020 – PROCESSO Nº 59/2020**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 59/2020, modalidade Pregão SRP nº 44/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: R J Baiardi Café ME. **Data:** 23/06/2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 44/2020. PROCESSO Nº 59/2020. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 84/2020: R J Baiardi Café ME, CNPJ: 05.724.542/0001-20. Valor Unitário: R$ 5,90. **Valor Total**: R$ 59.000,00. **Data:** 25/06/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8BC945BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 004/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, em Reunião Ordinária no dia 02 de julho de 2020,

prevista no artigo 2º da Lei Municipal n.º 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- A Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017;
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- O Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral para eleição dos membros que comporão a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – Vigência 2020-2022.
Art. 2º - Integram a Comissão Eleitoral os seguintes conselheiros:
I – Presidente – Wescley José de Souza – representante do Poder Executivo.
II – Vice- presidente – Paulo Vicente Vieira Junior – representante da Loja Maçonica Seareiros da Paz.
III – 1ª Secretário – Sergio Dias Henriques – representante da Fundação Cristiano Varella
IV– 2ª Secretário – Fernando Amaral de Calais – representante da Associação dos Farmacêuticos e Bioquímicos de Muriaé e Região.
Art. 3º- Compete à Comissão Eleitoral:
a) Elaborar o Edital Eleitoral;
b) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
c) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
d) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
e) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
f) Divulgar o resultado oficial da votação;
g) Resolver os casos omissos.

Muriaé – MG, 06 de julho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8D61E9CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 005/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, em Reunião Ordinária no dia 02 de julho de 2020, resolve aprovar, o Plano de Trabalho da Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- O Regimento Interno

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 06 de julho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3C4A141C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 22, DE 24 DE JUNHO DE 2020

"Designa servidor para exercício de Coordenador de Setor".

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a necessidade de Coordenação no Programa Muriaé Mais Consciente
RESOLVE

Art. 1° – Fica nomeado o Senhor, abaixo relacionado, para o exercício de função de Coordenador do Programa Muriae Mais Consciente, conforme a seguir;

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO
PHILIPE SOUZA BALDANZA	005.953.001	COORDENADOR DO PROGRAMA MURIAÉ MAIS CONSCIENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:90E91769

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 25, DE 03 DE JULHO DE 2020

"Designa servidor para o exercício de Gestão do Aeroporto Municipal de Muriaé".

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a necessidade de Gestão do Aeroporto Municipal de Muriaé Cristiano Ferreira Varella.
Considerando o Convênio nº 133/2013, que tem por objeto a exploração do Aeroporto Cristiano Ferreira Varella (SNBM)
RESOLVE

Art. 1° – Fica nomeado o Senhor, abaixo relacionado, para o exercício da função de Gestão do Aeroporto Municipal, conforme a seguir;

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO
PHILIPE SOUZA BALDANZA	005.953.001	GESTOR DO AEROPORTO MUNICIPAL CRISTIANO FERREIRA VARELLA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:4067CEB9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação

Câmara Municipal de Muriaé-Processo nº: 015/2020-Dispensa: nº 012/2020-Ratificação de Dispensa, com base no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações-Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da Câmara Municipal de Muriaé-Contratada: Elétrica Campos Porto Ltda.-EPP-CNPJ: 17.701.392/0001-19-Valor global: R$ 4.801,28(Quatro mil, oitocentos e um reais e vinte e oito centavos)-Data: 07/07/2020

CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:563A5451

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação

Câmara Municipal de Muriaé-Processo nº: 016/2020-Dispensa: nº 013/2020-Ratificação de Dispensa, com base no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações-Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cabos e conectores para manutenção da rede de dados da Câmara Municipal de Muriaé-Contratada: Thalita Cristina Gonçalves-ME-CNPJ: 36.837.026/0001-36-Valor global: R$ 3.203,00(Três mil, duzentos e três reais)-Data: 07/07/2020

CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:214EDC7F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação

Câmara Municipal de Muriaé-Processo nº: 017/2020-Dispensa: nº 014/2020-Ratificação de Dispensa, com base no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações-Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de fechadura eletrônica, interfone e câmeras de segurança para manutenção da Câmara Municipal de Muriaé-Contrato nº 012/2020-Contratada: Segplam Equipamentos de Segurança de Muriaé Ltda-ME-CNPJ: 07.846.026/0001-02-Valor global: R$ 2.000,00(Dois mil reais)-Data: 07/07/2020-

CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:62E72B5F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 004/2020.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 004/2020.PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu Secretário Paulo César de Oliveira e a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.780.498/0001-95, representado por seu Provedor Edivar Pereira de Almeida. **OBJETO**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, **para ações voltadas ao enfrentamento à Pandemia da COVID-19, nos termos da resolução** SES/MG nº. 7.098, de 08 de maio de 2020. RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL – **VALOR**: R$ 594.180,00 (quinhentos e noventa e quatro mil cento e oitenta reais). Fundamentação: Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e resolução SES/MG nº. 7.098, de 08 de maio de 2020. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pela conveniada.

Muriaé – MG, 17 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

"por não ter sido publicado em época oportuna"

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6FFE197E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde do Município de Muriaé convoca seus membros, nomeados pelo Decreto n.º 9.663, de 01 de junho de 2020, e quem mais possa interessar, a participarem da Reunião Ordinária a ser realizada aos **13 (treze) dias do mês de julho** do corrente ano, **às 09:00 horas, pelo aplicativo Google Meet**, para deliberar sobre o seguinte assunto:
- aprovação do edital para composição da mesa diretora com votação para aprovação das emendas à minuta do mesmo (caso haja).
Esta ferramenta será utilizada com o intuito de ofertar segurança a todos os conselheiros, pois, dentre os membros, há aqueles que possuem mais de 60 anos, comorbidades e também aqueles que trabalham na rede hospitalar e de assistência médica.
Orientações para a utilização da ferramenta Google Meet:
- para ter acesso à reunião basta o participante acessar o link https://meet.google.com/kvt-fkfk-umo (em alguns casos há a necessidade de cadastro no gmail ou de realizar o download do aplicativo, sendo que todos são gratuitos)
- o participante colocará no campo específico o nome e a instituição a que representa.
- o participante deverá aguardar até que o anfitrião aceite o mesmo na reunião (isso pode levar alguns poucos minutos).
- no ato do aceite todos os microfones e câmeras iniciarão desligados para não incorrer em interferências do que está sendo falado na reunião.
- após aceite o próprio usuário tem a liberdade de ligar e desligar o microfone e o vídeo quando bem entender levando em consideração a boa convivência na reunião.
Durante a reunião fica a critério do usuário a transmissão ou não de sua imagem, via câmera. Alertamos que, caso ocorra uma instabilidade na conexão, sugerimos desligar a câmera para melhor o tráfego de dados.
As regras de etiqueta explicitadas acima estarão em vigor até a decisão dos membros em alterá-las.
Concomitantemente a esta reunião, será realizada uma ata física, sendo sua leitura executada ao final da reunião e publicada posteriormente em diário oficial.
Em consequência, publique-se no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Muriaé.

Muriaé, 06 de julho de 2020.

WESCLEY JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D9C4E9ED

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 121/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 121/2020 – Processo nº 197/2020 - Requisitante: SMS – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte para viagens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Abertura da sessão de licitação dia 21/07/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E43B8E38

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 122/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 122/2020 – Processo nº 198/2020 - Requisitante: SMA – Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de TABLET para uso nos setores municipais – Abertura da sessão de licitação dia 21/07/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:29442B80

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 123/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 123/2020 – Processo nº 199/2020 - Requisitante: Secretarias Municipais – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de chaves, abertura de fechaduras, conserto de bobina de portas e de ignições, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário – Abertura da sessão de licitação dia 21/07/2020 às 14:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0B3FBDEC

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 124/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 124/2020 – Processo nº 200/2020 - Requisitante: SMA – Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa Cesta Cheia da Agricultura Familiar – Abertura da sessão de licitação dia 22/07/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:29AF4249

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 080/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Extrato do Contrato nº 080/2020 – Chamamento Público nº 002/2020 - Objeto: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos como Organização Social no âmbito do Município de Muriaé, conforme Lei Municipal nº 5923/2019 e Lei Orgânica do Município de Muriaé, com vistas ao GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE na UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h, Porte III /Opção VII – Contratada: ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO DE SAÚDE – INSAUDE – Valor global do contrato: R$ 44.079.012,00 – Valor mensal: R$ 1.244.417,00 – Dotação Orçamentária: 10.302.0040.2.661-3390.39.00 **10.302.0040.2.662-3390.39.00 – Prazo de vigência: 36 meses – Data de Assinatura: 25/06/2020 – Muriaé- MG.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9B044AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2020 - PRC 113/2020 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 020/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Unimáquinas Peças e Serviços Ltda**. Obj.: Contratação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte para o Fornecimento de Peças E Acessórios Genuínos E Originais (Peças De Linha De Montagem), Conforme Especificações Do Fabricante Para Manutenção Das Máquinas Que Compõem A Frota Da Prefeitura Municipal De Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 07/07/2020. Vigência: 07/07/2020 a 06/07/2021.

Natércia, 07 de julho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:13AD631D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº073/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº073/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº073/2020 - PRC 113/2020 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 020/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Pousominas Alternativa Peças Equipamentos e Serviços Ltda**. Obj.: Contratação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte para o Fornecimento de Peças E Acessórios Genuínos E Originais (Peças De Linha De Montagem), Conforme Especificações Do Fabricante Para Manutenção Das Máquinas Que Compõem A Frota Da Prefeitura Municipal De Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 07/07/2020. Vigência: 07/07/2020 a 06/07/2021.

Natércia, 07 de julho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:BE6ED734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020. Em cumprimento ao artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo Licitatório nº 040/2020, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente confirmada pela Assessoria Jurídica, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020 para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica, capacitada em prestar serviços funerários com a disponibilização de urnas, translado e execução de funerais, incluindo despesas com ornamentação básica, preparação do corpo e enterro, para atender a demanda do Município, para futura e eventual contratação, somente quando necessário, aos carentes do município, obedecendo a descrição e quantitativos estimados dos serviços, conforme descrito no Anexo I deste Edital, a saber: LUIS SILAS LECA ME: Item 01, ao valor unitário R$ 48,00 (Quarenta e oito reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 610,00 (Seiscentos e dez reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 880,00 (Oitocentos oitenta reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos).

Registre e Publique-se.

Nepomuceno, 07 de Julho de 2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:95966CF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Processo Licitatório nº 060/2020. Dispensa de Licitação nº 022/2020. Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro no Inciso X, Art. 24 da mesma lei e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 022/2020 – Processo Licitação nº 060/2020 para locação de imóvel localizado na Rua Zamião Tonelli, nº 195, no bairro Centro, neste Município, por um período de 12 (Doze) meses, para sediar a Clínica de Fisioterapia, no valor global de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre e Publique-se.

Nepomuceno, 07 de Julho de 2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DB5DE04A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos agrícolas conforme convênio nº 1491000734/2019, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 21/07/2020 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 07 de julho de 2020.

ALLAN JONHY BARSANULFO VALDO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CF1C0135

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 190/2016**
CONTRATADA	BÚFALO CONSTRUTORA LTDA-EPP.
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se Lei 8.666/93, na cláusula quarta do instrumento de origem, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Tomada de Preço N.º 001/2016 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
Objeto:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:8ED5FD0B

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB'S

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Manoel Pires de Miranda, nº 472, Bairro São Francisco, Matrícula nº 4.390 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Hélio Humberto dos Reis Palmieri**. Processo Administrativo nº 090/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 07 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 939, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.396 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII,

c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Jack Brenner Viana**. Processo Administrativo nº 154/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:3855DA29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.036/2020
PROCESSO Nº. 042/2020
CARTA CONVITE Nº.005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: FERREIRA COSTA SERVIÇOS LTDA
CNPJ:12.465.235/0001-38
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de, silagem e plantio,os referidos serviços deverão ser executados com máquina, operador competente a manuseá-la, bem como abastecimento e manutenção por conta do prestador sem nenhum custo adicional para o Município.

Do valor: R$72.000,00(setenta e dois mil reais).

Da Vigência: 02 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 02 de Julho de 2020.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:B0418383

LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTAMETO DE PREÇOS REGISTRADOS

TERCEIRO TERMO DE REAJUSTAMETO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: JUPEL PETRÓLEO JUIZ DE FORA LTDA

OBJETO: Aditivo Contratual para reajustamento de preços referente ao fornecimento de Diesel S10 para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Vigência a partir de 01 de Julho de 2020.

Oliveira Fortes/MG, 01 de Julho de 2020.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:7A143F52

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.037/2020
PROCESSO Nº. 042/2020
CARTA CONVITE Nº.005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: SONIA MARIA SILVA MENDES 09678503638
CNPJ:36.985.213/0001-67
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de, aração de terras e gradeamento de terras,os referidos serviços deverão ser executados com máquina, operador competente a manuseá-la, bem como abastecimento e manutenção por conta do prestador sem nenhum custo adicional para o Município.

Do valor: R$68.000,00(sessenta e oito mil reais).

Da Vigência: 02 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 02 de Junho de 2020.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:179A4E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0252/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/20, REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/20

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0252/20, modalidade Pregão Presencial nº 049/20, Registro de Preços nº 036/20 do tipo menor preço por item para futura e eventual prestação de serviços mecânicos para veículos a diesel, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 21/07/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:084E2A05

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 261/2020, Dispensa de Licitação nº 025/2020. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de leite especial - Nutrini Standart 1.0. para tratamento de criança com síndrome de Menckes. Valor de R$ 19,90 (Dezenove Reais e Noventa Centavos) frasco com 200ml. Contratada: Leone e Salles Com. Dist. Produtos Nutricionais. CNPJ nº 28.738.688/0001-20. Data: 07/07/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:AAF0F460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 13/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Saúde nº 13/2020. Processo de Compra nº 189/2020** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS (OPME) ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS.** Local da realização da sessão pública da Concorrência: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **21-07-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 06 de Julho de 2020.

CLEIDIMAR MONTEIRO ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B2B50B67

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE SUPRESSÃO DE ITENS

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Transportes. **Termo Supressão**. Pregão Presencial SRP Nº 20/2020**. Processo de Compras nº 119/2020** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, SENDO: VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHÕES CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**. O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que fica suprimido os itens: **4.6, 4.1.6 e 7.1.6** – do Edital do Pregão em epígrafe. Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente expediente que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 03 de julho de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B6DC6520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 039/2020

2º TA ao Contrato 039/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PETROVILA COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: acréscimo no valor do litro do óleo diesel. Valor: R$ 48.480,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 008/2020.

Pará de Minas/MG, 29 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1434CD34

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – PRC Nº 0586/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – PRC Nº 0586/20.** Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequação do Centro Literário – 2ª Etapa. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 28/07/2020 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 07 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:6AAF9C62

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 – PRC Nº 0615/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 – PRC Nº 0615/20.** Objeto: Contratação de empresa para construção de pista de caminhada no Parque Eldorado. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 29/07/2020 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 07 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:169619CF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 – PRC Nº 0614/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 – PRC Nº 0614/20.** Objeto: Contratação de empresa para construção do Centro Público de Convivência – 2ª Etapa. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 24/07/2020 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 07 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:ACF6E4E8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 602/20 - DISPENSA Nº 050/20

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 050/2020, PRC nº 602/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação com a empresa **"DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.889.013/0001-14"** para aquisição de luvas descartáveis, pelo valor total de R$ 35.910,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais) com entrega imediata, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 02 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:CD9E9F48

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 3.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PRC Nº 1141/19

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **3.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PRC Nº 1141/19.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 07 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:A069012E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRC Nº 0375/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI PROINFÂNCIA TIPO 2 NO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS**

Análise de recurso interposto

Após detida análise do procedimento licitatório sob a modalidade tomada de preços n° 005/2020, adoto, *in totum*, a presente apreciação. Nestes termos, nego provimento ao recurso interposto pela empresa *MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA* e mantenho a decisão anteriormente proferida pela Comissão Permanente de Licitação em atenção aos Princípios da Legalidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório bem ainda por ser medida que atende com precisão o disposto no artigo 3º da Lei Federal de Licitações.

Dê-se ciência à recorrente, prosseguindo-se o feito até seus ulteriores termos.

Pará de Minas, 07 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:04F29A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 11/2020

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 11/2020, pertinente ao PL.: 014/2020 PP 007/2020. Objeto: Rescindir o contrato com Drª Julia de Oliveira Silva, CPF n.º 090.499.016-89, na data de 07/07/2020.

MARCELO RODRIGUES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Informações complementares, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:BCC8D52D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2016 PRC: 041/2016 INEX: 007/2016. Partes: Município de Paula Cândido e o Dr. Luís Cláudio Rodrigues Ferraz. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica nas diversas áreas do direito público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional e Previdenciário. Prazo de vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

Paula Cândido, 01 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL.

Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor do adtivo, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:6F8C0827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público que fará realizar Processo Licitatório: 038/2020, PP 021/2020. Objeto: Contração de médico (pessoa física) para atendimento ao Programa Saúde Família, equipes do PSFs do Município até a posse dos aprovados no concurso a ser realizado. Abertura 20/07/2020 as 09h00min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D42FCD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 075/2020 - PREGÃO 053/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 075/2020** modalidade **Pregão 053/2020,** que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento em veículos pertencentes a frota municipal e conveniados, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2020

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 03 de Julho de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:5CE6A287

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA PROCESSO Nº 064/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Velório Municipal na Rua Mato Grosso, s/n, Bairro Centro em Pedra do Indaiá/MG, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Anexo I e demais anexos do Edital.

O Município de Pedra do Indaiá, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convoca os participantes do Processo nº 064/2020, Tomada de Preço nº 007/2020, para a sessão de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada que ocorrerá no dia 09 de Julho de 2020, às 09:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 07 de Julho de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:44D120C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 076/2020 - TOMADA DE PREÇO 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 076/2020** modalidade **Tomada de Preços 009/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de base em concreto armado para instalação de caixa d´água tubular metálica com volume nominal de 200 m³, nos Distritos de Betânia e Lambari, incluindo parte elétrica, hidráulica e a perfuração de um poço no Distrito de Betânia, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 08:45 horas do dia 24 de Julho de 2020

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 03 de Julho de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:694EC6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – CNPJ 18.308.759/0001-00 E CONTRATADO: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** CNPJ nº. . 71.000.731.0001-85 OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado para gestão pública municipal, bem como serviços de implantação, configuração, migração de dados, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal que garantam além de alterações legais, corretivas e/ou evolutivas e atualizações de versão do sistema** visando atender as normativas do TCEMG, LC 131/2009 e NCASP, conforme **termo de referência, edital e anexos.** MOTIVO: prorrogação prazo até 20/07/2021 – Data: 07/07/2020 –

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:669B7020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – CNPJ 18.308.759/0001-00 E CONTRATADO: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº. 01.417.694/0001-20 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.. MOTIVO: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item 134 – Losartana 50mg; – Data: 22/06/2020

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:361054EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000050/2020, Pregão Presencial nº: 000033/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISES DE CONTAS, OBJETIVANDO REVISÃO DE DÉBITOS, COM ANÁLISE, LEVANTAMENTO E EFETIVA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE, COM AÇÃO PLANEJADA E TRANSPARENTE, VISANDO ASSEGURAR E MAXIMIZAR OS RESULTADOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Empresa vencedora*:* ELENICE DE SOUZA FERREIRA MAIA 97095559600 nos percentuais por itens: 1) 6,50%, 2) 4,00% e 3) 14,90% e com valores máximo a ser pagos por itens: 1) R$ 40.083,29, 2) R$ 29.200,00 e 3) R$ 121.683,23, CNPJ: 19.674.387/0001-90, venceu os itens.

Perdigão/MG, 30 de junho de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:EFBFD0E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato de nº 021/2020 referente ao Processo Licitatório nº 000050/2020, Pregão nº: 000033/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA OPERACIONAL E ANÁLISES DE CONTAS, OBJETIVANDO REVISÃO DE DÉBITOS, COM ANÁLISE, LEVANTAMENTO E EFETIVA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO ENTE, COM AÇÃO PLANEJADA E TRANSPARENTE, VISANDO ASSEGURAR E MAXIMIZAR OS RESULTADOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Empresa vencedora*:* ELENICE DE SOUZA FERREIRA MAIA 97095559600 nos percentuais por itens: 1) 6,50%, 2) 4,00% e 3) 14,90% e com valores máximo a ser pagos por itens: 1) R$ 40.083,29, 2) R$ 29.200,00 e 3) R$ 121.683,23, CNPJ: 19.674.387/0001-90, venceu os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 30 de junho de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9CAA2984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2145/2020

LEI N. 2145/2020 De 06 de julho de 2020.

"Dá denominação a logradouro público e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada a área de embarque e desembarque do novo Terminal Rodoviário, de **"Mozart Antônio Martins".**
Parágrafo Único. Cabe ao Poder Executivo proceder à colocação de placa indicativa com o aludido nome.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 06 de Julho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F5584B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2146/2020

LEI Nº 2146/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
Capítulo I - Das Disposições Preliminares
Capítulo II - Capítulo II - as Metas Fiscais;
Capítulo III - as Prioridades da Administração Municipal;
Capítulo IV - a Estrutura dos Orçamentos;
Capítulo V - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
Capítulo VI - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
Capítulo VII - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
Capítulo VIII- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária e
Capítulo IX - as Disposições Gerais.
§ 1º - As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual, Lei nº 2033/2017 e desta Lei considerar-se-ão modificada por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.
§ 2º - Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recurso para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, parágrafo 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, de 07 de maio de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO 1 - 01.00.00 RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
ANEXO 2 - 02.00.00 METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DERECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESASOBRIGATOIRAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

SEÇÃO I
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º- Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

SEÇÃO II
METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, cujos valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional as METAS ANUAIS DA LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita.

SEÇÃO III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286 de 01 de maio de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

SEÇÃO IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

SEÇÃO V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SEÇÃO VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SEÇÃO VII
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12- Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286de 07 de maio de 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

SEÇÃO VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

SUBSEÇÃO I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos,comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, a base executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

SUBSEÇÃO II
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretariado Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade aplicada ao setor pública.
§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 286/2de 07 de maio de 2019.

SUBSEÇÃO III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro Municipal e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 30% (trinta por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, de no máximo 1% (um por cento)das Receitas Correntes Líquidas previstas e autorização de até 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tomaram insuficientes, mediante autorização legislativa.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder

Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de10%, obedecido os limites prudencial de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Perdizes/MG, 06 de julho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:305BBD3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.225/2020 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04225 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 5.334,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 5.334,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1025 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 160 Equipamento e Material Permanente 2.400,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 2.400,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.1123 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MAC
3.3.90.41.00 178 Contribuições 140.800,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 140.800,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 187 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 4.650,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 4.650,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 199 Material de Consumo 630,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 630,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATEND MEDICO HOSPITALAR
3.3.90.39.00 528 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 178.230,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 178.230,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04225 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 332.044,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação: R$ 332.044,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 5 DE MAIO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9C1C7DBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.239/2020 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04239 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.94.00 075 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
3.3.90.08.00 077 Outros Benefícios Assistenciais 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 23.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 23.000,00
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.93.39.00 152 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 2.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.1123 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MAC
3.3.90.41.00 178 Contribuições 13.443,92
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 13.443,92
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.04.00 190 Contratação por Tempo Determinado 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 242 Obrigações Patronais 25.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 25.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04239 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 297 Material de Consumo 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 314 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.400,00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 10.400,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

04.122.0402.2073 MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES
3.3.90.39.00 354 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.200,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.04.00 391 Contratação por Tempo Determinado 6.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 6.500,00
3.1.90.11.00 393 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.000,00
3.3.90.30.00 398 Material de Consumo 1.500,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 700,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 800,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.1057 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 424 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00 427 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.244.2704 CONTROLE SOCIAL
08.244.2704.1020 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 437 Equipamento e Material Permanente 300,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 300,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 1.800,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.800,00
3.3.90.32.00 447 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 5.470,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04239 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

1.00.00 Recursos Ordinários 5.470,00
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.605 Abastecimento
04.605.2707 FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE
04.605.2707.2037 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 480 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 600,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
25 ENERGIA
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.2070 MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.30.00 529 Material de Consumo 21.666,80
1.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.- 21.666,80
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 141.880,72

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
4.6.91.71.00 060 Principal da Dívida Contratual Resgatado 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.30.93.00 066 Indenizações e Restituições 1.200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.200,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.91.13.00 076 Obrigações Patronais RPPS 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.03.02 DEPTO PATRIM.ARQUIVO PROT.ZELADORIA
04 ADMINISTRAÇÃO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04239 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2028 MANUTENCAO SERVICO PATRIMONIO
3.3.90.30.00 092 Material de Consumo 600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 600,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.1020 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 122 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.443,92
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 13.443,92
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1024 CONST.AMPL.REFORMA POSTOS DE PSF
3.3.90.30.00 156 Material de Consumo 1.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1.000,00
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 163 Material de Consumo 2.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 2.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 187 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 13.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 13.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.1027 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 194 Equipamento e Material Permanente 3.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 3.000,00

10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.39.00 201 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 6.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00 244 Obrigações Patronais RPPS 25.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 25.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:04239 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.39.00 262 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 299 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.400,00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 10.400,00
25 ENERGIA
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.1047 EXTENSAO ILUM.PUBLICA
4.4.90.51.00 329 Obras e Instalações 21.666,80
1.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.- 21.666,80
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.13.00 394 Obrigações Patronais 800,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 700,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
3.3.90.33.00 399 Passagens e Despesas com Locomoção 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
3.3.90.36.00 400 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
3.3.91.47.00 403 Obrigações Tributárias e Contributivas 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0808 ASSIST. SOCIAL AO IDOSO
08.241.0808.2085 AMPARO E PROT.PESSOAS IDOSAS
3.3.90.36.00 406 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
08.242 Assist. ao Portador de Deficiencia
08.242.0804 AP.ACOES ASSIST.SOC.PORT.DEFICIENC.
08.242.0804.2088 AMP.PROT.PESSOAS PORT.DEFICIENCIA
3.3.90.30.00 412 Material de Consumo 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
3.3.90.48.00 415 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 100,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 425 Material de Consumo 1.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6

DECRETO No:04239 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.1058 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 428 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.48.00 434 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 800,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 800,00
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.1.90.11.00 439 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 8.500,00
3.3.90.39.00 442 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 800,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 800,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.36.00 448 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 600,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 600,00
08.306 Alimentacao e Nutricao
08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT
08.306.2703.2093 MANUTENCAO DA VACA MECANICA
3.3.90.30.00 454 Material de Consumo 5.470,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.470,00
TOTAL: R$ 141.880,72
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 2 DE JUNHO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:341D7269

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.241/2020 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04241 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.91.21.00 058 Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS 18.407,30
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 18.407,30
4.6.91.71.00 060 Principal da Dívida Contratual Resgatado 61.547,50
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 61.547,50
4.6.91.74.00 061 Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada 8.332,65
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 8.332,65
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.91.13.00 076 Obrigações Patronais RPPS 382,91
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 382,91
TOTAL: R$ 88.670,36
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 88.670,36

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 3 DE JUNHO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7CB96BDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.250/2020 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04250 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.1040 CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA
4.4.90.51.00 292 Obras e Instalações 50.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.39.00 262 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL: R$ 50.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 17 DE JUNHO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E8B4D6A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.251/2020 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1
DECRETO No:04251 /2020
ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 Previdencia do Regime Estatutario
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
3.3.90.47.00 056 Obrigações Tributárias e Contributivas 774,50
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 774,50
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 5.334,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 5.334,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.1123 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MAC
3.3.90.41.00 178 Contribuições 346.968,58
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 346.968,58
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.3.90.30.00 440 Material de Consumo 6.980,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 6.980,00

08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 2.368,21
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.368,21

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2
DECRETO No:04251 /2020
ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 362.425,29
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 362.425,29

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 17 DE JUNHO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D4F5B1C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.252/2020 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04252 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.13.00 074 Obrigações Patronais 24.069,67
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 24.069,67
3.1.91.13.00 076 Obrigações Patronais RPPS 27.943,83
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 27.943,83
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.1057 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 424 Equipamento e Material Permanente 8.600,00
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 8.600,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 1.092,90
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.092,90
3.3.90.39.00 449 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 644,00
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 644,00
TOTAL: R$ 62.350,40
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:R$ 62.350,40

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 18 DE JUNHO DE 2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04252 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DE294588

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.258/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020.
"REGULAMENTA AS MEDIDAS COMPLEMENTARES NO COMBATE À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 4.258/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020.

"Regulamenta as medidas complementares no combate à disseminação da COVID-19 e ao Coronavírus no Município de Perdões e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

Considerando a necessidade de agir de forma responsável e equilibrada para proteger nossa população e ao mesmo tempo evitar o colapso do comércio local após a declaração da situação de calamidade de saúde pública;

Considerando as medidas de prevenção e controle já tomadas com o objetivo de reduzir a ocorrência da transmissão comunitária do Coronavírus (SARS-Cov-2) e da COVID-19 no Município;

Considerando a necessidade de adequações nas medidas de enfrentamento a crise de saúde ora instalada;

Considerando que houve aumento no número de casos confirmados em Perdões;

DECRETA:

Art. 1º. Fica restrito o funcionamento do comércio em geral a partir de 05 de julho de 2020 até 15 de julho de 2020, sendo permitido o funcionamento de segunda a sábado até as 18h00, com exceção de farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de gás e hotéis. Aos domingos fechamento geral do comércio, com exceção de farmácias, distribuidoras de gás, hotéis, restaurantes, padarias e lanchonetes que

poderão funcionar até as 14h00, sendo permitido aos postos de combustíveis o funcionamento normal.

Parágrafo único: Os comércios que estão com restrições de funcionamento determinado em outros Decretos, devem manter as restrições.

Art. 2º.O funcionamento dos serviços delivery será permitido das 07h00 às 23h00.

Art. 3 º - Será efetuada a fiscalização pela Vigilância Sanitária para aplicação das normas estabelecidas e a inobservância do disposto neste Decreto, é considerada infração gravíssima e sujeitará o infrator a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

§1º. Constatada a infração será lavrado o auto de notificação a qual dará ciência ao notificado para corrigir a transgressão ou apresentar recurso no prazo de 24 horas.

§2º. Persistindo os motivos da notificação ou denegado o recurso interposto, que terá prioridade de tramitação, será aplicada a multa prevista no caput deste artigo, devendo o estabelecimento ser imediatamente fechado e interditado até adequações para funcionamento.

§3º. Após o fechamento e a interdição do estabelecimento para adequações, a sua reabertura sem as adequações e inspeção da Vigilância Sanitária, será considerada reincidência e sujeitará o infrator a aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.

§4º. O não pagamento da referida multa acarretará na inclusão da dívida ativa municipal para fins de Execução Fiscal.

§5º. Constatada a infração a que se refere o caput deste artigo, ficará proibida a concessão de qualquer benefício ou incentivo por parte do Município aos infratores pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e revertidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de julho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AE09975B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.260/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.
"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA." CRISPINA DA SILVA DE JESUS

DECRETO N.º 4.260/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxílio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família da Senhora Crispina da Silva de Jesus, não dispõe de imóvel próprio para moradia, haja vista que encontra-se desempregada, vivendo de bicos do companheiro e bolsa família e em vulnerabilidade social extrema, assim definidas pela Assistente Social;
CONSIDERANDO, que os desabrigados possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família em vulnerabilidade e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária:

- Crispina da Silva de Jesus, CPF: 052.418.485-25, RG: 14.545.091-04, residente e domiciliada no sítio São Domingos, zona rural, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Avenida da Juscelino Kubitschek, apto 10, nº 102, bairro João XXII, nesta cidade de Perdões – MG;

Art. 2º- Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia 01.07.2020 até 31.12.2020 no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, ao Sr. Mário Tarcísio Pereira Balduíno, CPF: 468.824.646-34, domiciliado nesta cidade de Perdões – MG;

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueis pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9E5F0C3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020, PROCESSO 90/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS CBUQ

ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020, PROCESSO 90/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS CBUQ

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Bruno Robert Pereira e Fernanda Cristina Teixeira e o Licitante CRV- CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA, CNPJ: 07.186.297/0001-70, representado pelo Sr. Henrique Barbosa Faria CPF: 077.715.036-08 para abertura do certame cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação asfáltica de vias públicas CBUQ. Iniciada a sessão pública foram

rubricados os envelopes de documentação e verificou-se que a empresa apresentou toda a documentação solicitada no edital portanto habilitada pela comissão. Passando então a abertura do envelope nº02- proposta e o resultado foi o seguinte: CRV- CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA apresentou uma proposta de R$ 82.312,88 (oitenta e dois mil trezentos e doze mil oitenta e oito centavos). Mediante o exposto a comissão sugere que seja prestado os serviços pela empresa CRV por apresentar uma proposta de acordo com a planilha fornecida pelo setor de engenharia. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 13:30 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7CD99231

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 6.254/2018 - MAPFRE SEGUROS SA

TERMO ADITIVO N.º 02/2020 - AO CONTRATO N.º 6.254/2018 – MAPFRESEGUROS GERAIS S/A

TERMO ADITIVO N.º 02/20 AO CONTRATO – 6.254/2018 CELEBRADO EM09.07.2018, PREGÃO 57/2018 ENTRE O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPERDÕES-MG E MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Termo aditivo n.º 02/20 que entre si celebram de um lado o FUNDO DEASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERDÕES-MG, pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ sob o nº 14.904.948/0001-86, com sede nesta cidade de Perdões MG, àPraça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.Hamilton Resende Filho,outro lado a firma MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ n°61.074.175/0001-38, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Av. das Nações Unidas,n° 11.711, Brooklin, CEP: 04.578-000 doravante denominada CONTRATADA, têmjusto e contratado o que se segue:
CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com avigência até 09/07/2020.
CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autorizaprorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguaise sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para
a administração, limitada a sessenta meses;
CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante
termo aditivo, resolvem as partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA–DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A cláusula segunda e cláusula quarta do contrato ora aditado passa a vigorar com aseguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA"– VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:2.1. Vigência 09/07/2020 à 09/07/2021
CLÁUSULA SEGUNDA– DO DIREITO
O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

Perdões, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:88A96A6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO N.º 99/20, TOMADA DE PREÇO 09/2020 OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE VIAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÃO DE SARJETA E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE - CONVÊNIO Nº: 1301000706/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Tomada de Preço nº 09/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 99/20, Tomada de Preço 09/2020, abertura em 27/07/2020 às 13:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: Recapeamento Asfáltico em CBUQ de Vias Públicas, construção de sarjeta e rampas de Acessibilidade - Convênio Nº: 1301000706/2020, SEINFRA – RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL

Perdões, 07/07/2020

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:83F18712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020, PROCESSO 91/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020, PROCESSO 91/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às quinze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Bruno Robert Pereira e Fernanda Cristina Teixeira e o Licitante ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE ME, CNPJ: 28.281.457/0001-30, representado pelo Sr. Alexandre Santos de Andrade CPF: 092.381.476-04 para abertura do certame cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em bloquete. Iniciada a sessão pública foram rubricados os envelopes de documentação e verificou-se que a empresa apresentou toda a documentação solicitada no edital portanto habilitada pela comissão. Passando então a abertura do envelope nº02- proposta e o resultado foi o seguinte: ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE ME apresentou uma proposta de R$ 97.562,20 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais, vinte centavos). Mediante o exposto a comissão sugere que seja prestado os serviços pela empresa ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE ME por apresentar uma proposta de acordo com a planilha fornecida pelo setor de engenharia. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 15:32 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6BB63D27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 04/2020 AO CONTRATO Nº 6.268/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CONVÊNIO Nº 1491001214/2017.

TERMO ADITIVO Nº 04/2020 AO CONTRATO Nº 6.268/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CONVÊNIO Nº 1491001214/2017.

Termo aditivo n.º 04/2020 que entre si celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**HAMILTON RESENDE FILHO**, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**e de outro lado**FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.381.241/0001-77**, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Ernesto Braga, 32, bairro Jardim Atlântico, CEP: 31.555.040, neste ato representado pela Sra. por seu representante legal, Talita Cunha Fahel, adjudicatária do Processo Licitatório 066/2018 – Tomada de Preço 004/18, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes condições abaixo estabelecidas:
CONSIDERANDOo artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação dos instrumentos públicos de contratos administrativos desde que representem vantagem para a administração pública e não possam ser por prazo superior a 60 meses;

CONSIDERANDOque é vantajoso para o Município de Perdões, aditivar o respectivo contrato, tendo em vista a relevância para a população no que tange a cobertura da quadra poliesportiva do bairro Palestina;
CONSIDERANDO a vigência da situação de emergência vivenciada pelo Município de Perdões e todo território mineiro em decorrência da pandemia do Corona Vírus que resulta no atraso das obras públicas neste município;
CONSIDERANDO a alínea d) do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 que assim dispõe: d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual e a planilha atualizada originária do Departamento Municipal de Engenharia que conclui pela adequação dos valores pactuados em índices por ela definidos.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA–DA PRORROGAÇÃO:
Fica alterada a vigência do presente contrato ora aditado fixando o vencimento em**30/08/2020.**
Esta vigência é alterada em razão do permissivo legal contido no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E PAGAMENTO
Eleva-se o valor da presente contratação de**R$ 222.188,98(**duzentos e vinte dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) para**R$ 230.312,32 (**duzentos e trinta mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos) compreendendo o valor consignado no permissivo legal da alínea d) do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93. Conforme Planilha orçamentária de custos do Departamento Municipal de Engenharia.
CLÁUSULA TERCEIRA–Das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de fevereiro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

******ESTE TERMO ADITIVO, REVOGA TERMO ADITIVO DE IGUAL TEOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO MINEIROS DO DIA 01/04/2020, EDIÇÃO 2727, POR CONTER ERRO NA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA.**

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2DA21B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2020 - PREGÃO: 013/2020
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPI's) afins em atendimento às Secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova - MG.
O Município de Piedade de Ponte Nova, por meio da Comissão Permanente de Licitações, devidamente constituída pela Portaria n.º 005/2018, representada neste ato pela Pregoeira Municipal, dá publicidade aos interessados da HABILITAÇÃO das empresas EDINALDO ALOM TENORIO – SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ 22.286.139/0001-86, DROGARIA ELISA LTDA – ME, CNPJ 17.651.936/0001-85 e JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES, CNPJ 24.708.774/0001-30 apenas para os itens **não** considerados saneantes dormissanitários, cosméticos, correlatos e higiene pessoal; da HABILITAÇÃO, também das empresas WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME, CNPJ 21.856.981/0001-43 e ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA – ME, CNPJ 20.161.464/0001-97, **inclusive** para os itens considerados saneantes dormissanitários, cosméticos, correlatos e higiene pessoal e da INABILITAÇÃO das empresas DROGARIA ELISA LTDA – ME, CNPJ 17.651.936/0001-85 **exclusivamente** para o item n° 16 e JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES, CNPJ 24.708.774/0001-30 **exclusivamente** para os itens n° 2, 3, 4, 15 19, 30, 31, 32, 40, 50, 55, 63 e 64. O processo licitatório está disponível para cópia. Assim, considerando que não houve expressa desistência da interposição de recurso, aguarde-se o prazo legal para prosseguimento do procedimento licitatório.

Piedade de Ponte Nova, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:4A2475B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA 003/2020

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O CANCELAMENTO da concorrência 003/2020- Alienação onerosa de 02 Terrenos Vagos localizados no Distrito Industrial.

Pirajuba-MG, 07 de julho de 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:3062F311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 3083/2020

DECRETO Nº 3083/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

Nomeia membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), do município de Piranga e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando Lei Municipal nº 1.245/2005;

DECRETA:

Art.1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), será constituído pelos seguintes membros:

Órgãos do poder público, vinculados ao desenvolvimento rural sustentável, e de organizações para-governamentais;
Poder Executivo Municipal
Titular: José Ricardo Silva Araújo
Suplente: Guedson Henriques Pereira

Poder Legislativo Municipal
Titular: Wilson Gomes da Silva

Suplente: Ronaldo de Oliveira Maciel

Entidades representativas da sociedade civil organizada que atuem no apoio e no desenvolvimento da agricultura familiar;

Comunidade de Pimenta do Meio e São Miguel
Titular: Maria Efigenia da Silva Barbosa
Suplente: Tania Rosa Rodrigues Quintão

Comunidade de Diniz e Taquaraçú
Titular: Augusta Itaci de Paula Gregório
Suplente: Margarida Laudelina da Silva Gonçalves

Comunidade de Santo Antonio, Coelho, Venda Nova, Angú
Titular: Sebastião Catarino Sergio
Suplente: Francisco Barbara de Oliveira

Comunidade de Mestre Campos
Titular: Bruno Miranda Resende
Suplente: Ricardo da Silva Resende

Comunidade do Tatu
Titular: Antonio Maria Câmara
Suplente: Luiz Oliveira Profeta

Entidades representativas dos agricultores familiares e trabalhadores rurais;

Sindicato dos trabalhadores rurais de Piranga
Titular: Francisco Lourival Ribeiro
Suplente: Carlos Teixeira Ribeiro

IV- Entidades que tenham atuação voltada para fomento da agricultura familiar.

Empresa de Assistencia Tecnica e Extensão Rural - EMATER
Titular: Elivania Célia de Oliveira Mendes
Suplente: Ricardo Vez de Melo Passarinho

Art. 2º Revogam-se as disposições contrarias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Piranga, 01 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:6983726F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

OBJETO: Comissão para avaliação de desempenho para Progressão Vertical
Considerando que a Prefeitura Municipal de Piranga necessita nomear Comissão de avaliação para Progressão Vertical dos servidores públicos municipal, exceto servidores do magistério;
Considerando o disposto na Lei complementar nº 016/2010, em seu Art. 29. §1º;
Ficam convocados os servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Piranga, para indicar dentro de 05 (cinco) dias úteis, 02 (dois) que irão compor a referida Comissão.
A indicação será feita em formulário próprio anexo a essa convocação e deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal, dentro do prazo mencionado.
A Comissão será composta pelos 02 (dois) servidores efetivos com maior número de indicação.

Piranga/MG, 07 de Julho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

INDICAÇÃO

Eu _____, servidor efetivo do Município de Piranga, indico o servidor efetivo _____, para compor a Comissão de Avaliação de desempenho para Progressão Vertical.

Piranga, _____ de Julho de 2020.

_____
Servidor

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:5D599409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018

EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Locação de imóvel residencial para aluguel social em benefício de Paulo Sérgio da Silva Lourenço, por motivo de situação de rua e vulnerabilidade.
CONTRATADO: Gerson Siqueira Pacheco
Logradouro: Rua Nicolau de Oliveira n°: 423 Bairro: Brasilinha
Cidade: Pirapetinga UF: MG CEP:36.730-000
CPF: 052.137.126-06
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R$2.100,00 (dois mil e cem reais), com valor mensal de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DO ADITIVO: 30/12/2020
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.13.00.08.244.0006.2.0082-3.3.90.36
DATA DO ADITIVO: 30 de junho de 2020.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:5FB6FF5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019
Processo Licitatório nº 012/2019
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a locação do imóvel situado no endereço Praça Marechal Deodoro, nº 13, Centro, de Pirapetinga/MG, objeto da matrícula n° 1.158 de 27 de fevereiro de 1996, do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Pirapetinga/MG, para abrigar as instalações da Secretaria de Cultura e Casa de Cultura
CONTRATADA: SELMA ALVES RAMOS inventariante e representante dos herdeiros do espólio de Orceu Alves Ramos, portadora da Carteira de Identidade nº MG-1.724.774, expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 120.046.346-34, domiciliada no Município de Pirapetinga/MG, na Rua Getulio Vargas, 52, Aptº 102, Centro.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta

cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses, é R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com valor mensal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 03 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.08.00.13.392.0012.2.0057-3.3.90.36.
DATA DO ADITIVO: 30/06/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:CCF4FE39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

EXTRATO DE 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de mão de obra de pavimentação em poliedro, sarjetas de concreto e rampa PNE das Ruas Ramiro Messias e Miguel, Rua D e Rua E do Loteamento Planalto no bairro Matinha em Pirapetinga/MG.
EMPRESA CONTRATADA: SALES LIMA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 19.017.741/0001-03, com sede na Rua Augusto Brum nº 63, Bairro Centro em Pirapetinga - MG CEP: 36.730-000.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 23 de setembro de 2020.
DATA DO ADITIVO: 24 de junho de 2020.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:A0F28F74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para UBS PSF 04 oriundos de emenda parlamentar junto ao Fundo Nacional de Saúde, com proposta de número: 11342716000/1180-04.
EMPRESA CONTRATADA: PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.082.502/0001-98, sediado(a) na Rua Cira Rosa de Assis nº 112, Bairro Centro, em Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 28/09/2020
DATA DO ADITIVO: 26 de junho de 2020.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:54BF4E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 158 DE 30 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 158 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a mitigação dos impactos sobre a atividade econômica do Município decorrentes das ações de contenção da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

A **Prefeita Municipal de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe serão conferidas pelo Artigo 77, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde em virtude de doença infecciosa viral – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 115 de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 116 de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117 de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124 de 06 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020 do Estado de Minas Gerais que dispôs sobre medidas emergenciais a serem adotados pelo Estado e Município enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado;
CONSIDERANDO a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declarou, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid19).

DECRETA:

Art. 1º – Ficam diferidos os prazos para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativos ao exercício fiscal de 2020, conforme Anexo I deste decreto.
Parágrafo Único. Visando a evitar aglomeração, as guias de recolhimento atualizadas, com a nova data de vencimento, serão disponibilizadas no sítio eletrônico "www.pirapora.mg.gov.br", aba "certidões e guias de tributação".

Art. 2º – Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedir normas complementares às disposições deste Decreto, caso necessário.

Art. 3° –Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020.

Pirapora, 30 de junho de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO
Procurador Geral do Município

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL E URBANO		
Vencimento cota única com 15% desconto	28/02/2020 (data mantida)	
Vencimento cota única com 10% desconto	De 29/04/2020 para 13/07/2020	
Vencimento cota única sem desconto	De 30/04/2020 para 14/07/2020	
Prazo para pagamento em até 08 parcelas mensais	1ª parcela	De 30/04/2020 para 15/07/2020
	2ª parcela	De 29/05/2020 para 15/08/2020
	3ª parcela	De 30/06/2020 para 15/09/2020
	4ª parcela	31/07/2020 (data mantida)
	5ª parcela	31/08/2020 (data mantida)
	6ª parcela	30/09/2020 (data mantida)
	7ª parcela	30/10/2020 (data mantida)
	8ª parcela	30/11/2020 (data mantida)

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6BF9F49E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N.º 197 /2020

PORTARIA N.º 197 /2020

"Concede Benefício de Pensão por Morte"

A Prefeita Municipal de Pirapora/MG no uso das atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a **DANIEL NEDES DA SILVA**, brasileiro, CPF N.º 164.172.936-88, nascido em 27/02/2004 e **DANILO NEDES DA SILVA**, CPF Nº 173.264.656-22, nascido em 01/02/2006 em cumprimento à tutela antecipada concedida no processo judicial nº 5000244-22.2020.8.13.0512 da 1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora em que se pleteia o reconhecimento da qualidade de dependentes da ex-segurada aposentada **Maria Adélia da Silva,** CPF Nº 670.596.196-15, falecida em **04/05/2017**.

Art. 2º - O valor da pensão por morte consistirá em renda mensal equivalente a totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior ao óbito, que será rateado em partes iguais entre os dependentes, conforme artigo 77, item I e art. 78 da Lei Municipal 1770/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **01/05/2020**.

Pirapora (MG), 01 de julho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:11FD2788

SECRETARIA DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PIRAPORA-MG.

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil denominada a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** inscrita(o) no CNPJ sob no 00.214.204/0001-25, com sede Avenida Alcides de Oliveira Rosa, nº 756, Nova Pirapora, cidade de Pirapora/MG, representada pela Diretora Presidente, Sra. Anita Gonçalves de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 322.090.536-68, residente à rua Maestro Caetano Nery, nº 72, Nova Pirapora, Pirapora/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sob o nº 07/2020, regendo-se pelo disposto na em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do corrente exercício 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes

JUSTIFICATIVA:

Considerando o disposto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que estabelece as normas para a inexigibilidade de chamamento público.

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Pirapora** é a única dentro dos limites do município a oferecer apoio pedagógico / estimulação essencial a mais de pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
Considerando que a APAE de Pirapora é a única instituição q eu atende mais de 150 pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, sendo a única a realizar trabalhos nas áreas pedagógicas, terapêuticas, fisioterapêuticas, fonoaudióloga, e psicopedagogia, além de oferecer oficinas de corte e costura, culinária, artesanato e jardinagem, para o público com deficiências intelectuais e múltiplas.
Torna-se pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Pirapora-MG, 06 de julho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Parte Inferior do Formulário

LUIZ ANTONIO PULCHERIOL. C. B. R. MATOS DE SOUSA
Secretária Municipal Da Família E Políticas Sociais

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:1E8EA4A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 97/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2020, Pregão nº 97/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HERBICIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 21 de JULHO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura

Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:66382E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 13/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, comunica que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2020, Inexigibilidade nº 13/2020, Credenciamento nº 13/2020, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento para prestação de serviços exames especializados para atender as necessidades dos pacientes do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I do edital. A data para recebimento dos envelopes dos licitantes será a partir de 21 de julho de 2020, às 09:30 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4F0F2B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRARRAZÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE-MG. Ficam todos os licitantes intimados para, caso queiram, interpor contrarrazões de recurso, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. Na ocasião comunico que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre, 06 de julho

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D8B4E341

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Retificação de termo aditivo de valor ao contrato Nº 02/2020. Decorrência: TOMADA DE PREÇOS N° 12/2019- Objeto: "Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para a execução de obras de reformas e ampliações nos imóveis da prefeitura municipal de Pouso Alegre onde funcionam as escolas municipais: doutor Ângelo Cônsoli e Terezinha Barroso Hardy e as creches municipais: Lázara Diani Casarini e Meyre Aparecida de Pinho, pertencentes à secretaria municipal de educação e cultura" – Esta retificação refere-se ao Lote 4 - Reforma da Creche Meyre Aparecida de Pinho - O termo de aditivo ao contrato 02/2020, publicado no AMM-MG, no dia 18/05/2020, não considerou o desconto apresentado na proposta de preço pelo licitante vencedor. Na cláusula segunda – do valor, do termo aditivo de supressão, onde se lê: "Valor: R$ 4.627,07 (quatro mil seiscentos e cinte e sete reais e sete centavos), representando um acréscimo de 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento)", leia-se: "Valor: R$ 4.338,46 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), representando um acréscimo de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento). Data assinatura: 30/06/2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F4171C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 166/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 097/2020.
Objeto: Aquisição de um conjunto de resistência e mão de obra para instalação na máquina secadora industrial rotativa 30 kg marca WASH LAV – modelo ISF30 elétrico (patrimônio n° 14079) do PAM – Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **REFRILAR REFRIGERAÇÃO – EIRELI.**
Valor Total Global: R$5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 29/05/2020.
Data da Assinatura: 29/05/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:EE19A027

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 117/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 057/2020.
Objeto: Aquisição de Conjunto cirúrgico para os profissionais de saúde que atuam nas Unidades de Saúde do Município. Conforme recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19. Conta: 66240224.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA – ME.**
Valor Total Global: R$17.265,30 (dezessete mil duzentos e sessenta e cinto reais e trinta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 24/04/2020.
Data da Assinatura: 24/04/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C23DB4DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 124/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 062/2020.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal - PAM. Conforme recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19. Conta 6240224.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **ZAFALON SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**
Valor Total Global: R$139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 27/04/2020.
Data da Assinatura: 27/04/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:033533F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 192/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 113/2020.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Edgar Costa Santos conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0034394-17.2014.4.01.3803.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CM HOSPITALAR S.A.**
Valor Total Global: R$4.958,44 (quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 30/06/2020.
Data da Assinatura: 30/06/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:CB00DE40

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 191/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 112/2020.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Thalis Oliveira, conforme determinação de Ação Judicial nº 5000846-96.2019.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP.**
Valor Total Global: R$1.857,60 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 30/06/2020.
Data da Assinatura: 30/06/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F3014230

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 122/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 061/2020.
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal, conforme recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento da emergência de Saúde Pública. Conta: 6240224.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI.**
Valor Total Global: R$58.442,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 27/04/2020.
Data da Assinatura: 27/04/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9D0ADC46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 056/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 031/2020

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 433 de 20 de Novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de lavagem,lubrificação e pulverização de moto,veículos leves,médios e pesados para atender a demanda das Secretarias Municipais , as seguintes empresas:

EVAIR SANTOS 09618544648 ME
CNPJ: 28.922.010/0001-01
VALOR: R$ 67.425,00(Sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA ME
CNPJ: 30.505.737/0001-27
VALOR: R$1.160,00 (Um mil e cento e sessenta reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais ,07 de Julho de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:CC08BEFE

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 523, DE 30 DE JUNHO DE 2.020

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria da servidora Neuma Neto Siqueira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,**MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 68, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,
RESOLVE:
Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Professor II, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de aposentadoria ao servidor **NEUMA NETO SIQUEIRA**, Matrícula Funcional nº 0393, Benefício nº 188558764-0 – Aposentadoria Por Tempo de Contribuição,em 263 de setembro de 2.019.
Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 30 de junho de 2.020. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:673C73F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 199/2018

Abre Transposição no Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI, e XXIII do art. 95 e o inciso I, alínea "a" do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam Transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 1.594.576,51 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
08.03.12.361.0106.2.084 - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339	101	R$ 72.107,47
09.02.15.752.0109.2.116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	561	117	R$ 1.522.469,04
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 1.594.576,51**		

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
08.05.12.122.0106.2.079 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDINHO			
335043 - Subvenções Sociais	381	101	R$ 72.107,47
09.02.15.752.0109.1.012 - EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
456782 - APORTE RECURSO PARA PARCEIRO PÚBLICO A FAVOR DO PRIVADO	558	117	R$ 447.800,00
09.02.15.752.0109.1.023 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO			
449051 - Obras e Instalações	559	117	R$ 1.074.669,04
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 1.594.576,51**		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de setembro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de setembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Obras

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D90B6433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 244/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**VALOR**
14.05.04.122.0101.2.273 – MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2072	100	R$ 60.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 60.000,00**		

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO(S)			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**VALOR**
14.01.06.122.0111.1.816 - GESTÃO DA SEGURANCA, TRÂNSITO E TRANSPORTE			
339030 - Material de Consumo	2043	100	R$ 60.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$ 60.000,00**		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de novembro de 2018.

Ribeirão das neves/MG, 22 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0651C595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 253/2018

Abre Transposição no Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI, e XXIII do art. 95 e o inciso I, alínea "a" do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março

de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art. 1º Ficam Transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 135.345,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR
08.03.12.122.0101.2.219 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS			
339030 - Material de Consumo	311	146	R$ 11.720,00
08.03.12.361.0106.2.084 - QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO			
335043 – Subvenções Sociais	332	147	R$ 113.625,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	338	147	R$ 10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 135.345,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR
08.03.12.122.0101.2.219 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	316	146	R$ 11.720,00
08.03.12.361.0106.2.084 - QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340	147	R$ 75.625,00
08.05.12.122.0106.2.079 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	384	147	R$ 48.000,00
TOTAL DE RECURSOS			**R$ 135.345,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de novembro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C743BBF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 236/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
14.01.04.122.0101.2.270 - MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA SEGURANCA TRÂNSITO TRANSPORTE			
339030 - Material de Consumo	2028	100	R$ 50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 50.000,00**		

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO(S)			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
14.01.06.122.0111.1.816 – GESTÃO DA SEGURANCA, TRÂNSITO E TRANSPORTE			
339030 - Material de Consumo	2043	100	R$ 50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$ 50.000,00**		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de novembro de 2018.

Ribeirão das neves/MG, 14 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36214B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 230/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
09.02.15.752.0109.2.116 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	561	ILUMIN	117	R$ 6.850,00
TOTAL DE CRÉDITOS				R$ 6.850,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
09.02.15.752.0109.1.012 - EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				
339035 – Serviços de Consultoria	556	ILUMIN	117	R$ 1.350,00
09.02.15.752.0109.1.012 - EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	557	ILUMIN	117	R$ 5.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				R$ 6.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de outubro de 2018.

Ribeirão das neves/MG, 24 de outubro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F7C66B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 211/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 502.077,67 (quinhentos e dois mil, setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
09.02.13.392.0102.1.807 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480	124	R$ 502.077,67
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 502.077,67**		

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
09.02.15.451.0102.2.193 - OPERACIONALIZAÇÃO SERVIÇOS OBRAS MUNICIPAIS			
449051 - Obras e Instalações	493	124	R$ 502.077,67
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$ 502.077,67**		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de outubro de 2018.

Ribeirão das neves/MG, 11 de outubro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5AA5260

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 185/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58 da Lei Orgânica do Município.
Considerando o artigo 43 da Lei Municipal 3.824/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentarias. Considerando o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018. Considerando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2018, o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.061.871,95 (um milhão sessenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), apurado em 17 de setembro de 2018, sob a seguinte classificação:

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
10.08.10.122.0101.2.413 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE			
339030 - Material de Consumo	836	150	R$ 39.802,83
10.09.10.305.0105.2.407 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	866	150	R$ 3.375,68
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	869	150	R$ 660.664,20
319013 - Obrigações Patronais	871	150	R$ 150.955,08
339030 - Material de Consumo	873	150	R$ 50.000,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	874	150	R$ 14.914,72
339046 - Auxilio Alimentação	876	150	R$ 79.144,68
339049 - Auxilio Transporte	878	150	R$ 63.014,76
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 1.061.871,95**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**R$ 1.061.871,95**
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 1.061.871,95**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de setembro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de setembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

JOSÉ JACINTO DA MATO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3658FDC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 127/2018

Abre Transposição no Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI, e XXIII do art. 95 e o inciso I, alínea "a" do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com

base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam Transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR
07.07.08.244.0101.2.682 - GASTOS COM PESSOAL FUNDO MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	202	129	R$ 150.000,00
339049 - Auxilio Transporte	2191	129	R$ 10.000,00
10.01.10.122.0101.2.131 - MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL SAÚDE			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	578	102	R$ 6.000,00
14.01.06.122.0101.2.672 - GASTOS DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	2037	100	R$ 40.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			R$ 206.000,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR
07.07.08.244.0101.2.682 - GASTOS COM PESSOAL FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
319013 - Obrigações Patronais	211	129	R$ 160.000,00
10.02.10.122.0101.2.414 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	590	102	R$ 6.000,00
14.01.06.122.0101.2.672 - GASTOS DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE			
319013 - Obrigações Patronais	2039	100	R$ 40.000,00
TOTAL DE RECURSOS			R$ 206.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de junho de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de junho de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

RODINEI GONÇALVES DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LEINISON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A28B04F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 168 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** a servidora **DENISE ALVES ALBERTO** no cargo de **DAM 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE8F7BDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 169 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** o servidor **VICTOR ALVES DE SOUSA ARAUJO** no cargo de **DAM 7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C732495B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 170 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** a servidora **HELAINE GRAZIELE MARCOLINO** no cargo de **DAM 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E8606F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 171 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** a servidora **MARCIA GOMES DOS SANTO** no cargo de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2A33F2B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 172 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **EXONERAR** a servidora **LUANE RAMALHO FELIPE** do cargo de **FGC 3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8EDDC583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 173 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** o servidor **RAONIR ALVES DOS ANJOS** no cargo de **FGC 3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:79D50845

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 65/2020 - torna público para conhecimento dos interessados, à abertura da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2020 – Processo nº 131/2020, a realizar-se na sala da Gerência de Licitações/SEMSA, destinado . Objeto: Aquisição de Material Médico – EPI's, que serão utilizados para atendimento ao Covid-19. Recebimento das propostas inicias: até às 08:30 do dia 14/07/2020, através do site www.bllcompras.mg.gov.br. Ínicio da sessão de disputa de preços: às 09:00 do dia 14/07/2020. O Edital do pregão 065/2020 encontra-se disponível no site acima ou pelo site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:80B41444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 51/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 51/2020, Processo Licitatório 30/2020, Pregão Presencial 18/2020. Objeto: Contratação de empresa habilitada para contratação dos serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), para controle populacional de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias de baixa renda, através de campanhas itinerantes realizadas no Município. Valor: R$ 50.065,00 (cinquenta mil sessenta e cinco reais)Vigência: 15/06/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 15/06/2020.

Contratado:
SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS- SUPA .

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:E1CB3230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL 032/2020 REGISTRO DE PREÇOS 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o

julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 062/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, Registro de Preços nº 019/2020, com vistas ao Registro de Preço a escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio em carro de som, para divulgação de comunicados, Atos Oficiais, avisos, convocações, de interesse da Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas Secretarias. Houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VLR.TOT.
ALZIRA DE FREITAS MOREIRA	11.595.847/0001-82	33.600,00

Rodeiro, 07 de Julho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:B7BEB373

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO 002/2020

EXTRATO DE FOMENTO N°. 002/2020
TERMO DE FOMENTO N°. 002/2020

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 002/2020

PARCEIRO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RODEIRO
PARCEIRO CONVENENTE: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE RODEIRO
CNPJ N°. 02.224.162/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ RODRIGUES BALBUENO NETO
CPF N°. 701.464.546-34.
Objeto: Serviços de **PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, que prevê o acolhimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social propondo proteger sua saúde, satisfazendo suas necessidades básicas, tais como: abrigo, alimentação sadia, vestuário, medicamentos, lazer, mantendo seus vínculos familiares e resgatando sua cidadania.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020
VALOR R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

SIGNATÁRIOS:
LUIZ ANTONIO MEDEIROS– CONCEDENTE
JOSÉ RODRIGUES BALBUENO NETO - CONVENENTE

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:4A8FFF95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
VETO N.º 001/2020

VETO N.º 001/2020

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 de 28 de maio de 2020, que "*Cria os parágrafos 4º e 5º do artigo 77 da Lei municipal nº 486, de 29 de março de 1994, autorizando o pagamento dos quinquênios a que tem Direito o servidor efetivo ocupante do cargo em comissão de diretor escolar do quadro de pessoal comissionado do poder executivo municipal de Rubelita".*

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO
A propositura da Lei Complementar n.º 004/2020, foi elaborada e encaminhada ao Legislativo Municipal no dia 28 de maio do corrente ano. No entanto, o Governo Federal publicou a LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e da outras providencias". A referida Lei traz em seu bojo a expressa proibição de aprovação e sanção de leis municipais, para os municípios afetados pela calamidade publica decorrente da pandemia da COVID-19, aumento de despesas nos moldes abaixo especificados:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 **ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:**
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do**caput**do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do**caput**do art. 7º da Constituição Federal;
IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.
...

Sobre o tema também dispõe o art. 7º da mesma Lei Complementar de referencia:

Art. 7º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 21. É nulo de pleno direito:
I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato

do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;
III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;
IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:
a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou
b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.(grifo nosso)

Com o advento da Legislação Federal ora referida o Projeto de Lei Complementar Municipal em questão, tornou-se vicioso, haja vista que foi votado e aprovado pelo plenário no dia 03 de junho do corrente ano, ou seja após a vigência da referida Lei Complementar 173 de 27 de Maio de 2020, tornando inviável que seja sancionado pelo Poder Executivo, pois deixa de observar a legislação vigente.

Ante do infortúnio aqui relatado em que a apreciação da Colenda Camara quanto ao projeto de lei municipal se deu após a entrada em vigência da Lei Complementar 173 que veda aumento de despesas com pessoal com adequação de remuneração, inviabiliza sua sanção pelo poder executivo.

Diante das considerações apresentadas, e com fundamento nas justificativas acima e nos já citados dispositivos legais, o **Poder Executivo VETA INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº, 004 de 28 de maio de 2020** e submete à elevada apreciação ao Plenário.

Rubelita,29 de Junho de 2020

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal de Rubelita/MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:DF77E14C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2020
ONDE SE LÊ: Vigência 03/07/2020 a 31/12/2020
LEIA SE : Vigência 30/06/2020 a 31/12/2020
Processo Licitatório n.º 45/2020 Inexigibilidade: 11/2020
Contrato n.º 88/2020
Contratada: **EMPRESA JOSE LUIZ NEPOMUCENO ME**
Objeto: Contratação da **EMPRESA JOSE LUI NEPOMUCENO** para fornecer **serviços Mecânicos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina** conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020

Data assinatura: 30/06/2020

Santa Bárbara, 07 de julho de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:E289D095

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 120/2019 – 3º ADITIVO

PRC nº: 200/2019
Pregão Presencial n.º 075/2019
2º Aditivo ao Contrato n.º: 120/2019
Contratada:**OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME**
Prorrogação de Prazo Contratual – 02/07/2020 a 02/10/2020
Data da assinatura: 01/07/2020

Santa Bárbara, 07/07/2020

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:971D4E21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 - PRC N.º 127/2020 - Menor preço por item. Objeto: contratação de empresa especializada para segurar veículos da Frota Municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros e assistência 24 horas, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **21/07/2020** às às 09 horas no Auditório do CEOP – Centro de Operações. Rua Cristiane Geo Maia, n° 95, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 07 de julho de de 2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:C3170919

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4405/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019;
.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.301.0058.2.175 - MANUTENCAO DAS U.B.S. - SAUDE DA FAMILIA				
339030 - Material de Consumo	590	FESSUS	155	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**40.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**40.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 06 de julho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:64DF7961

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA N.º 002/2020 SMIU

Designa os servidores públicos que menciona para atuarem como Fiscais dos Contratos, nos termos do art. 2º, inciso II, da Portaria n.º 025 de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
a) O disposto art. 2º, inciso II, da Portaria n.º 025/2018;
b) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos abaixo mencionados para atuarem como fiscais dos contratos dessa unidade administrativa, a saber:

Nº Contrato/Ata de Registro de Preços	Contratado	Objeto	Fiscal
002/2020	GD Horizonte Ltda - ME	Praça da Fé - Requalificação urbana entre os números 890 a 1171, Praça do Benício e Implantação de acessibilidade e sinalização na Rua Visconde do Rio Branco, bairro Ana Margarida	Adonias Tiago Cruz dos Apóstolos

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc..
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 02/01/2020.

Santa Bárbara, 03 de Julho de 2020.

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:16C8557E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 07/2020 – SMS

Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, amparado no Decreto Municipal n.º 2708/2014, que regulamenta o procedimento de Avaliação Especial de Desempenho a ser aplicado aos servidores públicos em estágio probatório, integrantes do quadro geral de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, **CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 17, da Lei Municipal n.º 1106, de 13 de março de 2000, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;
- a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;
- que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais como a progressão vertical, progressão horizontal, titulações, licenças administrativas, dentre outros;
- o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a ser constituída pelos membros abaixo discriminados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro:

- Titular: Bryan Vicente de Souza, Secretário Municipal de Saúde, Matrícula: 200943;
- Suplente: Wanessa de Lana Alves Rezende, Secretária Adjunta de Saúde, Matrícula: 101173.
- Titular: Luciana Karine Brandão Dias, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde, Matrícula: 200601;
- Suplente: Janaína de Alem Rodrigues, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula: 200456.
- Titular: Cibele Ferreira Figueiredo, Diretora de Administração e Regulação, Matrícula: 200650;
- Suplente: Giuliano Augusto da Gama e Silva, Gerente de Divisão, Matrícula: 101172.

Art. 2º. Consoante dispõe o art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 2708/2014, nas unidades em que houver responsável técnico, este integrará a comissão especial de avaliação juntamente com o chefe imediato.

Art. 3º. Fica conferida à Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

I. Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;
II. A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o estágio probatório;
III. As avaliações serão computadas através de notas de desempenho lançadas em formulário padronizado, constante do Anexo I do Decreto n.º 2708/2014, onde a cada semestre dará vistas, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação de Desempenho e do chefe imediato;
VI. Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do relatório da Comissão;
VII. Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente à Divisão de Gestão de Pessoas para as deliberações e providências necessárias.

Art. 4º. Na avaliação de desempenho serão adotados modelos que atendam à natureza das atividades desempenhadas pelo servidor público e as condições em que sejam exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:

I. Objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional dos cargos públicos;
II. Periodicidade;
III. Contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do Município;
IV. Comportamento do servidor;
V. Conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores;
VI. Conhecimento, pelo servidor, do resultado da sua avaliação;
VII. Capacitação do avaliador.

Art. 5º. A presente Comissão poderá realizar demais avaliações de desempenho inerentes aos servidores lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. O servidor designado cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços e, em hipótese alguma, será remunerado a título de serviços extraordinários.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 06 de julho de 2020.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:7E7CAA60

SECRETARIA DE TURISMO
PORTARIA SMCDT Nº 002/2020

" Designa Comissão Técnica para julgamento das propostas do procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos do município de Santa Bárbara/MG ao IEPHA/MG para o ICMS critério Patrimônio Cultural, ANO BASE 2020, EXERCÍCIO 2022, com base na Deliberação Normativa do CONEP vigente. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como membros de Comissão Técnica, para julgamento das propostas do procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos do município de Santa Bárbara/MG ao IEPHA/MG para o ICMS critério Patrimônio Cultural, ANO BASE 2020, EXERCÍCIO 2022, com base na Deliberação Normativa do CONEP vigente.

II – A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores:

a) Thalles Araújo Carneiro;
b) Wanderlaine Campos de Almeida;
c) Thalita Regina Araújo de Assis.

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 06 de Julho de 2020.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:0E9467CC

SECRETARIA DE TURISMO
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO do imóvel situado à Avenida Petrina de Castro Chaves, n. º 180 – Centro, Município de Santa Bárbara – MG, que entre si fazem como Outorgante Cedente, a UNIÃO, e como Outorgado Cessionário, o Município de Santa Bárbara, conforme Processo n. º 04926.200177/2015-18. RIP: 5143 00002.500-0.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020), na Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais, à Avenida Afonso Pena, nº 1316 - 11º andar, Belo Horizonte/MG, compareceram partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE** do presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Economia, representada neste ato, de acordo com a Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 54, de 20/3/2009, seção 2, página 43, alterada pela Portaria nº 217, de 16/08/2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19/08/2013, seção 1; em conformidade com o art. 102, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08/04/2019, e art. 59, inciso III, do Anexo X da Portaria MP nº 11, de 31/01/2018, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, e tendo em vista a Portaria SPU nº 83, de 29/08/2019, publicada no DOU nº 170, de 03/09/2019, Seção 1, página 10, pelo Superintendente do Patrimônio da União em Minas Gerais **Sr. Frank Alves Nunes,** Brasileiro, casado, nomeado pela Portaria SCGPU/ME Nº 9, de 02 de maio de 2019, publicada no DOU nº 84, de 03 de maio de 2019, seção 2 folha 26, CPF nº 839.880.256-15, CI nº 019.476.273-8 emitida pelo Ministério da Defesa; e, de outro lado, como **OUTORGADO** Cessionário, o Município de Santa Bárbara-MG, CNPJ n.º 19.391.945/0001-00, neste ato representado por Sr. Leris Felisberto Braga, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º MG – 11.437.756 , expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 054.049.726-61, residente e domiciliado à Rua José Geraldo Ferreira nº 20, Bairro Ana Margarida, Município de Santa Bárbara/MG, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Contrato. E, na presença das mesmas testemunhas, foi dito que:

Cláusula Primeira: Que a UNIÃO é senhora e legítima possuidora do imóvel situado na antiga Avenida Governador Valadares atual Avenida Petrina de Castro Chaves, nº 128, Centro, no Município de Santa Bárbara – MG, com área de 1.523,20 m², adquirido mediante Escritura de Compra e Venda, lavrada em 09.11.1956, registrada sob o nº 16.963, livro 3-Z, fls. 254 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara/MG. O imóvel foi avaliado em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Cláusula Segunda: a cessão de uso gratuito é respaldada pela Portaria nº 83, de 28 de agosto de 2019, tendo sido deliberada pelo Comitê Estadual de Destinação e autorizada pelo Superintendente do Patrimônio da União em Minas Gerais.

Cláusula Terceira: que neste ato, a OUTORGANTE formaliza a **cessão, sob a forma de utilização gratuita do imóvel**, ao OUTORGADO, que se incumbirá do uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas da unidade, **destinada a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo do Município de Santa Bárbara / MG e também para abrigar o acervo documental oriundo do poder judiciário, que remonta do século XVIII, além de servir de sede para instituições culturais da cidade, pelo prazo de 30 anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos**. E que o mencionado imóvel se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro ônus real.

Cláusula Quarta: que a presente cessão de uso gratuito se faz com dispensa de licitação declarada pelo Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais e ratificada pelo Secretário da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.

Cláusula Quinta: obriga-se o OUTORGADO CESSIONÁRIO a confeccionar e afixar em local visível, num prazo máximo de 9 (nove) meses após assinatura deste contrato, por sua conta e em conformidade com as orientações emanadas através da Portaria SPU nº 122 de 13 de junho de 2000 e Manual de Uso da marca do Governo Federal, editado pela Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República (SECOM) e do Manual de Placas da SPU, disponíveis na internet, nos endereços http://www.presidencia.gov.br/marca_menu.htm, placa que divulgue a

propriedade do imóvel pela União e em consequência, sua participação no desenvolvimento da atividade, devendo a logomarca do governo ser coberta durante os períodos eleitorais.

Cláusula Sexta: será avaliado o interesse público para considerar rescindido o presente Contrato de Cessão de uso gratuito, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da OUTORGANTE CEDENTE, sem direito ao OUTORGADO CESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada; b) se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; d) se o OUTORGADO CESSIONÁRIO renunciar à Cessão ou deixar de exercer as suas atividades específicas; e) na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, por parte da OUTORGANTE CEDENTE, ressalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à União, devendo tal direito ser apurado em regular processo administrativo.

Cláusula Sétima: a presente cessão é feita nas seguintes condições: a) cessado o prazo de vigência contratual reverterá o imóvel à administração da OUTORGANTE CEDENTE, independentemente de ato especial e sem direito a indenizações ao OUTORGADO CESSIONÁRIO que não a prevista na alínea "e" da cláusula anterior; b) a cessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte da SPU; c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fins diversos do previsto na Cláusula Terceira; d) qualquer projeto de ampliação ou alteração estrutural do imóvel cedido deve, obrigatoriamente, ser apresentado e submetido prévia e formalmente à SPU/MG, incumbindo ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, após a autorização, encaminhar à SPU/MG a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência; e) o OUTORGADO CESSIONÁRIO é responsável pelas taxas, seguros ou outras obrigações incidentes sobre o imóvel; f) obriga-se o OUTORGADO CESSIONÁRIO a observar os aspectos de acessibilidade e mobilidade, que atendam as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a Lei Federal de nº 10.048, de 08/11/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, atendendo ainda a Norma ABNT NBR 9050, que trata de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; g) quaisquer edificações que venham a ser realizadas no terreno ora cedido deverão ser cadastradas no SPIUnet com as seguintes documentações: "as built" da obra, elaborada por responsável por sua execução; carta de Habite-se, emitida pela Prefeitura, e registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente; e h) quaisquer edificações que venham a ser realizadas no terreno ora cedido deverão observar o disposto nos itens 9.1.1 a 9.1.4 e 8.2.1 a 9.2.4 do Acórdão nº 853/2013-TCU-Plenário.

Cláusula Oitava: em caso de devolução do imóvel, o outorgado cessionário se obriga a formalizar seu intuito com antecedência mínima de 6 (seis) meses, período durante o qual ficará responsável pela guarda e vigilância do patrimônio.

Cláusula Nona: pelo OUTORGADO Cessionário, por intermédio do seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente Contrato, em todas as suas condições e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a **UNIÃO**, como OUTORGANTE Cedente e o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA-MG**, como OUTORGADO Cessionário, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo ato, depois de lido achado conforme o presente instrumento é lavrado em livro próprio de Cessão desta Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais, valendo o mesmo como Escritura Pública, nos termos do artigo 74 do Decreto-Lei 9.760, de 05 de setembro de 1946. E, para constar, eu, Marcio Parreira Duarte, Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula SIAPE nº 02554639, lavrei o presente CONTRATO DE CESSÃO de uso gratuito.

FRANK ALVES NUNES
Superintendente do Patrimônio da União/MG

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito do Município de Santa Bárbara / MG

Testemunhas:

_____
Assinatura, CPF ou Identidade

_____
Assinatura, CPF ou Identidade

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:BB8AD9F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010/2020

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº. 131/2020 RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 010/2020 para adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Registro de Preços nº 008/2020 – Processo Administrativo n° 024/2020/CIDIS-LESTE objetivando a Contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços de Eletrificação, com fornecimentos de materiais, mão de obra e elaboração de projetos – Contratada: Construrede Eletricidade Ltda – CNPJ 00.600.238/0001-58, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) – Dotações: 0200914.0412200032.028.33903000000 - 338/100 - 0200914.0412200032.028.33903900000 - 341/100

Santa Barbara do Leste 03/07/2020

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:FB2F6550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO Nº 418/2020.

De 06 de julho de 2020

"*Determina a suspensão de funcionamento de estabelecimentos comerciais e adota novas medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavirus (COVID19), e dá outras providências***".**

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Março de 1990,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o surto de Coronavírus como pandemia;

CONSIDERANDO que o Governo Federal através da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, classificou o surto como emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Governo de Minas Gerais através do Decreto nº 113, de 12 de março de 2020 decretou SITUAÇÃO DE

EMERGÊNCIA em saúde pública em decorrência do surto de Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo Municipal, através do Decreto 373, de 18 de março de 2020, decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública, em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas até o momento não surtiram os efeitos almejados, sobretudo com relação à diminuição do fluxo de pessoas em vias e logradouros públicos, ante a necessidade de ISOLAMENTO SOCIAL;

CONSIDERANDO as sucessivas orientações e avisos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a vida é o bem mais precioso do ser humano e que sua preservação deve ser priorizada acima de qualquer outro interesse;

CONSIDERANDO a confirmação de 10 (dez) casos e o primeiro óbito em investigação no Município de Santa Margarida, nos últimos 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO a ausência de compreensão de muitas pessoas acerca da importância de seguir as orientações e diretivas emanadas do Poder Público em todas as suas esferas,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada, a suspensão de atividades de todos os estabelecimentos comerciais NÃO ESSENCIAIS, conforme definido nas Deliberações do Comitê Extraordinário COVID19 nº 17, de 23 de março de 2020; nº 21, de 26 de março de 2020; nº 30, de 10 de abril de 2020; nº 34, de 14 de abril de 2020; 38, de 29 de abril de 2020; e 58, de 24 de junho de 2020.

§ 1º São considerados essenciais os seguintes estabelecimentos:

I – indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;
II – fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais;
IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – distribuidoras de gás;
VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII – agências bancárias e similares;
IX – cadeia industrial de alimentos;
X – atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI – serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII – construção civil;
XIII – setores industriais;
XIV – lavanderias;
XV – assistência veterinária e pet shops;
XVI – transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – serviço de callcenter;
XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XIX – serviços de assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX – serviços de controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento.

§ 1º Os estabelecimentos referidos nos incisos acima deverão adotar as seguintes medidas:
I – intensificação das ações de limpeza;
II – disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;
III – manutenção de distanciamento mínimo entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração, inclusive por meio de demarcação de espaço em fila de espera com distanciamento mínimo de dois metros entre os consumidores e ocupação máxima do espaço interno à razão de uma pessoa por dez metros quadrados;
IV – divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID19.

§ 2º A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;
II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio, sendo **PROIBIDO**, nos casos de bares, restaurantes e lanchonetes **o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento** e a retirada em balcão.

§ 3º - Com relação aos horários de funcionamento, ficam mantidas as disposições do Decreto nº 412, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Caberá à equipe de fiscalização, nomeada no art. 2º do Decreto 404, de 28 de maio de 2020 realizar a fiscalização das disposições constantes do presente Decreto e, caso, necessário, solicitar o apoio da Polícia Militar durante a realização das diligências.

Art. 3º - Fica a adesão do Município ao Plano Minas Consciente, conforme as disposições previstas no Decreto nº 412, de 29 de junho de 2020.

Art. 4º - Os serviços públicos não essenciais apenas realizarão atendimento ao público por meio dos seguintes canais de atendimento, a saber: Telefone 31 3875-1337.

Art. 5º - O Poder Executivo dará ampla divulgação às determinações contidas neste Decreto, com vistas ao seu cumprimento.

Art. 6º - Os casos eventualmente omissos serão interpretados de acordo com o disposto nas Deliberações do Comitê Extraordinário COVID – 19.

Art. 7º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 6 de julho de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:864E0357

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS 003/2020

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 028/2020, Registro de preços 003/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o

fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para manutenção da Farmácia Básica, do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula e cumprimento de ordem judicial para disponibilização a usuários do serviço público de saúde.
Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, vencedora com o valor total de R$ 12.962,00 (doze mil, novecentos e sessenta e dois reais), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, inscrita no CNPJ nº 18.269.125/0001-87 vencedora com o valor total de R$ 9.015,00 (nove mil e quinze reais) e TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 21.189.554/0001-59 vencedora com o valor total de R$ 15.927,40 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E1D9210B

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica RATIFICADA a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 001/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MAX ANDERSON BRAGA MENDES-ME, nome fantasia INFORMAX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº02.096.772/0001-02, com sede na Rua Dr. Olinto de Abre, nº 58, loja B – Centro, Abre Campo – MG, CEP 35.365-000, representada por Max Anderson Braga Mendes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 831.652.586-0.

OBJETO: Contratação de Link de internet dedicado, com velocidade de 100MBPS de dowload, com disponibilidade 24horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual, já inclusa todas os custos e despesas necessárias.

VALOR GLOBAL: R$ R$2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais).

PERÍODO: data da assinatura do contrato a 31/12/2020
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Dotação orçamentária: 01.101.00001.00031.2524.33903999 –ficha 9

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 10 de abril de 2020

JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:4CB457FD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CONTRATADA: MAX ANDERSON BRAGA MENDES-ME, nome fantasia INFORMAX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº02.096.772/0001-02, com sede na Rua Dr. Olinto de Abre, nº 58, loja B – Centro, Abre Campo – MG, CEP 35.365-000, representada por Max Anderson Braga Mendes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 831.652.586-0

OBJETO: Contratação de Link de internet dedicado, com velocidade de 100MBPS de dowload, com disponibilidade 24horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual, já inclusa todas os custos e despesas necessárias.

VIGÊNCIA: data da assinatura do contrato a 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ R$2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.00001.00031.2524.33903999 –ficha 9

Santa Margarida (MG), 04 de maio 2020

ANTONIO PAULINO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:C000188E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 026/2020 – Processo Licitatório nº 093/2020. Objeto: *Registro de preço para aquisição de materiais permanentes para diversos setores na area de saúde, conforme as resolução SES6820/ Portaria MS 965/2016/ Proposta MS 12825.100000/1180-01 de 2018.*.Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 21/07/2020 até 08h30, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30 do dia 21/07/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:0D74B9CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 068 - T.P. 005/2020 - CONSTRUÇÃO DE SEDE ADMINISTRATIVA

Edital Processo Licitatório nº 068/PMSR/2020
Tomada de Preço nº 005/PMSR/2020

Através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Ato 007-PMSR/2020 – torna público: Processo licitatório – 068/PMSR/2020- Tomada de Preço 005/PMSR/2020 - objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro Administrativo Municipal.

Data da Abertura: 23/07/2020
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br
Responsável pela publicação: Raquel Cassia de Siqueira
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:DF0A9F30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 041-PMSR/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE USO HOSPITALAR - HEALTH SANTA LUZIA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 041/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 050-PMSR/2020 na Modalidade dispensa 028/PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR."**

Contratada: **HELTH SANTA LUZIA LTDA** - CNPJ nº. 27.602.134/0001-39
Valor Global da contratação: **R$12.160,00(doze mil e cento e sessenta reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:2BCDC8D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 047-PMSR/2020 - REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO - ENGEFER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 047/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 031-PMSR/2020 na Modalidade Pregão Presencial 009-PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MELHORIAS EM PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, ANTIGO CRAS LOCALIZADO NA RUA MANOEL SIMPLÍCIO MOREIRA, 35 – CENTRO – SANTANA DO RIACHO-MG."**

- Contratada: **ENGEFER CONSTRUÇÕE E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 130.810.138/0001-17-** Valor global de R$51.231,33 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:013A96DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO ANULADA

AVISO DE ANULAÇÃO
O Município de Santa Vitória - MG, por sua autoridade superior, com fundamento no princípio da autotutela, torna público o desfazimento, de ofício, do Processo Licitatório 071/2020, PR RP 045/2020, de objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de coifa industrial para cozinhas da Praça de Alimentação no município de Santa Vitória", cuja sessão de abertura seria no dia 08/07/2020, por meio da ANULAÇÃO, com fundamento do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que, foi constatada a presença de vício nas planilhas orçamentárias que acompanham o edital, conforme fundamentação nos autos. O edital será reparado e republicado.

Município de Santa Vitória, em 07 de julho de 2020.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:2D9AEB10

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2020

Extrato Contrato nº 033/2020 PR nº 042/2020, PL nº 063/2020. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratado: Torneadora N. S. A. Ltda. Objeto do contrato: Aquisição de serviços de mão de obra de torno (Retroescavadeira JCB 3C), pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, município de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$33.000,00. Vigência: 02 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Dotação Orçamentária: Ficha: 784 – 02.13.04.122.0051.2268.3.3.90.39.16; Fonte de Recurso 100. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:19276C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2020/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 para contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo novo (zero Km), com as seguintes características mínimas: pick-up cabine dupla 4x4, combustível diesel; freios ABS e Air bag duplo, protetor de caçamba, sendo a caçamba com capacidade mínima carga de 1.010 quilos e 1500 litros, estribos laterais, motorização de 140 cv, câmbio manual, capacidade de 05 lugares, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), direção elétrica/hidráulica, da cor branca, bem como contendo os demais itens obrigatórios pelo Código de Trânsito Nacional, tendo o mimo de doze meses de garantia, que destina-se para atender a Secretária Municipal de Saúde será realizado no dia 24/07/2.020, às 13hs00min diretamente no endereço no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@pmsaa.mg.gov.br. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 07 de julho de 2.020.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:7AAB1CC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do Art. 26 c/c Inciso IV, Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, RATIFICA o presente certame licitatório para contratar F. S. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.855.044/0001-10, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, nº 7.270, Sala 10, CEP. 29.167.635, no Bairro Taquara II, na cidade de Serra, Espírito Santo, representada pelo Titular FRANCISCO SARTORE JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 05.942.878-9 e CPF sob o nº 779.838.587-87, em razão de ser a melhor proposta, com o valor unitário de R$ 79,00 (Setenta e nove reais) cada kit, perfazendo o valor total de R$23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais), cujo objeto é a para aquisição de kits de teste rápido para detecção do COVID-19, composto com 25 unidades, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 13.979/2020 a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 30 de junho de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:5CB37120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002701/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002701/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

DATA: 07 de julho de 2.020.

OBJETO: Registro de preço com eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra de construção civil necessária para execução de obra para construção de casas no Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: VICTOR BRAZ DE MATOS SOUZA 14678835652, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.066.749/0001-89, com sede na RUA CLAUDIO EVANGELISTA DO ROSARIO, nº 123, Bairro Lavourinha, CEP 36.670-000 na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.008.000.16.482.0011.1107.3.3.90.39.00
e 02.008.000.16.482.0011.1107.4.4.90.51.00.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:4308E289

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ORDEM DE SERVIÇO
Referente à execução de serviços com fornecimento de mão de obra de construção civil necessária para execução de obra para construção de casas no Município de Santo Antônio do Aventureiro, conforme o constante na respectiva ata de registro de preço nº 02701/2020/Processo de Licitação nº 027/2020.
Os serviços a serem executados estão em conformidade com o especificado no termo de referência.
Referência:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02701/2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

CONTRATADA: VICTOR BRAZ DE MATOS SOUZA 14678835652, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.066.749/0001-89, com sede na RUA CLAUDIO EVANGELISTA DO ROSARIO, nº 123, Bairro Lavourinha, CEP 36.670-000.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa VICTOR BRAZ DE MATOS SOUZA 14678835652, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.066.749/0001-89, com sede na RUA CLAUDIO EVANGELISTA DO ROSARIO, nº 123, Bairro Lavourinha, CEP 36.670-000 a iniciar na data de 08 de julho de 2.020 os serviços estipulados no contrato acima epigrafado, ficando condicionado a apresentação da ART do responsável técnico de execução do objeto.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 07 de abril de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:04B64133

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 027/2020

DECRETO Nº 027/2020

RECONHECE A PRESCRIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e ainda;

CONSIDERANDO a prescrição dos créditos tributários lançados em nome de Gilberto Ferreira da Cunha, relativos aos tributos exigíveis no ano de 2013 e pretéritos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reconhecida a prescrição dos créditos tributários lançados em nome de Gilberto Ferreira da Cunha, relativo aos anos de 2013 e pretéritos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 06 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:E870E151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA POSTO PÉ DA SERRA DE ITAMBÉ LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata Contrato de Registro de Preços nº 024/2020, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa POSTO PÉ DA SERRA DE ITAMBÉ LTDA EPP, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível (Gasolina Comum e Etanol/Álcool), para a frota de veículos leves e pesados do município e órgão conveniados. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste / acréscimo de R$ 0,30 (Trinta centavos) no litro da Gasolina Comum e de R$ 0,22 (Vinte e dois centavos) no litro do Etanol / Álcool, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de junho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:21F57B9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0164/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA ORGANIZAÇÕES TWO BROTHER LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVEN

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata Contrato de Registro de Preços nº 0164/2019, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa ORGANIZAÇÕES TWO BROTHER LTDA, pactuaram para a justa remuneração do tubos de concreto (TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO NOMINAL 400 MM X 1000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS1, TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM X 1000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, PA1, ANEL DE CONCRETO VIBRADO 0,80 X 0,60 X METROS, PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS), para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste / acréscimo de R$ 7,00 (Sete reais) na unidade do TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO NOMINAL 400 MM X 1000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS1, de R$ 11,20 (Onze reais e vinte centavos) na unidade do TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM X 1000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, PA1 e de R$ 7,00 (Sete reais) na unidade do ANEL DE CONCRETO VIBRADO 0,80 X 0,60 X METROS, PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de junho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A6CFD10E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA MERCEARIA MADECAPE LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS A

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata Contrato de Registro de Preços nº 041/2020, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa MERCEARIA MADECAPE LTDA, pactuaram para a justa remuneração de materiais de escritório (PAPEL SULFITE A4 75g 210mmx297mm 500 FL; Especificações: Gramatura 75 g/m²; caixa com 10 pacotes de 500 folhas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste / acréscimo de R$ 68,00 (Sessenta e oito reais) no valor da caixa contendo 10 pacotes, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de junho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:77D4C596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO No 016/2020

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas ATUANTE COMERCIAL LTDA, CEDRO MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA, DISTRIBUIDORA PEREIRA LTDA, DROGARIA ROCHA SOARES LTDA EPP, LABIOS DE MEL CONFECÇÕES EIRELI E SHEILA ANDRADE DE ARAÚJO para a AQUISIÇÃO DE EPISs PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE

PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 8.059,25 (Oito mil e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de junho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A158D5C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPISs PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19.

CONTRATADOS:
ATUANTE COMERCIAL LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais).

CERO MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 179,60 (Cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

DISTRIBUIDORA PEREIRA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 2.012,15 (Dois mil e doze reais e quinze centavos).

DROGARIA ROCHA SOARES LTDA EPP
VALOR GLOBAL: R$ 42,50 (Quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

LÁBIOS DE MEL CONFECÇÕES EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

SHEILA ANDRADE DE ARAÚJO
VALOR GLOBAL: R$ 2.410,00 (Dois mil e quatrocentos e dez reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 22 de setembro de 2020.

Fundamentação Legal: Artigo 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de junho de 2020.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1A72C429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: ***ADAISY VIEIRA PAULA,*** *inscrito no CPF sob o nº 836.669.156-04*
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNÍCIPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/06/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ *2.100,00 (dois mil e cem reais)*.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 18 de junho de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:DD8C2479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Pregão Presencial SRP N° 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 009/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, CNPJ: 18.349.951/0001-36.

EMPRESA: AILSON ALVES DA SILVA 89435249604, CNPJ: 11.986.291/0001-55.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: AILSON ALVES DA SILVA

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, SERRALHEIRO, PINTOR, LETREIRISTA E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2020 a 19 de junho de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhetos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 19 de junho de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria Nº 016 de 03 de Abril de 2019
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:FFFF0ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Pregão Presencial SRP N° 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 009/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, CNPJ: 18.349.951/0001-36.

EMPRESA: HELDER ROGER BANDEIRA 06332571683, CNPJ: 36.886.747/0001-36.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: HELDER ROGER BANDEIRA.

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA SERVIÇOS DIVERSOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, SERRALHEIRO, PINTOR, LETREIRISTA E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2020 a 19 de junho de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 19 de junho de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria Nº 016 de 03 de Abril de 2019
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:CF52DCA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 018/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS, PARA PROTEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CONTRA (COVID-19) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ART. 4º DA LEI FEDERAL 13.979 DE 06/02/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 23/03/2020.**

CONTRATADO (A): BEATRIZ MARIA PIMENTA CARVALHO-ME, **CNPJ: 23.877.962/0001-29** .

VALOR GLOBAL: **R$ 8.483,00 (Oito mil quatrocentos oitenta e três reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 018/2020. Inciso II, do artigo 24 da Lei no 8.666/93 art. 4 da lei nº 13.979/2020 decreto municipal nº 14/2020 e MP nº 961 de 06/05/2020. Extrato de ratificação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto.

Santo Antônio do Jacinto, 07 de julho 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria N° 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:38D2135C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 017/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE IRRIGAÇÃO SUBTERRÂNEA COM SISTEMA AUTOMÁTICO NO ESTADIO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO.**

CONTRATADA: ***GIRLANDE CARDOSO SÁ-ME, CNPJ: 05.028.229/0001-58***.

VALOR GLOBAL: ***R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).***

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 017/2020. Inciso II, do artigo 24 da Lei no 8.666/93. Extrato de ratificação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto.

Santo Antônio do Jacinto, 07 de julho de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria N° 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:06E0AD73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2020

PROCESSO: 04/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Thor Empeendimentos e Serviços Eireli

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à reforma do Poliesportivo Renato Azeredo.

ADITIVO: Considerando o aditamento de aproximadamente 14,69%, correspondendo ao valor de R$16.344,62 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), o valor global do contrato passa a ser de R$127.586,92 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Satno Antônio do Monte, 30 de junho de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:507C9985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Quarto Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 007/2020
Pregão Presencial Nº 030/2019 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **EVANILSO APARECIDO CARNEIRO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, divorciado, residente na Rua Silva Jardim, nº 342 CS – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.378.293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91 e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA,** estabelecida na Avenida Oscar Caetano Gomes Nº 1.186, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.639.764/0001-45 e Inscrição Estadual sob nº 611.233.710.00-40, representada neste ato pelo Sr. **Claudevan Almeida Rocha**, portador do RG nº CI MG – 6.315.388 – SSP/MG e CPF nº 840.018.366-53, residente e domiciliado na cidade de São Francisco/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor dos **itens 001 e 004** constante na Ata de Registro de Preços nº 007/2020 em virtude da elevação dos preços praticados no mercaco no seguinte patamar:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Reajustado
001	Litro	GASOLINA COMUM (C) AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP.	4,29	**4,49**
004	Litro	ÁLCOOL ETANOL, ETÍLICO HIDRATADO – AEHC, COMUM, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP.	2,79	**3,19**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 06 de Julho de 2.020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Cevan Empreendimentos LTDA
SR. CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA
CPF nº 840.018.366-53
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:B6B7AD99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020 A Administração Municipal de São Geraldo, através de seu Presidente da Comissão permanente de Licitação, torna público que fará Tomada de Preço, contratação de empresas especializadas em engenharia para execução de obras de construção do Anfiteatro Educacional no município de São Geraldo. (Ver maiores especificações no Edital) – Entregam de propostas, documentações e credenciais dia **29/07/2020 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. F**avor verificar a condições de participação em razão da disseminação do novo CORONAVIRUS (2019-NCOV). -** Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Rogério Milani.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:282C12ED

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 061/2017

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 061/2017 - PREGÃO N° 040/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: HETIKOS ASSESSORIA LTDA - ME – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria à Secretaria Municipal de Educação para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato n° 061/2017 se renovam, passando a viger até 29/06/2021, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/93. Data: 29/06/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:85414944

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019 - PREGÃO Nº 043/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 030/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: EL ELYON PNEUS EIRELI – ME- OBJETO: O objeto do presente instrumento é o acréscimo nos valores dos Pneus 185/65 R 15 88H que passou de R$ 234,00 para R$ 481,11; PNEU TRASEIRO 90/90 R18 P/ MOTOCICLETA que passou de R$ 95,00 para R$143.60; PNEU 7.50-16 RADIAL MISTO que passou de R$ 669,75 para R$ 505.21; PNEU NOVO 175/70 - R13 - 82T que passou de R$ 155,00 para R$ 234.44; PNEU 295/80 R 22.5 (152/148M) passou de R$ 1.131,00 para R$ 1.242,32; PNEU NOVO 185/14 C 102/100R passou de R$290,00 para R$ 294.35; CAMARA DE AR 7.50-16 COM BICO DE FERRO que passou de R$ 45,60 para R$ 42,56; PNEU NOVO 175/70 - 14 88T- que passou de R$ 240,00 para R$ 294.35; PNEU DIANTEIRO 14.9-24 08 LONAS NEW HOLLAND passou de R$1.395,00 para R$ 1.449,48 o valor unitário de cada pneu de acordo com o pedido de ajuste. Data: 30/06/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:7D637329

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 099/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 088/2019

CONTRATO Nº 099/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 088/2019 - PREGÃO Nº 029/2019 - PROCESSO Nº 059/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-FORNECEDOR: NASCIMENTO E SAMARINO LTDA-ME – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Marmitex, tipo Quentinha, Self Service e Buffet, de acordo com as necessidades e conveniência da

Administração Municipal. Valor total do contrato: R$ 62.455,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Data: 26/06/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:03AE3A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 094/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 094/2019 – Pregão Presencial n.º 051/2019. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e 2 M Distribuidora Ltda ME. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento estimado de gêneros alimentícios destinados à manutenção da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, objeto do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche – PNAC, para o ano letivo de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência. ASSINATURA: 06/07/2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6A45264C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2020

PORTARIA N.º 007, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Designa Leiloeiro no âmbito da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 53, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar como Leiloeiro, com a função de receber, examinar, julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos bens públicos que venham ser alienados no âmbito da Administração Municipal, o servidor Marcelo Lemes de Oliveira, matrícula n.º 431, inscrito no CPF sob o n.º 054.216.456-65.

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 07 dias do mês de julho de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8B4C83C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 180/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2020 - DISPENSA Nº. 021/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: JEAN CARLOS BENTO. VALOR GLOBAL: R$ 6.570,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS). DATA DE ASINATURA: 07/07/2020. VIGÊNCIA: 07/07/2020 A 07/10/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. JEAN CARLOS BENTO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:53EABA54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 082/2020 DISPENSA 021/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: JEAN CARLOS BENTO. VALOR GLOBAL: R$ 6.570,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 07 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:99CF5ED3

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 081/2020 DISPENSA 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SRA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE 04 MONITORES MULTIPARAMETROS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO A DELIBERAÇÃO CIB-SUS Nº3.143, DE 03 DE ABRIL DE 2020.** VALOR GLOBAL: R$ 72.089,00 (SETENTA E DOIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:3D09AF58

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 178/2020 E 179/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2020 E 179/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 178/2020 E 179/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2020 DISPENSA Nº. 020/2020. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE 04 MONITORES MULTIPARAMETROS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO A DELIBERAÇÃO CIB-SUS Nº3.143, DE 03 DE ABRIL DE 2020."** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: 72.089,00 (SETENTA E DOIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS). CONTRATADAS: COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA , NO VALOR DE R$ 2.289,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) E ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, NO VALOR DE R$ 69.800,00 (SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 07/07/2020 A 06/10/2020. ASSINANTES: PREFEITO: SEIJI EDUARDO SEKITA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MURILO SOARE MOTA E OTAVIO VIEGAS- REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:F902ABF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2441, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"Institui a tramitação simplificada para a abertura dos empreendimentos e a isenção das taxas para obtenção de alvarás e outras autorizações no Município de São Gotardo, nos termos do artigo 4º, § 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006."

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. *Ressalvado o disposto na Lei Complementar n.º 123 de 2006, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídica; incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.*
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 22 de Junho de 2020.

ALAELSO ELIAS XAVIER
Presidente

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:15292204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2442, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ORDEM MUNICIPAL DO EXERCÍCIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO-OMESSG."

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **ORDEM MUNICIPAL DO EXERCÍCIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO-OMESSG**, com sede na Rua rio Verde, n.º 205, bairro Sol Nascente, na cidade de São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.692.326/0001-31, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade, sob o nº 349, Livro 16-A, pág.83.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:7DA29EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2445 DE 24 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R$61.000,00 (cento e vinte mil reais**), em favor do Fundo Municipal de Assistencia Social, para cobertura das despesas do exercício de 2020, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
02.12.01.08.244.0110.2350	44.90.52.00	991	142	61.000,00
TOTAL				**61.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1°, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

I - R$61.000,00 (cento e vinte mil reais) na fonte 142 – Implantação e Manutenção do CRAS e PAIF

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:AEE1D376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2446 DE 03 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$800.000,00 (oitocentos mil reais)** , em favor do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir as despesas para custear as ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. As naturezas das despesas e fontes no valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.010.02.10.302.0112.1357	102	Ações de Enfretamento ao COVID-19	31.90.04.00	140.000,00
02.010.02.10.302.0112.1357	102	Ações de Enfretamento ao COVID-19	31.90.11.00	20.000,00
02.010.02.10.302.0112.1357	102	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.30.00	200.000,00
02.010.02.10.302.0112.1357	102	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.36.00	10.000,00
02.010.02.10.302.0112.1357	102	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.39.00	250.000,00
02.010.02.10.302.0112.1357	102	Ações de Enfretamento ao COVID-19	44.90.52.00	180.000,00
TOTAL				**800.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$800.000,00 (oitocentos mil reais)** da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
01068 - 020501 15 451 0103 2.0545	Infraestrutura Avenida Prefeito Erotides Batista	44.90.51	100	140.000,00
01068 - 020501 15 451 0103 2.0545	Infraestrutura Avenida Prefeito Erotides Batista	44.90.51	100	20.000,00
01068 - 020501 15 451 0103 2.0545	Infraestrutura Avenida Prefeito Erotides Batista	44.90.51	100	200.000,00
01068 - 020501 15 451 0103 2.0545	Infraestrutura Avenida Prefeito Erotides Batista	44.90.51	100	10.000,00
01068 - 020501 15 451 0103 2.0545	Infraestrutura Avenida Prefeito Erotides Batista	44.90.51	100	250.000,00
01068 - 020501 15 451 0103 2.0545	Infraestrutura Avenida Prefeito Erotides Batista	44.90.51	100	180.000,00
TOTAL				**800.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de julho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:A7BA6D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2447 DE 03 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.404 de 30/12/2019 no valor equivalente a **R$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00840 - 021002 100112 2.0422 339030 000000	Manut do Hospital/Pronto Atendimento	01 0059 0059 0059	200.000,00
00888 - 021004 100112 2.0262 339032 000000	Manut Ativ Prog Assietencia Farmácia	01 0059 0059 0059	80.000,00
TOTAL			**R$280.000,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00848 - 021002 100112 2.0423 339039 000000	Ações Especializadas em Saúde	01 0059 0059 0059	200.000,00
00806 - 021002 100112 2.0258 319004 000000	Manut Ativi Programa Atendimento Fora Domic	01 0059 0059 0059	50.000,00
00836 - 021002 100112 2.0422 319011 000000	Manutenção Hospital/Pronto Atendimento	01 0059 0059 0059	30.000,00
			R$280.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de julho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:5593BC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 132, DE 26 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os seguintes senhores e senhoras para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, do Município de São Gotardo:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Nome	Titular/Suplente
Missandre Cristina Pinheiro	Titular
Ana Flávia Galvão de Resende	Suplente
Christina Jhannes de Sousa	Titular
Dayane Cristina de Freitas	Suplente

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome	Titular/suplente
Mônica da Silva Santos	Titular
Nathália Aparecida Curiel Nunes	Suplente

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Nome	Vice-Presidente/Suplente
Luiza Maria Ribeiro	Titular/Vice-Presidente
Vera Lúcia Mendes	Suplente

IV- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Nome	Titular/Suplente
Kelly Maria Rocha	Titular
Simone Castro Franco Ribeiro	Suplente

V- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome	Titular/Suplente
José Humberto de Oliveira	Titular
Marcos Antônio dos Santos Reis	Suplente
Paulo de Oliveira Santos	Titular
Donizete de Lima Santos	Suplente

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Nome	Titular/Suplente
Ana Cláudia Cardoso Araújo Resende	Titular
Janaina Terezinha de Souza Evangelista	Suplente
Alciane Bezerra de Moraes Silva Alves	**Titular/Presidente**
Silvana Helena Pires Rocha	Suplente

VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Nome	Titular/Suplente
Edi Cléa de Azevedo	Titular
Edna Aparecida Gonçalves Ribeiro	Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 073, de 23 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:C2D1EB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 133, DE 26 DE JUNHO DE 2020

ALTERA E ACRESCENTA REDAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 126, DE 22 DE JUNHO DE 2020 PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG

O Sr. Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e:

CONSIDERANDO a autonomia dos municípios face ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que o número de casos de COVID-19 no município de São Gotardo tem aumentado significativamente nas últimas semanas;

CONSIDERANDO, a necessidade de um achatamento maior da curva de contaminação para que se possa adotar uma maior flexibilização do comércio em nosso município, em seus variados segmentos;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 086/2020, estabeleceu estado de calamidade no Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO que as novas medidas irão regulamentar mais ações adotadas pelo poder público preservando a vida;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados do novo Coronavírus (COVID-19), em nosso município.
D E C R E T A:

Art.1º O Decreto Municipal nº 126, de 22 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguintes alterações:

"Art. 3º .....
.....
I - Supermercados, mercearias, açougues, padarias, hortifrutigranjeiros, terá o horário de funcionamento de segunda a sábado das 05h às 20h, permanecendo fechado aos domingos;

II - Restaurantes e lanchonetes, todos os dias da semana apenas no sistema de delivery ou retirada em balcão, no horário das 07h às 21h;

III - Postos de combustíveis, 24h por dia, proibido o funcionamento das lojas de conveniência aos domingos e durante a semana com horário de funcionamento de 07h às 21h;

IV - Armazéns de armazenamento de grãos, 24h por dia, todos os dias da semana, com trabalho interno e atendimento remoto;

V - Estabelecimentos industriais (laticínios e matadouro), 24h por dia, todos os dias da semana, com trabalho interno e atendimento remoto;

VI - Oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, inclusive as de máquinas agrícolas e afins, terá o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 07h às 18h, permanecendo fechado aos domingos;

VII - Agências exclusivamente bancárias e Cooperativas de Crédito, observando as normas da Febraban;

VIII - Casas lotéricas, o horário de funcionamento será de acordo com o alvará;

IX - Distribuidora de gás, terá o horário de funcionamento de segunda a sábado das 05h às 20h, permanecendo fechado aos domingos;

X - Farmácias e Drogarias, terá o horário de funcionamento das 07h às 19h, devendo ser observado a Lei Municipal nº 1927/2012 que trata do regime do plantão;

XI - Clínicas de Saúde e Odontológicas, terão o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 07h às 18h, permanecendo fechadas aos sábados e domingos, exceto em casos de urgência e emergência;

XII - Construção civil, terá o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 07h às 18h, permanecendo fechado aos sábados e domingos;

XIII - Lojas Agropecuárias terão o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 07h às 18h, permanecendo fechadas aos sábados e domingos, exceto em casos de urgência e emergência;

XIV - Assistência Veterinária e Pet Shop, terá o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 07h às 18h, permanecendo fechado aos sábados e domingos, exceto em casos de urgência e emergência;

XV - Estabelecimentos que trabalham com serviços de telecomunicações e provedores de internet devidamente credenciados/autorizados junto à ANATEL ou a operadores de telefonia fixa ou móvel, terão o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 08h às 18h e aos sábados das 8h às 12h, com serviços internos (portas fechadas) restrito a 1(uma) pessoa) no local;

XVI - Segurança e monitoramento, terá o horário de funcionamento todos os dias da semana durante 24h por dia, inclusive com atendimento remoto e manutenções externas seguindo os cuidados de biossegurança;

XVII - Serviços públicos essenciais, observado o regulamento de cada órgão ao qual é subordinado;

XVIII - Hotéis terão o horário de funcionamento de 24h por dia durante todos os dias da semana, sendo permitido somente o fornecimento de café da manhã nos respectivos quartos;

XIX - Serviço de moto frete, terá o horário de funcionamento de 05h às 21h todos os dias da semana, sendo permitido somente a realização de entregas (delivery);

XX - Transporte e entrega de cargas em geral terá o horário de funcionamento 24h por dia, todos os dias da semana para os produtos alimentícios e agropecuários, devendo as demais cargas e descargas respeitarem o horário de 07h às 18h de segunda-feira a sábado.

Art. 2º. Acrescenta os incisos XX e XXI ao art. 3º do Decreto Municipal nº 126, de 22 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....
.....
XXI - Lavanderia voltada exclusivamente ao meio agropecuário e serviços essenciais de saúde funcionarão somente com serviços internos (portas fechadas) e terá o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, de 07h às 18h, permanecendo fechada aos sábados e domingos;

XXII - Gráficas somente prestarão serviços exclusivamente ao meio agropecuário e serviços essenciais mantendo-se de portas fechadas e terão o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, de 8h às 18h, permanecendo fechadas aos sábados e domingos;

XXIII - Impressão de material para uso publicitário voltado exclusivamente ao meio agropecuário e serviços para orientação, prevenção e combate ao COVID-19, funcionarão somente com serviços internos (portas fechadas), de segunda à sexta-feira, de 8h às 18h, permanecendo fechadas aos sábados e domingos;

XXIV - Serviços funerários, 24horas por dia, todos os dias da semana, somente serviços internos (portas fechadas);

XXV - Floriculturas com serviços internos (portas fechadas), todos os dias da semana, para atender exclusivamente aos serviços funerários;

XXVI - Óticas terão o horário de funcionamento de segunda à sexta feira, das 8h às 18h, permanecendo fechadas aos sábados e domingos, com serviços internos (portas fechadas) restrito a 1(uma) pessoa) no local;

XXVII - Imobiliárias e cooperativas em geral, terão o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 07h às 18h, permanecendo fechadas aos sábados e domingos;

Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 126, de 22 de junho de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:4B1F5755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 134, DE 30 DE JUNHO DE 2020

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o servidor **TIAGO MIQUEIAS DA SILVA,** do cargo, em comissão, de **GERENTE DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, a partir de 30 (trinta) de junho de 2020, de acordo com as disposições contida na Lei Complementar Municipal nº.99/2011, alterada pela Lei Complementar 109/2012.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:8244685D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 135, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 086, de 14 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública no município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar a realização de velórios e sepultamentos nos Cemitérios de São Gotardo e de Guarda dos Ferreiros;

CONSIDERANDO as recomendações referentes ao manejo de corpos no contexto do novo Coronavírus (COVID-19) e outras questões gerais acerca desses óbitos exaradas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS ÓBITOS QUE NÃO FOREM DECORRENTES DO NOVO CORONAVIRUS

Art. 1º. Os velórios de pessoas cuja causa *mortis* não se deu em razão do novo Coronavírus (COVID-19) deverão obedecer aos seguintes critérios:

I – fica limitado a 10 (dez) o número de pessoas presentes à cerimônia de velório, restringindo-se somente aos entes familiares do falecido;

II – o tempo da cerimônia de velório fica limitado a até 3h (três horas) de duração e
deverá ocorrer, obrigatoriamente, entre 7h (sete horas) e 17h (dezessete horas);

III – não se aplica o inciso II para os casos específicos em que haja emissão de laudo médico;

IV- de forma a evitar aglomeração, as cerimônias de velório deverão respeitar o limite máximo de 5 (cinco) pessoas, por vez, dentro da sala ou espaço destinado a cerimônia, mantendo-se a distância mínima de 2 m (dois metros) entre os presentes;

V- os responsáveis pela realização da cerimônia de velório deverão:

a) providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que as pessoas identificadas como pertencentes ao grupo de risco, conforme relatórios da Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde – MS, não ingressem no local;

b) disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos.

Parágrafo único. Fica proibida a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas dos espaços destinados aos velórios.

Art. 2º. Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art.3º. Durante o cortejo somente será permitido o tráfego do veículo que conduza a urna funerária acompanhado de até, 2 (dois) veículos particulares, limitada a participação na cerimônia de sepultamento a 10 (dez) pessoas.

CAPÍTULO II
DOS ÓBITOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS

Art. 4º. No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito pelo novo Coronavírus (COVID-19), uma vez realizada a preparação dos corpos pelas prestadoras de serviços, estes deverão seguir imediatamente para o sepultamento ou cremação, sem a realização da cerimônia de velório e funeral.

Art. 5º. Nos casos previstos no art. 4º deste Decreto poderá participar do cortejo apenas o veículo que conduza a urna funerária e 1 (um) veículo particular, limitada a participação na cerimônia de sepultamento a 3 (três) pessoas, devendo respeitar a distância mínima de 3 m (três metros) entre elas.

Art.6º. Em nenhuma hipótese deverão participar do sepultamento as pessoas identificadas como pertencentes ao grupo de risco, conforme relatórios da Organização Mundial de Saúde –OMS e Ministério da Saúde -MS.

Art. 7º. No decorrer da cerimônia de sepultamento, os participantes deverão respeitar a distância mínima de 3 m (três metros) entre elas.

Art.8º. Com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo de risco coletivo, fica o Setor de Fiscalização, assim como todos os outros órgãos públicos competentes, autorizados a adotarem todas as medidas administrativas para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:58942C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 136, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

REVOGA O PONTO FACULTATIVO DO DIA 17/07/2020 (SEXTA-FEIRA) CONTIDO NO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº.168, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ponto facultativo do dia 17/07/2020 (sexta-feira), contido no Anexo I do Decreto Municipal nº.168, de 02 de dezembro de 2019, ficando decretado dia útil na referida data.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 168 de 02 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:7592C60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 137, DE 1º DE JULHO DE 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o servidor **FÁBIO RIBEIRO,** brasileiro, portador do RG-MG-10.988.777 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 012.280.836-30, para exercer o cargo, em comissão, de **GERENTE DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2020, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº.99/2011e demais alterações.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de julho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:57DC833C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 141, DE 06 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REABERTURA SEGURA DOS SETORES QUE TIVERAM AS ATIVIDADES SUSPENSAS EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e:

Considerando a autonomia dos munícipios face ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

Considerando decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

D E C R E T A:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS AFIRMATIVAS DE COMBATE AO COVID-19

Art.1º Ficam mantidas as seguintes determinações estabelecidas pelas Deliberações e Decretos Municipais 126/2020 e 133/2020 com as respectivas sanções em caso de descumprimento:

I - Fica mantido, em todo o território do munícipio de São Gotardo, o uso obrigatório de máscaras faciais sobre o nariz e a boca, ainda que artesanais, a todas as pessoas que estiverem fora de suas residências, em espaços de uso público ou de uso coletivo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus;
II - Fica expressamente proibida a realização de confraternizações, eventos e festas, mesmo que de caráter familiar, em chácaras, salões, condomínios, residências, repúblicas ou em quaisquer outros ambientes, boates, casas de show, casas noturnas, sendo responsabilizado o proprietário ou responsável legal do espaço utilizado, bem como, enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal;
III - Fica mantido o toque de recolher das 21 horas até às 5 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do município de São Gotardo/MG, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência;
IV - Fica mantida a proibição de vender, portar, trazer consigo e transportar bebidas alcoólicas seja ele através de pessoas, motocicletas, veículos caracterizados e não caracterizados, caminhões, transportadoras, Correios;
V- Fica mantida a proibição de qualquer tipo de aglomeração nas vias públicas, em especial, em praças, balneário, proximidades do parque de exposições, loteamentos, subestação;
VI - Fica mantida a obrigatoriedade dos transportes e lotações urbanos e rurais utilizar-se de sua capacidade reduzida em 50% (cinquenta por cento), bem como intensificar a limpeza dos ambientes, disponibilizar frascos de álcool 70% (setenta por cento) para uso público, manter distância mínima de segurança, além de divulgar informações sobre o novo Coronavírus e medidas de prevenção.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADESS

Seção I
Alimentos

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento dos segmentos referentes a alimentos:
I - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com produção própria ou revenda – Padarias;
II - Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados, Mercearias, Armazéns;
III - Distribuidoras de Alimentos, Comércio de Balas, Doces, Bombons e semelhantes, Hortifrutigranjeiros, Açougues, Peixaria, Torrefação e Moagem de Café;
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 2º será das 05h às 20h, de segunda a sábado e aos domingos das 07h às 12h.
§2º Os estabelecimentos comerciais enumerados neste artigo deverão controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) por grupo familiar, devendo, ainda, impedir o acesso de pessoas sem máscaras.
§3º Fica proibida a entrada de crianças de até 12 anos nos estabelecimentos comerciais mencionados neste artigo.
§4º Fica proibida a venda e a comercialização de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos descritos no art. 2º.
§5º Fica estabelecido que é de responsabilidade dos estabelecimentos a correta orientação e a manutenção das filas de espera a fim de evitar aglomeração.
§6º Os estabelecimentos comerciais citados neste artigo ficam obrigados a seguir o disposto nas portarias normativas 001 e 010 de 27 de abril de 2020.

Seção II
Distribuidoras exclusivas de água e gás

Art.3º Fica autorizado o funcionamento das distribuidoras exclusivas de água e gás.
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 3º será de 08h às 20h, todos os dias da semana.
§2º Os segmentos citados no artigo 3º ficam obrigados a seguir o disposto nas portarias normativas 001 e 010 de 27 de abril de 2020.

Seção III
Restaurantes

Art.4º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes observadas as seguintes regras:
I - a autorização de funcionamento se aplica somente para o horário de almoço de 08h às 15h, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
II - para o horário noturno somente poderão funcionar em sistema de *delivery* e entrega de balcão, até às 21h;
III - a lotação máxima autorizada será de 1 (uma) pessoa a cada 10 (dez) metros quadrados de área livre, e quando o cliente se retirar outro poderá entrar ao recinto, ficando a cargo de um funcionário o controle de acesso;
IV - as mesas deverão ser dispostas com distância mínima de 2 (dois) metros entre elas e entre clientes, ficando vedada a utilização de mesas externas ao estabelecimento;
V - os lugares de assento nas mesas deverão ser disponibilizados de formas alternadas, respeitando o espaço mínimo de uma cadeira entre pessoas, sendo que deverá haver bloqueio de forma física para aqueles assentos que não puderem ser ocupados;
VI - as pessoas, ao adentrarem no restaurante, deverão fazer o uso da máscara, sendo permitida a retirada somente durante a refeição;

VII - orientar os clientes a não permanecer no local após o término da refeição;
VIII - fica proibido o rodízio, e também o self-service para o cliente, podendo o restaurante trabalhar com pratos à *la carte*, prato feito ou executivo, possibilitando ainda a montagem do *buffet*, mediante a disponibilização de um funcionário que irá servir um cliente por vez, de forma que não haja filas e aglomerações, sendo que para esta ação todos deverão estar usando máscara;
IX - fica proibida a venda e a comercialização de bebidas alcoólicas durante a consumação, bem como a apresentação de música ao vivo, funcionamento de telões, DJ, ou qualquer outra forma de entretenimento;
X - fica proibido o uso de brinquedos infantis e qualquer forma de recreação infantil durante o período de funcionamento;
XI - o estabelecimento deverá eliminar galheteiros, paliteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero/utensílios que seja acondicionado dessa forma, fornecendo sachês para uso individual;
XII - o estabelecimento deverá manter os talheres expostos para uso do cliente com proteção individual devidamente embalados;
XIII - higienizar quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque como mesas, cadeiras, balcões de atendimento, caixas, com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado;
XIV - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada uma hora, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro com água sanitária ou outro produto adequado;
XV - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento), ou produto de assepsia similar, e toalhas de papel não reciclado;
XVI - disponibilizar na entrada do estabelecimento pano umedecido/embebido com água sanitária para higienizar calçados;
XVII - proibir dentro do restaurante o cumprimento de aperto de mãos, abraços, ou qualquer contato físico semelhante entre pessoas, devendo ser emitidos comunicados sobre evitar contatos muito próximos, como abraços, beijos e apertos de mão;
XVIII - os restaurantes deverão estar ventilados e arejados, com portas e janelas sempre abertas, evitando-se o uso de ventiladores e ar condicionado;
XIX - seguir as orientações sanitárias dispostas na Portaria Normativa nº 003/2020 disponível no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo, bem como a legislação em vigor RDC ANVISA nº 216/04;
XX - fica proibida a permanência e o trabalho de colaboradores com sintomas gripais, dos quais deverão procurar a unidade de saúde e permanecer afastados pelo tempo determinado por esta instituição;
XXI - fica obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários, durante a jornada de trabalho, estas não devem ser compartilhadas entre os profissionais e devem ser substituídas de acordo com a necessidade.
XXII - as máscaras utilizadas devem ser reservadas para lavagem e posterior higienização em solução de água e água sanitária 2 a 2,5% (10 ml de água sanitária para 500ml de água potável), devendo-se manter cautela de não ficar colocando as mãos na máscara durante a atividade;
XXIII - o uso das luvas deverá ser feito somente em atividades especificas como a manipulação de alimentos prontos para consumo;
XXIV- fica estabelecido que é de responsabilidade dos estabelecimentos a correta orientação aos seus colaboradores e a manutenção das condições adequadas para o exercício das suas atividades.

Parágrafo único O horário de funcionamento do segmento listado no artigo 4º será de 07h às 21h, todos os dias da semana.

Seção IV
Lanchonetes e Sorveterias

Art. 5º Fica autorizado o funcionamento de lanchonetes e sorveterias todos os dias da semana apenas no sistema de *delivery* ou retirada em balcão, no horário das 07h às 21h, devendo observar as seguintes regras:
I - fica proibida a venda e a comercialização de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos descritos no art. 5º.
II- fica estabelecido que é de responsabilidade dos estabelecimentos a correta orientação e a manutenção das filas de espera a fim de evitar aglomeração.
III - seguir as orientações sanitárias dispostas na Portaria Normativa nº 003/2020 disponível no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo, bem como a legislação em vigor RDC ANVISA nº 216/04.

Seção V
Laticínios, Matadouros e Beneficiamento de Café

Art.6º Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos industriais assim sendo:
I - Laticínios;
II - Matadouro;
III - Beneficiamento de Café.
Parágrafo único O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 6º será de 24 horas com trabalho interno e atendimento remoto, todos os dias da semana.

Seção VI
Pessoas físicas e jurídicas do ramo da Construção civil

Art.7º Fica autorizado o funcionamento de pessoas físicas e de pessoas jurídicas do ramo da construção civil:
I – Serviços de mão de obra;
II - Construção e reformas de casas e edifícios;
III - Montagem de estruturas metálicas;
IV - Demolição de casas e edifícios;
V - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
VI - Obras de terraplanagem;
VII - Instalação e Manutenção Elétrica;
VIII - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
IX - Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente;
X - Impermeabilização em Obras de engenharia Civil;
XI - Instalação de portas, janelas, tetos e divisórias, armários embutidos, de qualquer material;
XII - Obras de acabamento em gesso e estoque;
XIII - Serviços de pintura de casas e edifícios;
XIV - Outras obras de acabamento da construção;
XV - Comércio varejista de tintas e matérias de pintura;
XVI - Comércio varejista de material elétrico;
XVII - Comércio varejista de vidros;
XVIII - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
XIX - Comércio varejista de madeiras e artefatos;
XX - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
XXI - Comércio varejista de cal, areia, pedra, britada, tijolos e telhas;
XXII - Comércio varejista de matérias de construção não especificados anteriormente;
XXIII - Serrarias e serralherias;
XXIV - Fabricação de casas pré-moldadas e concreto;
XXV - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
XXVI - Serviço de montagem de móveis de qualquer material;
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 7º será de 07h às 18h, de segunda à sexta-feira, permanecendo fechado aos sábados e domingos.
§ 2º Os segmentos mencionados no artigo 7º ficam obrigados a seguir o disposto na Portaria Normativa nº 001 de 27 de abril de 2020.

Seção VII
Serviços de Manutenção

Art.8º Fica autorizado o funcionamento de serviços de manutenção:
I - Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletro terapêuticos, e equipamentos de irradiação;
II - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
III - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
IV - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
V - Chaveiros;

VI - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
VII - Manutenção e reparos de tratores agrícolas ou não;
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 8º será de 07h às 18h, de segunda à sexta-feira, permanecendo fechado aos sábados e domingos.
§2º Os segmentos mencionados no artigo 8º ficam obrigados a seguir o disposto na Portaria Normativa nº 001 de 27 de abril de 2020.
§3º Os serviços de manutenção poderão funcionar aos sábados e domingos excepcionalmente, nos casos de urgência e emergência.

Seção VIII
Lavanderias

Art.9º Fica autorizado o funcionamento das lavanderias, devendo observar:
§1º O horário de funcionamento do segmento listado no artigo 9º será de 07h às 18h, de segunda à sábado, permanecendo fechadas aos domingos.
§2º O segmento mencionado no artigo 9º fica obrigado a seguir o disposto na Portaria Normativa nº 001 de 27 de abril de 2020.

Seção IX
Comércio em Geral

Art.10 Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, assim sendo:
I - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
II - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
III - Comércio varejista de artigos de ótica;
IV - Comércio e varejo de automóveis camionetas, utilitários novos ou usados;
V - Comércio e varejo de motocicletas e motonetas novas ou usadas;
VI - Locação de automóveis;
VII - Comércio varejista de artigos esportivos;
VIII - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
IX - Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios;
X - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
XI - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
XII - Comércio varejista de tecidos;
XIII - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
XIV - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
XV - Comércio varejista de móveis;
XVI - Comércio varejista de artigos de iluminação;
XVII - Lojas de departamento ou magazines;
XVIII - Comércio varejista de jornais e revistas;
XIX - Comércio varejista de CDs, DVDs, e fitas;
XX - Comércio varejista de livros;
XXI - Comércio varejista de bijuterias e artefatos;
XXII - Comércio varejista de produtos usados;
XXIII - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessório;
XXIV - Comércio varejista de calçados;
XXV - Comércio varejista de bolsas, malas e artigos de viagem;
XXVI - Comércio varejista de lojas de informática;
XXVII - Comércio varejista de produtos eletrônicos, celulares e afins;
XXVIII - Comércio varejista de fotografias e artigos para filmagem;
XXIX - Comércio varejista de artigos de joalheria;
XXX - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
XXXI - Agência de viagem;
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 10 será de 08h às 18h, de segunda à sexta-feira, permanecendo fechados aos sábados e domingos.
§2º Os segmentos mencionados no artigo 10 ficam obrigados a seguir o disposto na Portaria Normativa nº 001 de 27 de abril de 2020.
§3º Fica proibida a utilização de provadores nos estabelecimentos que comercializam artigos de vestuário.

Seção X
Outros tipos de comércios

Art.11 Fica autorizado o funcionamento dos seguintes comércios, assim sendo:
I - Comércio varejista de equipamentos para escritório:
II - Comércio varejista de artigos de papelaria;
III - *Lan house*com acesso à internet predominante para apoio administrativo ou escritório;
IV - Gráficas;
V - Impressão de material para uso publicitário.
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 11 será de 07h às 18h, de segunda à sexta-feira, permanecendo fechados aos sábados e domingos.
§2º Os segmentos mencionados no artigo 11 ficam obrigados a seguir o disposto na Portaria Normativa nº 001 de 27 de abril de 2020.

Seção XI
Serviços de Saúde

Art.12 Fica autorizado o funcionamento dos serviços de saúde, assim sendo:
I - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
II - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
III - Laboratórios Clínicos;
IV - Posto de Coleta Clínicos;
V - Atividades profissionais de nutrição;
VI - Atividades de psicologia e psicanálise;
VII - Atividades de fisioterapia;
VIII - Atividades de terapia ocupacional;
IX - Atividades de fonoaudiologia;
X - Atividade de outros profissionais da saúde não citados anteriormente.
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 12 será de 07h às 18h, de segunda à sexta-feira, permanecendo fechados aos sábados e domingos.
§ 2º Os segmentos mencionados no artigo 12 ficam obrigados a seguir o disposto na Portaria Normativa nº 001 e 009, de 27 de abril de 2020.

Seção XII
Estúdios de fisioterapia com metodologia voltada ao Pilates

Art.13 Fica autorizado o funcionamento dos estúdios de fisioterapia com metodologia voltada ao Pilates, devendo observar:
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 13 será de 07h às 20h, de segunda à sexta-feira, permanecendo fechados aos sábados e domingos.
§2º Os segmentos mencionados no artigo 13 ficam obrigados a seguir o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário de Combate ao COVID-19, de 04 de maio de 2020.

Seção XIII
Clínicas e Consultórios Odontológicos

Art.14 Fica autorizado o funcionamento das Clínicas e Consultórios Odontológicos, devendo observar:
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 14 será de 07h às 20h, de segunda à sexta-feira, permanecendo fechado aos sábados e domingos, permitido o funcionamento somente em casos de urgência e emergência.
§2º Os segmentos mencionados no artigo 14 ficam obrigados a seguir o disposto na Portaria Normativa nº 001 e 008 de 27 de abril de 2020.

Seção XIV
Estúdios de atividades físicas personalizadas e Academias

Art.15 Fica autorizado o funcionamento dos Estúdios de atividades físicas personalizadas e academias, devendo observar:
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 15 será de 05h às 20h, de segunda à sexta-feira, permanecendo fechados aos sábados e domingos.
§2º Os segmentos mencionados no artigo 15 ficam obrigados a seguir o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário de Combate ao COVID-19, de 04 de maio de 2020.

Seção XV
Serviços de Imunização e Controle de Pragas Urbanas

Art.16 Fica autorizado o funcionamento dos Serviços de Imunização e Controle de Pragas Urbanas, devendo observar:
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 16 será de 07h às 20h, de segunda a sábado, permanecendo fechados aos domingos.
§2º Os segmentos mencionados no artigo 16 ficam obrigados a seguir o disposto na Portaria Normativa nº 001, de 27 de abril de 2020.

Seção XVI
Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, comércio de peças e serviços para veículos automotores

Art. 17 Fica autorizado o funcionamento dos serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, comércio de peças e serviços para veículos automotores, assim sendo:
I - Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
II - Serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
III - Serviço de manutenção e reparação elétrica de serviços automotores;
IV - Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
V - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
VI - Serviços de borracharia para veículos automotores;
VII - Serviços de capotaria;
VIII - Comércio varejista de peças e acessórios novos ou usados para veículos automotores;
IX - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
X - Comércio a varejo de peças e acessórios novos ou usados para motocicletas e motonetas;
XI - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 17 será de 07h às 18h, de segunda a sábado, permanecendo fechados aos domingos.
§ 2º Os segmentos mencionados no artigo 17 ficam obrigados a seguir o disposto na Portaria Normativa nº 001, de 27 de abril de 2020.

Seção XVII
Estacionamento de Veículos

Art.18 Fica autorizado o funcionamento dos estacionamentos de veículos, devendo observar:
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 18 será de 07h às 18h, de segunda à sexta-feira, permanecendo fechados aos sábados e domingos.
§ 2º Os segmentos mencionados no artigo 18 ficam obrigados a seguir o disposto na Portaria Normativa nº 001, de 27 de abril de 2020.

Seção XVIII
Atividades auxiliares de transporte terrestre

Art.19 Fica autorizado o funcionamento das atividades auxiliares de transporte terrestre, assim sendo:
I - Serviço de transporte por taxi, inclusive centrais de chamada;
II - Serviços de transporte por aplicativos;
III - Serviços de transporte públicos;
IV - Serviços de reboque de veículos.
§1º O horário de funcionamento do segmento listado no artigo 19 será de 07h às 21h, todos os dias da semana.
§2º Os segmentos mencionados no artigo 19 ficam obrigados a seguir o disposto na Portaria Normativa nº 001, de 27 de abril de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 071, de 20 de março de 2020.

Seção XIX
Serviços de moto táxi e moto frete

Art.20 Fica autorizado o funcionamento dos serviços de moto táxi e moto frete, inclusive centrais de chamada, devendo observar:
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 20 será de 05h às 21h, todos os dias da semana.
§ 2º Os segmentos mencionados no artigo 20 ficam obrigados a seguir o disposto na Portaria Normativa nº 001 e 011, de 27 de abril de 2020.
§3º Os serviços de moto táxi para transporte de pessoas poderá ser realizado somente se o capacete utilizado for do passageiro, não sendo permitida a utilização de capacetes compartilhados.
§4º Os mototaxistas ficam obrigados a usar roupas/coletes caracterizados para facilitar a sua identificação.

Seção XX
Centros de formação de condutores

Art.21 Fica autorizado o funcionamento dos centros de formação de condutores, devendo observar:
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 21 será de 08h às 20h, de segunda à sexta-feira, permanecendo fechados aos sábados e domingos.
§ 2º Os segmentos mencionados no artigo 21 ficam obrigados a seguir o disposto na Portaria Normativa nº 001, de 27 de abril de 2020, bem como as recomendações próprias do órgão regulamentador - Detran/MG.

Seção XXI
Atividades de assessorias

Art.22 Fica autorizado o funcionamento das atividades assessorias, assim sendo:
I - Atividades de contabilidade;
II - Compra e venda de imóveis próprios;
III - Aluguel de imóveis próprios;
IV - Loteamento de imóveis próprios;
V - Serviços advocatícios;
VI - Serviços de arquitetura;
VII - Serviços de engenharia;
VIII - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
IX - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 22 será de 08h às 18h, de segunda à sexta-feira, permanecendo fechado aos sábados e domingos.
§2º Os segmentos descritos artigo 22 deverão permitir a presença de até 1 (um) cliente por vez, evitando aglomerações.
§3º Os segmentos mencionados no artigo 22 ficam obrigados a seguir o disposto na Portaria Normativa nº 001, de 27 de abril de 2020.

Seção XXII
Salões de Beleza e Estética
Barbearias, Cabelereiros e Manicures
Atividades de Estéticas e outros serviços de cuidado com a beleza

Art.23 Fica autorizado o funcionamento de salões de beleza e estética, assim sendo:
I – Salões de beleza, barbearias, cabelereiros e manicures;
II – Atividades de estéticas e outros serviços de cuidado com a beleza;
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 23 será de 08h às 20h, de segunda a sábado, permanecendo fechado aos domingos.
§2º Os segmentos mencionados no artigo 23 ficam obrigados a seguir o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, de 17 de abril de 2020.

Seção XXIII
Do funcionamento de Igrejas, Templos Religiosos e afins

Art.24 As igrejas, templos religiosos e afins tem autorização para permanecerem abertos e em funcionamento seguindo as seguintes orientações de prevenção e proteção à saúde e deverão cumprir as seguintes determinações:

I - A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade da igreja ou templo religioso, para tanto, deverão ser ofertados mais missas e cultos com intervalos de 30 (trinta) minutos para higienização do local e duração máxima de 1 (uma) hora de celebração;
II - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de formas alternadas entre as fileiras de banco, respeitando o espaço de 2 (dois)

metros quadrados entre pessoas, sendo que deverá haver bloqueio de forma física para aqueles locais que não puderem ser ocupados;
III - Fica proibida a participação em missas, cultos e celebrações de fiéis, religiosos e colaboradores com sintomas gripais;
IV - Disponibilizar horários com missas e cultos por redes sociais ou outro meio de comunicação para pertencentes aos grupos de risco, estes preferencialmente devem permanecer em casa;
V - Disponibilizar na entrada do estabelecimento pano umedecido/embebido com água sanitária para higienizar calçados;
VI - Disponibilizar espaço para lavagem adequada das mãos com água limpa, sabão e papel toalha, tendo como medida secundária o álcool 70% (setenta por cento);
VII - Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos como entrada do estabelecimento e locais adequados dentro da igreja, templo religioso como secretarias, confessionários dentre outros;
VIII - Intensificar a higienização das igrejas e templos religiosos, sanitários e outros locais onde há fluxo de pessoas bem como a limpeza das superfícies de contato (maçanetas, mesas, cadeiras, assentos) com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1%;
IX - Fornecer informações aos fiéis, religiosos e colaboradores em pontos estratégicos sobre higienização das mãos e etiqueta da tosse, para tal poderá ser utilizado alertas visuais como faixas folders, placas dentre outros;
X - Proibir dentro da igreja e templo religioso o cumprimento de aperto de mãos, abraços, orações com imposição de mãos ou qualquer contato físico semelhante entre pessoas, devendo ser emitidos comunicados sobre evitar contatos muito próximos, como abraços, beijos e apertos de mão;
XI - Todas as pessoas, ao adentrarem a igreja e templo religioso, bem como durante a missa, culto e celebrações deverão fazer o uso da máscara;
XII - As igrejas e templos religiosos durante missas, cultos e celebrações deverão estar ventiladas e arejadas, com portas e janelas sempre abertas, proibindo-se o uso de ventiladores e ar condicionado para se evitar a propagação do vírus;
XIII - Fica proibido a realização de cantinas, festas religiosas, eventos ou qualquer venda, leilões nas igrejas e templos religiosos;
XIV - As igrejas e templos religiosos deverão traçar estratégias para não ultrapassar a lotação máxima atingida bem como estratégias para prevenção e promoção da saúde frente ao COVID-19, estas deverão estar em local visível aos fiéis, religiosos e colaboradores;
XV - A fiscalização municipal durante a realização de missas, cultos e celebrações somente poderá registrar aglomerações através de provas fotográficas, vídeos ou similares. Ao término destes, em observância ao disposto no artigo 208 do Código Penal Brasileiro, promoverá notificação/autuação caso haja descumprimento das regras impostas neste Decreto.

Parágrafo único Fica vedada a celebração de casamentos religiosos.

Seção XXIV
Serviços de Segurança e Monitoramento

Art.25 Fica autorizado o funcionamento dos serviços de segurança e monitoramento, assim sendo:
I – Atividades de vigilância e segurança privada;
II – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
III – Outras atividades de segurança.
§1º O horário de funcionamento do segmento listado no artigo 25 será de 08h às 18h, de segunda a sexta feira, permanecendo fechado aos sábados e domingos.
§2º O atendimento nos estabelecimentos mencionados no art. 25 será permitida a presença de até 1 (um) cliente por vez.
§3º O segmento mencionado no artigo 25 fica obrigado a seguir o disposto na Portaria Normativa nº 001 e 008 de 27 de abril de 2020.

Seção XXV
Serviços de telecomunicação e provedores de internet
Operadores de telefônica fixa ou móvel

Art. 26 Fica autorizado o funcionamento dos serviços de telecomunicação e provedores de internet, operadores de telefônica fixa ou móvel, devendo observar:
§1º O horário de funcionamento dos segmentos listados no artigo 26 será de 08h às 18h, de segunda a sábado, permanecendo fechados aos domingos.
§2º O atendimento nos estabelecimentos mencionados no art. 26 será permitida a presença de até 1 (um) cliente por vez.
§3º Os segmentos mencionados no artigo 26 ficam obrigados a seguir o disposto na Portaria Normativa nº 001 de 27 de abril de 2020.

Seção XXVI
Disque-Bebidas e Bares

Art. 27 Fica proibido o funcionamento de disque-bebidas e bares.

Seção XXVII
Clubes Social e Esportivo, Quadras de Esportes e Campos de Futebol

Art. 28 Fica proibido o funcionamento de clube social e esportivo, quadra de esportes e campos de futebol.
§1º Os segmentos mencionados no art. 28 somente poderão funcionar para manutenção dos mesmos.
§2º No caso de clube social e esportivo que contenha academia em suas dependências somente poderá funcionar conforme disposto no art. 15 e seus parágrafos.

CAPÍTULO III
Das disposições gerais para atividades não listadas

Art. 29 As atividades não listadas no presente regulamento, deverão funcionar de portas fechadas e sistema de *delivery*, sem atendimento presencial.
§1º O horário de funcionamento das atividades não listadas no presente regulamento será de 08h às 18h, de segunda à sexta-feira, mantendo fechados aos sábados e domingos.
§ 2º As atividades não listadas no presente Decreto ficam obrigadas a observar as Portarias Normativas, Decretos Municipais e Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 30 Ficam mantidas as multas e as penalidades anteriormente fixadas, em caso de descumprimento das medidas de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19) impostas pelo poder público municipal.

Art.31 Permanecem inalteradas as disposições no que se referem aos serviços essenciais que não colidirem com o presente Decreto.

Art.32 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de julho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:5119A870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO- Nº 005/2020- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC Nº. 079/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 045/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, torna público o 1º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO- Nº 005/2020- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 079/2019 Pregão Presencial SRP nº. 045/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº16.928.483/0001-29 a**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64.CONTRATADA:**EDVANIA BARBOSA DANTAS, inscrita no**CNPJ: 25.327.135./0001-97,OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006,com exceção dos**itens nº 04, 12, 16, 17, 19, 30, 40 e 66**que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de**gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes,**para atendimento das atividades das Diversas Secretarias deste Município e da Fundação Municipal de Assistência a Saúde, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I.Fica repactuado o preço registrado para o quilo de feijão carioca tipo I (item 031) para o seguinte valor: R$ 7,37(sete reais e trinta e sete centavos)passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 07 de julho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:809B8189

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 060/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE- MG, TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº060/2017, Processo Licitatório nº.047/2017-Pregão Presencialnº.029/2017- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:JOÃO NELSON SILVA SANTOS – ME,CNPJ 23.955.741/0001-21. OBJETO:Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da LeiLC 123/2006, para**Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes**,conforme detalhado no Projeto Básico e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.Fica prorrogada a vigência contratual até 29 de maio de 2021,com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações,permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG,29 de maiode 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:51340DD8

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE EXTRAORDINÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2020

SINTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação**com exclusividade**para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006**,com exceção do item 29,**que será aberto para ampla competitividade, para **o fornecimento de materais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020 às 16h00min, reuniram-se a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença da equipe de apoio, composta pela Srta. Laiane Pereira dos Santos e pelo Sr. Paulo Giovane Pereira, todos devidamente nomeados pela Portaria nº 007 de 06 de janeiro de 2020. Presente a Sra. Rafaela Rosana Pereira, Assessora em Licitação, o Chefe do Departamento de Compras, Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira e o Sr. Victor Eduardo Versiane Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 091.434.816-71, Técnico de informática do Município de São João da Ponte – MG, para analisar os autos do processo acima mencionado.
Conforme se depreende dos autos, notadamente da ata de registro de ocorrências lavrada em 01/06/2020 a empresa LIDER COPY INFORMATICA foi desclassificada para o item 64 (notebook) o qual havia logrado vencedora, tendo em vista que não cumpriu os requisitos do edital conforme relatado pelo responsável de informática deste Município.
Ato contínuo, foi declarada vencedora do item 64 a empresa INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, classificada como segunda colocada no cadastro reserva e cujo a proposta atende as exigências técnicas do edital, conforme atestado pelo Técnico de Informática, Sr. Victor Eduardo Versiane Oliveira.
No entanto, após cientificada a licitante INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, por meio do envio da ata extraordinária em 02/06/2020, a empresa em resposta ao email encaminhado respondeu (em 04/06/2020), **contrária ao fornecimento do item**, ao argumento de impossibilidade no fornecimento do mesmo, devido a pandemia (covid-19) e consequentemente com aumento do dólar, os preços do referido produto subiram muito, dificultando a compra pelo preço ofertado.
Desta forma, é medida que se impõe a análise da informação apresentada, haja visto tratar-se de empresa classificada no cadastro reserva. Assim, diante da recusa apresenta **decide a comissão por revogar parcialmente o ato em que tornava vencedora do item 64 a empresa INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.**
Ato contínuo, em consulta aos autos do processo verifica-se que o **terceiro classificado no cadastro reserva** para o item 64 é a empresa WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME, pelo valor de R$ 3.484,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), no entanto, em contato telefônico com o **representante da empresa Sr. Wesley Rodrigues de Oliveira o mesmo também manifestou desinteresse no fornecimento do item em tela**, conforme documento em anexo, com a justificativa de impossibilidade de manutenção do valor apresentado.
Assim, após as ocorrências foi repassado as informações ao Chefe do departamento de compras, bem como ao Técnico de Informática, Sr. Victor Eduardo Versiane Oliveira, onde os mesmos manifestaram no sentido de que os próximos classificados no cadastro reserva, embora apresentassem preço dentro do valor médio de referência parte interna do processo, registraram valor bem superior aos demais licitantes, bem como que no momento da disputa não ofertou lances sobre as demais propostas.
Desta feita, não **se vislumbra a vantajosidade e economia para a Administração na aquisição pelo 4º valor registrado no certame**, qual seja R$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais), em que o licitante (MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME, sequer foi classificada para a disputa de lances, não podendo concluir que o valor registrado seria o seu menor valor para o item.
Nesse compasso, decide a comissão por **frustrar o item 64 (Notebook)**, o qual será oportunamente objeto de novo processo licitatório, para que haja disputa de lances e a tentativa de aquisição mais vantajosa para o Município.
Nada mais a ser circunstanciado em ATA foi lavrada a presente que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 05 de junho de 2020

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

PAULO GIOVANE PEREIRA
Equipe de Apoio

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Assessora em Licitação

MILTON TARDIÊ NUNES FERREIRA
Chefe do Departamento de Compras

VICTOR EDUARDO VERSIANE OLIVEIRA
Técnico de Informática do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:F84CE64A

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do dia 24/01/2020, referente ao extrato de contrato nº 008/2020,P. L. nº. 001/2019 P.P SRPnº. 001/2019. OBJ.:Prestação de serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, dos atos oficiais, editais, avisos e resultados de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades de licitações, extratos de contratos e/ou outros procedimentos administrativos e outros exigidos por lei. Onde se lê: **Contratada: contrato nº 008/2020 – W&M Publicações LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.527.405/0001-45**. Leia-se: **contrato nº 008/2020 – W&M Publicidade LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.527.405/0001-45. As demais cláusulas já existentes permanecem inalteradas.**

São João da Ponte MG,07dejulho de 2020.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:A0FA141E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO 0105/2018
DISPENSA 29/2018

RESCISÃO CONTRATUAL
O Município de São Lourenço – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado pela sua Prefeita Municipal, **Sra Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima,** por este ato administrativo, vem RESCINDIR unilateralmente o contrato administrativo **nº 2018.04-020**, firmado em 16/04/2018 com o Locador **Américo Alves da Silva,** portadora do CPF nº 413.162.746-91, oriundo do processo administrativo nº 0105/2018 - Dispensa de Licitação 29 com vigência até 16/10/2020, que tem como objeto Locação de imóvel situado à Rua G, n° 95 - Loteamento Novo Horizonte, para família em situação de vulnerabilidade acompanhada pelo CREAS, aluguel social com supedâneo no inciso XII do art. 78 e na forma do inciso II, do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço, 30 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:EA476045

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.410 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.410

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de álcool em gel antisséptico nos estabelecimentos bancários e similares.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos bancários ou similares, bem como os locais onde hajam caixas eletrônicos com identificação biométrica, deverão disponibilizar recipiente abastecido com álcool em gel 70% antisséptivo ou produto similar para a higienização das mãos antes e/ou após o uso dos equipamentos.

Art. 2º. O recipiente contendo o antisséptico deverá estar em local visíveis e de fácil acesso, próximo aos equipamentos, devendo ser sinalizado com placas indicativas.

Art. 3º. O estabelecimento que infringir o disposto nesta Lei estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa de 02 (duas) UFM.

§ 1º. Aplicada a pena de advertência, o estabelecimento será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize a situação.

§ 2º. Não regularizada a situação no prazo previsto no § 1º, será aplicada a pena de multa, notificando-se o estabelecimento para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize a situação.

§ 3º. A pena de multa será aplicada em dobro no caso de não regularização da situação no prazo previsto no § 2º e em cada reincidência.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor, após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.989/2020
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A2573BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.411 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.411

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "RUA VERA MARIA JUNQUEIRA LAGE " a atual Rua "Projetada" do Bairro Vila Carneiro II.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida rua e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º. Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida rua, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.991/2020
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AE05CE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.412 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.412

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "ALAMEDA PADRE EDVAR RODRIGUES RANGEL" a atual Alameda "A" do Loteamento Pontal do Vale.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º. Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.996/2020
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:952AB7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.413 INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER".

LEI MUNICIPAL Nº. 3.413

Institui a "Semana Municipal de Conscientização da Violência contra a Mulher".

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização da Violência contra a Mulher", a ser comemorada na última semana do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º. A semana municipal de que trata o art. 1º terá por objetivo:

I - promover o conhecimento da importância da Lei Federal nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como "Lei Maria da Penha";
II - promover a conscientização sobre a prevenção, o combate e a punição dos atos de violência praticados contra a mulher;
III - a contextualização da realidade atual da mulher;
IV - a viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

a) paz;
b) não-violência;
c) igualdade de condições de vida;
d) plena cidadania;
e) conquista de direitos;
f) dignidade e ao respeito; e
g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

V - a possibilidade de erradicação da violência contra mulher; e
VI - o reforço do pensamento de igualdade de condições de vida entre homens e mulheres.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.993/2020
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:26A2BB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.881 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 268.117,72 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.881

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 268.117,72 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 268.117,72 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e dezessete reais e setenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Governo
2.01.00.04.131.0001.2.0164-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Assessoria De Comunicação - - - - - R$ 3.000,00
2.01.00.04.131.0001.2.0164-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Assessoria De Comunicação - - - - - R$ 6.750,26

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 9.750,26

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 9.750,26

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota- - - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 15.000,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.452.0015.2.0047-117 - 3.3.90.30.00 Manutenção Da Iluminação Pública - - - - - - -- R$ 8.067,51

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 8.067,51

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 23.067,51

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0059-118 - 3.1.90.04.00 Valorização Profissionais Do Magistério E.F.FUNDEB - - - - - R$ 136.638,13

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 136.638,13

Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 136.638,13

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Continua folha 02

DECRETO Nº 7.881
Folha 02

Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.305.0003.2.0081-159 - 3.1.90.04.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - - - - - - - - - R$ 11.136,43
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 Gestão Do SUS - - - - -- - - - R$ 3.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.30.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.303.0004.2.0154-159 - 3.3.90.30.00 Atenção Farmacêutica - - - R$ 3.987,01
2.06.01.10.305.0003.2.0081-159 - 3.3.90.30.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - - - -- R$ 2.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081-159 - 3.3.90.39.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - - - -- - - - - -R$ 3.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.93.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - -- R$ 10.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0082-102 - 3.3.93.39.00 Vigilância Epidemiológica DST/AIDS - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 84.123,44

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 84.123,44

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0103-129 - 3.3.90.36.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF - - - - - R$ 12.538,38

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 12.538,38

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI - - -- - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 14.538,38

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 268.117,72

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 268.117,72

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.452.0015.2.0047-117 - 3.3.90.39.00 Manutenção Da Iluminação Pública - - - - - - - -R$ 8.067,51

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 8.067,51

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.881
Folha 03

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 8.067,51

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.366.0007.2.0130-118 - 3.1.90.11.00 Desenvolv. Educação De Jovens E Adultos/FUNDEB - - - - - - R$ 136.638,13

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 136.638,13

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 136.638,13

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159 - 3.3.90.30.00 Atenção Básica - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.123,44
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102 - 3.3.90.30.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - -- - - - - R$ 61.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0182-102 - 3.3.90.39.00 Controle E Gestão De Zoonoses E Veterinária -R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 84.123,44

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 84.123,44

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0102-129 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - - - - R$ 2.000,00
2.08.00.08.244.0042.2.0142-100 - 3.3.90.39.00 Ações De Qualificação E Capacitação Profissional -- - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 7.000,00

Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0103-129 - 3.3.90.39.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF - - - - - - R$ 12.538,38

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 12.538,38

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0200-100 - 3.3.90.39.00 Campanhas Educativas E Informativas - - - - R$ 1.750,26

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 1.750,26

Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 21.288,64

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura

Continua folha 04

DECRETO Nº 7.881
Folha 04

2.09.00.04.122.0001.2.0109-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Do Turismo - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 3.000,00

Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Esportes E Lazer -- - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 268.117,72

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 268.117,72

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:94F06BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.882 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.882

Dispõe sobre a nomeação de servidor público concursado e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2016; **considerando** a aprovação do abaixo indicado no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento da vaga descrita abaixo, constante no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo público do Poder Executivo Municipal constante do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2016, a partir de 01/07/2020:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Alex Cândido Alves	Vigia	CE-I

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EBEDAFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.884 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.884

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 01 - Câmara Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa
1.01.02.01.031.0103.2.0003-100 - 3.1.90.92.00 Manutenção Atividades Da Câmara Municipal-R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 4.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R$ 4.000,00

Total da Instituição 01 - - - - R$ 4.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 4.000,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 01 - Câmara Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa
1.01.02.01.031.0103.2.0003-100 - 3.3.90.92.00 Manutenção Atividades Da Câmara Municipal-R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 4.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - R$ 4.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 01 de julho de 2020.

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.884
Folha 02

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D1299FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.934 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 2.934

Dispõe sobre o cancelamento de licença sem remuneração.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidor público municipal, concursado, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 701/GRH, de 24/09/2019, da Gerência de Recursos Humanos, concedida pela Portaria nº. 2.834, de 26/09/2019, prorrogada pela Portaria nº. 2.921, de 02/04/2020, pelo mesmo período; **considerando** a solicitação do cancelamento da referida licença sem remuneração, através do protocolo nº. 319/DRH, de 24/06/2020, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no Art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, a pedido, a licença sem remuneração do servidor público municipal, concursado, **Sr. José Eduardo Oliveira de Fonseca**, ocupante do cargo de **"Fiscal de Vigilância Sanitária"**, concedida através da Portaria nº. 2.834, de 26/09/2019, prorrogada pela Portaria nº. 2.921, de 02/04/2020, a partir de 06/07/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:64234C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.883 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2016 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.883

Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade do concurso público nº. 01/2016 e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2016, cujo prazo foi prorrogado através do Decreto nº. 7.381, de 22/01/2019; **considerando** a situação de emergência declarada no município de São Lourenço, em virtude do risco de novo coronavírus (Covid-19), através do Decreto nº. 7.785, de 21/03/2020; **considerando** o disposto no Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, que suspende o prazo de validade dos concursos públicos em todo o território nacional, devido o estado de calamidade pública estabelecida pela União; **considerando** os termos do Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública; **considerando** a necessidade de resguardar o direito dos candidatos de ingressarem na carreira pública, respeitando a ordem de classificação dos aprovados no concurso público nº. 01/2016; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o prazo de validade do concurso público nº. 01/2016, realizado pelo Município de São Lourenço, nos temos do disposto no Art. 10 da Lei Complementar nº. 173, de 27/05/2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º. Os efeitos da suspensão retroagem a data de 20/03/2020, conforme os termo do Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, do Senado Federal.

§ 2º. A suspensão constante no caput do presente artigo voltaram a correr a partir do término do período de calamidade pública estabelecida.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/03/2020.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:58FE3E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.885 NOMEIA DIRETOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

DECRETO Nº. 7.885

Nomeia Diretor de Transportes e Obras Públicas**.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Paulo Marciano**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Transportes e Obras Públicas"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de julho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/RLSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:48D75C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.887 EXONERA COORDENADORA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

DECRETO Nº. 7.887

Exonera Coordenadora de Licitações, Compras e Contratos.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Keila Cristina Palma**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenadora de Licitações, Compras e Contratos"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6239DA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.888 EXONERA ASSESSOR DE LICITAÇÕES.

DECRETO Nº. 7.888

Exonera Assessor de Licitações.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Leandro Caetano Corrêa**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Licitações"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3FF0282F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.889 NOMEIA ASSESSORA DE LICITAÇÕES.

DECRETO Nº. 7.889

Nomeia Assessora de Licitações.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo

compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Keila Cristina Palma**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora de Licitações"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 03/07/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C472A46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.890 NOMEIA COORDENADOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

DECRETO Nº. 7.890

Nomeia Coordenador de Licitações, Compras e Contratos.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Leandro Caetano Corrêa**, para responder pela atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Licitações, Compras e Contratos"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 03/07/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AF4E0438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.886 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.886

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.3.90.48.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - R$ 164.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - R$ 164.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R$ 164.000,00

Total da Instituição 02 - - - R$ 164.000,00

Total Geral Acrescido - - R$ 164.000,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche- - -- - - R$ 164.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - -R$ 164.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R$ 164.000,00

Total da Instituição 02 - R$ 164.000,00

Total Geral Anulado - - - - R$ 164.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 01 de julho de 2020.

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.886
Folha 02

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6BFE16B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**1602/2018**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº	**006/2018**
ORGÃO INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL**
OBJETO PROCESSUAL:	**CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS**
ASSUNTO:	**ANULAÇÃO DO PROCESSO – VÍCIOS INSANÁVEIS**

1. OBJETO

Trata-se o objeto do presente termo da anulação do procedimento licitatório nº 1.602/2018, na modalidade concorrência pública nº 006/2018, que tem por objeto em apertada síntese "a concessão de serviço público de transporte coletivo urbano e rural no município de São Sebastião do Paraíso-MG, pelo período de 10 (dez) anos".

2. DOS FATOS

Conforme se extraí dos autos processuais, na data de 11 de fevereiro de 2.019 fora determinado pela Comissão Permanente de Licitação, com base em requerimento da área técnica (Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil), a **SUSPENSÃO** do certame demarcado para o dia 14 de fevereiro de 2.019, em virtude da detecção de erros na configuração da TRC – Taxa de Remuneração de Capital -, elemento que compõem a respectiva planilha de formação de custos da tarifa.
Naquela oportunidade, manifestou-se a área técnica pela necessidade de realização de estudo detalhado para a composição da TRC1, uma vez que após a análise da impugnação do edital protocolada pela empresa **JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI,** constatou-se que a taxa fixada no edital não condizia com a metodologia empregada (desenvolvida pela ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos).
Deste modo, a partir desta data o processo em epígrafe encontrava-se suspenso para as devidas correções e republicação nos moldes do art. 21, § 4º, da lei nº 8.666/93.
Complementa-se a este fato que na data de 14 de fevereiro de 2.019 o CEAT, órgão específico do Ministério Público de Minas Gerais, proferiu parecer técnico contábil e de engenharia, concluindo que a documentação disponibilizada demonstra a necessidade de levantamento dos custos, despesas e investimentos necessários (devidamente comprovadas através de documentos fiscais e administrativos) para elaboração da Planilha de Custo que determinará a tarifa que melhor demonstra o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, a ser disputado através do procedimento licitatório.
Neste cenário, acatando a dita recomendação, fora determinada a abertura de processo licitatório (processo licitatório nº 902/2019, concorrência pública nº 005/2019) visando a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do Estudo Revisional do Sistema de Transporte Coletivo Municipal, sendo que, após os trâmites necessários, restou-se como vencedora a empresa **LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA** (contrato anexo)
Logo, o município encontrava-se no aguardo da conclusão do estudo revisional (contemplando a pesquisa de origem e destino, edital, planilha e todos documentos necessários), para que a partir de então pudesse republicar novamente o escrito convocatório com o novo formato.
Ocorre que na data de 25 de junho do corrente ano, ao receber a área técnica dos apontamentos proferidos pela Coordenadoria de Concessões do Tribunal de Contas de Minas Gerais, observou-se que existem incorreções na planilha de composição de custos da tarifa (necessidade de indicação na planilha dos custos inerentes a implantação de novos abrigos, harmonização das características do ônibus apontados, adoção de convenção coletiva divergente e preço do combustível acima da média de mercado) e no edital que merecem a devida atenção para fins de regularidade dos instrumentos, gerando assim a necessidade imediata de anulação do processo em detrimento dos princípios da autotutela administrativa e da autoexecutoriedade, tal como daqueles que lhe são correlatos.
Salienta-se que todos os apontamentos serão contemplados no **novo edital,** que será produto do Estudo Revisional contratado junto a empresa **LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, após a formatação de novo processo.**
É o sintético relatório decido!

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, insta mencionar que o núcleo do debate *in lume* circunscreve-se em torno de vícios suscitados em sede do instrumento convocatório (e da planilha de composição do custo da tarifa, que dele faz parte integrante), referindo-se a necessidade de indicação na planilha dos custos inerentes a implantação de novos abrigos, harmonização das características do ônibus apontados, adoção de convenção coletiva divergente e preço do combustível acima da média de mercado.
Como se denota do documento apresentado pela área técnica, de fato os itens citados encontram-se irregulares, carecendo de imediata intervenção no sentido da obtenção da proposta mais vantajosa e da aplicação do princípio constitucional da isonomia.
Dessume-se neste espeque, que o processo de licitação foi maculado por vícios que afetam diretamente a elaboração de propostas pelos interessados, bem como a condução da etapa competitiva.
Deixa assente ainda, que a convalidação poderia causar sérios prejuízos ao erário municipal sob risco de descumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e isonomia.
Agrega-se a isto o fato de que a demora na conclusão no processo em virtude da necessidade de realização da revisão do sistema, prolongou em sobremaneira o presente certame prejudicando sua finalidade e eficácia
Discorrendo sobre o vício não suprimível, o jurista Marçal Justen Filho2 leciona ser irrelevante o silêncio do particular, devendo a Administração ao tomar conhecimento do mesmo, reconhecê-lo e desfazê-lo (grifo nosso):

*Quando houver **vício não suprimível, o silêncio do particular é irrelevante e não provoca o suprimento do vício. A omissão do interessado** pode impedi-lo de valer-se da via recursal (art. 41, § 2º), mas não exclui seu direito de obter tutela jurisdicional acerca da matéria (mantém-se seu interesse de agir). **O defeito permanecerá existente. A Administração Pública, tomando conhecimento (mesmo informalmente) dele, terá o dever de reconhecê-lo e de desfazer o ato.***

A jurisprudência de nosso Pretório Excelso já é pacificada na possibilidade de anulação dos atos praticados pela Administração Pública, baseando-se nos princípios da autotutela administrativa e autoexecutoriedade, bem como no interesse público.
Nesta linha discorrem as Súmulas 346 e 473:
SÚMULA 346
A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

SÚMULA 473
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Trazendo à tona a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, seu art. 49 e seguintes, cuidou de retratar a figura da anulação dos atos administrativos amparados na seara licitatória (grifo nosso):

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ***devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.***
§ 1º ***A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar,*** *ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

Quanto a uma possível projeção de indenização pela efetiva anulação, insta mencionar que o processo encontra-se adstrito a sua etapa interna, não tendo sido republicado, motivo pelo qual não há a incidência de prejuízos a supostos interessados.

4. DA DECISÃO
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **DECIDO**:

Anular o presente processo de licitação pública em virtude dos vícios insanáveis detectados, acatando a sugestão da área técnica demandante (Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil).

Após os procedimentos de praxe, publique-se!

São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de julho de 2.020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

1 Torna-se oportuno salientar que tal informação fora enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme objeto postado de nº DY020320162BR.

2 Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed. São Paulo, 2012. p.781

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:04D58525

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Inexigibilidade nº 010/2020. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, o Processo Administrativo nº 1035/2020, de Inexigibilidade nº 010/2020, com fundamento no artigo 25, caput, c/c Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores, a favor da empresa Condor S/A Indústria Química, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (KIT OPERACIONAL DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE - SPARK Z 2.0 E ACESSÓRIOS), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 688/2019 ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO, DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL, CONFORME REQUERIMENTO DA MESMA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS TERMOS DO ART.25, I, DA LEI 8.666, COM ENTREGA IMEDIATA**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, sendo o preço contratado compatível com o valor de mercado. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 07 de julho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:1255F137

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 079/2019 "FARDAMENTO, UNIFORME E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL"

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 079/2019, Processo nº 02162/2019, Registro de Preços nº 050/2019, Critério de julgamento: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa, exclusivamente de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fornecimento de fardamento, uniformes e acessórios aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. A abertura será dia **23 de Julho de 2020**, às 13:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de Julho de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:1B9B1B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO PREGÃO 026/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 026/2018. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado. Contratado. ACADEMIA DE GESTÃO PUBLICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.822/0001-77. O valor total do contrato passa a ser de: R$ 40.653,84 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:DC9C5F63

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 037/2020

"Onde se lê : Valor global: R$ 15.871,32 (quinze mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos). **" Leia-se : Valor global: R$ 15.871,32 (quinze mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)."**

Sem Peixe , 07 de Julho de 2020 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C4F4A830

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA 037/2020.

"Onde se lê : Valor global: R$ 15.871,32 (quinze mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos). **" Leia-se : Valor global:**

R$ 15.871,32 (quinze mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).”

Sem Peixe , 07 de Julho de 2020 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:FA17F51D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO CARTA CONVITE 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Carta Convite 001/2020. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 150 dias. Contratado: SONDART SONDAGENS, FUNDACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 21.975.828/0001-35, com sede na Rua Joana D`Arc, n°508, Alvorada, João Monlevade/MG.

Sem Peixe, 03 de julho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:4A241458

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO PREGÃO 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 005/2020. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado. Contratado. DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 19.409.408/0001-40. O valor total do contrato passa a ser de: R$ 152.368,04 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais quatro centavos).

Sem Peixe, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:4E8428C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA CONTRATO Nº 024/2020

Processo Licitatório nº 015/2020,Pregão Presencial nº 009/2020. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Pneus Vip Consertos & Recauchutagem Ltda. ME**, CNPJ nº 23.108.713/0001-79, no valor total estimado **R$ 387.390,00 (trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e noventa reais)**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP NAS DIRETRIZES DA LEI COMPL. Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONCALVES-MG. Vigência: 24/06/2020 A 24/06/2021.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 24 de junho de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Lopes
Código Identificador:B3DD81F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 249/2020, PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pré moldados e materiais utilizados para pavimentação.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 20/07/2020.**Abertura dos envelopes:**20/07/2020 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:F5A614EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças/acessórios e manutenção/serviços para veículos que compõem a frota municipal. **Empresa:** Trivale Administração Ltda. **Início:** 07/07/2020. **Informações:** (38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:4F317910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso realizado no dia 28/10/2012, para no prazo de 30 dias (trinta dias) a contar da publicação deste Edital, comparecerem a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura, situada à Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, centro, nesta cidade de Tapira, Estado de Minas Gerais, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse para o Cargo Público.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS: (Original e cópia legível conforme item 08 do Edital nº 001/2012).

a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
b) Certidão de Casamento, quando for o caso.
c) Título de Eleitor com votação atualizada.
d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado, ou declaração da firma anterior, informando não haver feito o cadastramento.
g) Cartão de Identificação de Contribuinte – CPF.
h) Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida (cópia).
i) Registro no Conselho de classe, caso existente.
j) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
k) Declaração de que não é aposentado por invalidez.

l) Para o cargo de professor, Histórico Escolar com carimbo da instituição, comprovando a conclusão do curso e diploma comprovando licenciatura para o cargo em questão.
m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
n) Comprovante de residência atualizado.
o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pela Secretaria de Saúde do Município.
8.4.1 As declarações constantes nos itens, j, k e m serão disponibilizadas na Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por ocasião da posse do candidato.

De acordo com o item 2.1.9 do edital do concurso público nº 001/2012, os candidatos classificados, deverão apresentar como requisito para ingresso no cargo, exames médicos admissionais custeados pelo próprio candidato nomeado.

CARGO: **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**

CANDIDATOS:

01 - CLEMENTE SOUZA SANTOS
02 - ERICA DA SILVA ANTUNES SANTOS
03 - JAQUELINE REZENDE DOS SANTOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tapira-MG, 03 de julho de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal
Município de Tapira/MG

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:F471C0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa para instalação e treinamento do sistema de PABX via IP com Software de acompanhamento de ligação e gravação de ligações com 10 linhas ativas simultaneamente. **Contratada: REDE JL TELECOM E INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ nº. 11.598.884/0001-44. **Referência**: Processo de Dispensa nº. 015/2020. **Da Dotação Orçamentária:** Fonte: 102 – 02.08.01.10.122.0006.2046.3.3.90.39.00 – Ficha: 356. **Do Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil real). **Da Vigência:** 06 (seis) meses, contados de 01/07/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **Data da Assinatura**: 07/07/2020. Teófilo Otoni/MG.

MAFLAVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C224F760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA. - Referência: Concorrência Pública nº 002/2016 - Data de Assinatura: 25/06/2020 – Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Do Prazo: Até 28 de outubro de 2020. Teófilo Otoni/MG.

ELBER ANTUNES DAVID
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8D132262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 047/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de praça e pavimentação em bloquete sextavado no bairro vila São João, no município de Teófilo Otoni/MG e o adjudica para a empresa SUPORTE E CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ: 13.749.182/0001-40, situada na Rua Montes Claros, 152, Frei Dimas, Teófilo Otoni-MG, com proposta no valor de R$81.949,29 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer da Procuradoria Jurídica.

Teófilo Otoni, 07/07/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7C0357DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00038/2020. PROCESSO: N.º 00344/2020

Prefeitura municipal de três corações. Pregão presencial srp: n.º 00038/2020. Processo: n.º 00344/2020. Objeto: aquisição de tintas e solventes. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 28 de julho de 2020 às13h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de planejamento , conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 06 de julho de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:7F033C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TOMADA DE PREÇO SRP: N.º 0003/2020. PROCESSO: N.º 00310/2020

Prefeitura municipal de três corações. Tomada de preço srp: n.º 0003/2020. Processo: n.º 00310/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de reforma e revitalização da antiga sede da rede ferroviária para a implantação do museu ferroviário, situada na praça dos ferroviários. O município de três corações/prefeitura

municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 30 de julho de 2020 às 13h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de lazer turismo e cultura, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 07 de julho de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permante de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:F57BCB73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0062/2020

Objeto: Aquisição de Materiais para Escola Municipal Geralda Márcia Pereira Gonçalves, objetivo de oferecer ações sócio educativas nas áreas pedagógicas, esportivas, ambientais, artísticos culturais, que despertem nos educandos o gosto pelo estudo, a satisfação dos educadores e a integração Escola, Família e Comunidade, com recursos oriundos do Prêmio Gestão Escolar, Convênio n° 12610000785/2018. c**onforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência que integram o edital.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.827.823/0001-56**, no valor total de R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 1560/2020.

Publique-se.

Três Marias, 07 de julho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:18ACFA8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 - PROCESSO N.º 1031/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura Interna e Externa da Casa da Cultura Alfredo Benassi, situada na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 045, Centro, no Município de Três Pontas, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa **GW Engenharia Projetos e Execução de Obras Ltda**, por ter apresentado preço inferior do valor máximo admitido no edital e por atender todas as disposições do mesmo.

TRÊS PONTAS-MG, 06 DE JULHO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8F31F129

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 038/2020 - PROCESSO N.º 467/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 038/2020 – Processo n.º 467/2020**, realizado em 29 de junho de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição de Material de Papelaria, devido à necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, em favor das empresas: **Minas Papelaria & Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.488.297/0001-03, sendo o valor total estimado registrado: R$ 39.034,82 (trinta e nove mil e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos); **Prima Lettera Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.956.142/0001-90, sendo o valor total estimado registrado: R$ 35.225,93 (trinta e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos); **Atual Papelaria e Informática EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.089.816/0001-20, sendo o valor total estimado registrado: R$ 76.268,98 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos); **Aliança Comércio e Distribuição Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.486.195/0001-55, sendo o valor total estimado registrado: R$ 57.197,46 (cinquenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos); **Papelaria Ferreira Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.975.590/0001-07, sendo o valor total estimado registrado: R$ 97.465,51 (noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e **Moema Comercial Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 5.471,08 (cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).

Três Pontas, 01 de julho de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:152E3228

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 038/2020 – PROCESSO N.º 467/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Papelaria, devido à necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras: Minas Papelaria & Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.488.297/0001-03, sendo o valor total estimado registrado: R$ 39.034,82 (trinta e nove mil e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos); **Prima Lettera Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.956.142/0001-90, sendo o valor total estimado registrado: R$ 35.225,93 (trinta e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos); **Atual Papelaria e Informática EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.089.816/0001-20, sendo o valor total estimado registrado: R$ 76.268,98 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos); **Aliança Comércio e Distribuição Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.486.195/0001-55, sendo o valor total estimado registrado: R$ 57.197,46 (cinquenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos); **Papelaria Ferreira Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.975.590/0001-07, sendo o valor total estimado registrado: R$ 97.465.51 (noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e **Moema Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, , sendo o valor total estimado registrado: R$ 5.471,08 (cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos). **Vigência:** 01/07/2020 a 01/07/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C7D65C52

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 005/2020 – PROCESSO N.º 226/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Smart Obras Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 28.224.584/0001-06. O termo aditivo tem por objetivo a alteração de itens constantes na planilha orçamentária do valor inicial do contrato, qual seja: R$172.035,62 (cento e setenta e dois mil e trinta e cinco reais e sessenta e dois reais), os quais houve uma supressão no valor de R$ 24.168,09 (vinte e quatro mil e cento e sessenta e oito reais e nove centavos), e um acréscimo no valor de R$ 60.236,39 (sessenta mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), passando-se o valor final da obra licitada para R$ 208.103,92 (duzentos e oito mil e centos e três reais e noventa e dois centavos). Data: 06/07/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2BD73B7F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 014/2020 - PROCESSO N.º 222/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 014/2020 – Processo n.º 222/2020**, realizado em 01 de julho de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, a fim de manter os veículos das Secretarias Municipais solicitantes em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança na utilização da frota municipal, em favor das empresas: **Augusto Pneus EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.809.489/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 211.604,00 (duzentos e onze mil e seiscentos e quatro reais); **Sônia Bernardes da Silva Carvalho**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.540.137/0001-62, sendo o valor total estimado registrado: R$ 102.994,00 (cento e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais); **Pneu Bom EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.609.270/0001-74, sendo o valor total estimado registrado: R$ 142.199,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e noventa e nove reais); **Lubrimar Comércio Pneumáticos Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.377.090/0001-46, sendo o valor total estimado registrado: R$ 3.112,00 (três mil e cento e doze reais); **FJ Pneus Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.551.680/0001-25, sendo o valor total estimado registrado: R$ 36.330,00 (trinta e seis mil e trezentos e trinta reais) e **DRM Comércio de Pneus Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.846.277/0001-72, sendo o valor total estimado registrado: R$ 565.774,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais).

Três Pontas, 02 de julho de 2020 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:CBC5610E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 014/2020 – PROCESSO N.º 222/2020

Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, a fim de manter os veículos das Secretarias Municipais solicitantes em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança na utilização da frota municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras: Augusto Pneus EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.809.489/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 211.604,00 (duzentos e onze mil e seiscentos e quatro reais); **Sônia Bernardes da Silva Carvalho**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.540.137/0001-62, sendo o valor total estimado registrado: R$ 102.994,00 (cento e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais); **Pneu Bom EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.609.270/0001-74, sendo o valor total estimado registrado: R$ 142.199,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e noventa e nove reais); **Lubrimar Comércio Pneumáticos Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.377.090/0001-46, sendo o valor total estimado registrado: R$ 3.112,00 (três mil e cento e doze reais); **FJ Pneus Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.551.680/0001-25, sendo o valor total estimado registrado: R$ 36.330,00 (trinta e seis mil e trezentos e trinta reais) e **DRM Comércio de Pneus Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.846.277/0001-72, sendo o valor total estimado registrado: R$ 565.774,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais). **Vigência:** 02/07/2020 a 02/07/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:642A2845

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 075/2020 - PROCESSO N.º 1010/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 075/2020 – Processo n.º 1010/2020**, realizado em 25 de junho de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição de Óleo Diesel S10, devido à necessidade de abastecimento da frota municipal, garantindo que os mesmos se mantenham em circulação, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, em favor da empresa: **Auto Posto Catumbi Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.856.664,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

Três Pontas, 02 de julho de 2020 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3BC5FC6B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 075/2020 – PROCESSO N.º 1010/2020

Objeto: Aquisição de Óleo Diesel S10. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Auto Posto Catumbi Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.856.664,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). **Vigência:** 02/07/2020 a 02/07/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6D438B74

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 002/2020

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n.° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR CÔNEGO VITOR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.677.178/0001-08. Objeto: Fica a Cláusula Quarta do Convênio/Subvenção acrescida do montante de R$3.802,50 (três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), totalizando até o valor de R$ 11.407,50 (onze mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). Ficam mantidas todos os demais termos e condições do Convênio Subvenção, que não sejam

conflitantes com o presente termo aditivo, sendo este Termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.Vigência: 29/05/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1E08E58F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 008/2020.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n.° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR AMOR PERFEITO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.832.731/000142. Fica a Cláusula Quarta do Convênio/Subvenção acrescida do montante de R$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando até o valor de R$ 2.632,50 (dois mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Ficam mantidas todos os demais termos e condições do Convênio Subvenção, que não sejam conflitantes com o presente termo aditivo, sendo este Termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.Vigência: 29/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7D567B7D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 019/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1168/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo MAIOR OFERTA, cujo objeto trata-se da concessão onerosa de direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente de uma área de aproximadamente 44,5500 ha (quarenta e quatro hectares e cinquenta e cinco centésimos de hectare), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 11.962, avaliada em R$ 534.600,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) e cujo valor de mercado mínimo para arrendamento é de R$ 10.692,00 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais) anuais, pelo prazo de 05 (cinco) anos ininterruptos, mediante cumprimento de encargos, com a finalidade de exploração da atividade de pecuária extensiva.O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da Comissão, podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, no dia **10 de agosto de 2020, às 09 horas**, na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 07 DE JULHO DE 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D6A5F075

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 084/2020 – PROCESSO Nº 1120/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Café em Pó.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 21 de julho de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 07 DE JULHO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E628EC9A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 083/2020 – PROCESSO Nº 1119/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Torno Mecânico**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 21 de julho de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 07 DE JULHO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6ED98E5C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 085/2020 – PROCESSO Nº 1151/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição doMedicamento Bosentana 62,5mg.**O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15h30min **do dia 21 de julho de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 07 DE JULHO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:9D2BCB92

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICA - AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020

O SAAE de Três Pontas – MG, retifica a publicação realizada no dia 06 de julho de 2020, onde se lê Processo Licitatório nº 070/2020, passa-se a ler Processo Licitatório nº 072/2020, as demais informações mantem se inalteradas.

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 023/2020, tipo Menor Preço Unitário, para **Contratação de empresa para a realização de sondagem de solo a percussão SPT e aquisição Reservatório Tubular de 100 m³ (100.000 Litros) para água, a ser instalado/executado no Distrito de Quilombo Nossa Senhora do Rosário, no município de Três Pontas/MG**. Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **22 de julho, às 8 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida

Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 07 de Julho de 2020

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:24E2BB7C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 024/2020, tipo Menor Preço Unitário, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Carro de Som Volante.**. Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **21 de julho de 2020, às 8 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 07 de Julho de 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:03C5446B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 022/2020** – **Processo Licitatório nº 067/2020**, realizado no dia 02 de julho de 2020, referente à **Aquisição de Conjunto de Motobomba Centrífuga, Motor Elétrico para Motobomba, Peças para Bombas e Compressores e Material Hidráulico/Vedação,** em favor das empresas: **o item 04** à empresa **BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COM. E REPRESENT. LTDA – ME** inscrita sob o **CNPJ nº 29.513.460/0001-03,** no valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), **o item 02** à empresa **GLOBAL BOMBAS HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA – EPP** inscrita sob o **CNPJ nº 19.091.655/0001-40,** no valor total de R$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais) **e o item 03** à empresa **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA – ME** inscrita sob o **CNPJ nº 42.811.133/0001-98,** no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Em relação o item 01, o mesmo foi cancelado por falta de informação descritiva no próprio edital, de acordo com a Ata
.
Três Pontas – MG, 07 de julho de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:9AF1DEF0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ADENDO I DE EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital de licitação para a **Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Estudo de Concepção da Unidade de Tratamento de Esgotos Sanitários da cidade de Três Pontas, MG, (ETE – Três Pontas, ou simplesmente ETE nesse documento), inclusive das unidades necessárias ao transporte do esgoto desde os pontos de lançamento do esgoto nos cursos d'água que cortam a Cidade até o local previamente definido para a implantação da ETE, com lançamento do efluente tratado no Ribeirão Araras, à jusante da malha urbana, com amplitude suficiente para o desenvolvimento posterior do projeto básico dessas unidades, conforme termo de referência,** mantendo-se a data de abertura dos envelopes. O Edital, bem como o ADENDO I, estarão disponíveis com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 07 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:7078B8AC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADAS: **BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COM. E REPRESENT.LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.513.460/0001-03, o item 04 no valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). **GLOBAL BOMBAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.091.655/0001-40, o item 02 no valor de 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais). **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 42.811.133/0001-98, o item 03 no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).OBJETO **Aquisição de Conjunto de Motobomba Centrífuga, Motor Elétrico para Motobomba, Peças para Bombas e Compressores e Material Hidráulico/Vedação.** VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 31/12/2020.

Três Pontas – MG, 07 de Julho de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:B3E94104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEX 06/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o extrato do 1° termo aditivo de vigência referente ao processo licitatório nº. 0066/2019, Inexigibilidade nº. 006/2019, Contrato Administrativo n°. 00112/2019, fica prorrogada a vigência nos termos do § 2° do artigo 57 da lei 8.666/93. Tupaciguara/MG, 07 de dezembro de 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:54554665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2019 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 05/08/2020.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:CD9D1F9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 056/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 039/2020 objetivando a contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de administração hospitalar, visando a implantação de metodologia, rotinas, custos e operações do Hospital e Maternidade do Município de Tupaciguara, e ainda rotinas e implantação de manuais e rotinas para as demais Unidades Básicas de Saúde, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência **ADJUDICO** o item nº. 385032 pelo valor de R$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) para a empresa **Total Saúde Consultoria Ltda.**

Tupaciguara/MG, 07 de Julho de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C338B74E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 056/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 039/2020 objetivando a a contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de administração hospitalar, visando a implantação de metodologia, rotinas, custos e operações do Hospital e Maternidade do Município de Tupaciguara, e ainda rotinas e implantação de manuais e rotinas para as demais Unidades Básicas de Saúde, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 385032 pelo valor de R$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) para a empresa **Total Saúde Consultoria Ltda.**

Tupaciguara/MG, 07 de Julho de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:27046C9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 15, DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA e SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território brasileiro.

O **Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE Tupaciguara COVID-19),** no exercício da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 050, de 18 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e ainda

Considerando que o Município de Tupaciguara editou o Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020, declarando **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara** e dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara;

Considerando que o Município de Tupaciguara editou vários atos normativos **que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tupaciguara/MG;** e

Considerando a instalação do **COE Tupaciguara COVID-19**e as Recomendações do **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19**, instituído por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas; e por fim

Considerando o pedido realizado pelo Sindicato Rural de Tupaciguara, a fim de obter autorização para realização de cursos e treinamentos presenciais do SENAR MINAS - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural;

DELIBERA:

Art. 1º Esta deliberação dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços privados cotidianos a serem adotadas pelos estabelecimentos e empresas, enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nos termos do Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta deliberação, quando adotadas, deverão resguardar a acessibilidade a serviços e bens do setor privado, que sejam essenciais à manutenção cotidiana das pessoas e da sociedade.

Art. 2º O **Sindicato Rural de Tupaciguara** fica autorizado a realizar cursos, treinamentos e programas especiais do SENAR MINAS, desde que aconteçam em conformidade com protocolos gerais de saúde e que sejam adotadas as seguintes cautelas sanitárias:

I - fornecer, às suas expensas, máscaras para todos os participantes do evento (incluindo mobilizadores/promotores/palestrantes/instrutores), que deverão obrigatoriamente usá-las durante o curso;

II - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários e promotores durante o evento, sobretudo, na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19, além de observar a etiqueta respiratória;

III - promover a higienização constante e reforçar a limpeza do local onde for realizado o treinamento, bem como dos instrumentos e máquinas necessárias para promover o curso, com álcool 70% em gel/líquido ou por outros produtos de assepsia, com eficácia comprovada contra o vírus da COVID-19, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de contato;

IV - disponibilizar aos participantes, na entrada do ambiente, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao local, bem como em outros pontos estratégicos, como saída de sanitários, etc.;

V - realizar os cursos/treinamentos em local amplo e que tenha grande circulação de ar, mantendo, quando possível, janelas destravadas e abertas e com no máximo 12 (doze) participantes;

VI - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do local onde realizará o treinamento, respeitando o exposto neste artigo, orientando os participantes a manterem distância mínima de 02 (dois) metros entre si, evitando aglomeração de pessoas no interior do ambiente e suas imediações;

VII - manter uma faixa mínima de distanciamento de 04 (quatro) metros entre as mesas, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas;

VIII - restringir o trânsito de terceiros, como acompanhantes e visitantes;

IX - é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, e as bebidas como água, café, sucos e afins, deverão ser fornecidas em

copos descartáveis, de uso individual e intransferível, ficando vedado o compartilhamento de copos e similares entre as pessoas;
X - disponibilizar nos sanitários água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitam a higienização frequente e adequada dos participantes à prevenção ao contágio e combate ao vírus, bem como lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários;
XI - evitar e exigir que os participantes evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XII - higienizar quando do início das atividades e durante o período do treinamento, com intervalo máximo de 02 (duas) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
XIII - proceder dentro do ambiente de treinamento, através de cartazes/folders, à divulgação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus;
XIV - somente poderão participar dos cursos e programas especiais na função de mobilizador, instrutor ou participante, aquelas pessoas que não se enquadrem no "grupo de risco" para COVID-19, assim definido pelo Ministério da Saúde;
XV - recomendar aos participantes – incluindo mobilizadores e instrutores - que visivelmente apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, a procurarem o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de adentrar ao estabelecimento;
XVI - os promotores do evento deverão proceder à aferição da temperatura corporal dos participantes ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar (**considerando febre acima >=37,8º, conforme dispõe as Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 - 08 de abril de 2020 - Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE**), ficando proibidos de realizar/assistir ao treinamento aquelas pessoas que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,8º, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;
XVII - seguir as demais regras estabelecidas nos Decretos e Deliberações Municipais.
§ 1º A autorização para realização do exame fica condicionada a **prévia comunicação** à Administração Pública do **dia, horário e local.**
§ 2º Além das medidas citadas nos incisos anteriores deste artigo deverão ser adotados todos os protocolos exarados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, bem como as demais medidas profiláticas de prevenção ao contágio da COVID-19.
Art. 3º O Sindicato Rural de Tupaciguara somente poderá realizar os cursos e treinamentos desde que adote os protocolos sanitários estabelecidos e assine o Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo a esta Deliberação.
§ 1º O referido Termo de Responsabilidade, estará disponível no site da prefeitura **(www.tupaciguara.mg.gov.br),** devendo ser impresso, preenchido e assinado, sendo posteriormente escaneado e encaminhado ao e-mail: **juridico@tupaciguara.mg.gov.br.**
§ 2º O Termo de Responsabilidade devidamente assinado deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia de CPF e RG do representante legal, e do ato constitutivo da pessoa jurídica.
§ 3º A via original deverá ser mantida no local durante a realização do curso, podendo ser exigido pela equipe de fiscalização durante as ações de rotina deste Município.
Art. 4º As pessoas jurídicas de direito privado deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.
Art. 5º Em caso de descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), fixadas pelo Poder Executivo Municipal no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, fica o infrator sujeito a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração cometida.
Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Deliberação, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 (Código Sanitário Federal) e a na Lei Estadual nº 13.317/99 (Código Sanitário do Estado de Minas Gerais), bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a cassação desta Deliberação.
Parágrafo único. Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelos Crimes Contra Organização Do Trabalho (art. 197 do CP) ou pelos Crimes de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).
Art. 7º Em caso de descumprimento da legislação, os órgãos fiscais do Município poderão acionar a Polícia Militar para garantir o atendimento ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a polícia civil para providências.
Art. 8º Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.
Art. 9º A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por esta Deliberação será feita pelo efetivo da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como pelas Secretarias do Município de Tupaciguara, que sempre que necessário solicitarão o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nesta norma legal, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.
Art. 10. Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas desta Deliberação deverá ser denunciada através do número **99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.
Art. 11. As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19).
Art. 12. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Tupaciguara/MG, 07 de Julho de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO
Procurador Geral do Município

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

CÁTIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS
Professora da Secretaria Municipal de Educação

MARCELO GODOI LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Recursos Hídricos

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

HENRIQUE MENDES FERREIRA
Assessoria de Imprensa e Comunicação

WILKER SOUZA DE OLIVEIRA
Médico

LUIZ RAFAEL LEÃO PRUDENTE ROTUNDO
Médico

ANEXO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

Eu, sócio administrador/representante legal acima identificado, declaro ser conhecer de todas as medidas emergenciais determinadas pelo Poder Público e assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, seguindo as recomendações do **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19,** especialmente as recomendações estabelecidas **na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 15, se 07 de Julho de 2020**, a qual **li, entendi e assumo cumprir**, bem como outras que vierem a complementá-las ou substituí-las.
Comprometo-me ainda a afixar no local cartazes/folders/placas, contendo os seguintes dizeres: Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das medidas preventivas adotadas pelo Poder Público para o enfrentamento da pandemia da COVID-19: LIGUE 99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou entre em contato pelo e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.

Por fim, declaro estar ciente dos riscos, perigos e nocividades derivados da exposição pessoal, de funcionários e participantes do evento no tocante à possibilidade de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), e assumo as responsabilidades administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, criminais (artigos 131 e 268 do Código Penal), cíveis (art. 187 e 927, parágrafo único, do Código Civil), e trabalhistas (197 da CLT), sem prejuízo das normas municipais e outras existentes.

Tupaciguara/MG, _____de _____de 2020.

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:5A5E3D64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 151, DE 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) enquanto durar a situação de emergência no Município de Tupaciguara/MG.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda
Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de Março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação e óbitos por infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e seguintes da Constituição da República;
Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, bem como sua regulamentação e operacionalização pela Portaria MS/GM 356, de 11 de Março de 2020;
Considerando a necessidade de atualização das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento;
Considerando a recalcitrância da população de forma geral, que insiste em não obedecer às orientações de isolamento social, constantes nos decretos municipais anteriores, nem adotar as medidas adequadas de prevenção, com vistas à diminuição do coeficiente de infecção por COVID-19, conforme é notório;
Considerando várias denúncias de existência de aglomerações de pessoas em festas e comemorações particulares, em logradouros públicos e em paralelo, e o aumento expressivo de casos notificados pela Vigilância Sanitária do Município;
Considerando o agravamento do boletim epidemiológico, que registrou alto nível de infecção da população local pelo novo Coronavírus (COVID-19), situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar o colapso do sistema de saúde local; e
Considerando as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio;
DECRETA:
Art. 1º Fica proibida, por prazo indeterminado, a realização de eventos ou recepções particulares no Município de Tupaciguara, inclusive residências privadas, que causem aglomeração.
§ 1º Para fins deste Decreto compreende-se como "eventos particulares", a reunião de pessoas com objetivos institucionais, comunitários, recreativos, comerciais ou promocionais, e as comemorações de datas, em área urbana ou rural.
§ 2º Exclui-se das especificações dispostas no *caput* e § 1º, as reuniões de indivíduos da mesma família, em número reduzido de pessoas, em imóvel estritamente residencial.
§ 3º Para os fins de aplicação deste Decreto entende-se por aglomeração de pessoas o conjunto de 10 (dez) ou mais pessoas.
Art. 2º Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas nas ruas e praças públicas, em qualquer período do dia ou da noite, com exceção nos estabelecimentos que comercializam tais produtos, bem com quaisquer aglomerações para essa finalidade, ou para uso do cachimbo conhecido como*narguilé*, além do consumo de outras bebidas que se faça por meio de recipientes compartilhados.
Art. 3º Em caso de descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), fixadas pelo Poder Executivo Municipal no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, ficará o infrator sujeito as seguintes sanções:
I - advertência escrita;
II - multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);
III - multa em dobro, em caso de reincidência.
§ 1º Na aplicação das penalidades serão consideradas a condição econômica da pessoa, podendo ser reduzida de 1/3 a 2/3, ou aumentada no mesmo patamar.
§ 2º Além das sanções acima capitulada, o agente infrator estará suscetível a responsabilização civil, administrativa e penal, garantindo-se o direito a ampla defesa.
Art. 4º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 (Código Sanitário Federal) e a na Lei Estadual nº 13.317/99 (Código Sanitário do Estado de Minas Gerais), bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas.
Parágrafo único. Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelos Crimes de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).
Art. 5º Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.
Art. 6º A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto será feita pelo efetivo da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como pelas Secretarias do Município de Tupaciguara, que sempre que necessário solicitarão o auxílio de força

policial para o cumprimento do disposto nesta norma legal, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Ministério Público Federal, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos passarão a ser cumpridos a partir do próximo do dia **10 de julho de 2020**, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 06 de Julho de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:7EDA3B21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 152, DE 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) enquanto durar a situação de emergência no Município de Tupaciguara/MG.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de Março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação e óbitos por infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e seguintes da Constituição da República;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, bem como sua regulamentação e operacionalização pela Portaria MS/GM 356, de 11 de Março de 2020;

Considerando a necessidade de atualização das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento;

Considerando a recalcitrância da população de forma geral, que insiste em não obedecer às orientações de isolamento social, constantes nos decretos municipais anteriores, nem adotar as medidas adequadas de prevenção, com vistas à diminuição do coeficiente de infecção por COVID-19, conforme é notório;

Considerando várias denúncias, da existência de aglomerações de pessoas em festas e comemorações particulares, em logradouros públicos e em paralelo, o aumento expressivo de casos notificados pela Vigilância Sanitária do Município;

Considerando o agravamento do boletim epidemiológico, que registrou alto nível de infecção da população local pelo novo Coronavírus (COVID-19), situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar o colapso do sistema de saúde local; e

Considerando as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LOCKDOWN** aos domingos por prazo indeterminado no Município de Tupaciguara/MG, com exceção das seguintes atividades **extremamente** essenciais

I - farmácias e drogarias, apenas na modalidade delivery, ou seja, entrega a domicílio;
II - postos de combustíveis, somente as bombas;
III - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
IV - telecomunicações, imprensa e internet;
V - captação, tratamento e distribuição de água;
VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
VIII - serviços funerários;
IX - serviços de autoatendimentos bancários;
X - servidores públicos das áreas de fiscalização e da saúde, quando em pleno exercício da função;
XI - autoridades públicas que estejam ligadas diretamente ao enfretamento do Coronavírus (COVID-19);
XII - segurança pública da Polícia Civil e Militar.

Parágrafo único. Os cultos, celebrações, reuniões e demais cerimônias religiosas de qualquer igreja, denominação ou congregação que estavam sendo realizados aos domingos, deverão ser transferidas aos dias compreendidos de segundas-feiras aos sábados.

Art. 2º Fica proibida a circulação em vias públicas nos domingos, durante a vigência do presente Decreto, salvo por motivo de trabalho, saúde ou para fins de acesso aos serviços essenciais, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

Art. 3º O descumprimento das medidas disciplinadas neste Decreto, no todo ou em parte, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - aos estabelecimentos comerciais infratores:
a) aplicação de multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser lançada nos anais do Departamento da Receita Municipal, que adotará todas as providências para a sua cobrança;
b) suspensão do Alvará de Funcionamento;
c) cassação do Alvará de Funcionamento.
II - aos pedestres/transeuntes infratores, aplicação de multa de R$ 200,00 (duzentos reais), a ser lançada nos anais do Departamento da Receita Municipal, que adotará todas as providências para a sua cobrança, sem prejuízo da condução para Delegacia de Polícia, onde ficará à disposição da autoridade de polícia judiciária, para adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo único. Além das sanções acima capitulada, o agente infrator estará suscetível a responsabilização civil, administrativa e penal, garantindo-se o direito à ampla defesa.

Art. 4º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 (Código Sanitário Federal) e a na Lei Estadual nº 13.317/99 (Código Sanitário do Estado de Minas Gerais), bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelos Crimes de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).

Art. 5º Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto será feita pelo efetivo da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como pelas Secretarias do Município de Tupaciguara, que sempre que necessário solicitarão o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nesta norma legal, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Ministério Público Federal, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.

Art. 7º As medidas restritivas constantes deste Decreto não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e garantia dos direitos humanos, especialmente, aquelas desenvolvidas pelo Conselho Tutelar.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos passarão a ser cumpridos a partir do próximo do dia **12 de Julho de 2020**, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 06 de Julho de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:2EFCB99B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2020,** para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de mão de obra para confecção de meio fio, assentamento de bloquetes e tampa buracos e m ruas e avenidas na sede, distritos e zonas rurais do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Turmalina - MG, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 15 de julho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e edital à disposição no site www.turmalina.mg.gov.br ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

Turmalina/MG, 03 de julho de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:B9606377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – Extrato de Termo de Cooperação - Celebram entre si o **Município de União de Minas e União e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.** Objeto: Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de União de Minas/MG ao TER/MG, em atividades inerentes à realização das eleições de 2020. Termo n° 004/2020, de 26 de junho de 2020. Vigência: 31 de dezembro de 2020. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38.288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 07 de julho de 2020.

JOÃO DE FREITAS LEAL
Prefeito

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:248C1BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 - Processo 038/2020, cujo objeto é a contratação de empresa sob o regime de empreitada global, para a execução de serviços de pavimentação de vias urbanas, em piso intertravado com blocos de concreto sextavado de 25x25 cm, espessura 8cm, nas Ruas: Katia Vanessa e Balbino na sede do município, e Avenida A no povoado de Itaipava, com fornecimento total de materiais e mão de obra, conforme TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – EMENDAS ESPECIAIS, em conformidade com as planilhas e projetos anexos. A Sessão Pública acontecerá no próximo dia 23 de julho de 2020 às 09:00 na sede do município, Rua do Esportes, 63 - Centro. O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 07 de julho de 2020

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal

ROMÁRIO NEVES SOBRINHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:009FB5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o Proc. Licit. 074/2020 – PP Nº 032/2020 - Aquisição de veículo 0 (zero) km. Credenc: 21/07/2020 – 08h30min - Abertura da sessão 21/07/2020 às 08h50min - Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN RODRIGUES CAMELO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:17EBAD5E

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A PREF. TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2019 - DO PROC. LICITATÓRIO Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 (MUNICIPIO DE PONTO CHIQUE/MG) - OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA CMED / ANVISA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Informações: www.varzelandia.mg.gov.br -

ALAN RODRIGUES CAMELO.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:1B83D22A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 001/2020 Ref. ao Proc. Lic. Nº. 090/2019 – TP Nº.

007/2019, celebrado com **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA EIRELI-** Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 06 meses.

Varzelândia/MG, 02 de julho de 2020.

ALAN R. CAMELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:B669B82C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 002/2020 Ref. ao Proc. Lic. Nº. 091/2019 – TP Nº. 008/2019, celebrado com **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-EPP -** Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 06 meses.

Varzelândia/MG, 02 de julho de 2020.

ALAN R. CAMELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:85240411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 003/2020 Ref. ao Proc. Lic. Nº. 092/2019 – TP Nº. 009/2019, celebrado com **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-EPP -** Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 180 dias.

Varzelândia/MG, 02 de julho de 2020.

ALAN R. CAMELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:A7D01269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. Licit. 063/20120 – TP nº 001/2020 – Construção de Praça na Comunidade de Olhos D´agua, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, e **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/EMENDA PARLAMENTAR** - Empresa vencedora: **EQUALIZA COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI-ME – CNPJ:** 17.648.108/0001-98, vencedora pelo total de **R$ 71.653, 49 (setenta e um mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)**,)**-**

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 06 de julho de 2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:4245100F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. Licit. 064/2020 – TP nº 002/2020 – Construção de Praça do bairro de Vila São Pedro em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, e **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/EMENDA PARLAMENTAR** - Empresa vencedora: **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-EPP – CNPJ:** 30.553.096/0001-86, vencedora pelo total de **R$ 61.883,86 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos*)***

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 06 de julho de 2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:25E8986A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. Licit. 067/2020 – TP nº 003/2020 – Execução de recapeamento asfáltico em CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) nas vias públicas, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, e **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/EMENDA PARLAMENTAR** - Empresa vencedora: **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA – ME – CNPJ:** 84.496.478/0001-70, vencedora pelo total de **R$ 203.938, 31 (duzentos e três mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos)-**

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 06 de julho de 2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:6A18B452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. Licit. 068/2020 – TP nº 004/2020 – Continuação dos serviços de calçamento em bloquetes sextavados de concreto na Rua Pedro Miranda – Vila São Pedro, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas - Empresa vencedora: **TM TECH ENGENHARIA LTDA – ME** - CNPJ: 22.430.005/0001-97**,** vencedora pelo valor total de **R$ 105.601,62 (cento e cinco mil e seiscentos e um reais e sessenta e dois centavos)**

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 07 de julho de 2020;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:3FFA26B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 02-2020

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Homologação, Pregão Eletrônico Nº 002/2020 - Processo Nº 020/2020. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada "Caminhão zero km, carroceria baú" Conforme Convênio MAPA Nº 888712/2019, Proposta Nº 005176/2019 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Veríssimo MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Homologado: VCS Comercio e Transportes EIRELI – CNPJ: 21.700.911/0001-00, referente aos itens nº 01 e 02 do edital. Vigência do Contrato: 03 de Julho à 31 de Dezembro 2020;

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Veríssimo MG, 03 de Julho de 2020.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D5341C6F

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01-2020

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Homologação, Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - Processo Nº 019/2020. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada "Caminhão zero km, carroceria mista" Conforme Convênio MAPA Nº 888664/2019, Proposta Nº 005324/2019 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Veríssimo MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Homologado: VCS Comercio e Transportes EIRELI – CNPJ: 21.700.911/0001-00, referente aos itens nº 01 e 02 do edital. Vigência do Contrato: 03 de Julho à 31 de Dezembro 2020;

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Veríssimo MG, 03 de Julho de 2020.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B25B464A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 116/2020 - PE 026/2020. 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A pregoeira torna publico a 1ª retificação do edital. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 20/07/2020; Início da sessão de disputa de preços: 09:15 do dia 22/07/2020. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DC2D34D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 120/2020 - PE 27/2020. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame a Bio Advance Diagnósticos Ltda no valor de R$105.000,00.

LUIZ FELIPE CARAM,
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2749BB79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 52/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020

A CPL convoca os interessados p/ participarem da abertura do envelope de prop. coml. das licitantes habilitadas a realizar-se às 11h do dia 09/07/2020.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4EABEBFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 122/2020 – PE Nº 029/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. Início de acolhimento de propostas: Às 08h do dia 17/07/2020; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 21/07/2020; Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 21/07/2020. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:28A8028B

PROCURADORIA
DECRETO EXECUTIVO Nº 8.572

DECRETO EXECUTIVO Nº 8.572 DE 06 DE JULHO DE 2020

REGULAMENTA OS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AUTORIZAÇÕES E PERMISSÕES EMITIDAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19, FIXA REGRAS SANITÁRIAS, ALTERA O INCISO IX DO ART. 9º DO DECRETO EXECUTIVO N.º 8.482 DE 06 DE ABRIL DE 2020, LIMITA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, o Artigo 115, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

ART. 1º – A partir de 07 de julho de 2020, pelo período de vigência do Decreto de Emergência nº 8.466 de 16 de março de 2020 os Alvarás de Localização e Funcionamento das Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios de Danças, Academias de Lutas e áreas similares ou análogas, ficam autorizadas para a realização de atividades, desde que atendidos as regras estabelecidas no presente Decreto e demais normas em vigor.

§1º – Os estabelecimentos descritos no caput, para exercício de suas atividades, sempre limitadas a 30 (trinta) pessoas entre colaboradores e clientes, deverão estar sempre limpos e higienizados conforme orientações previstas neste Decreto e demais instrumentos normativos do município.

§2º – O acesso ao interior do estabelecimento deverá estar condicionada à desinfecção do piso, no mínimo após cada ciclo de trabalho (período de 60 sessenta minutos) e manutenção em seu interior da quantidade máxima de 01 (uma) pessoa para cada 4,0 m² (quatro metros quadrados) de vão livre, uso de máscaras em período integral nos termos do Decreto Executivo nº 8.490 de 13 de abril de 2020 e demais medidas restritivas fixadas em decretos e portarias das autoridades sanitárias e Comitê Extraordinário COVID-19.

§3º – Permanecem proibidas as práticas, coletivas ou individuais, de esportes e atividades aquáticas em piscinas, assim como o uso de saunas e ambientes similares dentro de clubes de lazer ou academias.

ART. 2º – Os estabelecimentos descritos no caput do art. 1º do presente Decreto, autorizados a realizar suas atividades, devem limitar e ordenar o acesso ao interior do estabelecimento, bem como organizar as atividades, atendendo no mínimo às seguintes condições:

I – Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool gel ou solução 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização do punho e das mãos, devendo sinalizar as pias e lavatórios e manter sabonete líquido e toalhas descartáveis conforme previsto para os estabelecimentos descritos no art. 1º inciso I do Decreto Executivo n.º 8482;

II – Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída e equipamentos;

III – O controle de acesso ao interior do estabelecimento deverá ser mantido atualizado durante todo o período de funcionamento do estabelecimento de modo a permitir a verificação do número exato de pessoas em seu interior, realizado sem o uso de digitais ou qualquer contato físico do usuário, cabendo ao colaborador no acesso ao estabelecimento anotar o horário de entrada e saída de todas as pessoas;

IV – É obrigatório o uso de máscaras faciais, de tecido não tecido (TNT), tecido de algodão, N95 ou Pff2 por todos os funcionários e alunos durante todo o período de permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 2 metros (dois metros) entre as pessoas, devendo ser dispensado ao colaborador o uso de protetor fácil modelo "face shield";

V – Todas as pessoas que possuírem cabelos longos passíveis de ser contidos (amarrado), deverão manter os mesmos presos durante a permanência no local;

VI – É obrigatório o uso de toalha pessoal não compartilhável durante toda a prática de atividade física;

VII – Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, sendo proibido o compartilhamento;

VIII – Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos 3 (três) vezes ao dia, uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);

IX – O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física, respeitado o limite de 01 (uma) pessoa por cada 4,0 m² (quatro metros quadrados) de vão livre, limitada a 30 (trinta) pessoas, incluindo-se colaboradores, auxiliares e clientes;

X – O acesso ao estabelecimento deverá ocorrer por grupos de usuários definidos para cada horário fixo. Este grupo deve realizar as suas atividades (iniciar e finalizar) no mesmo espaço de tempo, limitado a 60 (sessenta) minutos;

XI – Deve haver um intervalo de tempo nunca inferior a 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza completa do piso do estabelecimento;

XII – Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente, mantendo controle em ficha individual por aparelho, identificando todas as limpezas e atuações realizadas no aparelho;

XIII – Os guarda volumes de qualquer natureza não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves mediante higienização após cada uso;

XIV – Devem ser afixados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso, preferencialmente na entrada de acesso ao público;

XV – Fica proibida a utilização de celulares durante a permanência no interior do estabelecimento;

XVI – Para as atividades de dança e físico desportivas que usualmente possuem contato físico como as lutas, o treinamento, neste momento de pandemia, será pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;

XVII – Os clientes do grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, diabéticos, gestantes e imunossuprimidos ou portadores de doenças crônicas e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem frequentar as atividades durante o período da pandemia;

XVIII – Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individual e individualizada;

XIX – Sem prejuízo da entrada de acesso e banheiros, o estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos, para higienização das mãos e equipamentos;

XX – Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% (setenta por cento) na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;

XXI – Os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;

XXII – Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) respeitado o distanciamento mínimo de 2,00 (dois) metros entre cada usuário;

XXIII – Fica proibida a utilização de equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados;
XXIV – É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% (setenta por cento) após cada ciclo de uso (60 minutos);

XXV – Caso sejam utilizadas barras, alteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou depois do uso com álcool 70% (setenta por cento) ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;

XXVI – É responsabilidade do estabelecimento fornecer a todos que adentrarem ao estabelecimento álcool 70% (setenta por cento) ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;

XXVII – O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;

XXVIII – Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;

XXIX – Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70% (setenta por cento) ou outras substâncias degermantes, além de orientações visuais com a técnica de higienização das mãos;

XXX – Adotar etiqueta da tosse, cobrir o nariz e a boca ao tossir ou espirrar, usando lenço descartável ou, na sua falta, cobrindo a boca com antebraço, bem como higienizar as mãos após espirros ou tosse;

XXXI – Delimitar no chão ou no próprio equipamento, com fita adesiva ou outro meio de fácil visualização, o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas, de forma que possam manter a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre cada cliente.

Parágrafo Único – A permanência e realização de atividades por crianças menores de 12 (doze) anos de idade e pessoas classificadas como integrantes do grupo de risco, assim compreendidas as com idade acima de 60 (sessenta) anos, diabéticos, gestantes e imunossuprimidos ou portadores de doenças crônicas fica condicionada à apresentação de relatório médico que autorize a prática, devendo o documento permanecer arquivado no estabelecimento.

ART. 3º – Quanto aos colaboradores dos estabelecimentos citados no artigo 1° do presente Decreto:

I – Os colaboradores devem usar máscaras e protetor facial face shield durante todo o período em que permanecerem nos ambientes de uso coletivo;

II – Recomendar que os colaboradores não adentrem às suas casas, diariamente, com as roupas de trabalho;

III – Os locais para refeição, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez), respeitando-se o espaçamento máximo de 01 (uma) pessoa para cada 4,00 m² (quatro metros quadrados). Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os colaboradores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 2 metros (dois metros), com limite de no máximo 30 pessoas;

IV – É recomendado adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do novo Corona vírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários dos colaboradores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, diabéticos, gestantes e imunossuprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

V – Em caso de algum dos colaboradores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo Novo Corona Vírus, deverão buscar orientação médica imediatamente, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 10 (dez) dias, ou conforme determinação médica, devendo informar imediatamente às autoridades sanitárias.

ART. 4º – Fica proibida a utilização, comercialização e funcionamento de cantinas, lanchonetes ou áreas de venda de alimentos e bebidas prontos para o consumo.

ART. 5º – A responsabilidade pela divulgação, aplicação, controle e cumprimento das determinações contidas no presente decreto, de forma solidária, será do representante legal e do responsável técnico pelo estabelecimento.
Parágrafo Único – Todos os colaboradores deverão ser capacitados, com emissão de documento de comprovação, de forma que os mesmos possam orientar os clientes quanto as medidas que serão adotadas.

ART. 6º – Ficam proibidas as atividades físico-desportivas outdoor como ciclismo de acrobacias, skate, patins dentre outros em praças, campos e academias públicas.
Parágrafo Único – As atividades de caminhada devem ser realizadas a uma distância máxima de 1.000 (mil) metros das residências, com o fito de reduzir a circulação de pessoas.

ART. 7º – Fica proibido o funcionamento de qualquer atividade, seja ela de prestação de serviços, comerciais dentre outras, para entrega ou fornecimento direto ao consumidor final, no balcão ou para retirada no próprio estabelecimento dentro dos limites do Município de Vespasiano no período compreendido entre 21h00 e 05h00, de forma a evitar a circulação de pessoas.

§1º – No período compreendido entre 21h00 e 05h00 os estabelecimentos que comercializam alimentos prontos para o consumo, a título de exemplo as lanchonetes, pizzarias, hamburguerias, lojas de conveniências dentre outros, poderão funcionar apenas para entrega "delivery", mediante entrega em endereço fornecido pelo consumidor desde que diferente do endereço do estabelecimento fornecedor.

§2º – Não se aplica o "caput" às farmácias, drogarias, instituições de saúde e postos de combustíveis para comercialização de combustíveis, sendo proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no estabelecimento, para consumo no local ou fora dele.

§3º – O descrito no caput não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos.

ART. 8º – Revoga-se o inciso IX do artigo 9º do Decreto Executivo 8.482 de 06 de abril de 2020.

ART. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Vespasiano/MG, aos 06 de julho de 2.020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

LUIZ FELIPE DE ALMEIDA CARAM GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:302DA021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 045/2020

Processo n° 061/2020

Dispensa n° 045/2020

Objeto: Realização de procedimento cirúrgico em caráter de urgência, para a munícipe Mariana Rezende Rocha Monteiro, que após consulta médica, foi constatada a necessidade da cirurgia devido ao agravamento do estado de saúde da paciente.

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

CASA DE SAUDE PIO XII LTDA. - CNPJ: 31.592.264/0001-05
Valor Total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

VOLTA GRANDE, 03 de Julho de 2020.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:FE49318B

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2020

EXTRATO DE DISPENSA
Licitação n° 061/2020

Modalidade de Dispensa n° 045/2020

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e CASA DE SAUDE PIO XII LTDA
Objeto: Realização de procedimento cirúrgico em caráter de urgência, para a munícipe Mariana Rezende Rocha Monteiro, que após consulta médica, foi constatada a necessidade da cirurgia devido ao agravamento do estado de saúde da paciente.

N° Serv	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO - CIRURGIA DE CISTO PILONIDAL	1,00	4.800,00	4.800,00

Valor Total: 4.800,00
Data da Assinatura: 03/07/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:5AE78C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA ÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020 DISPENSA 045/2020**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 045/2020 Processo Licitatório nº 090/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO NOS TAMANHOS P, PP, M e G, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER O SURTO DA PANDEMIA COVID-19 – Contratado: SCR ACESSORIOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.763.372/0001-23, localizada na Av. Doutor Vicente Sanches, 277, Varginha na cidade de Itajubá, representada nesse Ato pela Srª Sandra Gouveia dos Santos, portadora do CPF: 187.099.758-10, residente a Rua Manoel Martins, 135, Bairro Jardim Samambaia, na Cidade de Mariporã/SP.

Brázópolis 06/07/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020 – Dispensa nº 045/2020 Processo Licitatório nº 090/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO NOS TAMANHOS P, PP, M e G, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER O SURTO DA PANDEMIA COVID-19 – Contratado: SCR ACESSORIOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.763.372/0001-23, localizada na Av. Doutor Vicente Sanches, 277, Varginha na cidade de Itajubá, representada nesse Ato pela Srª Sandra Gouveia dos Santos, portadora do CPF: 187.099.758-10, residente a Rua Manoel Martins, 135, Bairro Jardim Samambaia, na Cidade de Mariporã/SP – Valor estimado: R$14.280,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta Reais) sendo esse valor referente a 20 caixas Luva de procedimento tamanho PP (R$56,00 Cinquenta e Seis Reais a caixa); 90 caixas Luva de procedimento tamanho P (R$56,00 Cinquenta e Seis Reais a caixa); 100 caixas Luva de procedimento tamanho M (R$56,00 Cinquenta e Seis Reais a caixa) e 45 caixas Luva de procedimento tamanho G (R$56,00 Cinquenta e Seis Reais a caixa), assinado em 06/07/2020.

Brázópolis 06/07/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:632CF678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviço com fomecimento de material de execução de alambrado e meio fio na Fonte das Lavadeiras, localizada no Município de Carmo do Paranaíba/MG. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 13h00min do dia 21/07/2020. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 13h10min. **SESSÃO PÚBLICA:** após credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 07 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B549B8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
INFORMA A INTENÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL COVID19 Nº12/2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

O Município de Confins, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a Intenção de Compra Emergencial COVID 19**Nº 12/2020**Aquisição de Material Médico Hospitalar em Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e nos termos do Artigo 4º B Medida Provisória 926/2020 em face do enfrentamento ao coronavirus - COVID 19, como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.Os interessados deverão enviar os orçamentos observadas as especificações do Termo de Referência anexo a este documento, acompanhada da documentação de habilitação (com a finalidade de agilizar a aquisição emergencial)**até ás 17:00 horas do dia 10de julhode 2020**através do Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Confins seguindo os seguintes passos: www,confins.mg.gov.br/cidadao/protocolo/cadastrar/prosseguir/assuntos/fornecedores/comprasemergenciaisCOVID19/anexardocumentosobrigatórios/protoco lar

Confins,**07de julhode 2020**

ANTONIETA MOREIRA DA SILVA BELO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:65DB0AA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2020 DISPENSA N.º 028/2020**

A Secretária de Administração do Município de Confins, MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e Decreto 786 de 04 de janeiro de 2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:
RATIFICAR o presente Processo Administrativo N°128/2020 na Modalidade Dispensa nº 028/2020, cujo objeto é **Aquisição de Medicamentos em Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e nos termos do Artigo 4º B Medida Provisória 926/2020 em face do enfrentamento ao coronavirus - COVID 19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Artigo 16 da Lei 101/2000 - LRF.**
Ratificado a **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°. 25.725.813/0001-70 , sediada na Rua Paracatu, 1280 – Bairro Bandeirantes / Juiz de Fora – MG – CEP:36.047-040.
Valor total de R$ 9.919,00 (nove mil novecentos e dezenove reais). O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos medicamentos de forma parcelada ou na sua integralidade.DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação.

Confins, 07 de julho de 2020 -

ELIANA VIANA PINTO COELHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:DF3C7BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2020 DISPENSA N.º 029/2020

A Secretária de Administração do Município de Confins, MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e Decreto 786 de 04 de janeiro de 2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve: RATIFICAR o presente Processo Administrativo N°129/2020 na Modalidade Dispensa nº 029/2020, cujo objeto é**Aquisição de Medicamentos em Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e nos termos do Artigo 4º B Medida Provisória 926/2020 em face do enfrentamento ao coronavirus - COVID 19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúdenos termos do Artigo 16 da Lei 101/2000 - LRF.**Ratificado a **ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ s**ob o n°. 05.194.502/0001-14 , sediada na Avenida Alberto Vieira Romão, 1700 – Distrito Industrial / Alfenas – MG – CEP:37130-000.**Valor total de R$ 49.733,34 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e tres reais e trinta e quatro centavos)**. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos medicamentos de forma parcelada ou na sua integralidade.DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação.

Confins, 07 de julho de 2020.

ELIANA VIANA PINTO COELHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:9965BE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2020 DISPENSA N.º 030/2020

A Secretária de Administração do Município de Confins, MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e Decreto 786 de 04 de janeiro de 2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:RATIFICAR o presente Processo Administrativo N°130/2020 na Modalidade Dispensa nº 030/2020, cujo objeto é**Aquisição de Medicamentos em Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e nos termos do Artigo 4º B Medida Provisória 926/2020 em face do enfrentamento ao coronavirus - COVID 19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúdenos termos do Artigo 16 da Lei 101/2000 - LRF.**Ratificado a **UNICO MULT EQUIPAMENTO E ACESSORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°. 13.444.068/0001-01, sediada na Rua Padre José Maria de Man, 247 – Bairro Novo Riacho, Contagem – MG – CEP: 32.280-660.**Valor total de R$ 7.000,00 (sete mil).** O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos medicamentos de forma parcelada ou na sua integralidade.DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação.

Confins, 07 de julho de 2020.

ELIANA VIANA PINTO COELHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:8337824C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2020 DISPENSA N.º 031/2020

A Secretária de Administração do Município de Confins, MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e Decreto 786 de 04 de janeiro de 2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:RATIFICAR o presente Processo Administrativo N°131/2020 na Modalidade Dispensa nº 031/2020, cujo objeto é**Aquisição de Medicamentos em Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e nos termos do Artigo 4º B Medida Provisória 926/2020 em face do enfrentamento ao coronavirus - COVID 19." nos termos do Artigo 16 da Lei 101/2000 - LRF.**Ratificado a **RD PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.491.244/0001-78, sediada na Rua Afonso Pena, 3617 – Térreo, Loja 08, Bairro Centro, Governador Valadares – MG – CEP: 35010002.**Valor total de R$5.728,00 (cinco mil setecentos e vinte e oito). O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos medicamentos de forma parcelada ou na sua integralidade.DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação.

Confins, 07 de julho de 2020.

ELIANA VIANA PINTO COELHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:CF84E31F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG. - torna público que no dia **29 de JULHO de 2020, às 08:00** horas, estará realizando Processo Licitatório nº 077/20209, Pregão Presencial nº 033/2020, Registro de Preços nº 027/2020, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Edital na íntegra disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) **3759-1537 - 3759-1267** – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6722BE58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 067/2020 - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 023/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de **MATERIAL ESCOLAR**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I e Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 20/07/2020
Horário: às 09:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital e seus anexos na integra encontram-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:840022D9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 021/2020 - PREGÃO Nº 008/2020
A **Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé - MG**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **Menor preço por item,** acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a **Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos e Materiais Hospitalares**, em atendimento ao Hospital desta cidade, mediante as especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 21/07/2020
Horário: às 09:00 horas
Local: Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, Canudos

O Edital na integra encontra-se no site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital através de solicitação pelo e-mail compras.hospitalmdf@gmail.com , mais informações através do telefone: (35) 3662-1118

Publicado por:
Higor Siqueira de Moraes
Código Identificador:F367A8F7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 94, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Concede férias prêmio ao servidor JOAQUIM CÂNDIDO DA SILVA, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas por lei e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor JOAQUIM CÂNDIDO DA SILVA, Mat. E-142, lotado no Cargo de OPERÁRIO I, admitido em 02/03/1992.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie, cujo pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:6C643E5F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 95, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Concede férias prêmio ao servidor AILTON JOSÉ DOS SANTOS, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor AILTON JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula E-471, lotado no Cargo de MOTORISTA, admitido em 01/08/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:33C7F550

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 96, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Concede férias prêmio ao servidor ADILSON JOSÉ DOS SANTOS, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor ADILSON JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula E-372, lotado no Cargo de MOTORISTA, admitido em 09/02/2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:7CEEA696

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 98, DE 06 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a transferência de bem patrimonial móvel, de placa HLF-4108, entre órgãos internos do Município de Maria da Fé, conforme especifica.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido o veículo FIAT UNO VIVACE, Placa HLF-4108, RENAVAM: 00253449570, cor predominante branca, Ano 2010, em bom estado de conservação, da responsabilidade patrimonial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para todos os fins contábeis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:FE2DAA39

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 99, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede férias prêmio à servidora ANA MARIA GOMES CARVALHO, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 02 (dois) meses, a que tem direito a servidora ANA MARIA GOMES CARVALHO, Matrícula E-64, lotada no Cargo de PROFESSORA MUNICIPAL, admitida em 02/05/1986.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:11AD6935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE RATIFIÇAÇÃO E CONTRATO – PROCESSO Nº 40/2020 – DISPENSA Nº 07/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2020

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Extrato de Ratificação e Contrato – Processo nº 40/2020 – Dispensa nº 07/2020 - Chamada Pública nº 01-2020 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratadas: Aparecido Pereira de Souza – Valor R$ 19.996,50; Denivaldo Manoel dos Santos – Valor R$ 19.996,50; Obdias Eleutério Alves– R$ 19.996,50; e Zenilda Pereira de Souza – Valor R$ 19.996,50 – Vigência: 22/06/2020 a 31/12/2020.

OSCAR LISANDRO TEIXEIRA
Preito Municipal

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:D11170F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 101/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 68/20 CONTRATO 43/20

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
Acato por inteiro o julgamento do processo licitatório abaixo mencionado, procedido pela CPL, o **HOMOLOGO** para fins de direito e **ADJUDICO** o objeto à vencedora.
A Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG comunica que a empresa vencedora do Processo Licitatório **PRC Nº101/20,** modalidade PREGÃO PRESENCIAL **Nº 68/20** Resende/MG, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) **Caminhões Toco 0 KM**, ano modelo não inferior a 2020, para uso no departamento de estradas de rodagem do município de Nova Resende/MG,conforme convênio firmado entre o MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e esta prefeitura. A empresa vencedora do processo é a empresa: DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.762.552/0003-02, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Nova Resende, 02 de julho de 2020.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 101/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 68/20 CONTRATO 43/20

OBJETO: A Aquisição de 02 (dois) **Caminhões Toco 0 KM**, ano modelo não inferior a 2020, para uso no departamento de estradas de rodagem do município de Nova Resende/MG,conforme convênio firmado entre o MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e esta prefeitura.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA: DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.762.552/0003-02, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais),
VIGÊNCIA :02/07/2020 ATÉ 31/12/2020.

Nova Resende, 02de julho de 2020.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:7CA6BB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 52/19– TOMADA DE PREÇOS 01/19 CONTRATO 06/19

ADITIVO DE PRAZO
PRC 52/19– TOMADA DE PREÇOS 01/19 CONTRATO 06/19
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: DIEGO HENRIQUE DE LIMA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviço/obra de conclusão de quadra poliesportiva do Bairro Rio Claro, no município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada-**PRORROGADO ATÉ: 30/09/2020**.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 587/18– TOMADA DE PREÇOS 02/18 CONTRATO 59/18
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: DIEGO HENRIQUE DE LIMA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço/obra de construção de base para quadra poliesportiva, com fornecimento somente da mão de obra qualificada .
PRORROGADO ATÉ: 30/09/2020.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

NOVA RESENDE, 30 DE JUNHO DE 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

ADITIVO
PRC 166/17 – DISPENSA 11/17
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **GLOBAL SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço para o Departamento Municipal de Saúde de Nova Resende-MG, sendo:- auxílio e realização de fechamento de produção nos sistemas do governo SCNES, BPA (Mac e Pab), FPO, Siasis, E-Sus, Transmissor Datasus, Sigtap;
- envio dos arquivos gerados para a GRS;
- reapresentação de produção, caso necessário;
- o fechamento poderá ser feito via acesso remoto, na empresa (Global) ou in loco;
- juntamente com a coordenação, uma análise de quantitativo de atendimento no município;
- backup dos programas de fechamento do governo.
PRORROGADO ATÉ 07/09/2020.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL .

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 80/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 50/20
OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares para uso em unidades de saúde do município de Nova Resende/MG, através de recursos próprios deste município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
RODRIGUES & GOULART LTDA ME , inscrita no CNPJ: 07.608.000/0001-18, no valor de R$ 22.460,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).
MINASLAB DIAGNOSTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.782.873/0001-05, no valor de R$ 55.048,00(Cinquenta e cinco mil, quarenta e oito reais).
DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.322.796/0001-73, no valor de R$ 18.900,00 (Dezoito mil, novecentos reais).
FAM LTDA, inscrita no CNPJ: 10.393.891/0001-47, no valor de R$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil, setecentos reais).
GC LAB DIAGNOSTICO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 20.352.354/0001-02, no valor R$ 1.280,00 (Mil, duzentos e oitenta reais).

Nova Resende, 02 de julho de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Pregoeira

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:35419745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : O Município de Oratórios/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, torna público que irá realizar Processo Licitatório nº: 085/2020, Pregão Presencial nº: 052/2020, a ser realizado no dia **21/07/2020, (vinte e um de julho de dois mil e vinte)**, com início às 09:00 h, - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO,** nos critérios e condições contidas no Edital. O referido poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações, impugnações e/ou esclarecimentos: (31) 3876-9195 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:33A175AA

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : O Município de Oratórios/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, torna público que irá realizar Processo Licitatório nº: 086/2020, Pregão Presencial nº: 053/2020, a ser realizado no dia **23/07/2020, (vinte e três de julho de dois mil e vinte)**, com início às 09:00 h, - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TINTAS E COMPLEMENTOS DE PINTURA,** nos critérios e condições contidas no Edital. O referido poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações, impugnações e/ou esclarecimentos: (31) 3876-9195 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:9B964A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 105/2020
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 70/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 105/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 70/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as empresas: INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA, CNPJ 51.049.401/0001-77, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS, CNPJ 00.336.903/0001-48, no valor global de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 25 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:73451568

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 106/2020
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 71/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 106/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 71/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO, PARA PACIENTES SUS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, QUE REALIZAVAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e Adjudico e a empresa: MARCOS ROBERTO PINHEIRO 04694632604, com CNPJ sob o nº 23.853.784/0001-04, no valor global de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 25 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:34276B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 99/2020
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 66/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 99/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 66/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE BENEFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa GERA SUPERMERCADO LTDA, com CNPJ sob o nº 38.568.903/0001-46, no valor global de R$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 24 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F6178EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 89/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 7/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Processo nº: 89/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 7/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.

Ratifico, homologo e torno público o credenciamento de empresa(s) interessada(s) referente ao procedimento da Licitação nº 89/2020, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 30 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FF26DBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 8/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 2/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 8/2020
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 2/2020
Tipo: Maior Oferta Global

Objeto: Alienação de um imóvel pertencente ao patrimônio público conforme lei 5.160 de 12 de dezembro de 2019, com área total de 8.311,85 metros quadrados.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Destaca-se que o presente processo encontra-se SUSPENSO e que ainda não ocorreu a fase de abertura de envelopes de habilitação e propostas de preços.

Fundamenta-se a referida decisão por interesse público, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja **REVOGADO** e arquivado, podendo a Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio, 29 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:75452CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público que estará realizando no dia 20/07/2020 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N°063/2020** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2020**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição, com entrega imediata, de equipamentos de fisioterapia. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul/MG, 07/07/2020 –

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:1683D6AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 24/07/2020 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO N°064/2020,** licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**, tipo menor preço global, objetivando a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obra de calçamento de ruas com bloquetes sextavado, pagamento com recursos do Conv. N°5191000155/2016 MGI/PMPA, com interveniência do EMG/SETOP. Edital com informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br. em 07/07/2020

JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FILHO
Presidente da CPL

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:D68ADEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL-MG, representado por sua Prefeita, assinou em 17/06/2020, amparada pela Lei Municipal n°1688 de 22/05/2019, o contrato de financiamento mediante abertura de crédito n°22/02135-3 com o BANCO DO BRASIL SA, através de sua Agência Pedra Azul, prefixo 0213-5, no valor de R$1.286.000,00 (hum milhão e duzentos e oitenta e seis mil reais), tendo por objeto o financiamento de máquinas, equipamentos, veículos e softwares, capacitação de servidores e serviços técnicos especializados vinculados aos bens adquiridos, com vigência até 10/05/2025.

Pedra Azul-MG, 07/07/2020.

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:6F97B36F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
RETIFICAÇÃO

Retificação número do PL

Onde se lê
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG, P.L. Nº 036/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇO. Nº 002/2020.

Passa a se lê
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG, P.L. Nº 066/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇO. Nº 002/2020

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:C840989B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG, torna público o P.L. Nº 067/2020 na modalidade P.P. Nº 028/2020 às **09:00** do dia **22/07/2020**, nos termos da Lei 8.666/9, e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, por intermédio de sua pregoeira. Visa: a contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais hospitalares em manutenção da Unidade Básica de Saúde, ou através do site www.pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 07 de julho de 2020.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:A063AAF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 003/2020
Credenciamento nº 001/2020
Contrato nº 057/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Laboprados Laboratório de Análises Clínicas
Objeto: Este procedimento tem por objetivo credenciar estabelecimentos prestadores de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, compreendendo coleta e exame de material com recursos em que o paciente necessitar, conforme solicitação médica.
Data: 18 de junho de 2020
Por um erro formal de digitação, onde lê-se:
Valor total do contrato: R$ 44.811,73 (quarenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e setenta e três centavos).
Ler-se-á:
Valor total do contrato: R$ 44.002,03 (quarenta e quatro mil, dois reais e três centavos).

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:4E8394C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 003/2020
Credenciamento nº 001/2020
Contrato nº 056/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Oswaldo Cruz LTDA
Objeto: Este procedimento tem por objetivo credenciar estabelecimentos prestadores de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, compreendendo coleta e exame de material com recursos em que o paciente necessitar, conforme solicitação médica.
Data: 18 de junho de 2020
Por um erro formal de digitação, onde lê-se:
Valor total do contrato: R$ 44.811,73 (quarenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e setenta e três centavos).
Ler-se-á:
Valor total do contrato: R$ 44.002,03 (quarenta e quatro mil, dois reais e três centavos).

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:2A63BF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 068/2020, Pregão Presencial nº 027/2020 de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, entre outros para as Secretarias Municipais, com participação exclusiva de ME/EPP, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia 23/07/2020, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:8288120A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 118/2020 – Pregão presencial 40/2020, torna publico que celebrou contrato para **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de caixas de Papel Sulfite para manutenção das Secretarias Municipais Conforme Anexo I,** com a empresa **MINAS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME** (CNPJ: 28.488.297/0001-03).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1EB9C226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 0121/2020.
DISPENSA: 078/2020.
OBJETO: Aquisição de medicamentos de alto custo, para cumprimento de determinação judicial ao paciente Joaquim Sabino Pimenta CPF: 053.081.788-87. Processo nº 5002366-44.2020.8.13.0112.
Empresa vencedora: THAYNA SAVAZZI FRUCHI, CNPJ: 33.168.571/0001-99, sediada na Rua do Bosque, nº 1621, bairro Barra Funda, São Paulo – SP. CEP: 01.136-001. Valor R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:5372310E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO TERMO DE CONTRATO 093/2019, referente a Pregão 034/2019 PRC 073/2019 - OBJETO: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção em prédios, espaços e logradouros públicos tanto preventiva como corretiva, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários à execução dos serviços a serem realizados de forma eventual nas Secretarias do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas na planilha orçamentária. Os serviços poderão ser requisitados para toda a extensão do Município, inclusive na Zona Rural e Distrito de Águas Férreas.

São Pedro dos Ferros/MG, 03 de julho de 2020.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:5999F972

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 063/2019, referente a Pregão 020/2019 PRC 049/2019 - OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Produções Odontológicos para manutenção das necessidade da secretaria municipal de saúde.

São Pedro dos Ferros/MG, 02 de julho de 2020.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:8F80CBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO CANCELAMENTO – CARTA CONVITE 001/2020 PRC 038/2020 - OBJETO: locação de estruturas de eventos de empresas e serviços afins, para realização da 50ª Festa do Ferrense ausente e outros eventos, neste município, para atender as secretarias requisitantes. Fica CANCELA.

São Pedro dos Ferros/MG 07 de julho de 2020.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:CB8CEBB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N. 082/2020

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, PELO PERÍODO QUE MENCIONA, À RAZÃO DO FERIADO MUNICIPAL VOLTADO ÀS COMEMORAÇÕES DE 08 DE JULHO (ANIVERSÁRIO DA CIDADE)".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que se lhe recaem e conferem a Lei, e em consideração a tal, sobremodo a Lei Orgânica do Município; e
Considerando que a pandemia ora experimentada pela humanidade, em virtude do novo coronavírus (Covid-19), manifesta-se à maneira próxima de silenciosa, todavia, não menos alarmantes seus efeitos e contágio, à vista de propalar-se vertiginosamente; e
Considerando, finalmente, e atrelado à situação de emergência de saúde pública ora estabelecida, que as medidas de combate e contenção que presentemente mais demonstram resultado e aproveitamento são o isolamento e distanciamento social;
DECRETA:
Art. 1.º. Fica suspenso o expediente interno e externo das repartições públicas municipais nas datas de 09 e 10 de julho, à razão da subsequência do feriado municipal voltado às comemorações de 08 de julho – Aniversário da Cidade.
Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no artigo 1.º do presente Decreto, os serviços dados no âmbito do Hospital Municipal bem assim o serviço municipal de limpeza urbana, porquanto desenvolvam serviços que inadmitam solução de continuidade.
Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Dado no Paço Municipal,

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 07 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:9BAF0B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 022/2020, Tipo Menor Preço por item, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA INTERVENTORA DE ESGOTO DO CORREGO FORTALEZA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO. A abertura

inicialmente prevista para o dia 10 de Julho de 2020, às 09:30 horas será no dia 13 de julho de 2020 as 08:30.

O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 07 de julho de 2020.

JOSE CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:AC0CFDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATO

1- A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino faz saber que foi realizado o Contrato da Tomada de Preços 002/2020 Processo 098/2020 – Objeto: "CONSTRUÇÃO DO VELORIO MUNICIPAL COM RECURSOS DO CONVENIO COM O BDMG, LINHA BDMG CIDADES 2019, CONTRATO 584.563 – PROJETO 101883, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, etc., definidos no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Anexos". Licitantes: HORIZONTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. No valor de R$ 214.719,80 Vigência: 31/12/2020.

2- A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino faz saber que foi realizado o Contrato da Tomada de Preços 003/2020 Processo 099/2020 – Objeto: "CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO ROSARIO, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, etc., definidos no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Anexos". Licitantes: ESCALA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI EPP No valor de R$ 226.068,81 Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:F28729F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 063/2020

Pregão Presencial n° 037/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de urgência para pessoas carentes do município e medicamentos para distribuição gratuita e consumo do Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSFs) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, ambos constantes na Tabela Oficial da ANVISA/CEMED.

Homologação

A Prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

DROGARIA MALTA SRA DOS REMEDIOS LTDA ME - CNPJ: 09.177.389/0001-10
Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DROGARIA SENHORA DOS REMÉDIOS LTDA - CNPJ: 19.489.079/0001-94
Valor Total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 07 de Julho de 2020.

SONIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:CDC7C8BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos de urgência para pessoas carentes do município e medicamentos para distribuição gratuita e consumo do Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSFs) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, ambos constantes na Tabela Oficial da ANVISA/CEMED.**

Vigência: 31/12/2020.

Assinatura: 07/07/2020.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **DROGARIA MALTA SRA DOS REMEDIOS LTDA ME - CNPJ: 09.177.389/0001-10**
Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **DROGARIA SENHORA DOS REMÉDIOS LTDA - CNPJ: 19.489.079/0001-94**
Valor Total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Senhora dos Remédios, 07 de julho de 2020.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

IARA TATIANA CARVALHO
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 07 de Julho de 2020.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:2E9AA49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2020

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.**

Vigência: 31/12/2020.

Assinatura: 07/07/2020.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55**
Valor Total de R$ 3.197,80 (três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.625.874/0001-20**
Valor Total de R$ 5.182,55 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.253.928/0001-03**
Valor Total de R$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA - CNPJ: 21.529.392/0001-50**
Valor Total de R$ 2.593,50 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22**
Valor Total de R$ 5.438,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME - CNPJ: 30.827.823/0001-56**
Valor Total de R$ 6.011,10 (seis mil, onze reais e dez centavos)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **NT PAPELARIA - CNPJ: 24.708.774/0001-30**
Valor Total de R$ 13.381,00 (treze mil e trezentos e oitenta e um reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO - EPP - CNPJ: 21.230.132/0001-80**
Valor Total de R$ 18.645,00 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA 13917950677 ME - CNPJ: 25.838.040/0001-38**
Valor Total de R$ 7.640,50 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Senhora dos Remédios, 07 de Julho de 2020.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

IARA TATIANA CARVALHO
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 07 de Julho de 2020.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:9449054E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS - PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2020 –TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 019/2020 –Tomada de Preços n.º 003/2020, **no dia 27 de julho de 2020, abertura às 09h (nove horas),** objetivando **Contratação de empresa de engenharia para reforma da Quadra Poliesportiva localizada no distrito de Catuné, município de Tombos, conforme Convênio n.º 1481000698/2020 SEDESE.** Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail – licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br – telefone: 32-3751-1595

> Tombos/MG, 07/07/2020 >

ANIELLE SATHLER RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:B27BC36E

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS - PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2020 –TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 021/2020 –Tomada de Preços n.º 005/2020, **no dia 28 de julho de 2020, abertura às 13h (treze horas),** objetivando **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de 1 (uma) unidade de caixa d`água subterrânea, capacidade 15.000 l, em concreto e casa de bombas, execução de 125,75 m² de piso de concreto pré-moldado intertravado E=6 cm – FCK Mpa, instalação 56,00 m de meio-fio de concreto pré-moldado tipo A_ (12x16,7x35) cm, construção de 40,00 m de muro divisório bloco de concreto revestido E15=cm, h=2,20 m, construção de lanchonete com 14,00 m², localizado no Campo Municipal de Tombos, na Rua Francisco Américo no Bairro Quebra Copos, conforme convênio 1491000254/2019/SEGOV/PADEM.** Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail – licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br – telefone: 32-3751-1595

> Tombos/MG, 07/07/2020 >

ANIELLE SATHLER RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:5B115C98

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2020 –TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 020/2020 –Tomada de Preços n.º 004/2020, **no dia 28 de julho de 2020, abertura às 09h,** objetivando **Contratação de empresa de engenharia para Execução de Muro de Arrimo em bloco armado com 93,55m² na Rua José Ferreira Barbosa – Bairro São Sebastião e Muro de Arrimo em bloco armado com 220,73m² na Rua Padre Ivo Urbano Moreira – Bairro Niterói, conforme convênio n.º 1491000408/2020SEGOV.** Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail –

licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br – telefone: 32-3751.1595 >

Tombos/MG, 07/07/2020 >

ANIELLE SATHLER RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:9139738F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2020 –TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020,

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 022/2020 –Tomada de Preços n.º 006/2020, **no dia 27 de julho de 2020, abertura às 13h,** objetivando **Contratação de empresa de engenharia para Execução de Obra de Reforma de Quadra Poliesportiva no Distrito de Água Santa de Minas, no município de Tombos-MG, conforme convênio n.º 1481000619/2020SEDESE.**Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail – licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br – telefone: 32-3751.1595

> Tombos/MG, 07/07/2020 >

ANIELLE SATHLER RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:1C296767

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2020 –TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020,

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 023/2020 –Tomada de Preços n.º 007/2020, **no dia 29 de julho de 2020, abertura às 09h,** objetivando **Contratação de empresa de engenharia para Execução de Obra de Construção de Pista de Skate, no município de Tombos-MG, conforme convênio n.º 1481000562/2020 SEDESE.** Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail – licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br – telefone: 32-3751.1595 >

Tombos/MG, 07/07/2020 >

ANIELLE SATHLER RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:949299AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020

O Município de Turvolândia (Prefeitura), Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020**, tendo por objeto aContratação de empresa para prestação de serviços na realização de inseminação artificial em bovinos, "o programa mais genética" no Município de Turvolândia/MG, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e do sitewww.turvolandia.mg.gov.br, 01 de Julho de 2020 –

CARLA APARECIDA MANSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:19772ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG - Extrato de Cancelamento de Edital – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 032/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2020. OBJETO: aquisição de medicamentos com maior desconto na tabela CMED/ANVISA destinados a atender as necessidades do Município de Ubaporanga, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e no **Anexo I.** A abertura dos envelopes estavam previstos para serem abertos na sede da Prefeitura Municipal de Ubaporanga, no Setor de Licitações, na data de 15 de julho de 2020 às 14:00 hr.

Ubaporanga. 07 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:D34375F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DISPENSA 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Torna Público Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n.º 015/2019, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 038/2019, sob a modalidade Dispensa nº 008/2019, firmado entre a Prefeitura municipal de Ubaporanga/MG e a empresa Walter Vicente de Paula – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.565.605/0001-98, cujo objetivo e a prorrogação de prazo de execução dos serviços de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga/MG, 22 de junho de 2020

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:61177DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
INEXIGIBILIDADE 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORAGA/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato número 023/2018, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 039/2018, sob a modalidade Inexigibilidade nº 002/2018, firmado entre a Prefeitura municipal de Ubaporanga/MG e Tales de Oliveira Mendes, CPF nº 140.336.576-81, cujo objetivo e a prorrogação de prazo de execução dos serviços de 23 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga/MG, 22 de julho de 2020

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:A59955AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026B/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020 – DISPENSA Nº 039/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FVP COELHO ME – OBJETO: Seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de avental descartável para atender demandas dos setores da Secretara Municipal de Saúde nos ermos do Decreto Municipal nº 043/2020. **Valor: R$39.540,00; DATA: 07/05/2020 – VIGÊNCIA: 07/08/2020.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:0FACEFFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PENALIDADE

ONDE SE LÊ:
AVISO DE PENALIDADE – PREGÃO 074/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 100/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – FORNECEDOR REGISTRADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA –1) Aplicação de advertência à empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do Edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa. 2)Anotação restritiva no cadastro de Fornecedores do Município. 3) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da publicação desta decisão. 4) Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 097/2019. Fica a empresa intimada a apresentar recurso no prazo legal, nos termos do art. 109 a Lei nº 8.666/93– Data da aplicação da penalidade: 30/06/2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:
AVISO DE PENALIDADE – PREGÃO 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 109/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – FORNECEDOR REGISTRADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA .

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:7473B44B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: F V P COELHO - ME – OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **ITEM:** Máscara Descartável-_Máscara descartável tripla com elástico. Caixa contendo 50 unidades. **VALOR REAJUSTADO:** R$150,00. **Data:**05/05/2020.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:C47CAC46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Município de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público a quantos possam interessar, o extrato de ratificação de inexigibilidade de licitação e contrato, pertinente ao PL nº 011/2020 Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA OFICIAL DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresas Credenciadas:

Contrato n° 008/2020
CLINILABOR LTDA - EPP - CNPJ: 20.486.098/0001-46
Valor do contrato R$ 59.358,70 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Contrato nº 009/2020
LABORATORIO FRANCISMAR MOREIRA LTDA - CNPJ: 73.465.668/0001-88
Valor do contrato R$ 59.677,69 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 26/06/2020 à 25/06/2021.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:40B61CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 44/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Contrato 44/2020. Contratado: Matheus Alfredo Carmo Becheleni – CNPJ 32.459.338/0001-00. Objeto: Locação de prancha para transporte de escavadeira e outros equipamentos. Processo 99/2020 – PBS 198/2020 – Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II – Lei 8666/93. Vigência: 07/07/2020 a 31/12/2020. Valor total do contrato: R$7.000,00. Data assinatura contrato: 07/07/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:04B7D38D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA VAGAS OCIOSAS E AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA VAGAS OCIOSAS E AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2020, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, e considerando a deficiência no quadro de servidores do CISTRI, com possibilidade de parar o serviço, conforme previsto no processo administrativo n. 04/2020, torna público a **2ª lista de convocação para cobertura de vagas ociosas e Auxiliar Administrativo I.**
O treinamento será no CISTRI, com sede à Av. Dos Eucaliptos, 800, Bairro Jardim Patricia, Uberlândia – MG, a data será informada de acordo com a confirmação de presença do candidato, atendendo a todas as exigências necessárias, devido a Pandemia.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1		
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1**
A120068	Uberlândia	Stelly Ane Costa Rosa
A120044	Uberlândia	Marcilene Silva Lima
A120024	Uberlândia	Felipe Silverio Assis
CONDUTOR SOCORRISTA		
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20141	Gurinhatã	Edson de Souza Araujo
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20086	Ituiutaba	Jackson de Jesus Gomes
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20091	Monte Alegre	Roger Alves Otoni
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
TE20043	Centralina	Jaqueline Ferreira de Oliveira
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
TE20105	Ituiutaba	Daiane Silva Vilarinho
ENFERMEIRO		
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**
EN20091	Ituiutaba	Vitor Aparecido Silva Moura

Uberlândia, 06 de julho de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:DBA3F730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 128-2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto Nº 128 - de 24 de Junho de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 25.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	1.300,00
2.01.00.15.452.0024.2.0039-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - R$	200,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	2.500,00
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0027.1.0036-100 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS POLIESPORTIVAS - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	6.000,00
2.01.00.17.511.0082.1.0075-100 - 4.4.90.51.00 IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	13.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	13.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.122.0015.2.0179-101 - 3.3.90.39.00 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 02 - R$	10.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.122.0003.2.0182-102 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0033-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL - - - - - R$	3.000,00
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Instituição 02 - R$	37.000,00
Total Geral Anulado - R$	**37.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 24 de Junho de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0F6DEBDA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 131-2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto Nº 131 - de 26 de Junho de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 11.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	3.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Instituição 02 - R$	11.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**11.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 01 - R$	4.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 4.4.90.52.00 PRESERV. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - FUMPAC - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0103-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	11.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**11.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 26 de Junho de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4360EEC3

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 134-2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto Nº 134 - de 29 de Junho de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 35.127,38 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 35.127,38 (trinta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.451.0039.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	22.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	23.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	23.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 4.4.90.51.00 PRESERV. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - FUMPAC - - - - - R$	9.127,38
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	9.127,38
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	9.127,38
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0083.2.0178-129 - 4.4.90.52.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	35.127,38
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**35.127,38**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.123.0007.9.0001-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	9.127,38
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	9.127,38
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	9.127,38
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.1.0025-102 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0042.2.0093-129 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0032-100 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADE DESPORTIVA - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	35.127,38
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**35.127,38**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 29 de Junho de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9969F7EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CONCORRÊNCIA N° 0002/2020

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO. EDITAL N° 30/2020
Processo n° 00039/2020 – Modalidade: CONCORRÊNCIA n° 0002/2020

***OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESASOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO CANADÁ NO BAIRRO SÃO DOMINGOS – CAMPANHA – MG - RECURSO PRÓPRIO**.

Às nove horas do dia setede julho de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4295/2020 – 02/01/2020**.– Foram credenciados os presentes e abertos os envelopes de número 01 – Documentação. Foram credenciadas as seguintes empresas:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
KAIROS CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI	29.012.672/0001-07	LIDIANE PIEDADE DE ALMEIDA	MG 10.187.357 SSP/SP
CONSTRUTORA CONTI MG LTDA ME	22.303.417/0001-66	REINALDO CONTI SIQUEIRA	033.574.476-14
TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	41.904.681/0001-08	JOSÉ LUIZ NABACK	285.483.706-10
MADSON INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.604.283/0001-60	-------	--------
CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI	35.226.116/0001-28	-------	--------
R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI	13.819.390/0001-78	-------	--------
NORTEMINAS ENGENHARIA LTDA ME	02.397.401/0001-52	-------	--------

Isto feito a C.P.L. deu andamento a este processo procedendo à análise e conferência da documentação apresentadas. Presente os sócios e/ou representantes devidamente credenciados, os documentos das empresas foram analisados. O Presidente indagou aos participantes presentes se eles teriam alguma observação a fazer referente ao credenciamento, nenhum participante se manifestou. Abertos os envelopes de habilitação, a C.P.L. procedeu a análise e verificação da documentação, e posteriormente passou aos licitantes presentes para visto e conferência. A C.P.L informou ao representante da empresa **CONSTRUTORA CONTI MG LTDA ME, CNPJ nº 22.303.417/0001-66** que o documento apresentado como Declaração de Enquadramento de Micro Empresa não substitui o documento exigido no item 6.5 do Edital : " ***Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial,"*** portanto, de acordo com o Edital, não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A empresa **CONSTRUTORA CONTI MG LTDA ME, CNPJ nº 22.303.417/0001-66,** apresentou documentação referente ao item 6.2.3 "**Balanço Patrimonial**" sem nenhuma indicação de registro conforme exige o edital ***: ... "Somente serão documentos na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número de páginas, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas; e prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (com carimbo, etiqueta ou Chancela da Junta Comercial), ou devidamente registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) ..."*** A C.P.L questionou o representante sobre o registro do documento apresentado, este alegou que não tinha conhecimento do registro, a C.P.L ainda tentou verificar no site do Sistema Publico de Escrituração Digital (SPED) e não encontrou nenhum registro neste CNPJ, importante constar que no documento não consta nenhuma indicação de registro do balanço e ainda a data de encerramento está transcrita como 02/12/2019. E ainda, no documento apresentado de demonstração da boa situação financeira o índice de grau de endividamento geral foi apresentado com percentual acima do exigido no item 6.3.3 do edital. Por estes motivos a empresa **CONSTRUTORA CONTI MG LTDA ME, CNPJ nº 22.303.417/0001-66**foi considerada inabilitada. Aberta a palavra aos presentes, o representante da empresa KAIROS CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI, CNPJ Nº 29.012.672/0001-07, solicitou que constasse que a empresa R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI, no item 6.3.3 do edital, apresentou o indice EG, com os valores incorretos, utilizou o valor do Ativo Total quando o corredo seria utilizar o valor do Patrimônio Líquido, entretanto, afirma que mesmo assim o índice fica dentro do percentual exigido. O representante da empresa TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.904.681/0001-08, solicitou que constasse que a empresa CONSTRUTORA CONTI MG LTDA ME, CNPJ Nº 22.303.417/0001-66, deixou de apresentar o Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Balanço Patrimonial e, ainda o encerramento apresentado consta como o mês de Fevereiro de 2019, e a empresa NORTEMINAS ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 02.397.401/0001-52, apresentou contrato social e a última alteração, sem apresentar contrato social consolidado. A empresa CONSTRUTORA CONTI MG LTDA ME, CNPJ Nº 22.303.417/0001-66, através de seu representante solicitou que, CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 35.226.116/0001-28, apresentou documento sem assinatura do sócio, ao fazer a verificação foi possível identificar que o documento fora assinado digitalmente. A C.P.L. ponderou que em relação ao dissertado sobre a empresa R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 13.819.390/0001-78, como o índice apresentado atende a exigência do edital, este será considerado válido. Em relação ao citado que a empresa NORTEMINAS ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 02.397.401/0001-52, apresentou contrato social sem ser consolidado, a C.P.L entende que conforme o item 6.2.1 letra "b" a referida empresa apresentou contrato social em vigor, e na nota explicativa constante do edital, a expressão utilizada é contrato social consolidado "ou" com todas as devidas alterações, sendo assim a C.P.L entende que a empresa atendeu ao edital. Sendo assim, a empresa **CONSTRUTORA CONTI MG LTDA ME, CNPJ nº 22.303.417/0001-66**foi considerada inabilitada neste certame. E foram habilitadas as seguintes empresas: **KAIROS CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI**, CNPJ nº 29.012.672/0001-07, **TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**CNPJ nº41.904.681/0001-08, **MADSON INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.604.283/0001-60 ,**CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI**, CNPJ nº

35.226.116/0001-28, **R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 13.819.390/0001-78 , **NORTEMINAS ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº02.397.401/0001-52.
Portanto, será aguardado o prazo recursal conforme prevê o art. 109 da lei 8.666/93 inciso I letra a, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, ficando o prazo final para o dia 14/07/2020 no horário de funcionamento desta prefeitura. Os envelopes de propostas de preço ficarão sob a guarda da C.P.L. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e disponibilizada no site da prefeitura municipal na mesma página onde o referido edital foi publicado .Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a presente ata.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente C.P.L.

MARCELO COUGO FIGUEIREDO
Membro

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Membro

PARTICIPANTES:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Assinatura
KAIROS CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI	29.012.672/0001-07	LIDIANE PIEDADE DE ALMEIDA	
CONSTRUTORA CONTI MG LTDA ME	22.303.417/0001-66	REINALDO CONTI SIQUEIRA	
TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	41.904.681/0001-08	JOSÉ LUIZ NABACK	

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:63599847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **129/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **070/2020**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 129/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de copa, cozinha e limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
27	UN			0,00	Lote 09 - ESCOVA REUTILIZÁVEL. - Escova reutilizável especial para CME: Cerdas flexíveis em nylon 78 mm x 17 mm x 20 mm.	
28	LT			0,00	Lote 09 - DETERGENTE - Detergente multienzimático com no mínimo cinco (05) enzimas para limpeza de instrumental cirúrgico. Solução limpadora para remoção de remoção de resíduos orgânicos, carga microbiana e biofilme. Composto de enzimas de AMILASE, PROTEASE, CELULASE, CARBOHIDRASE e LÍPASE, com ação sinérgica, contendo tensoativo não iônico com concentração mínima de 60g/L, e álcool isopropílico a 10%, PH Neutro, biodegradável, não corrosivo para instrumental cirúrgicos, não irritante para pele e mucosas (do produto puro e diluído), com ação de redução de biofilme, ação efetiva da limpeza mesmo na presença de material ressecado, ter rinsabilidade, sem formação de espuma e facilidade no enxague sem resíduos, diluição de 1,0 ml por litro.	
Total para Este Fornecedor:						0,00
3 PODERES COMERCIO LTDA - ME						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
8	UN	4.150,00000	1,16000	4.814,00	Lote 04 - DETERGENTE LIQUIDO 500 ML. NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO DOSADOR. NOTIFICADO NA ANVISA APRESENTAÇÃO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS.	- Vigor
13	UN	4.180,00000	1,66000	6.938,80	Lote 04 - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,0% A 2,5% P/P, FRASCO COM 1.000 ML. REGISTRO NA ANVISA APRESENTACAO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS.	- Luminosa
19	UN	1.930,00000	6,36000	12.274,80	Lote 04 - PASTA PINHO SABÃO PASTOSO - Concentrado para limpeza pesada, frasco com 2 litros. Notificado na ANVISA, prazo de validade de 12 meses a partir da data da entrega APRESENTACAO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS.	- Nob Lux
24	UN	800,00000	2,14000	1.712,00	Lote 04 - SAPONACEO EM PO COM DETERGENTE 300 GR. NOTIFICADO NA ANVISA - Com perfume, prazo de validade de 24 meses a partir da data da entrega	- Sany
Total para Este Fornecedor:						25.739,60
COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - EPP						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
2	UN	150,00000	24,73000	3.709,50	Lote 02 - CLORO APRESENTAÇÃO BOMBONA COM 5 LITROS DESINFETANTE BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO NÃO INFERIOR A 12%, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA. FORNECER EM REGIME DE COMODATO 02 DILUIDORES (SERSAM E POLICLÍNICA) PARA PRODUTOS DE LIMPEZA CONCENTRADOS, COM FUNCIONAMENTO ATRAVES DA PRESSÃO DA ÁGUA. OS DILUIDORES SERÃO ENTREGUES NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSAVEL PELA INSTALAÇÃO DOS DILUIDORES, ASSIM COMO PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MESMO, TAMBEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS DO PRODUTO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DOS MESMOS.	- Rodoclor
6	UN	130,00000	147,04000	19.115,20	Lote 02 - DETERGENTE- COM 5 LITROS DETERGENTE HIPERCONCENTRADO BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES FIXAS, SEM FRAGANCIA COM DILUIÇÃO DE 1 LITRO PARA 400 LITROS DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO BOMBONA COM 5 LITROS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO(2 UNIDADES) DILUIDORES PARA PRODUTOS DE LIMPEZA CONCENTRADOS, COM FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO DA ÁGUA. OS DILUIDORES SERÃO ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO.	- Rodol Premium
7	UN	20,00000	86,01000	1.720,20	Lote 02 - DETERGENTE EM PÓ SACO COM 20 KILOS SOLTO GRANULADO, AZUL, COM ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIOMICOS E	- DP200

					NÃO-IONICOS, AGENTE DE SUSPENSÃO, SEQUESTRANTES, ALCALINIZANTES, ÓTICOS, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM BALDE PLASTICO COM 20 KG. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	
17	UN	3.600,00000	14,30000	51.480,00	Lote 06 - PAPEL TOALHA BOBINA COM 200 METROS COMPRIMENTO POR 20CM DE LARGURA PRODUZIDO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS NA COR BRANCA. FORNECER EM REGIME DE COMODATO (POLICLÍNICA, SERSAM, CAPS AD, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, LABORATÓRIO, CRER, FARMACIA CENTRAL E CENTRO DE SAÚDE) ATÉ 200 DISPENSERES PARA PAPEL TOALHA DE BOBINA (ROLO) FABRICADOS EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE. POSSUIR DISPOSITIVO ESPECIAL COM CORTE AUTOMÁTICO QUE LIBERA O CORTE DO PAPEL EM COMPRIMENTO PRÉ-DETERMINADO DE 28CM SEM USO DE ALAVANCA OS DISPENSERES SERÃO ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORÁ SERÁ RESPONSAVEL PELAS INSTALAÇÕES DOS DISPENSERS ASSIM COMO PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MESMOS, TAMBEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS DO PRODUTO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DOS MESMOS.	- Official Paper
Total para Este Fornecedor:						76.024,90
ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
16	UN	3.960,00000	10,83000	42.886,80	Lote 05 - PAPEL HIGIENICO BOBINA BRANCO ROLO DE 300 METROS X 10 CM FORNECER EM REGIME DE COMADATO (SERSAM, CAPS AD, POLICLÍNICA, CENTRO DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAUDE, ADMINISTRAÇAO, FARMÁCIA CENTRAL, CRER E LABORATORIO) ATÉ 200 DISPENSERES PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. OS DISPENSERES SERÃO ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DOS PAPÉIS HIGIÊNICOS. A EMPRESA VENCEDORÁ SERÁ RESPONSAVEL PELAS INSTALAÇÕES DOS DISPENSERS ASSIM COMO PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MESMOS, TAMBEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS DO PRODUTO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DOS MESMOS.	- Eco Green
18	PC	4.410,00000	9,82000	43.306,20	Lote 07 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PCT C/ 1000 FL TAMANHO APROXIMADO 23X21 CM COR BRANCO - FARDO COM 05 PCT 100% CELULOSE VIRGEM	- Eco Green
Total para Este Fornecedor:						86.193,00
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
3	PC	6.450,00000	2,30000	14.835,00	Lote 03 - COPO DESCARTAVEL 200 ML C/100 (PADRÃO ABNT) - Em poliestireno (PS), não tóxico, de primeira qualidade, peso mínimo 2,20 grs., norma de qualidade NBR nº. 14865 - Acondicionado em pacote plástico com 100 unidades	- Copoplast
4	PC	50,00000	3,60000	180,00	Lote 03 - COPO DESCARTAVEL 300ML C/100 (LABORATÓRIO) (PADRÃO ABNT)	- Copoplast
5	PC	1.530,00000	1,10000	1.683,00	Lote 03 - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/100 (PADRÃO ABNT) -Em poliestireno (PS), capacidade de 50 ml, não tóxico, de primeira qualidade, padrão ABNT, peso mínimo 0,75 grs., norma de qualidade NBR nº 14865 - Acondicionado em pacote plástico com 100 unidades.	- Copoplast
Total para Este Fornecedor:						16.698,00
WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA ME						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	250,00000	5,07000	1.267,50	Lote 01 - BALDE PLASTICO 12 LTS. C/ ALÇA - REFORÇADO, tipo para concreto, na cor preta, capacidade de 12 litros, com alça em aço galvanizado, espessura - 4,5mm - material em polietileno de alta densidade. Com pegador no fundo e na alça.	- Arqplast
9	UN	570,00000	1,89000	1.077,30	Lote 01 - ESCOVA DE NYLON PARA UNHAS E INSTRUMENTAIS	- Escobel
10	UN	220,00000	3,05000	671,00	Lote 01 - ESCOVA LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO - Oval de polipropileno, medindo aproximadamente 12 X 5 X 1 cm. Cerdas em nylon 0,40 colorida medindo 2,5 cm de altura aproximadamente.	- WTrade
11	UN	1.210,00000	1,94000	2.347,40	Lote 01 - ESPONJA LA DE AÇO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 08 UNIDADES CADA UMA.	- Bom Aço
12	UN	3.000,00000	0,91000	2.730,00	Lote 01 - ESPONJA NYLON DUPLA FACE ANTIBACTÉRIAS, TAMANHO 100 X 71 X 18MM	- Obber
14	UN	200,00000	26,90000	5.380,00	Lote 01 - LIXEIRA 30 LTS PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL	- Arqplast
15	UN	100,00000	4,00000	400,00	Lote 01 - PA DE PLÁSTICO P/LIXO CABO LONGO	- WTrade
20	UN	80,00000	49,27000	3.941,60	Lote 08 - REFIL PARA BEBEDOR P 200 DE ENCAIXE	Ravena
21	UN	80,00000	54,30000	4.344,00	Lote 08 - REFIL PARA BEBEDOR P 230 DE ENCAIXE	Ravena
22	UN	174,00000	56,69000	9.864,06	Lote 08 - REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO WP 200 - E	Ravena
23	UN	270,00000	4,80000	1.296,00	Lote 01 - RODO PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 40 CM C/CABO 1,20 CM - Para limpeza em geral, EVA duplo com espessura de 3,0 a 4,0 mm, com cabo de madeira de 120 cm, revestido de polipropileno com gancho de polipropileno.	- WTrade
25	UN	450,00000	3,95000	1.777,50	Lote 01 - VASSOURA NYLON P/ VASO SANITARIO 30 CM COM SUPORTE DE PLÁSTICO	- WTrade
26	UN	370,00000	11,90000	4.403,00	Lote 01 - VASSOURA PIAÇAVA - Nº. 05, Cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco comprimento 120 cm; diâmetro mínimo 2,2 cm; taco em madeira, com furação central lisa ou roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso, largura 2,5 a 3 cm. PIAÇAVA deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida, altura livre da piaçava (mínimo) 12 cm.	- SI
Total para Este Fornecedor:						39.499,36

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 7 de julho de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7577FB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **168/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **098/2020**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 168/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital, na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	2.800,00000			ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO LIPITOR® OU SIMILARES
9	UN	4.200,00000			BUSPIRONA 10 MG COMPRIMIDO ANSITEC® OU SIMILARES
10	UN	30,00000			CARBOMER 2mg + SORBITOL 48,5mg GEL OFTÁLMICO TUBO 10gramas LIPOSIC® OU GENERICO

11	UN	1.200,00000			CLORTALIDONA 12,5mg COMPRIMIDO HIGROTON® OU SIMILARES
15	UN	600,00000			COLECALCIFEROL 7000UI COMPRIMIDO ADDERA® D3 OU SIMILARES
17	UN	20,00000			DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6mg/g GEL 30 GRAMAS CATAFLAM®EMULGEL OU SIMILARES
20	UN	3.000,00000			EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO VYTORIN® OU SIMILARES
21	UN	2.880,00000			EZETIMIBA 10 MG +SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO VYTORIN® OU SIMILARES
23	UN	150,00000			FLUOXETINA 20mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML DAFORIN® OU SIMILARES
26	UN	4.000,00000			GLIMEPIRIDA 1 MG COMPRIMIDO AMARYL® OU SIMILARES
28	UN	3.000,00000			GLIMEPIRIDA 3MG COMPRIMIDO AMARYL® OU SIMILARES
30	UN	20,00000			IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COMPRIMIDO
Total para Este Fornecedor:					
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	1.440,00000	0,92000	1.324,80	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO LIPITOR® OU SIMILARES EMS
5	UN	40,00000	31,00000	1.240,00	BIMATOPROSTA 0,03% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 3 ML LUMIGAN® OU GENERICO GEOLAB
13	UN	2.400,00000	0,20000	480,00	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO HIGROTON® OU SIMILARES VITAMEDIC
16	UN	2.800,00000	1,38000	3.864,00	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDO PRISTIQ® OU SIMILARES EUROFARMA
24	UN	4.200,00000	0,48000	2.016,00	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO NEURONTIN® OU SIMILARES PRATI
25	UN	3.800,00000	0,61000	2.318,00	GABAPENTINA 400 MG COMPRIMIDO NEURONTIN® OU SIMILARES PRATI
27	UN	4.000,00000	0,08000	320,00	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO AMARYL® OU SIMILARES CIMED
29	UN	7.000,00000	0,12000	840,00	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO AMARYL® OU SIMILARES CIMED
Total para Este Fornecedor:					12.402,80
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	2.800,00000	0,42000	1.176,00	ACIDO ACETILSALICILICO 200 MG COMPRIMIDO TAMPONADO SOMALGIN®CARDIO OU SIMILARES EMS
2	UN	3.600,00000	1,00380	3.613,68	ARIPIPRAZOL 10mg COMPRIMIDO ARISTAB® OU SIMILARES ZYDUS
6	UN	3.000,00000	0,24930	747,90	BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO CONCOR® OU SIMILARES EMS
7	UN	4.200,00000	0,29400	1.234,80	BISOPROLOL FUMARATO 10MG COMPRIMIDO CONCOR® OU SIMILARES EMS
8	UN	3.000,00000	0,25880	776,40	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO CONCOR® OU SIMILARES EMS
12	UN	2.160,00000	0,14000	302,40	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO HIGROTON® OU SIMILARES EMS
18	UN	2.800,00000	0,14590	408,52	DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO CARDIZEM® OU SIMILARES EMS
19	UN	5.000,00000	0,07180	359,00	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO EMS
Total para Este Fornecedor:					8.618,70
LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUT. LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
14	UN	2.400,00000	0,70000	1.680,00	COLECALCIFEROL 1000UI COMPRIMIDO ADDERA®D3 OU SIMILARES BRAINFARMA
22	UN	5.200,00000	2,00000	10.400,00	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO ZETIA® OU SIMILARES ALTHAIA
Total para Este Fornecedor:					12.080,00
Valor Total:					33.101,50

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 7 de julho de 2020

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira Da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:01734590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 01 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOCAÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 07/07/2020

Nome:	**Classif.:**	**Cargo:**	**Situação:**
Diego Cristiano Da Silva	2º	MÉDICO DA FAMÍLIA	Aprovado
Luisa Gabriela De Melo	3º	MÉDICO DA FAMÍLIA	Aprovado
Marcelo Jose De Carvalho	4º	MÉDICO DA FAMÍLIA	Aprovado
Giuliano Jean Carlos Alves	44º	MÉDICO DA FAMÍLIA	Aprovado PcD
Larissa Gazzi Martins Alves Oliveira	5º	MÉDICO DA FAMÍLIA	Aprovado
Noele Leão Silva Rochefort	6º	MÉDICO DA FAMÍLIA	Aprovado
Cristiano Silva De Oliveira	7º	MÉDICO DA FAMÍLIA	Aprovado
Emanuel Magalhães Lima	1º	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Aprovado
Tamires Alves	1º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aprovado
Jéssica Francielle Da Silva	2º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aprovado
Marília Auxiliadora Correia Machado	3º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aprovado
Letícia De Castro Guimarães	4º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aprovado
Arthur Rocha Carvalho	5º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aprovado
Resiane Paula Da Silveira	6º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aprovado
Elisa Machado Sousa	7º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aprovado
Danilo Cesar Couto	8º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aprovado
Renata Karine Silva Nogueira	9º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aprovado
Brenda Cristina Almeida	10º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aprovado
Waléria Angelina Da Silva	11º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aprovado

Jessica Maria De Souza	12º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aprovado
Roberta Santana De Oliveira	13º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aprovado
Poliana Aparecida De Alegorio Teixeira	14º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aprovado
Sabryna Jessica Meneses	15º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aprovado
Luisa Castro Azevedo Uemura	1º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERPRETE DE LIBRAS	Aprovado
Náthyla Marcella Rocha Ferreira	1º	FONOAUDIÓLOGO	Aprovado
Laura Fernandes Silva	2º	FONOAUDIÓLOGO	Aprovado
Raíssa Cabral Soares	3º	FONOAUDIÓLOGO	Aprovado
Samara Martins Sousa	1º	PSICÓLOGO	Aprovado
Mônica Da Silva Borges	2º	PSICÓLOGO	Aprovado
Luiz Felipe Lima Pereira	3º	PSICÓLOGO	Aprovado
Letícia Chagas Faria	4º	PSICÓLOGO	Aprovado
Jéssica Maria De Aguiar Silva	1º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Priscilla Nogueira Castro	2º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado PcD
Samara Cristina Dos Santos	3º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Assíria De Castro Patrício	4º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Vânia Cristina Valadão Guimarães	65º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado PcD
Pollyana De Sa Alves Loureiro Sousa	5º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Késsia Aparecida Ramos	6º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Suelen Couto Castro	7º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Márcia Mara Campos	8º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Rayanna Pinheiro Cunha	9º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Thaynara De Menezes	70º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado PcD
Viviane Cristina Valadão	10º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Lais Ferreira Guimaraes	11º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Loren Guimarães Bento Silva	12º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Daniel Diniz E Silva	13º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Sandra Maria Costa	14º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Daniela De Castro Figueiredo	15º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Débora Rodrigues Cunha	16º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Klayce Aparecida De Brito Sousa	17º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Ana Luísa Mourão Silva	18º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Gislene Aparecida Vieira Ferreira	136º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado PcD
Tânia Cristina Da Cruz	19º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Max Vinícios Da Silva	20º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8A4D7727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº076/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.

Aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
DROGARIA CAMPOS E SILVEIRA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.501.230/0001-53, sediada na Rua João Ferreira Paiva, Nº65, Bairro Centro, Cidade de Paiva/ MG, CEP:36195-000, neste ato representado por sua sócia-gerente Ligia Costa Campos, brasileira, sócia-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 17.944.910 inscrita no CPF/MF sob o n.º 093.957.976-65,residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Paiva, n.º83, Centro, CEP36.195-000,na cidade de Paiva/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 033/2019 no Registro de preços, julgado em 09/12/2019 e homologado em 17/12/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços futura aquisição de medicamentos decorrentes de ordem judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I,** deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos decorrentes de ordem judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNITARIO	VALOR TOTAL
12	CLOZAPINA 25 MG :FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CRISTALIA	2330	R$1,190	R$2.772,70
VALOR TOTAL R$2.772,70						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0203.2068.3.3.90.32.00 – Aquisição de Medicamentos Suplementos e Outros – Judiciação – Mat. Bem ou Ser. p/ Dist. Gratuita.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão pelo fornecedor até 17/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 01 de Julho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

DROGARIA CAMPOS E SILVEIRA LTDA
CNPJ: 28.501.230/0001-53– Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF_____

_____
Nome:
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:2141F6B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 050/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XVI, do artigo 95 e a alínea "a", do inciso I, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;
DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias abaixo, no valor de R$ 3.305.962,00 (três milhões trezentos e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais).

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
08.04.12.365.0101.2.678 - GASTOS DE PESSOAL EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB			
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	379	118	R$ 66.000,00
10.04.10.302.0105.2.399 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL			
319013 - Obrigacoes Patronais	699	149	R$ 54.143,00
339046 - Auxilio Alimentacao	704	149	R$ 22.589,00
339049 - Auxilio Transporte	706	149	R$ 14.762,00
10.05.10.302.0105.2.401 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES UPA			
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	728	149	R$ 966.836,00
339046 - Auxilio Alimentacao	739	149	R$ 29.632,00
10.10.10.302.0105.2.626 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	916	149	R$ 1.199.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	918	149	R$ 698.014,00
319013 - Obrigacoes Patronais	920	149	R$ 152.315,00
339046 - Auxilio Alimentacao	929	149	R$ 67.417,00
339049 - Auxilio Transporte	931	149	R$ 35.254,00
TOTAL DE CRÉDITOS			R$ 3.305.962,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
06.01.04.128.0111.1.812 - CAPACITACAO E INTEGRACAO PROFISSIONAL			
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	119	100	R$ 66.000,00
10.05.10.302.0111.1.827 - MELHORIA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	764	102	R$ 3.239.962,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			R$ 3.305.962,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de março de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de março de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B3AA67B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 027/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XVI, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018"; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;
DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias: R$6.690.916,95 (seis milhões seiscentos e noventa mil novecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
10.02.10.122.0101.2.414 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
339049 - Auxilio Transporte	594	SAUDE	102	R$ 10.424,00
10.04.10.122.0101.2.397 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	612	SAUDE	102	R$ 396.400,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	615	SAUDE	102	R$ 317.416,00
10.04.10.301.0105.2.398 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	635	BLATB	148	R$ 59.050,00
319013 - Obrigações Patronais	636	BLATB	148	R$ 13.368,00
10.04.10.301.0105.2.656 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROGRAMA AGENTES COM. SAÚDE - ACS				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	669	BLATB	148	R$ 201.916,00
339047 - Obrigações Tributarias e Contributivas	672	BLATB	148	R$ 4.455,00
10.04.10.302.0105.2.399 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE MENTAL				
319013 - Obrigações Patronais	699	BLMAC	149	R$ 54.957,00
339049 - Auxilio Transporte	706	BLMAC	149	R$ 2.027,00
10.05.10.302.0105.2.401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UPA				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	728	BLMAC	149	R$ 511.571,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	729	SAUDE	102	R$ 213.711,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	731	SAUDE	102	R$ 311.543,00
339046 - Auxilio Alimentação	739	BLMAC	149	R$ 3.631,04
10.06.10.302.0105.2.417 - MANUTENÇÃO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	779	BLMAC	149	R$ 1.296.500,00
10.06.10.302.0105.2.763 - MANUTENÇÃO CENTRO ESTADUAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	809	SAUDE	102	R$ 40.000,00
10.09.10.305.0105.2.406 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	857	SAUDE	102	R$ 9.400,00
339049 - Auxilio Transporte	864	SAUDE	102	R$ 21.345,00
10.09.10.305.0105.2.407 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	866	BLVGS	150	R$ 10.381,00
339046 - Auxilio Alimentação	876	BLVGS	150	R$ 43.470,00
339046 - Auxilio Alimentação	877	SAUDE	102	R$ 16.513,00
339049 - Auxilio Transporte	878	BLVGS	150	R$ 18.057,00
10.10.10.302.0105.2.626 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	916	BLMAC	149	R$ 1.211.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	918	BLMAC	149	R$ 672.245,00
319013 - Obrigações Patronais	920	BLMAC	149	R$ 152.100,00
339046 - Auxilio Alimentação	929	BLMAC	149	R$ 44.791,00
339049 - Auxilio Transporte	931	BLMAC	149	R$ 24.918,00
11.01.04.121.0101.2.120 - MANUTENÇÃO DE GABINETE SEC. PLANEJAMENTO				
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	965		100	R$ 60.000,00
11.01.04.122.0101.2.670 - GASTOS DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANISMO				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	967		100	R$ 100.000,00
13.01.04.122.0101.2.671 - GASTOS DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL MEIO DE AMBIENTE				
339046 - Auxilio Alimentação	2178		100	R$ 78.351,93
339049 - Auxilio Transporte	2179		100	R$ 56.701,84
14.01.06.122.0101.2.672 - GASTOS DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE				
339046 - Auxilio Alimentação	2180		100	R$ 361.472,26
339049 - Auxilio Transporte	2181		100	R$ 373.201,88
TOTAL DE CRÉDITOS				R$ 6.690.916,95

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
10.04.10.122.0101.2.397 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	611	BLATB	148	R$ 278.789,00
10.04.10.122.0101.2.397 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	614	BLMAC	149	R$ 2.677.240,04
10.08.10.122.0101.2.413 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE				
339030 - Material de Consumo	836	BLVGS	150	R$ 31.908,00
10.09.10.305.0105.2.406 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO				
339030 - Material de Consumo	860	BLVGS	150	R$ 10.000,00
10.09.10.305.0105.2.406 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO				
339095 - Indenização pela Execução Trabalho de Campo	865	BLVGS	150	R$ 10.000,00
10.09.10.305.0105.2.407 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	868	BLMAC	149	R$ 1.296.500,00
10.09.10.305.0105.2.407 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES				
339030 - Material de Consumo	873	BLVGS	150	R$ 10.000,00
10.09.10.305.0105.2.407 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES				
339095 - Indenização pela Execução Trabalho de Campo	880	BLVGS	150	R$ 10.000,00
10.10.10.302.0105.2.626 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	919	SAUDE	102	R$ 1.336.752,00
11.01.04.122.0101.2.728 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS				

442093 - Indenizações e Restituições	976		100	R$ 160.000,00
13.01.18.541.0101.2.379 - MANUTENÇÃO DE GABINETE SEC. MEIO AMBIENTE				
339046 - Auxilio Alimentação	2011		100	R$ 78.351,93
13.01.18.541.0101.2.379 – MANUTENÇÃO DE GABINETE SEC. MEIO AMBIENTE				
339049 - Auxilio Transporte	2012		100	R$ 56.701,84
14.01.04.122.0101.2.270 - MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE				
339046 - Auxilio Alimentação	2031		100	R$ 361.472,26
14.01.04.122.0101.2.270 - MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE				
339049 - Auxilio Transporte	2032		100	R$ 373.201,88
TOTAL DE ANULAÇÃO				R$ 6.690.916,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de janeiro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:080410DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 275/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.715.701,33 (quatro milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e hum reais e trinta e três centavos).

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
0501 04 122 0101 2.667-GASTOS DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	68	100	272.786,11
319094 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
0601 0412201012.668 - GASTOS DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	111	100	4.442.915,22
319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
TOTAL			**4.715.701,33**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
0501 041220101 2.667 - GASTOS DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	64	100	272.786,11
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
0601 041220101 2.028 - MANUTENÇÃO DE GABINETE SECRETARIA ADMINISTRACÃO	99	100	1.523.648,76
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
1406 041220101 2.274 - MANUTENÇÃO SUPERINTENDÊNCIA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	2080	100	1.270.083,32
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
0902 154510109 2.214 – LOCAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	521	100	1.436.368,66
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
1104 041260101 2.185 - MODERNIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E INFORMÁTICA	993	100	212.814,48
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
TOTAL DE ANULAÇÃO			**4.715.701,33**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2018.

Ribeirão das neves/MG, 21 de dezembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:49AE9190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 266/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
07.01.08.244.0101.2.680 - GASTOS COM PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149	100	R$ 280.000,00
319013 - Obrigações Patronais	150	100	R$ 50.000,00
07.01.08.422.0101.2.662 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA ESPECIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	173	100	R$ 20.000,00
07.07.08.244.0101.2.682 - GASTOS COM PESSOAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	201	129	R$ 52.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	202	129	R$ 130.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	203	129	R$ 40.000,00
319013 - Obrigações Patronais	207	129	R$ 10.000,00
319013 - Obrigações Patronais	208	129	R$ 20.500,00
339046 - Auxilio Alimentação	2186	129	R$ 3.500,00
339049 - Auxilio Transporte	2191	129	R$ 5.000,00
07.08.08.243.0101.2.681 - GASTOS COM PESSOAL FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	257	129	R$ 33.000,00
319013 - Obrigações Patronais	259	129	R$ 10.000,00
339046 - Auxilio Alimentação	2194	129	R$ 1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 655.000,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
07.08.08.243.0104.2.234 - PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			
339030 - Material de Consumo	260	129	R$ 4.000,00
07.07.08.244.0101.2.682 - GASTOS COM PESSOAL FUNDO MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
319013 - Obrigações Patronais	206	100	R$ 150.000,00
07.08.08.243.0104.2.253 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	269	129	R$ 40.000,00
07.08.08.243.0104.2.253 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	274	129	R$ 20.000,00
07.08.08.244.0104.2.249 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	288	129	R$ 40.000,00
07.07.08.244.0101.2.682 - GASTOS COM PESSOAL FUNDO MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200	100	R$ 200.000,00
07.07.08.244.0104.2.239 - MANUTENÇÃO ATIVA DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA			
339030 - Material de Consumo	219	129	R$ 40.000,00
07.07.08.244.0104.2.239 - MANUTENÇÃO ATIVA DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	221	129	R$ 40.000,00
07.07.08.244.0104.2.239 - MANUTENÇÃO ATIVA DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	223	129	R$ 50.000,00
07.07.08.244.0101.2.682 - GASTOS COM PESSOAL FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	199	129	R$ 30.000,00
07.07.08.244.0104.2.239 - MANUTENÇÃO ATIVA DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	227	129	R$ 40.000,00
07.07.08.242.0104.2.242 - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA			
339030 - Material de Consumo	188	129	R$ 1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**R$ 655.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2018.

Ribeirão das neves/MG, 19 de dezembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD568B16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 252/2018

Abre Transposição no Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI, e XXIII do art. 95 e o inciso I, alínea "a" do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art. 1º Ficam Transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR
07.01.08.244.0101.2.680 - GASTOS COM PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
319013 - Obrigações Patronais	150	100	R$ 40.000,00
07.07.08.244.0101.2.682 - GASTOS COM PESSOAL FUNDO MUNICIPAL DESISTÊNCIA SOCIAL			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	198	100	R$ 30.000,00
339046 - Auxilio Alimentação	2186	129	R$ 5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 75.000,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR
07.01.08.244.0101.2.680 - GASTOS COM PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149	100	R$ 40.000,00
07.07.08.244.0101.2.682 - GASTOS COM PESSOAL FUNDO MUNICIPAL DESISTÊNCIA SOCIAL			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	199	129	R$ 5.000,00
07.07.08.244.0101.2.682 - GASTOS COM PESSOAL FUNDO MUNICIPAL DESISTÊNCIA SOCIAL			
319013 - Obrigações Patronais	206	100	R$ 30.000,00
TOTAL DE RECURSOS			**R$ 75.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de novembro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4254FCCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 219/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 5.174.000,00 (cinco milhões cento e setenta e quatro mil reais).

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**VALOR**
07.07.08.244.0101.2.682 - GASTOS COM PESSOAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
319013 - Obrigações Patronais	211	129	R$ 14.000,00
07.08.08.243.0104.2.254 - MEDIDA SOCIO - EDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA			
339030 - Material de Consumo	276	129	R$ 14.000,00
08.05.12.122.0111.1.826 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR			
339030 - Material de Consumo	387	101	R$ 1.000.000,00
10.04.10.122.0101.2.397 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	611	148	R$ 290.000,00
10.05.10.302.0105.2.401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UPA			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	736	149	R$ 1.500.000,00
10.05.10.302.0111.1.827 - MELHORIA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	764	102	R$ 1.700.000,00
10.10.10.302.0105.2.626 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	925	149	R$ 656.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 5.174.000,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**VALOR**
05.02.04.123.0101.1.831 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA			
449051 - Obras e Instalações	76	190	R$ 2.156.000,00
05.03.04.123.0000.0.012 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O INSS			
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	80	100	R$ 2.700.000,00
07.08.08.244.0104.2.249 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	288	129	R$ 28.000,00
10.04.10.301.0105.2.398 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	638	148	R$ 290.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**R$ 5.174.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de outubro de 2018.

Ribeirão das neves/MG, 18 de outubro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:83C1F128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 128/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferes os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 6.684.431,00 (seis milhões seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais).

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
02.01.04.122.0101.2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
339030 - Material de Consumo	1	100	R$ 5.000,00
03.01.04.122.0101.2.006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE GOVERNO			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	15	100	R$ 4.000,00
07.01.08.244.0111.1.829 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL			
335043 - Subvenções Sociais	158	100	R$ 60.000,00
07.07.08.244.0101.2.682 - GASTOS COM PESSOAL FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
339049 - Auxilio Transporte	2192	156	R$ 30.000,00
07.07.08.244.0104.2.240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	233	129	R$ 50.000,00
08.02.12.122.0101.2.218 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	299	101	R$ 137.000,00
339093 - Indenizações e Restituições	300	101	R$ 60.000,00
09.01.15.572.0111.1.818 - INFRAESTRUTURA - CIDADES INTELIGENTES E MOBILIDADE			
339093 - Indenizações e Restituições	467	100	R$ 945.000,00

449052 - Equipamentos e Material Permanente	475	100	R$ 14.500,00
10.02.10.122.0101.2.414 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
339046 - Auxilio Alimentação	593	102	R$ 11.672,00
339049 - Auxilio Transporte	594	102	R$ 6.565,00
10.04.10.301.0105.2.398 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	638	148	R$ 2.197.000,00
339046 - Auxilio Alimentação	640	148	R$ 30.500,00
339047 - Obrigações Tributarias e Contributivas	641	148	R$ 508.000,00
10.04.10.301.0105.2.656 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA AGENTES SAÚDE			
339046 - Auxilio Alimentação	671	148	R$ 175.000,00
10.04.10.303.0105.2.403 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FARMÁCIA CENTRAL			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	709	102	R$ 4.118,00
10.05.10.302.0105.2.401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UPA			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	729	102	R$ 694.662,00
319013 - Obrigações Patronais	733	102	R$ 32.672,00
10.05.10.302.0105.2.640 - MAN. EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS ATENÇÃO DOMICILIAR			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	752	149	R$ 85.700,00
319013 - Obrigações Patronais	753	149	R$ 18.600,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	756	149	R$ 200.000,00
10.09.10.305.0105.2.407 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	874	150	R$ 3.948,00
339046 - Auxilio Alimentação	876	150	R$ 718,00
339049 - Auxilio Transporte	878	150	R$ 16.110,00
10.10.10.302.0105.2.626 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	917	102	R$ 1.235.492,00
339046 - Auxilio Alimentação	930	102	R$ 66.531,00
339049 - Auxilio Transporte	932	102	R$ 37.843,00
10.12.10.122.0101.2.633 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO			
339049 - Auxilio Transporte	946	102	R$ 3.800,00
14.04.04.122.0101.2.283 - MANUTENÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2064	100	R$ 50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 6.684.431,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
02.01.04.122.0101.2.001 - MANUTENÇÃO DE GABINETE DO PREFEITO			
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	2	100	R$ 5.000,00
03.01.04.131.0111.1.815 - FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	25	100	R$ 4.000,00
07.01.08.244.0104.2.243 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	151	100	R$ 60.000,00
07.07.08.244.0104.2.638 - PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
339030 - Material de Consumo	241	156	R$ 30.000,00
07.08.08.243.0104.2.234 - PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	262	129	R$ 50.000,00
08.03.12.361.0106.2.092 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA			
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	352	101	R$ 137.000,00
08.05.12.122.0111.1.826 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR			
449051 - Obras e Instalações	395	101	R$ 60.000,00
09.01.04.122.0111.1.821 - INFRAESTRUTURA IV - REQUALIFICAR ESPAÇOS PÚBLICOS			
339030 - Material de Consumo	420	100	R$ 14.500,00
09.02.15.451.0102.1.019 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SEDES MUNICIPAIS			
449051 - Obras e Instalações	487	100	R$ 200.000,00
09.02.15.451.0102.2.193 - OPERACIONALIZAÇÃO SERVIÇOS OBRAS MUNICIPAIS			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	492	100	R$ 115.000,00
09.02.15.451.0109.2.214 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	521	100	R$ 630.000,00
10.01.10.122.0101.2.131 - MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL SAÚDE			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	573	102	R$ 130.000,00
10.04.10.122.0101.2.397 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	611	148	R$ 2.910.500,00
10.04.10.122.0101.2.397 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	614	149	R$ 104.300,00
10.04.10.122.0101.2.397 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE			
319013 - Obrigações Patronais	617	102	R$ 152.000,00
10.04.10.122.0101.2.397 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE			
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	619	102	R$ 150.000,00
10.04.10.301.0105.2.402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	645	102	R$ 150.000,00
10.04.10.301.0105.2.402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS			
319013 - Obrigações Patronais	646	102	R$ 51.100,00
10.04.10.301.0105.2.655 - MANUTENÇÃO NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	653	102	R$ 200.000,00
10.04.10.302.0105.2.399 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE MENTAL			
319013 - Obrigações Patronais	700	102	R$ 200.000,00
10.04.10.303.0105.2.403 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FARMÁCIA CENTRAL			
339030 - Material de Consumo	714	102	R$ 60.255,00
10.05.10.302.0105.2.401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UPA			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	736	149	R$ 200.000,00
10.06.10.302.0105.2.622 - MAN. LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	782	102	R$ 200.000,00
10.09.10.305.0105.2.407 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES			
319004 - Contratação por Tempo Determinado	867	102	R$ 800.000,00
10.09.10.305.0105.2.409 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA AMBIENTAL			
339030 - Material de Consumo	884	150	R$ 3.200,00

10.09.10.305.0105.2.410 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA DST/AIDS			
339030 - Material de Consumo	893	150	R$ 9.776,00
10.09.10.305.0105.2.410 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA DST/AIDS			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	894	150	R$ 7.800,00
14.01.06.122.0111.1.816 - GESTÃO DA SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2047	100	R$ 50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**R$ 6.684.431,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de junho de 2018.

Ribeirão das neves/MG, 28 de junho de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

RODINEI GONÇALVES DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B0A0FF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL 032/2020 REGISTRO DE PREÇOS 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio em carro de som, para divulgação de comunicados, Atos Oficiais, avisos, convocações, de interesse da Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas Secretarias. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		ALZIRA DE FREITAS MOREIRA CNPJ: 11.595.847/0001-82			TOTAL	36.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	395514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGUAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS E CONVOCAÇÕES.	600,00	HR	60,00	36.000,00

Rodeiro, 07 de Julho de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Membro/Equipe de Apoio

AMANDA COSTA CRUZ
Membro/Equipe de Apoio

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:0FA45156

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL 032/2020 REGISTRO DE PREÇOS 019/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 062/2020
Pregão Presencial Nº 032/2020
Registro de Preços Nº 019/2020

Objeto: Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio em carro de som, para divulgação de comunicados, Atos Oficiais, avisos, convocações, de interesse da Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas Secretarias.
Assinatura: 07/07/2020
Vigência: 07/07/2020 a 31/12/2020.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Alzira de Freitas Moreira.

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		ALZIRA DE FREITAS MOREIRA CNPJ: 11.595.847/0001-82			TOTAL	36.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	395514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGUAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS E CONVOCAÇÕES.	600,00	HR	60,00	36.000,00

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e
Alzira de Freitas Moreira - Alzira de Freitas Moreira 24760870687 – Detentor.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:15F0E329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 044/2020

Processo n.º: 108/2020
Modalidade: Pregão Presencialn.º 044/2020
Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de máscaras de tecido.

VENCEDOR: ZENITE COMERCIAL LTDA-ME CÓDIGO: 22578

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (027497) MASCARA TECIDO DUPLO ALGODAO	62648	UN	0,9100	57.009,68	4.21	4

TOTAL DO PARTICIPANTE ZENITE COMERCIAL LTDA-ME 57.009,68

TOTAL DO PROCESSO: 57.009,68

Santa Bárbara, 07 de julho de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:5320AA9E

CONTABILIDADE
DECRETO 4406/2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.15.451.0039.1.108 - REQUALIFICACAO URBANA DE VIAS E PRACAS				
449051 - Obras e Instalacoes	833	F.MIDE	108	50.000,00
02.09.15.451.0033.2.075 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339030 - Material de Consumo	496		100	30.000,00
02.09.18.542.0034.1.115 - REFORMA E ADEQUACAO DO CENTRO DE EDUC AMBIENTAL				
449051 - Obras e Instalacoes	832	F.MIDE	108	87.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**167.000,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.26.782.0042.2.111 - MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL				
339030 - Material de Consumo	452	ROYALT	108	50.000,00
02.09.19.573.0048.2.242 - INTEGRACAO TECNOLOGICA E DESENV ECONOMICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	520	ROYALT	108	87.000,00
02.09.20.608.0050.2.149 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS RURAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	530		100	30.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**167.000,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 06 de julho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:6787CA8F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 18.2020 - CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 18/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Encontram-se abertas as inscrições para processo seletivo destinado para o provimento da seguinte função pública: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**
As funções serão regidas por contrato administrativo conforme legislação vigente ou prestação de serviços para as funções existentes no município de Santa Bárbara/MG, nas condições e prazos abaixo estabelecidos:

1. DA VAGA
1.1. A contratação temporária será para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas no período **de 08 à 15 de julho de 2020** de forma online e o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO I) e enviar a mesma digitalizada juntamente com CPF, RG, comprovante de conclusão do curso técnico em enfermagem, registro no conselho profissional e títulos (caso possua) para o endereço eletrônico: **editais@santabarbara.mg.gov.br**
2.2. É de total responsabilidade do candidato o envio correto dos documentos obrigatórios e dos títulos para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto ou incompleto das inscrições.
2.3. Caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos obrigatórios, não terá sua inscrição efetivada.
2.4. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação conforme item 4.1, sob pena de não ter os pontos computados.
2.5. A inscrição será gratuita.
2.6. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013.
2.7. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.
2.8. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.
2.9. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição nos prazos estabelecidos do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

Cargo	Vagas	Carga horária	Salário mensal	Qualificação Exigida
Técnico em Enfermagem	01 + CR	40h (Semanais)	R$ 1.420,00	Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Enfermagem Concluído e Registro no Conselho Profissional competente.

2.10. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato.
2.11. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos ou enviada por meios distintos ao citado no edital.

2.12. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço e número do telefone do candidato, que deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.
2.13. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1. São requisitos específicos para o ato da inscrição neste processo seletivo:
a) Possuir qualificação exigida pelo quadro do item 2.9;
b) Enviar para o e-mail **editais@santabarbara.mg.gov.br** os seguintes documentos digitalizados: Ficha de inscrição (ANEXO I), CPF, RG, comprovante de conclusão do curso técnico em enfermagem, registro no conselho profissional e títulos (caso possua).
3.2. São requisitos gerais para a contratação do candidato:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;
f) documentos listados no item 7.8.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
TITULO	PONTOS	COMPROVANTE
Tempo de serviço público ou privado atuando como **Técnico em Enfermagem**, sendo 06 (seis) pontos a cada ano completo. (Máximo 30 pontos - 05 anos).	30	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO correspondente.
Participação em curso na área de enfermagem, sendo que, serão computados cursos acima de 40 (quarenta) horas, obedecendo ao limite de 10 cursos. Cada certificado pontua 1,5 pontos.	15	Declaração ou certificado (Os certificados deverão ter datas de conclusão anterior à data de publicação do edital).
Experiência comprovada em sala de vacina sendo 05 (cinco) pontos a cada ano completo. (Máximo 20 pontos - 04 anos).	20	Declaração emitida pela Instituição com carimbo e identificação do responsável.
Curso **TELELAB**na área de HIV, Sífilis, Hepatite B, Hepatite C (programa de educação permanente) com carga horária acima de 15 horas, obedecendo o limite de 05 cursos. Cada certificado pontua 03 pontos.	15	Declaração ou certificado.
Carteira de habilitação - Categoria B	20	Cópia da CNH.

4.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.
4.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado como empregador;
b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período;
d) serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função exercida.
4.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;
4.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.
4.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;
II - maior grau de escolaridade;
III - família com o maior número de dependentes desempregados;
IV- candidato com maior idade.
4.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
4.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo e computar-se-á o ano completo de serviço.
4.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
4.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos obrigatórios de habilitação necessários para o cargo;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.
4.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com pessoal designado e treinado da Secretaria Municipal de Saúde, deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.
4.10. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e no site institucional da mesma.
5. DOS RECURSOS:
5.1. Serão admitidos recursos dirigidos para o e-mail **editais@santabarbara.mg.gov.br** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação, do resultado final.

5.2. O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no ANEXO II contendo:
a) nome completo do candidato;

b) indicar para qual função do Processo Seletivo o candidato inscreveu-se;
c) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

5.3. **Não serão aceitos** os pedidos de recursos formulados fora do prazo e de forma inadequada ou que não contenham os elementos indicados anteriormente.

6. DO RESULTADO FINAL
6.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com pessoal designado e treinado da Secretaria Municipal de Saúde, deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
7.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
7.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico, por e-mail ou chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br. Após a publicação, o candidato convocado terá 03 (três) dias para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizado à Praça Cleves de Faria, 122 – Centro / Santa Bárbara – MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 7.8 deste Edital.
7.3. O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.
7.4. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.
7.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.
7.6. O contratado receberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.
7.7. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do Município.
7.8. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018:
a) Carteira de identidade;
b) CPF ;
c) Cartão do PIS/PASEP;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;
f) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
g) Comprovante de residência;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas de registro e qualificação civil);
j) Carteira Profissional (Registro no Conselho Profissional), se for o caso;
k) Declaração de bens (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
l) Comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;
m) Comprovante de conta bancária para depósito da remuneração;
n) Declaração de dependentes para Imposto de Renda (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
o) Certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s);
p) Laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;
q) Caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de 14 (quatorze) anos;
r) Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de 07 (sete) anos;
s) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
t) Original do resultado do exame médico admissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional.
7.9. O candidato convocado ficará à disposição do Município, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer as funções relativas ao cargo descritas no ANEXO III deste edital.
7.10. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal.
7.11. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação, sendo que, na ausência de manifestação, a Administração convocará os próximos candidatos aprovados da listagem.
7.12. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1.O candidato deverá revisar antes de enviar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
8.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.
8.4. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com alista de classificação.
8.5. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.
8.6. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.
8.7. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.
8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 07 de julho de 2020.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Mun. de Administração Pública

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato:_____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço:_____ ___ n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP:_____ Tel.:(__)_____ ( ) _____
Email:_____
Número de desempregados na família:_____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
Habilitação:
( ) CPF e RG
( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Registro no Conselho Profissional
Títulos:

TITULO	PONTOS
Tempo de serviço público ou privado atuando como **Técnico em Enfermagem**, sendo 06 (seis) pontos a cada ano completo. (Máximo 30 pontos - 05 anos).	30
Participação em curso na área de enfermagem, sendo que serão computados cursos acima de 40 (quarenta) horas, obedecendo ao limite de 10 cursos. Cada certificado pontua 1,5 pontos.	15
Experiência comprovada em sala de vacina sendo 05 (cinco) pontos a cada ano completo. (Máximo 20 pontos - 04 anos).	20
Curso **TELELAB**na área de HIV, Sífilis, Hepatite B, Hepatite C (programa de educação permanente) com carga horária acima de 15 horas, obedecendo o limite de 05 cursos. Cada certificado pontua 3 pontos.	15
Carteira de habilitação - Categoria B	20

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO: O candidato deverá anexar cópia da carteira de identidade, CPF e demais documentos necessários para a pontuação

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 18/2020
Cargo: Técnico em Enfermagem
À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de SANTA BARBARA/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato(a) Inscrito(a) para a função de _____, Documento de Identidade nº _____, CPF: _____ e inscrição sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:
Motivo:_____
Item do edital _____.
Santa Bárbara, em _____/_____/ 2020
Atenciosamente,
_____
Assinatura do candidato por extenso

Telefone para Contato: _____
E-mail:_____

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Descrição Sumária do Cargo:

Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente; executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas.

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:E5FC2191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2443, DE 24 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.404 de 30/12/2019 no valor equivalente a **R$2.352.546,00 (Dois milhões, Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00844 - 021002 100112 2.0422 339039 000000	Manut Hospital/Pronto Atendimento	01 0002 0002 0002	1.204.516,00
00848 - 021002 100112 2.0423 339039 000000	Ações Especializadas de Saúde	01 0002 0002 0002	963.000,00
00221 - 020301 120119 2.0151 339039 000000	Manutenção Atividades ADM Educa	01 0001 0001 0001	30.000,00
00991 - 021201 080110 2.0350 449052 000000	Implantação e Manut CRAS e PAIF	01 0000 0000 0000	5.030,00
00400 - 020501 040119 2.0190 339039 000000	Manutenção Atividades Sec de Obras	01 0000 0000 0000	80.000,00
00457 - 020501 260102 1.0122 339039 000000	Manut Melhoria Estradas VIc e Rurais	01 0000 0000 0000	70.000,00
TOTAL			**R$2.352.546,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$2.352.546,00 (Dois milhões, Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00741 - 021001 100112 2.0242 319004 000000	Manutenção Estratégia Saúde da Família	01 0002 0002 0002	500.000,00
00743 - 021001 100112 2.0242 319013 000000	Manutenção Estratégia Saúde da Família	01 0002 0002 0002	120.000,00
00748 - 021001 100112 2.0242 339036 000000	Manutenção Estratégia Saúde da Família	01 0002 0002 0002	25.000,00
00754 - 021001 100112 2.0320 319013 000000	Manutenção Estratégia Saúde da Família	01 0002 0002 0002	30.000,00
00761 - 021001 100112 2.0340 319004 000000	Manutenção Estratégia Saúde da Família Pcs	01 0002 0002 0002	90.000,00
00763 - 021001 100112 2.0340 319013 000000	Manutenção Estratégia Saúde da Família	01 0002 0002 0002	90.000,00
00791 - 021002 100112 2.0249 339030 000000	Manutenção Laboratório Municipal	01 0002 0002 0002	40.000,00
00796 - 021002 100112 2.0252 319004 000000	Manut Atividades Assistencia Média Alta Comp	01 0002 0002 0002	350.000,00
00835 - 021002 100112 2.0422 319004 000000	Manutenção Hospital Pronto/Atendimento	01 0002 0002 0002	550.000,00
00852 - 021003 100112 2.0257 319004 000000	Manutenção Atividades Vigilancia em Saúde	01 0002 0002 0002	200.000,00
00853 - 021003 100112 2.0257 319011 000000	Manutenção Atividades Vigilancia em Saúde	01 0002 0002 0002	100.000,00
00924 - 021006 100125 1.0347 449052 000000	Construção Aquisição Equip Hospital/Pronto Aten	01 0002 0002 0002	72.516,00
00298 - 020302 120108 2.0166 319011 000000	Programa de Desenvolvimento Ensino especial	01 0001 0001 0001	30.000,00
00016 - 020101 040119 2.0101 339036 000000	Manutenção Atividades Gabinete Prefeito	01 0000 0000 0000	5.030,00
00064 - 020105 040119 2.0114 339039 000000	Manutenção Ativ Assessoria de Imprensa	01 0000 0000 0000	80.000,00
00417 - 020501 150103 1.0156 339030 000000	Pavimentação Estruturação Vias Publicas	01 0000 0000 0000	70.000,00
			R$2.352.546,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:4A6F30BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2444 DE 24 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R$257.647,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de cobrir as despesas para custear as ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. As naturezas das despesas e fontes no valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.07.01.08.244.0110.1357	129	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.30.00	9.975,00
02.07.01.08.244.0110.1357	129	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.32.00	106.260,00
02.07.01.08.244.0110.1357	129	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.36.00	60.000,00
02.07.01.08.244.0110.1357	129	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.39.00	81.412,50
TOTAL				**257.647,50**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$257.647,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
00691- 020701 08 244 0110 2.0400	Manutenção das Atividades Acessuas	33.90.36	129	3.000,00
00949 - 021201 08 122 0110 2.0409	Manutenção Atividades Conselho Assistência Social	33.90.14	129	3.000,00
00950 - 021201 08 122 0110 2.0409	Manutenção Atividades Conselho Assistência Social	33.90.30	129	3.000,00
00638 - 020701 08 122 0119 2.0412	Manutenção Atividades Vigilância Socioassistencial	31.90.13	129	975,00
00993 - 021201 08 244 0110 2.0359	Manutenção IGD PBF Programa Bolsa Família	31.90.11	129	62.000,00
00984 - 021201 08 244 0110 2.0350	Implantação e Manutenção do CRAS e PAIF	33.90.30	129	15.000,00
01007 - 021201 08 244 0110 2.0408	Manutenção das Atividades Programa IGD/SUAS	31.90.04	129	14.000,00
01008 - 021201 08 244 0110 2.0408	Manutenção das Atividades Programa IGD/SUAS	31.90.11	129	14.000,00
01001 - 021201 08 244 0110 2.0359	Manutenção IGD PBF Programa Bolsa Família	44.90.52	129	1.260,00
00619 - 020701 08 122 0119 2.0222	Manutenção Atividades Secretaria Mun Assistencia Social	33.90.14	129	7.000,00
00665 - 020701 08 243 0110 2.0263	Subvenções a Entidades Assist. Criança e Adolescente	33.50.43	129	13.000,00
00636 - 020701 08 122 0119 2.0412	Manutenção Atividades Vigilância Socioassistencial	31.90.04	129	6.690,00
00687 - 020701 08 244 0110 2.0400	Manutenção Atividades Acessuas	31.90.11	129	7.400.,00
00688 - 020701 08 244 0110 2.0400	Manutenção Atividades Acessuas	31.90.13	129	3.000,00
00951 - 021201 08 122 0110 2.0409	Manutenção Atividades Conselho Assistência Social	33.90.36	129	3.000,00
00952 - 021201 08 122 0110 2.0409	Manutenção Atividades Conselho Assistência Social	33.90.39	129	3.000,00
00954 - 021201 08 122 0110 2.0409	Manutenção Atividades Conselho Assistência Social	44.90.52	129	3.000,00
00971 - 021201 08 243 0110 2.0393	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	33.90.39	129	11.000,00
00961 - 021201 08 243 0110 2.0361	Manutenção do CREAS PFMC-II	33.90.36	129	2.910,00
00980 - 021201 08 244 0110 2.0350	Implantação e Manutenção do CRAS e PAIF	31.90.11	129	60.000,00
00996 - 021201 08 244 0110 2.0359	Manutenção IGD PBF Programa Bolsa Família	33.90.30	129	10.000,00
01010 - 021201 08 244 0110 2.0408	Manutenção das Atividades Programa IGD/SUAS	33.90.30	129	11.412,50
TOTAL				**257.647,50**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:4C21D55F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. Pregão Presencial nº 002/2020, Processo: 076/2020 – Objeto: Contratação de 39 (trinta e nove) profissionais (pessoa física/jurídica), objetivando a prestação de serviços de transporte escolar de alunos e professores da zona rural do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 08 de Julho de 2020 à 07 de Julho de 2021. O valor total do presente contrato de prestação de serviços está estimado em R$ 3.679.688,00 (três milhões seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais), sendo os valores unitários e totais por prestador de serviços, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRESTADOR DE SERVIÇO	CONTRATO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AGENOR FRANCKLIN GOMES	047/2020	R$ 2,10	R$ 84.420,00
2	ALÉCIO PASCHOINI	048/2020	R$ 2,10	R$ 90.300,00
4	ANTÔNIO LUIZ GONÇALVES	049/2020	R$ 2,10	R$ 98.280,00
5	APARECIDO DONIZETE SOUSA	050/2020	R$ 2,10	R$ 93.240,00
6	DAVID PINTO	051/2020	R$ 0,98	R$ 53.704,00
33	DENIS HENRIQUE SILVA	052/2020	R$ 2,10	R$ 96.600,00
39	DOMINGAS MARIA DE SOUSA	053/2020	R$ 2,10	R$ 111.300,00
8	EDIVALDO DUTRA DE PAULA	054/2020	R$ 2,10	R$ 105.840,00
9	EDMAR GUERRA	055/2020	R$ 2,10	R$ 123.900,00
10	FLÁVIO AUGUSTO DE PAULA	056/2020	R$ 2,10	R$ 101.640,00
12	GIOVANI BRUNO LANZONI	057/2020	R$ 2,10	R$ 89.040,00
14	IVAIR DOS REIS VOLPE	058/2020	R$ 2,10	R$ 108.360,00
15	JEAN CARLOS EUGÊNIO	059/2020	R$ 1,10	R$ 50.600,00
16	JOÃO BATISTA DE SOUZA	060/2020	R$ 2,10	R$ 120.120,00
17	JOÃO DOS REIS MOREIRA	061/2020	R$ 2,10	R$ 101.640,00
36	JOSÉ BRAS DE SOUZA	062/2020	R$ 2,10	R$ 88.200,00
18	JOSÉ FERREIRA SOBRINHO	063/2020	R$ 2,10	R$ 109.200,00
30	KAIO CÉSAR FERREIRA	064/2020	R$ 2,10	R$ 119.280,00
21	LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO	065/2020	R$ 2,10	R$ 79.800,00

22	MÁRCIO FERREIRA	066/2020	R$ 2,10	R$ 111.300,00
28	MÁRCIO FERREIRA	066/2020	R$ 1,04	R$ 55.120,00
24	MARCOS ANTÔNIO DOS REIS	067/2020	R$ 2,10	R$ 96.600,00
3	MAURÍCIO SILVA REIS	068/2020	R$ 2,10	R$ 108.360,00
13	MB TRANSPORTES SOCIEDADE LTDA – ME	069/2020	R$ 2,09	R$ 95.722,00
19	MB TRANSPORTES SOCIEDADE LTDA – ME	069/2020	R$ 2,10	R$ 94.500,00
23	MB TRANSPORTES SOCIEDADE LTDA – ME	069/2020	R$ 1,35	R$ 64.800,00
38	MB TRANSPORTES SOCIEDADE LTDA – ME	069/2020	R$ 2,15	R$ 88.150,00
26	MIGUEL ANTÔNIO ALVES	070/2020	R$ 2,10	R$ 118.440,00
7	PARAÍSO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	071/2020	R$ 2,10	R$ 87.360,00
27	PAULO ANTÔNIO FAUSTINO	072/2020	R$ 2,10	R$ 120.120,00
11	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	073/2020	R$ 2,10	R$ 115.500,00
34	PEDRO GERALDO DOS SANTOS	074/2020	R$ 2,10	R$ 84.000,00
35	REINALDO GONÇALVES LEÃO	075/2020	R$ 1,17	R$ 61.542,00
29	SÉRGIO VITOR DE PAULA	076/2020	R$ 2,10	R$ 92.400,00
31	SÔNIO APARECIDO DA SILVEIRA	077/2020	R$ 2,10	R$ 115.080,00
20	VIPI TRANSPORTES LTDA – ME	078/2020	R$ 2,10	R$ 90.720,00
25	VIPI TRANSPORTES LTDA – ME	078/2020	R$ 1,35	R$ 65.070,00
32	WAGNER DE PAULA MARQUES	079/2020	R$ 2,10	R$ 92.820,00
37	WILIAN FRANCKLIN GOMES	080/2020	R$ 2,10	R$ 96.600,00

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:56AEB7BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE
N° 001/2020
O Prefeito Municipal de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, GERALDO GOMES DE SOUZA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal n°. 73, de 30 de abril de 2020,torna público e CONVOCA os candidatos, constantes no Anexo I, queobedeceram às exigências contidas no Edital de convocação nº 001/2020, os quais foramconsiderados APTOS, para comparecerem ao ato dePOSSE, que se dará no dia 10 de julho de 2020, às09:00hs no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, na Praça Juscelino Kubitscheck, 173, centro, nesta cidade.
Devido ao enfretamento do estado deemergência em saúde pública de importânciainternacional, decorrente do COVID-19 (novocoronavírus), estabelecido pelo decreto nº 36/2020, informamos que a entrada asdependências da Prefeitura Municipal para o ato deposse, se dará de forma gradativa, de 5 (cinco) em 5(cinco) convocados, obedecendo todas as medidasde segurança para conter a disseminação do novocoronavírus, adotadas pelo Ministério da Saúde.
O Convocado que não comparecer ao Atode POSSE será considerado desistente, perdendo arespectiva vaga.
E para que chegue ao conhecimento detodos e que ninguém possa alegar ignorância, fazbaixar o presente EDITAL que será publicado noDiário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos endereçoseletrônicos: www.limaduarte.mg.gov.brehttps://concursos.idesul.org.br/.

Lima Duarte, 07 de julho de 2020.

GERALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito de Lima Duarte – MG.

ANEXO I
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE N° 001/2020
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE				
Inscrição	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota Final**	**Colocação**
0001477	Raphael da Costa Chermont de Barros	18/02/1992	76,00	1°

CARGO: FISCAL DE OBRAS				
Inscrição	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota Final**	**Colocação**
0001406	Fernando Augusto Nunes dos Santos	27/08/1993	70,00	2°

CARGO: FISCAL DE TRÂNSITO				
Inscrição	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota Final**	**Colocação**
0001756	Leandro Pires Condé	01/11/1984	80,00	2°

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS				
Inscrição	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota Final**	**Colocação**
0001498	Igor Alves de Sá e Souza	29/03/1992	88,00	1°

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Inscrição	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota Final**	**Colocação**
0001209	Patrick Vieira Dias	18/08/1992	92,00	1°

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:9A71D3BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 102/2020 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 7/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 102/2020
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 7/2020
Tipo: Maior Lance Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDÚSTRIAIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.143 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 E LEI Nº 5.155 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 212/2019 a favor dos licitantes abaixo, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

NOME	ITEM	SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR ESTIMADO	CAUÇÃO	VALOR PROPOSTO
DAINE ELIX CARDOSO CPF 999.364.886-87	**9**	03	013	46	R$ 111.097,80	R$ 5.750,00	R$ 113.097,00
DAINE ELIX CARDOSO CPF 999.364.886-87	**10**	03	013	94	R$ 110.939,40	R$ 5.655,00	R$ 115.001,00
TOMAS CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 34.338.013/0001-97	**12**	03	013	242	R$ 110.919,60	R$ 5.601,00	R$ 111.501,00
TOMAS CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 34.338.013/0001-97	**11**	03	013	230	R$ 110.919,60	R$ 5.600,00	R$ 112.101,00

Patrocínio, 29 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E3428CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 112/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 54 EDITAL Nº: 77/2020

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 112/2020
Modalidade: Pregão - RP 54
Edital nº: 77/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: PATROFERRO LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	020000	KG	BOBINA GALVANIZADA ESPESSURA 0.26 MM	CSN	R$ 6,30	R$ 126.000,00
002	000100	RL	MANTA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA TAMANHO 45 CM. ROLO COM 10 METROS	PRIMER	R$ 45,00	R$ 4.500,00

Valor dos itens R$ 130.500,00

EMPRESA: SÃO MIGUEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	000300	CX	REBITE DE REPUXO 540 4.8MM X 40MM	NEW	R$ 49,90	R$ 14.970,00
004	001000	UN	SELANTE PU30 SELANTE ELASTOMERICO A BASE DE POLIURETANO TIXOTROPICO MONOCOMPONENTE COM EXCELENTE ADERENCIA SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUBSTRATOS QUE CURA COM A UMIDADE DO AR FORMANDO UM ELASTOMERO RESISTENTE E FLEXIVEL.	REFOC	R$ 13,80	R$ 13.800,00

Valor dos itens R$ 28.770,00

Patrocínio, 30 de junho de 2020

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:42789EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 95/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 43 EDITAL Nº: 62/2020

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 95/2020
Modalidade: Pregão - RP 43
Edital nº: 62/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EMPRESA: COMERCIAL R L LTDA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	000004	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 36.000 BTUS INVERTER	U-MATCH	R$ 6.050,00	R$ 24.200,00
004	000002	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 46.000 BTUS INVERTER	CARRIER	R$ 7.940,00	R$ 15.880,00

Valor dos itens R$ 40.080,00

EMPRESA: AGMR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012	000003	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 33.000 BTUS INVERTER	SPRINGE	R$ 3.392,40	R$ 10.177,20

Valor dos itens R$ 10.177,20

EMPRESA: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	000003	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS INVERTER	LG	R$ 6.685,00	R$ 20.055,00
008	000010	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS INVERTER	MIDEA	R$ 1.490,00	R$ 14.900,00

Valor dos itens R$ 34.955,00

EMPRESA: GONCALVES E TEIXEIRA LTDA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	000005	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 24.000 BTUS INVERTER	TRANE	R$ 4.938,76	R$ 24.693,80

Valor dos itens R$ 24.693,80

EMPRESA: FC AR CONDICIONADO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	000058	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS INVERTER	AGRATTO	R$ 1.590,00	R$ 92.220,00
011	000013	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 INVERTER	AGRATTO	R$ 3.800,00	R$ 49.400,00

Valor dos itens R$ 141.620,00

EMPRESA: PRADO COM. DE ELETRONICOS E SERV. DE INSTALACAO EIRELI

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000002	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO CASSETE 36.000 BTUS INVERTER	INVERTE	R$ 9.044,00	R$ 18.088,00
010	000047	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO	AGRATTO	R$ 2.290,00	R$ 107.630,00

Valor dos itens R$ 125.718,00

EMPRESA: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	000002	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS INVERTER	ELGIN	R$ 8.850,00	R$ 17.700,00
006	000041	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER	TCL	R$ 2.878,00	R$ 117.998,00
013	000003	UN	CORTINA DE AR 120 CM	KOMECO	R$ 465,00	R$ 1.395,00
014	000003	UN	CORTINA DE AR 150 CM	KOMECO	R$ 530,00	R$ 1.590,00
015	000003	UN	CORTINA DE AR 90 CM	KOMECO	R$ 385,00	R$ 1.155,00

Valor dos itens R$ 139.838,00

Patrocínio-MG, 1 de julho de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:16806F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 109/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 51 EDITAL Nº: 74/2020

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 109/2020
Modalidade: Pregão - RP 51
Edital nº: 74/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: SAO MIGUEL MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000040	RL	ARAME FARPADO 500 MTS	nelore	R$ 230,00	R$ 9.200,00
004	000250	UN	CABO PARA FERRAMENTA - MATERIA-PRIMA: MADEIRA, TAMANHO E DIAMETRO: 1,50 CM X 12 CM, FERRAMENTA: ENXADA	minas s	R$ 5,00	R$ 1.250,00
006	000100	UN	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT 180CM.	minas s	R$ 48,50	R$ 4.850,00
009	000100	UN	COLHER DE PEDREIRO MATERIA PRIMA ACO POLIDO COLHER INTEIRICA SEM SOLDA COM CABO DE MADEIRA N 8	thompso	R$ 10,00	R$ 1.000,00
011	000100	UN	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA MEDIDAS 17 X 27 CM	condor	R$ 8,00	R$ 800,00
012	000080	UN	DESEMPENADEIRA DE PEQUENO PORTE - MATERIA PRIMA: MADEIRA 18X30.	madart	R$ 7,50	R$ 600,00
016	000200	UN	ENXADA USO AGRICOLA -MATERIA PRIMA: ACO, TAMANHO: 2,5 LL	minas s	R$ 14,00	R$ 2.800,00
020	000050	UN	ESCADA DE ALUMINIO 2 X 10 DEGRAUS ALTURA MAXIMA DE 5 METROS CAPACIDADE DE CARGA ATE 150 KG	alume	R$ 370,00	R$ 18.500,00
025	000100	UN	ESPATULA FERRAMENTAL MATERIA PRIMA ACO COM CABO DE MADEIRA LARGURA DA LAMINA 4CM	max	R$ 2,60	R$ 260,00
026	000100	UN	ESPATULA FERRAMENTAL MATERIA PRIMA ACO COM CABO DE MADEIRA LARGURA DA LAMINA 6CM	max	R$ 3,15	R$ 315,00
028	000100	UN	ESPATULA FERRAMENTAL, CABO DE MADEIRA, 06.	max	R$ 3,15	R$ 315,00
029	000100	UN	FOICE - TIPO: ROCADEIRA.	tramont	R$ 12,00	R$ 1.200,00
032	001000	MT	LONA CARRETEIRO MEDIDAS 4 X 4 METROS MATERIA PRIMA POLIETILENO ESPESSURA DE 100 MICRAS	ajax	R$ 11,18	R$ 11.180,00
033	001000	MT	LONA CARRETEIRO MEDIDAS 5 X 4 METROS MATERIA PRIMA POLIETILENO ESPESSURA DE 100 MICRAS	ajax	R$ 11,18	R$ 11.180,00
035	001000	MT	LONA CARRETEIRO MEDIDAS 8 X 4 METROS MATERIA PRIMA POLIETILENO ESPESSURA DE 100 MICRAS	ajax	R$ 11,18	R$ 11.180,00
036	000020	BB	LONA PLASTICA MEDIDAS 4 X 100 METROS COR PRETA ESPESSURA DE 150 MICRAS	maxlona	R$ 215,00	R$ 4.300,00
037	000020	BB	LONA PLASTICA MEDIDAS 8 X 100 METROS COR PRETA ESPESSURA DE 150 MICRAS	polilon	R$ 355,00	R$ 7.100,00
038	000100	UN	MARRETA - MATERIA-PRIMA: FERRO, PESO: 2KG, COM CABO.	minas s	R$ 21,50	R$ 2.150,00
039	000080	UN	MARRETA - MATERIA-PRIMA: FERRO, PESO: 3KG, COM CABO.	minas s	R$ 31,50	R$ 2.520,00
042	000100	UN	MARTELO - TIPO: DE UNHA, TAMANHO OU PESO: CABECA MEDINDO 27MM, MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO	tenace	R$ 16,00	R$ 1.600,00
045	000100	UN	PA DE BICO N 4 COM CABO DE MADEIRA	MINAS S	R$ 15,70	R$ 1.570,00
046	000100	UN	PA DE BICO Nº 4 SEM CABO DE SERVENTE.	MINAS S	R$ 12,30	R$ 1.230,00
048	000100	UN	PICARETA - MATERIA PRIMA: ACO TEMPERADO, MEDIDAS: 500MM, TIPO: DE PONTA, CABO: COM CABO EM MADEIRA	MINAS S	R$ 26,50	R$ 2.650,00
050	000100	UN	PICARETA CHIBANCA - 3 LIBRAS COM OLHO DE 64 X 38 MM, SEM CABO.	minas s	R$ 20,00	R$ 2.000,00
052	000050	UN	PICARETA CHIBANCA MATERIAL METALICO 4 LIBRAS COM OLHO DE 70 X 45 CM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO DO CABO 90 CM	minas s	R$ 27,00	R$ 1.350,00
054	000500	UN	PINCEL PARA PINTURA TIPO CHATO COM CABO DE PLASTICO CERDAS NATURAIS MEDIDA 2 POLEGADAS	condor	R$ 0,98	R$ 490,00
056	000500	UN	PINCEL PARA PINTURA TIPO CHATOVCOM CABO DE PLASTICO CERDAS NATURAIS TAMANHO 4 POLEGADAS	condor	R$ 1,00	R$ 500,00
058	000500	UN	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 23 CM, CAMISA DO ROLO: LÃ, HASTE: AÇO, PARA SUSTENTAÇÃO DA CAMISA, CABO: PLÁSTICO.		R$ 6,70	R$ 3.350,00
059	000500	UN	ROLO PARA PINTURA TAMANHO 23 CM CAMISA DO ROLO ESPUMA REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS OU TIGRE	compel	R$ 3,20	R$ 1.600,00
061	000100	UN	SERRA CIRCULAR MATERIA PRIMA METAL DURO DIMENSOES 10	thompso	R$ 33,00	R$ 3.300,00

			POLEGADAS X 36 DENTES FINALIDADE CORTE DE MADEIRAS EM GERAL			
067	000100	UN	TRENA DE PRECISAO ACIMA DE 5 METROS - MATERIA PRIMA: ACO ESMALTADO, CAPACIDADE DE MEDIDA: 5 METROS, ESCALA: EM MM E POL	ideal	R$ 8,30	R$ 830,00

Valor dos itens R$ 111.170,00

EMPRESA: A TROPICAL MAT PARA CONSTRUCAO LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	000300	UN	BROCHA DE MADEIRA CERDAS EM NYLON COMPRIMENTO DO FIO 6 CM CABO PLASTICO FORMATO RETANGULAR DIMENSOES 16.5 X 5.8 CM	ROMA	R$ 3,15	R$ 945,00
003	000300	UN	BROCHA PLASTICA CERDAS EM NYLON COMPRIMENTO DO FIO 10.5CM CABO PLASTICO FORMATO REDONDO DIMENSOES 18 X 7.5CM	ROMA	R$ 3,20	R$ 960,00
005	000100	UN	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 140.	OPER	R$ 19,60	R$ 1.960,00
008	000100	UN	COLHER DE PEDREIRO MATERIA PRIMA ACO POLIDO COLHER INTEIRICA SEM SOLDA COM CABO DE MADEIRA N 6	TRAMONT	R$ 9,65	R$ 965,00
013	000050	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA MTERIA PRIMA ACO CABO EM MADEIRA MEDIDAS 12 X 24 CM. COM DENTES QUADRADOS	OPER	R$ 4,50	R$ 225,00
014	000050	UN	DESEMPENADEIRA EM PVC TIPO 18X29 ESTRIADA.	OPER	R$ 4,50	R$ 225,00
015	000100	UN	DESEMPENADEIRA, PLASTICO, 18 X 30CM, ESTRIADA.	OPER	R$ 4,50	R$ 450,00
017	000200	UN	ENXADA USO AGRICOLA - MATERIA PRIMA: FERRO E ACO, TAMANHO: 2,0 LBS.	TRAMONT	R$ 12,60	R$ 2.520,00
018	000200	UN	ENXADA USO AGRICOLA - MATERIA PRIMA: FERRO E ACO, TAMANHO: 3,0 LBS.	TRAMONT	R$ 18,90	R$ 3.780,00
019	000080	UN	ENXADAO - TIPO: LARGO, MATERIA-PRIMA: FERRO E ACO, MEDIDAS: 3,0 LBS.	TRAMONT	R$ 18,00	R$ 1.440,00
021	000050	UN	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 4 X 4 COM 16 DEGRAUS ALTURA MAXIMA DE 4.5 METROS CAPACIDADE DE CARGA ATE 150 KG NUMERO DE POSICOES DE AJUSTE DA ESCADA 10 POSICOES	BOTA FO	R$ 395,00	R$ 19.750,00
022	000050	UN	ESCADA DOBRAVEL, DE ATE 6 DEGRAUS - MATERIA PRIMA: ALUMINIO, DEGRAUS: 3 DEGRAUS	BOTA FO	R$ 74,50	R$ 3.725,00
024	000100	UN	ESPATULA FERRAMENTAL MATERIA PRIMA ACO COM CABO DE MADEIRA LARGURA DA LAMINA 2CM	TRANMON	R$ 3,65	R$ 365,00
027	000100	UN	ESPATULA FERRAMENTAL MATERIA PRIMA ACO COM CABO DE MADEIRA LARGURA DA LAMINA 8CM	TRANMON	R$ 3,50	R$ 350,00
030	000100	UN	LIMA PARA ENXADA 8	CAX	R$ 9,60	R$ 960,00
034	001000	MT	LONA CARRETEIRO MEDIDAS 6 X 6 METROS MATERIA PRIMA POLIETILENO ESPESSURA DE 100 MICRAS	DISMA	R$ 16,30	R$ 16.300,00
041	000080	UN	MARRETA DE 1KG COM CABO	TENACE	R$ 10,90	R$ 872,00
043	000100	UN	METRO DE MADEIRA NATURAL DUPLA	BAMBU	R$ 6,15	R$ 615,00
044	000050	UN	NIVEL DE ALUMINIO 12"	DISMA	R$ 9,70	R$ 485,00
047	000050	UN	PE DE CABRA REDONDO 3/4 POR 0,60	TENACE	R$ 11,95	R$ 597,50
049	000100	UN	PICARETA ALVIAO MATERIA PRIMA ACO TEMPERADO 4 LIBRAS COM OLHO 70 X 45 MM COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO DO CABO 90 CM	TENACE	R$ 26,40	R$ 2.640,00
051	000050	UN	PICARETA CHIBANCA MATERIA PRIMA ACO TEMPERADO TIPO PA LARGA E MACHADO MEDIDAS 100 MM COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO DO CABO 90 CM	TENACE	R$ 26,40	R$ 1.320,00
053	000050	UN	PICARETA PONTA E PA ESTREITA 4 LIBRAS COM OLHO DE 70X45MM MATERIA PRIMA ACO TEMPERADO COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO DO CABO 90 CM	TENACE	R$ 25,45	R$ 1.272,50
057	000200	UN	REGADOR MATERIA PRIMA PVC CAPACIDADE 8 LITROS	OPER	R$ 8,52	R$ 1.704,00
062	000050	UN	SERROTE PARA PODA - MATERIA PRIMA: LAMINA DE ACO FORJADO E CABO DE MADEIRA., TAMANHO DA LAMINA: 24 POLEGADAS	RAMADA	R$ 23,80	R$ 1.190,00
063	000050	UN	SERROTE PARA PODA MEDIO - MATERIA PRIMA: LAMINA DE ACO FORJADO E CABO DE MADEIRA, TAMANHO DA LAMINA: 20 POLEGADAS	RAMADA	R$ 19,95	R$ 997,50
064	000100	UN	TALHADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO TEMPERADO, TIPO: PLANA, MEDIDAS: 5/16 X 1 X 12 POLEGADAS, EMPUNHADURA: COM EMPUNHADURA EM PVC	OPER	R$ 7,70	R$ 770,00
065	000020	UN	TESOURA CORTA VERGALHAO 30	DISMA	R$ 78,90	R$ 1.578,00
066	000020	UN	TORQUES ARMADOR MATERIA PRIMA ACO COMPRIMENTO 11 POLEGADAS COM CABO ISOLADO E EMBORRACHADO	SÃO ROM	R$ 19,00	R$ 380,00

Valor dos itens R$ 69.341,50

EMPRESA: GONCALVES E TEIXEIRA LTDA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
031	000100	RL	LINHA PARA PEDREIRO	TOP FIO	R$ 2,24	R$ 224,00

Valor dos itens R$ 224,00

EMPRESA: G20 EMPREENDIMENTOS EIRELI

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010	000100	UN	COLHER DE PEDREIRO MATERIA PRIMA ACO POLIDO COLHER INTERICA SEM SOLDA COM CABO DE MADEIRA N 10	worker	R$ 11,90	R$ 1.190,00
023	000100	UN	ESCOVA MANUAL DE ACO 3 FILEIRAS DE CERDAS EM ACO CARBONO COM CABO DE MADEIRA	IPIRANG	R$ 3,00	R$ 300,00
040	000100	UN	MARRETA - MATERIA-PRIMA: FERRO, PESO: 5KG, COM CABO.	MAMFORT	R$ 49,80	R$ 4.980,00

Valor dos itens R$ 6.470,00

EMPRESA: MARIANA RODRIGUES DE C RIBEIRO CRV DESIGNER YNOX

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	000100	UN	COLHER DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA 10".	THOMPSO	R$ 10,90	R$ 1.090,00
055	000500	UN	PINCEL PARA PINTURA TIPO CHATO COM CABO DE PLASTICO CERDAS NATURAIS TAMANHO 3 POLEGADAS	CONDOR	R$ 2,50	R$ 1.250,00

Valor dos itens R$ 2.340,00

Patrocínio, 2 de julho de 2020

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5160111E

